SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2340

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 009/2018

ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 009/2018.

NOTIFICADA: **K. R VIOTO TERRAS & BENTO LTDA** através do seu representante legal Senhor ADRIANE PEREIRA BENTO.
Rua/AV. BRASIL, 4091, CENTRO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.
CEP 763954-000

Vimos por meio deste notificá-lo da aplicação de Advertência de acordo com a **Cláusula Décima Primeira alínea (a) do Contrato n° 009/2018 oriundo de processo licitatório na modalidade Convite n° 003/2018, processo administrativo 139/2018,** do uso indevido do IP de Rede disponibilizado para a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, por parte do Provedor de Internet para efetuar propaganda da Empresa, todos os links que estão vinculados ao Site da câmara Municipal, como por exemplo, http://transparencia.altaflorestadoeste.ro.leg.br/portaltransparencia/ e http://aplicativos.altaflorestadoeste.ro.leg.br/webeloportalrh, que deveriam abrir as páginas do Portal de Transparência e Recursos Humanos respectivamente, estão abrindo na realidade o Portal do Provedor de Internet.
A irregularidade foi constatada no dia 21 de novembro de 2018 pelo Chefe de Imprensa e Relações Públicas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO e informado mediante notificação de n° 001/CIRP/2018, ao gestor do contrato para que fosse tomadas as devidas providências.
A inserção da Propaganda supracitada só é visível a população, pois esta, está vinculada ao IP da Câmara como se fosse um procedimento realizado diretamente pela Câmara Municipal, sendo impossível detectar a irregularidade quando acessado os links via rede da mesma.
Conforme supracitado solicitamos que seja revisto e removidas as propagandas vinculadas a rede de internet da Câmara Municipal no prazo máximo de 1(uma) hora, e que a empresa se atenha apenas a fornecer os serviços contratados, sob pena de **rescisão Unilateral do Contrato conforme Cláusula Nona do Contrato 009/2018 firmado entre a empresa K. R. Vioto Terras & Bento LTDA e a CÂMARA MUNICIPAL,** e aplicação das sanções contratuais e legais admitidas.

Sem mais para o momento.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2018.

ROBSON VENANCIO DE SOUZA
Fiscal do Contrato 009/2018

ROBSON UGOLINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:02304A4C

PODER EXECUTIVO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2018

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO 024/2018

Onde se lê:
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: L. RODRIGUES – ME
CNPJ: 31.820.421/0001-92
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Homologação: 17.131,98 (Dezessete mil, cento e trinta e um reais e noventa e oito centavos).

Leia-se
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: L. RODRIGUES – ME
CNPJ: 31.820.421/0001-92
Produto: REGISTRO DE PREÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA.
Homologação: 103.708,86 (Cento e três mil setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de Novembro de 2018.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:35DD523D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.477/2018

LEI nº 1.477/2018 Em, 20 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 2.715.344,68 (dois milhões setecentos e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:	
Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.715.344,68
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras complementares com recursos de convênios	2.715.344,68
4490-51 – Obras e Instalações	2.715.344,68

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 115/18/PJ/DER-RO por intermédio – DER no valor de R$ 2.443.810,21 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 271.534,47 conforme abaixo:

REDUÇÃO:	
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	271.534,47
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	271.534,47
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	271.534,47

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.449/2018.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês novembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1345380B

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.478/2018

PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE

LEI Nº. 1.478/2018

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica Criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alta Floresta D`Oeste, cuja deliberação dos recurses caberá exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Parágrafo único - 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, nos termos do artigo 88, inciso IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. 0 Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recurses destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento das crianças e dos adolescentes e a promoção de programas preventivos e educativos voltados a garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

Parágrafo Único: As ações de que trata o caput do presente artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial a criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas .

Art. 3°. 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I - pelas destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260, da Lei 8.069, de l3 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991;

II - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

III - pelas contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;

V - por outros recurses que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 4°. O saldo financeiro positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5°. A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo vedada qualquer movimentação de recurses sem autorização expressa da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6°. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será responsável pela movimentação contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e gerar os documentos respectivos.

Paragrafo Único - A Secretaria Municipal de Administração e Financies, conforme disposto no *caput*, realizará os procedimentos de movimentação contábil, respeitando-se as disposições legais a respeito, notadamente as contidas nas Leis n." 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar n." 101/2000 e Lei nº 8.069/1990.

Art. 7°. A administração executiva do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será exercida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que terá como atribuições, dentre outras:

I - acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome complete do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, que será assinado por ele e pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observadas, ainda, as instruções da Secretaria da Receita Federal;

Ill - auxiliar na elaboração da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), observadas as instruções expedidas a respeito pela Secretaria da Receita Federal;

IV - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão emitidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

V - manter, sob a coordenação do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sabre as bens patrimoniais com carga para o Fundo;

VI - instrumentalizar e executar os processos de pagamentos e repasses de recurses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças do município:

a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) anualmente, o inventario dos bens moveis e imóveis e o balanço geral do Fundo;
d) anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto no inciso VI, deste artigo.

Art. 8°. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ser objeto de registro próprio, de modo que a disponibilidade financeira, receita e despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente, nos termos do que dispõe a Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9°. A aplicação dos recurses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações, governamentais e não governamentais relativas a:

I - desenvolvimento de programas e serviços complementares, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Il - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3°, inciso VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária, assim como pagamento da equipe de profissionais lotados junto a Casa da Criança;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento a criança e ao adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

VI - ações que visem o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase para a mobilização social e a articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

Parágrafo único. A utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fora das hipóteses elencadas neste artigo, somente será admitida para atender situações excepcionais e urgentes, demandando deliberação especifica do Conselho dos Direitos a respeito, da qual deverão constar os motivos e a fundamentação respectivos.

Art. 10. É vedado o uso dos recurses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados nesta Lei, notadamente para:

I - pagamento de salários, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Ill - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundos específicos e recursos próprios, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - transferência de recurses sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 11. Os recurses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria,

Art. 12. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recurses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicando-os.

§ 1°. Na apreciação de projetos nos quais as entidades e órgãos representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem coma beneficiários dos recurses do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os conselheiros que representam tais entidades e órgãos não participarão da comissão de avaliação e nem votarão em relação a matéria.

§ 2°. No financiamento dos projetos, será dada preferência aqueles que contemplem previsão de auto sustentabilidade no decorrer de sua execução.

§ 3°. Os recurses serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no Plano de Aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4°. Havendo atraso injustificado ou suspeita quanta a execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 13. Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades financeiras em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo 3° e incisos, desta Lei;

II - direitos que porventura vierem a constitui-lo;

III - bens moveis e imóveis, com ou sem Ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

Art. 14. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir, observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente.

Art. 15. 0 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além da fiscalização dos órgãos de controle interno do Poder Executivo, estará sujeito ao controle externo do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Publico.

Paragrafo único A prestação de contas e a fiscalização referidas nesta lei se estendem as entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 16. 0 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente a comunidade:

I - as ações prioritárias das politicas de direito da criança e do adolescente;

II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recurses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - o total dos recursos recebidos;

V - os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recurses do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 17. Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como fonte publica de financiamento.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos Vinte dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:51353392

PODER EXECUTIVO
LEI Nº. 1.476/2018

Dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal de Educação - FME e dá outras providencias**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação – FME:

I – As resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, do artigo 69 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

– As transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que Regulamenta o FUNDEB.

– As transferências oriundas do orçamento, como decorrência do que dispõe o art. 30, VI, da Constituição Federal.

IV – As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

V – O produto de convênios firmados com outras entidades;

VI – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de seus recursos.
VII – doações feitas diretamente para este Fundo.

1º. Os recursos provenientes das receitas do Fundo Municipal de Educação serão depositados, obrigatoriamente, em banco oficial, em contas bancárias específicas.
2º. Além do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderão movimentar os recursos depositados em nome do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados, sempre em conjunto com o responsável pela Tesouraria do Município.

Art. 3º. Constituirão despesas do Fundo Municipal de Educação – FME, as destinadas à manutenção de ações vinculadas à área da educação, tais como: remuneração de pessoal; encargos sociais; materiais de consumo diversos; materiais e serviços de distribuição gratuita, serviços diversos; auxílios; obras, instalações, material permanente, equipamentos, amortização de operações de crédito, manutenções diversas, entre outras despesas.

Parágrafo único. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais do município, observadas as determinações do artigo 70 da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO, DA CONTABILIDADE E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

1º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

2º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. A contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de educação, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 6º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive apropriar e apurar custos dos serviços, e, consequentemente de concretizar seu objetivo, bem como de interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 7º. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas e obedecerá às normas brasileiras de contabilidade.

1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos recursos e dos dispêndios.

2.º Entende-se por relatórios de gestão os balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

4º As demonstrações e os relatórios produzidos servirão de diretrizes para a prestação de contas própria do Fundo Municipal de Educação, que obedecerá às normas exigidas pelo Município e pela Contabilidade.

Art. 8º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

1º. Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

2º. Além do Secretário Municipal de Educação e Cultura, poderão autorizar o ato de empenho de despesas e ordenar pagamentos, por conta do Fundo Municipal de Educação, o Prefeito Municipal e os Ordenadores de Despesa por ele autorizados.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO FUNDO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

Art. 9°. O Fundo Municipal de Educação - FME será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão da administração pública municipal, e sua gestão ficará a cargo do secretário municipal, com atribuições de:

I – Estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação - CME; com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB; e com o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no âmbito de suas competências;

– Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Plurianual;

– Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e com a Lei Orçamentária Anual - LOA;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis mensais de receita e despesa do FME; com periodicidade mensal e anual, servindo como prestação de contas;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior, depois de submetidas ao Conselho Municipal de Educação - CME;

VI – Manter atualizados e organizados os demonstrativos contábeis e de escrituração fiscal do Fundo, sob a forma de prestação de contas;

VII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

VIII – Manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

IX – Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com recursos do Fundo Municipal de Educação;

X – Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

XI - Providenciar, junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação;

XII – Firmar as demonstrações necessárias, quando for o caso.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Compete ao Prefeito Municipal a responsabilidade pelo Fundo Municipal de Educação, perante a Receita Federal do Brasil, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle e fiscalização, ou a quem este delegar competência.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração dos Demonstrativos da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual, vigentes, em relação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para inclusão do Fundo Municipal de Educação, que passa a integrar o orçamento do Município, de acordo com a classificação institucional (órgão e unidade), projeto, atividade ou operação especial e nomenclatura mais adequada, de forma a adaptá-los aos dispositivos da presente Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através e Decreto.

Art. 13. O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de novembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:027CD98A

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.852/2018

DECRETO nº 9.852/2018 Em, 20 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.414/2017 e lei 1.477/2018

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 2.715.344,68 (dois milhões setecentos e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	2.715.344,68
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1041 – Pavimentação Asfáltica e Obras complementares com recursos de convênios	2.715.344,68
4490-51 – Obras e Instalações	2.715.344,68

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 115/18/PJ/DER-RO por intermédio – DER no valor de R$ 2.443.810,21 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 271.534,47 conforme abaixo:

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças	271.534,47
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	271.534,47
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	271.534,47

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês novembro de dois mil e dezoito.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7DE2A658

PODER EXECUTIVO
ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO

A pregoeira vem através do presente informar que a publicação feita no dia 16/11/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia pag. 02 referente ao pregão Eletrônico 088/2018, aquisição de materiais para instalação do sistema de climatização do hospital Municipal **torna-se sem efeito**, sendo que a licitação decorrente do referido pregão **realizar-se á no dia 05/12/2018**, conforme publicação realizada no dia 22/12/2018, junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Alta Floresta D'Oeste, 22 de Novembro de 2018

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1D0D3BDE

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2018

O Secretário Municipal de Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:802/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 60/2018
Data da Homologação: 22 de Novembro de 2018

Objeto Homologado: Aquisição de material de consumo do tipo lubrificante e serviços de revisão para o veículo Caminhão VW 8.160 de carroceria, Placa QRA 7988, Ano/Modelo 2018/2018, cor branca, com dispensa de licitação na forma que preceitua o art. 24, inciso XVII da lei 8666/93
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15
Valor Total Homologado – R$ 577,30 (Quinhentos e setenta e sete reais e trinta centavos).

ALTA FLORESTA, 22 de outubro de 2018.

GIOVAN DAMO
Secretario Mun. De Agricultura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:93BCFAEF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 805/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 16/2018
Data da Homologação: 22 de Novembro de 2018
Objeto Homologado: Adesão a ata de registro de preços n° 004/SEMPOG/2018, originada do pregão eletrônico n° 083/2017/PREGAO/SML/PMA-GSRP, processo administrativo n° 11.464/SEMSAU/2017, que fora registrada pelo Municipio de Ariquemes - Ro
Fornecedor: MBR FERNANDES - ME
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Total Homologado – 4.650,00 (Quatro mil seicentos e cinquenta reais)

ALTA FLORESTA, 22 de Novembro de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4C2EA966

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente inexigibilidade de Licitação nestes termos:
Processo nº: 803/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Inexigibilidade. Nº: 17/2018
Data da Homologação: 22 de Novembro de 2018

Objeto Homologado: Adesão a ata de registro de prelos n° 042/2018, originada do pregão eletrônico n° 087/2018, processo administrativo n° 08.00308/2017, que fora registrada pelo Municipio de Porto Velho - RO.
Fornecedor: TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 01.536.135/0001-39
Valor Total Homologado – 1.132,80 (Um mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos)

ALTA FLORESTA, 22 de Novembro de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C5E99535

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 057/2018

O Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº:806/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 57/2018
Data da Homologação: 22 de novembro de 2018

Objeto Homologado: Aquisição de trator roçadeira dirigível a gasolina, com Potência: 11.2 kW / 15 hp, Tipo de lubrificação do motor: Full pressure, Gerador: 15A, Capacidade da bateria: 35 Ah, Capacidade do tanque de combustível: 5.7 litros, Transmissão: Manual, Transmissão, 6 marcha-a-frente / 1 marcha-a-ré, Velocidade, marcha-a-frente, mín-máx: 0-6.7 km/h, Velocidade, marcha-a-ré: 1.8 km/h, Largura de corte: 97 cm, Altura de corte: 25-89 mm, Fases da altura de corte: 6, Dimensão dos pneus, Dianteiro/Traseiro: 15x6" / 18x9.5", Distância entre eixos: 119 cm, Largura: 112 cm, Altura minima: 90 cm, Comprimento: mínimo 160 cm, Peso total do equipamento: mínimo 185 kg
Fornecedor: AGROPECUÁRIA PICA-PAU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.064.870/0001-85
Valor Total Homologado – R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

ALTA FLORESTA, 22 de novembro de 2018.

LUCIANO DUARTE
Secretario Mun. De Infraestrutura

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B2185DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018.
PROCESSO Nº 616/SEMAS/2018

DO OBJETO
Aquisição de Aparelho Smartphone para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Programa Bolsa Família.
DA JUSTIFICATIVA
Esta contratação se faz necessário para atender as necessidades da SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Programa Bolsa Família para melhor atender os beneficiários cadastrados no CAD ÚNICO.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **J.M. BONFIM & CIA LTDA, CNPJ: 07.369.407/0001-30.**

DO VALOR
O valor é de R$: **900,00 (Novecentos reais)**
DA BASE LEGAL
Art. 24 da Lei 8.666/93.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1A210043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 E PROCESSO Nº 858/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE – RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo n.º 602/SEMEC/2018, vem pelo presente instrumento fazer adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE – RO,** cujo objetivo foi o Registro de Preços para Aquisição de peças mecânicas para os veículo em favor da empresa: **LUNAR COMERCIO LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 03.024.308/0001-68, no valor de R$: 23.543,98 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos),

Alegre dos Parecis – RO, em 21 de Novembro de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:332A1D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 E PROCESSO Nº 858/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE – RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Marcos Aurélio Marques Flores, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base na autorização **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE – RO,** o qual autoriza esta Administração a realizar a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2018 do Pregão Eletrônico nº. 007/2018 do processo administrativo nº 858/2018 e Baseado no valor ADJUDICADO e no

parecer da Assessoria Jurídica, e Controladoria Geral desta Administração, resolve HOMOLOGAR a presente Adesão nestes termos:
1 - Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço;
2 - Tipo: Menor Preço Registrado;
3 - Processo Administrativo: nº. 617/SEMEC/2018;
4 - Fonte de Recurso: Salario Educação;
5 - Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **Aquisição de peças mecânicas para os veículos**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, atendendo a solicitação, cuja descrição detalhada do objeto encontra-se discriminada na referida Ata de Registro de Preço e na Proposta de Fornecimento em nome da empresa detentora;
6 - Beneficiaria: Secretaria Municipal de Educação;
7 - Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ: 03.024.308/0001-68, no valor de R23.543,98 (Vinte e três mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos),

Alto Alegre dos Parecis – RO, em 21 de Novembro 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7B2528AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018.
PROCESSO Nº 304/SEMUSA/2018

DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão durante o período de garantia, conforme termo de referencia anexo ao procedimento.
DA JUSTIFICATIVA
Tal solicitação tem por objetivo atender a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde conforme termo de referencia.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

DO VALOR
O valor é de **1.021,97 (Hum mil e vinte e um reais e noventa e sete centavos) sendo R$: 820,82 (Oitocentos e vinte reais) de peças de reposição e R$: 201,15 (Duzentos e um reis e quinze centavos)**
DA BASE LEGAL
Art. 24,XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22/11/2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:C88FEF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PORTARIA Nº 333 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço de Transporte Escolar Municipal e Estadual da Secretária Municipal de Educação – SEMED, sendo composta pelos seguintes membros:

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Presidente Matrícula nº 14975

MARCELO APARECIDO SZPILOVSKI
Membro Matrícula nº 311

MARCOS ANTONIO AMORIM
Membro Matrícula nº1731

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:8CF58321

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA Nº 332 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1026/2018 de 01 de Novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 01/12/2018 e término em 01/12/2020, o servidor municipal Sr. **LUCIO EVANDO FERREIRA**, concursado para o cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:98638480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–177/2018

PORTARIA Nº 323 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1–177/2018"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-177/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. do trabalho e Assistência Social de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

JOSÉ CARLOS TEODORO
Presidente – Matrícula nº 1813

ELSON ENEAS CAVALCANTE BEZERRA
Membro - Matrícula nº 2662

ROBSON DE SOUZA MENEGUELLI
Membro - Matrícula nº 2802

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:C6A83A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR PREGOEIRA

PORTARIA Nº 327 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEAR PREGOEIRA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **Bruna Ribeiro Almeida**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.920.642-81, para exercer o cargo de Pregoeira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:B363142C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III

PORTARIA Nº 329 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERAR ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO III"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RAIANE SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 037.409.292-35 do cargo de Assistente de manutenção III.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 376 de Outubro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 14 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:CB741D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 330 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"EXONERAR PRESIDENTE DA CPL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 191.874.672-91, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 129 de 09 de Maio de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:7653DBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEAR PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 331 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEAR PRESIDENTE DA CPL"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sr. **LUCILENE CASTRO DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 348.555.562-20, para exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:99D43424

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II

PORTARIA Nº 335 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERAR ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **HELENA PIRES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº. 603.362.852-72, do Cargo de Assessora de apoio administrativo II, lotada no Gabinete.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Novembro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:09C492FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2018 SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2018

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia autenticada em cartório juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia autenticada em cartório juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando)
• C.P.F. (cópia autenticada em cartório, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade - RG (cópia autenticada em cartório)
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia autenticada em cartório);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia autenticada em cartório);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia autenticada em cartório, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental (expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina;
• Cópia comprovante de Residência;
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada em cartório);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 05 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 06 à 14 anos (cópia autenticada em cartório) e CPF;
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual (autenticada no próprio site);
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

MÉDICO CLÍNICO GERAL HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Carlos Henrique Vargas	04º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Rosangila Leite dos Santos	12º

Palácio dos Pioneiros, 20 de novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:13F395F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2505 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Suplente - Matrícula nº 2888

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 122

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.
Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2478 de 23 de Outubro de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:D67BD7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2506 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"**.

Art. 2º. Designar para pregoeiros, os Servidores:

Lucilene Castro de Sousa
Bruna Ribeiro Almeida
Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:
Alcides Bispo dos Santos
Thiago Santos de Souza

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Pregoeiro:

I. decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
II. decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
III. condução da fase de lance;
IV. negociação com o licitante que oferece o menor lance;
V. prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
VI. encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeita Municipal), devidamente instruído.

Art. 6º. Atribuições da equipe:

I. auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2379 de 15 de Agosto de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 20 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:433334FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 2510 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS (SRP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Sra. HELMA SANTANA AMORIM, Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo gerenciamento do Sistema de Registro de Preços (SRP), composta pelos seguintes membros:

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente – Matrícula nº 2886

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Membro - Matrícula nº 2888

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Membro – Matrícula nº 2676

ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 122

Art. 2º - Caberá à Comissão:

I. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e acompanhar os quantitativos dos projetos básicos, quando se referir os serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II. Gerenciar as Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, para o atendimento às necessidades do Poder Executivo, obedecendo à ordem de classificação dos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 2349 de 12 de Julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:03AE8F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 334 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no parágrafo 5º do artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-832/2018 de 05 de Setembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 90 (noventa) dias, ao Sr. **ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO**, a partir do dia 01 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente ao Terceiro período aquisitivo compreendido entre 09/06/2006 a 08/06/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:53C8D822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso-RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, referente ao Processo Administrativo nº 1-999/SEMAP/2018, cujo objeto é a "Aquisição de Lâmpadas", no valor global de R$3.312,00 (*três mil trezentos e doze reais*). Em favor da empresa LC ZOMERFELD VERÃO - EPP, inscrito no CNPJ 12.848.475/0001-11, para atender a Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 21/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:52D10283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, adjudica e homologa através do Processo Administrativo nº 1-842/SEMSAU/2018, a despesa por **Dispensa de Licitação**, com *"aquisição de medicamentos de uso contínuo para atender Zenilda Barros Jesus Oliveira conforme Processo Judicial nº 7011330-50.2018.8.22.0002 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA.",* no valor de R$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais), em favor da empresa CORREIA & MENDES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 22.885.589/0001 - 42, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM: 21/11/2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:49CA7CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2513 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO.”

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, materiais e medicamentos da Farmácia Básica Municipal do hospital de pequeno porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do município de Alto Paraíso, sendo composta dos seguintes membros:

Cristiane Santos Oliveira
Presidente - Matrícula nº 1573

Gilvásio Vasconcelos Gomes
Membro – Matrícula nº 14707

Patrícia Campos Stedile
Membro – Matrícula nº 14969

Denice da Silva Moura
Membro – Matrícula nº 1103

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2452/2018.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:9AD9AA77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 552/2018

PORTARIA Nº 552/GAB/2018

ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **QUELI SILVA SOUZA,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 39.200.850-6/SSP/SP e do CPF: 961.548.702-30, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSOR I**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:33013FC4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR

Decreto n.º 148/GP/2018. De 22 de Novembro de 2018.

“DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE FUNCIONÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONFORME PROCESSO Nº1489-1/2018.”

O Prefeito Municipal de Alvorada Do Oeste/RO, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de Nº. 1489 -1/2018, que tem como objeto a disponibilidade de servidor(a) Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Renovada a Cedência do servidor **EDSON BORGES DO REGO JUNIOR**, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação, com carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO**, no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, devendo a **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO -RO** arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:138E91DE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1304-1/SEMFAZ/2018 - AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS N° 008/CPL/2018.

AVISO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/CPL/2018
PROCESSO Nº 1304-1/SEMFAZ/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO
Licitação a ser realizada em 23/11/2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), do **objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria para executar o serviço de recadastramento imobiliário urbano através de aerofotogrametria georeferenciada com **(drone)** de todo perímetro urbano e de todos os terrenos do Município de Alvorada do Oeste/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Fica **SUSPENSO** ate decisão ulterior, com fundamento no Art. 049 da Lei nº 8.666/93.
Maiores informação poderão ser obtidas ainda pelo telefone: (69) 3412-2647 ou e-mail cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br.

Alvorada do Oeste/RO, 22 de novembro de 2018.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente Substituto/CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:80AF23B4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1400/SEMOSP/FITHA/2018 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2018.

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/CPL/2018**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1400/SEMOSP/FITHA/2018**, QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO **(COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME **CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**, ONDE OS MESMOS SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MAQUINAS PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **AUTO POSTO SOBERANA LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 154.000,00** (CENTO CINQUENTA E QUATRO MIL REIAS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:666EBF96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL Nº 004/2018/FISCALIZAÇÃO URBANA

Ariquemes, RO, 21 novembro, 2018

Pela presente, fica notificado o senhor João Barbosa Ferreira, CPF 055.573.718-77, para que realize a limpeza de seu imóvel, pois se verificou que o referido terreno encontra-se sujo, infringindo assim o artigo 106 do Código de Posturas do município de Ariquemes-RO, lei 1526/2009. Em uma busca preliminar realizada no cadastro do imóvel citado e no cadastro municipal de pessoas físicas da prefeitura de Ariquemes-RO, não foram encontrados nenhum endereço residencial para que fosse expedida a notificação pessoalmente ao proprietário, fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 107,§1º, da lei municipal 1526/2009, **Fica concedido o prazo de 15 dias, a partir da publicação do edital, para que seja realizada a devida limpeza do terreno sob pena de multa.**
É ônus que acompanha a propriedade de um imóvel urbano a obrigação de mantê-lo sempre limpo e protegido, de forma a não se tornar um potencial local de despejo de entulho e até foco de disseminação de parasitas e doenças colocando em risco a sociedade local.
Bairro: Setor 06, em Ariquemes-RO

NOTIFICADO	CPF/CNPJ	Localização do imóvel			Nº PROCESSO
		Quadra	Bloco	Lote	
João Barbosa Ferreira	055.573.718-77	11	B	7	12502/2018

REGINALDO SILVA SANTOS
Fiscal Urbano
Matrícula nº 3054-6

SAULO SOARES ANDRADE
Fiscal Urbano
Matrícula nº 8393-3

Informa-se ainda que consulta ao respectivo processo está disponível junto ao DIPUR - Departamento de Planejamento Urbano do município de Ariquemes-RO, localizado no endereço Avenida Tancredo Neves nº 2166 – CEP Nº 76.870 - 507 – Setor Institucional – Sala 10.

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:499D66C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO LICITAÇÃO FRACASSADA, PREGÃO ELET. Nº 101/2018/PREGÃO/SML/PMA, PROCESSO Nº. 10.064/09/SEMPOG/2018

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em viagens de Limpeza de Fossa, caminhão com capacidade para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 241.365,56.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 13.885 de 15 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados e em especial as empresas participantes, que o certame denominado **PREGÃO ELET. Nº 101/2018/PREGÃO/SML/PMA, Cód. UASG: 450522**, foi declarada FRACASSADA, em razão da recusa de todas as propostas, conforme Ata da sessão que pode ser obtida em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, através do telefone (69) 3516-2022, ou na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO.

Ariquemes, 22 de Novembro de 2018

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:336E5C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2018/CPLMS/PMB/RO 3º ATO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços,** nomeada pelo Decreto **nº 8254/GAB/PMB/2018,** torna público que se encontra autorizada, a realização do certame na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO,** na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital**.** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 1141/2018/SEMPLAN**.** OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada visando a Implantação de Sinalização Horizontal e Vertical nas vias urbanas do Município de Buritis/RO por meio de Convênio 004/2018/PMB/DETRAN-RO.** VALOR ESTIMADO: **R$ 518.719,11** (quinhentos e dezoito mil setecentos e dezenove reais e onze centavos)**.**

DATA DE ABERTURA: **10 dezembro de 2018,** às **09h00min**.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços - CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO.
EDITAL: O Edital, Projetos e Plantas, referente às obras e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados e retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Buritis/RO **(www.buritis.ro.gov.br)** ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br**.**

Buritis, 21 de novembro de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:499E5FCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2018/CPLMS PROCESSO Nº 719/SEMA/2018 - SRP

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira, designado pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual Aquisição de material de Consumo (Cartuchos de Tinta, Cartuchos de Toner e Recargas de Cartuchos),** valor prévio total R$ 589.351,15 (quinhentos e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 05/12/2018** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de novembro de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:12E0E3B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8659/GAB/PMB/2018 BURITIS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Ivete de Jesus Pereira Machado, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1343/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a servidora **Ivete de Jesus Pereira Machado** – cargo **Prof. Nível III 40 horas (redução de carga horária), matrícula 1652-1** no período de 07/11/2018 a 05/02/2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C21FC18E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8665/GAB/PMB/2018 BURITIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Whanderley da Silva Costa para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1753/GAB/2017 e Ofício 462/GP- Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência do Servidor **Whanderley da Silva Costa**, matrícula n. 155, ocupante do cargo de **Procurador 40 horas** para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º - A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0A2BCFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8666/GAB/PMB/2018 BURITIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Rosimeire Aparecida Tadeu para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1759/GAB/2017 e Ofício 437/GP Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da Servidora **Rosimeire Aparecida Tadeu,** matrícula nº 4159, ocupante do cargo de Zeladora 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B4101ADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8667/GAB/PMB/2018 BURITIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Paula da Silva Ferreira Gonçalves para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1758/GAB/2017 e Ofício 440/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da Servidora **Paula da Silva Ferreira** matrícula n. 1851 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:703BA501

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8668/GAB/PMB/2018 BURITIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência do servidor Aparecido Nunes Gomes para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1754/GAB/2017 e Ofício 479/GP da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.
.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência do Servidor **Aparecido Nunes Gomes**, matrícula n 993, ocupante do cargo de Professor 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:4BBEE48D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8669/GAB/PMB/2018 BURITIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a prorrogação da cedência da servidora Lucineia Aparecida de Almeida para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo 1755/GAB/2017 e Ofício 479/GP - Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.
.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da Servidora **Lucineia Aparecida de Almeida,** matrícula n 325, ocupante do cargo de Professor 40 horas, para a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia- ALE/RO.**

Artigo 2º. A presente prorrogação será sem ônus para o município de Buritis-RO pelo período de **1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.**

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75C23DB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8671/GAB/PMB/2018 BURITIS, 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Conceder afastamento a servidora Keniamar Pasa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-1448/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 27 de novembro de 2018 pelo período de 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração à servidora **Keniamar Pasa - cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas, matrícula 2370-2** em conformidade com a Lei 1030/2016.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F9199995

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8670 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1160

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

56 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

61 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 7.340,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

66 26.782.1008.2011.0000MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

69 26.782.1008.2150.0000MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES E BUEIROS 6.660,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020601SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

57 04.122.1001.2008.0000 APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP -50.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de novembro de 2018

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0E5F1439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 363/GAB/PMB/2018 BURITIS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais; considerando a Lei Comp. 003/2016, Leis 1088/2017e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **José Caeiro Lopes,** cadastrado sob o CPF de nº. 671.360.872-87 e sob o RG de nº. 654.361 SSP/RO no cargo de no cargo de **Assessor Executivo de Serviços Externos.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FD332FC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/GAB/PMB/2018 BURITIS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear (com ônus) **Pablo Damon Carvalho da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 008.106.282-60 no cargo de **Assessor de Imprensa** – GABINETE.

Artigo 2º. O servidor **Plabo Damon Carvalho da Silva**, responderá acumulativamente pela função de **Assessor Executivo de Prestação de Contas (sem ônus) - SEMECE.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 25 de outubro de 2018, revogando a Portaria n.355/GAB/PMB/2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C38275AF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 12/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-871/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SÃO PAULO KM 10 – ASPRUSP CNPJ 05.959.262/0001- 00 Objeto: 01 CAMINHÃO ¾ CARGO, com tombamento 014965, lote 01.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:01B8EFA9

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/PMB/2018

Processo nº 871/2018-SEMAGRI
Chamamento Público nº 012/2018

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SÃO PAULO, KM 10 - ASPRUSP.*"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A. SÃO PAULO, KM 10 - ASPRUSP**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.959.262/0001-00, com sede a Linha 05, Gleba 01, Lote 28, P.A São Paulo, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. OLICIO ALVES GOMES, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 271.920.242-87, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 219025 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 05, Gleba 01, Lote 21, P.A., Município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGO, COM TOMBAMENTO 014965, LOTE Nº 01**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de

desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se

pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2018.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais do P.A.
São Paulo, km 10 - Asprusp
CNPJ Nº 05.959.262/0001-00
OLICIO ALVES GOMES
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B11BDEB0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 16/2018/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1009/SEMAGRI/2018** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO P.A SÃO DOMEINGOS, CNPJ 11.331.072/0001-38 Objeto: 01 (UM) JATO PULVERIZADOR (CANHÃO) COM CAPACIDADE PARA 400 (QUATROCENTOS) LITROS DE ÁGUA DE AMARELO COM O TOMBAMENTO 493087, LOTE 08.

Buritis – RO, 21 de novembro de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8FFED09C

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/PMB/2018

Processo nº 1009/2018-SEMAGRI
Chamamento Público nº 016/2018

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS.*"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.331.072/0001-38, com sede a Linha 07, Km 51, s/n, Gleba 06, Lote 43, P.A São Domingos, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. OZEIAS ALVES DE NAZARET, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 190.777.262-68, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 225.623 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 07, Gleba 06, Lote 53, P.A., Município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) JATO PULVERIZADOR (CANHÃO) COM CAPACIDADE PARA 400 (QUATROCENTOS) LITROS DE ÁGUA DE AMARELO COM O TOMBAMENTO 493087, LOTE 08**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na

apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 21 de novembro de 2018.

Parceiro Público
Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais ASPRO Norte Do Pa São Domingos
CNPJ Nº 11.331.072/0001-38
OZEIAS ALVES DE NAZARET
Presidente

Testemunhas:

_____
Endereço:
Cpf Nº

_____
Endereço:
Cpf Nº

Verificar se o Estatuto do Parceiro Privado Exige ou Não a Assinatura de um ou Mais Dirigentes. é Importante Destacar Que Não Há Obrigatoriedade de Contrapartidas Por Parte do Parceiro Privado Para a Celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se Definir o Foro Como Sendo o da Sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:224E0D47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 049/2018

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO NAKAYANA DE KARATÊ SHOTOKAN.
ADITIVO Nº 049/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SilvenioAntonio de Almeida, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Associação Nakayana de Karatê Shotokan, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.160.231/0001-49, situada à Av. Marechal Rondon, nº 4.158, Centro, no Município de Colorado do Oeste, denominado simplesmente ADITIVADA, neste ato representada por seu representante legal, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 795/2014, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do
Contrato nº 070/2014 (Inexigibilidade de Licitação), por um período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de outubro de 2018 a 10 de abril de 2018.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor estimativo de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade
2.043 – Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CSCFV.
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.52 – Serviços de Reabilitação Profissional.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ASS. NAKAYANA DE KARATÊ SHOTOKAN
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-RO n°3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:457F066F

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2018

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO-ME.
ADITIVO Nº 051/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 583/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, e a Empresa VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.072.400/0001-29, com sede na Rua Potiguara, n° 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, denominado simplesmente ADITIVADA, representada neste ato por sua proprietária Vanderleia Rosa Deambrosio, portadora do RG n° 797.920 SSP/RO e do CPF n° 755.459.772-87, residente e domiciliado na Rua Potiguara, n° 3670, Município e Comarca de Colorado do Oeste, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 583/2015, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as clausulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e clausulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este termo tem por objeto aditivar o serviço do contrato, pelo prazo de 12 meses, passando de 14 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2019, conforme Memorando nº 335/2018 emitido pela SEMAS.

DO VALOR DO ADITIVO
Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor de R$2.538,00 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais).

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Quarta – A dotação orçamentária do aditivo:

Unidade
0601 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade
2.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
33.90.39.97 – Despesas de Processamento

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quinta – mantêm-se as demais clausulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

VANDERLEIA ROSA DEAMBROSIO-ME
Aditada

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB-RO n°3772

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:88DAD3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°84/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRODULIM EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***02.360.076/0001-53***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;06 -1-R$:63,10; LOTE 16 -1 – R$23,47
LOTE;34 -1-R$:2,66; LOTE 47 -1 – R$32,96
LOTE;49 -1-R$:31,32; LOTE 63 -1 – R$2,37
LOTE;64 -1-R$:40,24; LOTE 63 -1 – R$1,97

LOTE;70 -1-R$:62,23; LOTE 71 -1 – R$6,45
LOTE;72 -1-R$:12,50; LOTE 73 -1 – R$31,56
LOTE;75 -1-R$:84,37; LOTE 71 -1 – R$6,45
LOTE;76 -1-R$:115,10; LOTE 91 -1 – R$4,00
LOTE;92 -1-R$:4,18; LOTE 116 -1 – R$2,20
LOTE; 122 -1-R$:0,70; LOTE 124 -1 – R$56,04
LOTE; 128 -1-R$:15,10; LOTE 130 -1 – R$22,85
LOTE; 131 -1-R$:25,38.
VALOR TOTAL: R$235.539,79
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.84/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6B4A3798

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°85/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME**
CNPJ sob n.***04.637.690/0001-45***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;09 -1-R$:214,28; LOTE 88 -1 – R$219,23
VALOR TOTAL: R$24.899,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.85/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4DD96814

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SENUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME**CNPJ sob n.***04.790.881/0001-42***,ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;20 -1-R$:8,19; LOTE 24 -1 – R$6,59
LOTE: 141 1: R$57,43
VALOR TOTAL: R$24.869,83
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.86/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C138BFC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°87/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDFIO IND. E COMERCIO DE ART. ODONTOLOGICOS EIRELI**
CNPJ sob n.***06.923.493/0001-18***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 37: 1-R$:0,38;
VALOR TOTAL: R$5.614,50
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.87/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:DDD4DEF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°88/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RAMÓN& FERREIRA LTDA - ME**
CNPJ sob n***07.281.342/0001-76***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE;12 -1-R$:4,18; LOTE 15 -1 – R$36,33
LOTE;17 -1-R$:5,00; LOTE 26 -1 – R$1,25
LOTE;28 -1-R$:17,10; LOTE 29 -1 – R$20,31
LOTE;30 -1-R$:20,34; LOTE 32 -1 – R$21,50
LOTE;35 -1-R$:8,71; LOTE 42 -1 – R$5,00
LOTE; 45 -1-R$:1,86; LOTE 50 -1 – R$1,05
LOTE;51 -1-R$:1,64; LOTE 60 -1 – R$12,72
LOTE;66 -1-R$:18,83; LOTE 81 -1 – R$5,11
LOTE;84 -1-R$:14,47; LOTE 89 -1 – R$5,30
LOTE; 94 -1-R$:2,12; LOTE 95 -1 – R$60,49
LOTE; 96 -1-R$:60,49; LOTE 98 -1 – R$3,30
LOTE; 103 -1-R$:18,65; LOTE ; 104 -1-R$ 4,84.
LOTE; 105 -1-R$:6,94; LOTE 108 -1 – R$3,48
LOTE; 109 -1-R$:0,99; LOTE 110 -1 – R$2,40
LOTE; 123 -1-R$:0,68; LOTE 126 -1 – R$2,81
LOTE; 129 -1-R$:8,97; LOTE 133 -1 – R$4,20
LOTE; 143 -1-R$:9,37
VALOR TOTAL: R$309.175,21
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.88/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0A1B0634

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°89/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **DENTAL OPEN - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**
CNPJ sob n***08.849.206/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 38 -1-R$:0,42; LOTE 40 -1 – R$0,47
VALOR TOTAL: R$4.029,81
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.89/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A8634286

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**
CNPJ sob n***10.692.108/0001-46***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 43: 1-R$15,02; LOTE 61 -1 – R$1,10
LOTE 62: 1-R$2,70; LOTE 65 -1 – R$8,30
VALOR TOTAL: R$15.192,52
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.90/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:93BBC949

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°91/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **THIAGO GONÇALVES DA SILVA - ME**
CNPJ sob n.***11.721.022/0001-67***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 25: 1-R$2,84;
VALOR TOTAL: R$ 32.554,92
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.91/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D94620FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°92/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.15/2018 PROCESSO ADM. N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME
CNPJ sob n***13.547.970/0001- 53.***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 39: 1-R$:0,46; LOTE 99: 1 – R$14,34
VALOR TOTAL: R$25.950,84
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.92/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A620BA6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°93/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL TORRES EIRELLI - EPP**
CNPJ sob n***13.807.868/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE - 2 – 1-R$:53,42; LOTE -3 -1 – R$:57,64
LOTE - 4-1-R$: 57,64; LOTE -10 -1 – R$3,64
LOTE - 11-1-R$: 5,44; LOTE -14-1-R$: 1,87
LOTE - 27-1- R$: 7,91; LOTE – 36-1-R$: 1,69
LOTE – 41-1-R$: 2,95; LOTE -55-1-R$: 4,39
LOTE – 68-1-R$: 1,54; LOTE -77-1-R$: 57,00
LOTE – 78-1-R$: 3,54; LOTE -85-1-R$: 15,99
LOTE – 102-1-R$: 0,75; LOTE -119-1-R$: 0,79
LOTE -121-1-R$: 1,99; LOTE –
VALOR TOTAL: R$15.192,52
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.93/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FCF81ECD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°94/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ sob n.***26.581.761/0001-78***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 01: 1-R$:1,55; LOTE 23: 1 – R$1,55;
LOTE 31: 1-R$: 118,39;LOTE 44: 1 – R$0,37;
LOTE 48: 1- R$:38,68; LOTE 57: 1 – R$7,69;
LOTE 58: 1-R$:7,69; LOTE 59: 1 - R$7,46;
LOTE 79: -1-R$:2,05; LOTE 83: 1 – R$357,22;
LOTE 87: 1-R$:80,09; LOTE 100: 1 – R$2,30;
LOTE 101: 1-R$:2,06; LOTE 107: 1 – R$12,93;
LOTE 112: 1-R$:24,87; LOTE 113: 1 – R$23,98;
LOTE 114: 1-R$:18,94; LOTE 115: 1 – R$18,94;
LOTE 117: 1-R$:37,90; LOTE 118: 1 – R$37,90;
LOTE 120: 1-R$:13,30; LOTE 127: 1 – R$517,11;
LOTE 132-1-R$:22,42.; LOTE 135 :-1 – R$5,70
VALOR TOTAL: R$ 675.410,18
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.94/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A1977E3E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°95/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **ARREMATE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**
CNPJ sob n***23.009.157/0001-83***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 5: 1-R$57,14
VALOR TOTAL: R$21.998,90

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.95/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8C890B3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°96/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM.N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **I. F DE SOUZA - ME**
CNPJ sob n***27.295.341/0001-98***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE -52 – 1-R$:4,31; LOTE -53 -1 – R$:4,35
LOTE - 54-1-R$: 4,38
VALOR TOTAL: R$9.741,98
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.96/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A9F8FD04

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°97/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.15/2018 PROCESSO ADM. N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ sob n***28.493.685/0001-74***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 80: 1-R$32,49
VALOR TOTAL: R$3.898,80
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.97/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7DF560D7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°98/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.15/2018 PROCESSO ADM. N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA**
CNPJ sob n***29.331.151/0001-04***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 7: 1-R$15,38; LOTE – 90: 1-R$ 3,26;
LOTE – 93: 1-R$ 8,43; LOTE – 125: 1-R$ 17,14
LOTE – 140: 1-R$ 23,99
VALOR TOTAL: R$19.507,43

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.98/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B5BD2B78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°99/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.15/2018 PROCESSO ADM .N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA – EPP**

CNPJ sob n***63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 13: 1-R$6,23; LOTE – 21: 1-R$ 15,23;
LOTE – 22: 1-R$ 15,53; LOTE – 33: 1-R$ 5,00;
LOTE – 46: 1-R$ 37,59; LOTE – 56: 1-R$ 13,77;
LOTE – 111: 1-R$ 2,60; LOTE – 134: 1-R$ 14,00.
VALOR TOTAL: R$21.899,65
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.99/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6DC9B4A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°100/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.15/2018 PROCESSO ADM. N. 6968/GLOBAL/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMUSA E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - EPP**
CNPJ sob n***05.763.509/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE – 18: 1-R$1,15; LOTE – 19: 1-R$ 2,79;
VALOR TOTAL: R$3.313,37
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.100/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B332527A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°166/2018 PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.94/2018 PROCESSO ADM. N. 07/GLOBAL/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS.** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA AMEC**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SOLLO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
CNPJ sob n. ***28.493.685/0001-74***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 8,52; 2 – R$ 9,07; 3 –R$ 9,36; 4 –R$ 8,57
5-R$ 9,83; 6 – R$ 10,46; 7 –R$ 10,14; 8 –R$ 9,48
9-R$ 11,43; 10 –R$ 11,00; –R$ 8,76;12–R$ 9,47
13-R$ 281,77; 14 – R$ 198,46; 15 –R$ 362,85;
16 –R$ 367,41; 17- R$ 253,42; 18 –R$ 199,45;
19 –R$ 173,59; 20- R$ 178,06; 21 –R$ 347,67;
22 –R$ 259,39; 23- R$ 203,43; 24 –R$ 205,66;
25 –R$ 208,68; 26- R$ 246,02; 24 –R$ 205,66;
VALOR TOTAL: R$135.499,77.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.166/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 22 de novembro de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5DDC8C59

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presentenestes termos:

a) Processo Nº :	9344/2018
b) Modalidade :	Dispensa nº 39/2018
c) Data Homologação :	21/11/2018
d) Objeto Homologado :	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DO VEÍCULO TOYOTA/ETIOS HB X 13L MT ANO/MOD. 2016/2017 PLCACA OHS-7105 – CHASSI 9BRK19BT4H2083698, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R$ 498,00

CACOAL, 21 de novembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6BC13FAE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 539/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
GERALDA MENDES		AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
114.304.192-53	162.718/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		26/11/2018	01/12/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM DIAGNÓSTICO PARASITOLÓGICO DA ESQUISTOSSOMOSE E GEO-HELMINTOSES A REALIZAR-SE NO PERÍODO DE 27 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018 NO LACEN - RO. A CAPACITAÇÃO VISA IMPLEMENTAR AÇÕES DE DIAGNÓSTICO NO MUNICÍPIO DE CACOAL (LACLIM). VALOR R$ 1.080,00 (06 1/2 DIÁRIAS) , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 3515, PROC. 9651/2018 . JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0258/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018 PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/11/18 NO PERIODO DA NOITE ATÉ 01/12/18 NO PERÍODO DA MANHÃ MEIO DE TRANSPORTE: ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
6,0	180,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/11/2018

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, De Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2620FDEC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral, Weliton Nunes Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	53/2018
b) Licitação Nrº :	12/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/11/2018
e) Objeto Homologado :	DESPESA COM AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE INCRIÇÃO DA EQUIPE JUVENIL FEMININA DE HANDEBOL DE CACOAL/RO, PARA PARTIPAR DA 2ª ETAPA ESTADUAL DE HANDEBOL 2018, NOS DIAS 23 A 25 DE NOVEMBRO DE 2018, NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO.

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: Elizeu Batista Ferreira
CNPJ/CPF: 870.653.392-20
Valor Total Homologado - R$ 288,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 22 de novembro de 2018.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral - AMEC

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D40E53AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 3618/2018 SERVIDOR: ANDERSON ALVES DOS SANTOS ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 082/COGEM/2018, que teve por finalidade esclarecer os fatos envolvendo possíveis atos de indisciplina administrativa consistentes na apresentação em duplicidade das folhas de ponto dos meses de outubro, novembro e dezembro do ano de 2017, referentes ao servidor público municipal Anderson Alves dos Santos, cadastro 6568, devendo-se apurar os respectivos responsáveis e eventuais danos ao erário, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls.146/152), que não restou comprovada a responsabilidade do servidor pelas ocorrências mencionadas, e, tendo em vista a ausência de dano causado ao erário, opinou pelo arquivamento do feito, com fundamento no art. 219, I, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 156, onde acolheu o relatório da comissão sindicante.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0AFFA521

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA: N. 4576/2018 SERVIDORA: ROSANA MATEUS NEVES ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria n. 091/COGEM/2018, que teve por finalidade esclarecer a existência de possíveis atos de indisciplina administrativas em relação as faltas havidas da servidora Rosana Mateus Neves, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

A Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 51/55) pelo arquivamento da Sindicância em razão da perda do objeto referente ao enquadramento da conduta da servidora em uma infração disciplinar prevista na Lei Municipal. Tendo em vista que os recebimentos dos vencimentos referentes aos meses de Janeiro/2018 e Março/2018 pela servidora ocorreram por um erro administrativo, reconheceu-se a obrigação de a mesma devolver os respectivos valores ao Município.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 58, onde acolheu o relatório da comissão sindicante.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 14 de novembro de 2018.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:102E115A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 4648/2018 ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SERVIDOR: JOSÉ AMÂNCIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.093/COGEM/2016, visando à apuração de responsabilidade do servidor José Amâncio quanto a possível cometimento de infração disciplinar de inassiduidade habitual, por haver faltado por mais de quarenta e cinco dias no período de 12 meses intercaladamente, sem qualquer justificativa, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Instruído o procedimento administrativo, a Comissão Processante concluiu em seu Relatório Final (fls. 61-65), que não restou comprovado a intencionalidade na conduta do servidor, razão pela qual opinou pelo arquivamento do feito.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 72, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Cacoal/RO, 20 de novembro de 2018.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n. 6987/PMC/201

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D652E569

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/SEMPLAN/PMC, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ESTABELECE REGULAMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E EMISSÃO DE CARTA DE HABITE-SE"

ANTÔNIO OLIVEIRA BRITO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos procedimentos administrativos para aprovação de projeto de licença de construção, visando orientar e qualificar as diretrizes básicas para o uso do solo dentro dos atuais limites do perímetro urbano. Esta Resolução complementará de maneira objetiva o que dispõe as seguintes legislações: Lei nº 071/PMC/1985, que regula o Código de Obras; Lei n° 074/PMC/85, que disciplina o uso do solo urbano no município de Cacoal; Lei n° 2.016/PMC/2006 e suas atualizações, que dispõe sobre desenvolvimento urbano no município de Cacoal e Institui o Plano Diretor do Município e Decreto nº 6.290/PMC/2017.

RESOLVE:
Art. 1°. Qualquer edificação, reforma ou ampliação que será executada, de iniciativa pública ou privada estarão sujeitos à aprovação da Prefeitura, observada as disposições desta Resolução.
Art. 2°. Para análise do processo de licença de construção, o interessado irá emitir o **Requerimento de Análise de Projeto para Licença de Construção** junto ao Poder Público Municipal, por meio da Secretaria de Planejamento, de acordo com os documentos relacionados abaixo.
§ 1º Das documentações:
Requerimento para Licença de Construção, preenchido e assinado pelo proprietário da obra, especificando: dados do requerente e identificação do imóvel o qual a construção proposta se destina;
Recolhimento da Taxa do Alvará e Licença de Obras, juntamente com seu respectivo comprovante de pagamento (em folha A4);
Cópia de Documentos Pessoais:

RG, e
CPF;
Cópia de Comprovante de Endereço;
Cópia de Documentação do Terreno:
Certidão de Inteiro Teor; e
Contrato de Compra e venda, se a certidão não estiver em nome do requerente.
Memorial Descritivo, e cópia da ART/RRT (preenchida com responsabilidade técnica e autor do memorial devidamente paga e autenticada). Deverá ser preenchido e assinado pelo responsável técnico, especificando: dados do proprietário e da obra, incluindo descrição sucinta da obra;
1 (uma) via do Mapa da Quadra;
1 (uma) via do Projeto Arquitetônico, e cópia da ART/RRT (preenchida com responsabilidade técnica e autor do projeto devidamente paga e autenticada). Deverá conter:
Na Planta de Implantação:
Recuos frontais,
Recuos laterais e fundo,
Indicação de fossa séptica e sumidouro (caso houver);
Dimensões do lote;
Locação da construção;
Indicação da frente do lote e
Indicação de nível da rua, frente do lote e fundo do lote.

No Selo:
Planta de Situação com indicação do Norte Verdadeiro e confrontantes;
Quadro de Áreas;
Taxa de Ocupação;
Especificação: uso/tipo;
Zoneamento;
Situação; e
Assinaturas do proprietário e responsável técnico.

Na Planta de Cobertura:
Indicação de calhas e rufos;
Dimensões e beirais;
Indicação do tipo de telha;
Indicação do caimento da cobertura;
Indicação da inclinação da cobertura; e
Dimensões de marquises (caso houver).

Na Planta Baixa:
Indicação de existência de abertura;
Indicação de níveis;
Indicação de Estacionamento;
Elaborar traços indicativos de cortes;
Indicação de Escadas;
Dimensões de marquise frontal (caso houver);
Indicação de finalidade do ambiente;
Quadro de áreas e piso;
Indicação de Circulação; e
Indicação de acessibilidade.

Nos Cortes e Fachadas:
Indicação de corte transversal;
Indicação de corte longitudinal; e
Indicação Fachada para via pública.

Declaração conforme, Decreto nº 6290/2017.

Art. 3°. Protocolado a documentação, o processo segue para o setor de análise documental, da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, que fará vistas aos autos.

§ 1º Sendo encontrada(s) qualquer pendência(s), será emitida NOTIFICAÇÃO ao profissional responsável e/ou proprietário;
§ 2º Satisfeitas todas as exigências, o setor da Coordenação de Desenvolvimento Urbano irá encaminhar os autos do processo ao setor de Fiscalização de Obras do município.

Art. 4°. O setor de Fiscalização de Obras do município irá vistoriar "*in loco"* o referido local a fim de realizar conferências e diligências, se este for o caso.

§ 1º A vistoria da Fiscalização de Obras deve se ater quanto a localização da obra, se há outras construções no lote, os recuos e afastamentos obrigatórios, se a obra foi iniciada e qual seu estágio, e se há curso d'água ou vala de drenagem no lote e no entorno imediato;
§ 2º Se houver pendências, é realizado o termo de embargo da obra e o setor de Fiscalização de Obras irá emitir NOTIFICAÇÃO ao profissional responsável/proprietário. Caso não cumpra o referido termo, no prazo estabelecido, é lavrado o auto de infração;
§ 3º No caso de estar conforme as exigências previstas nas leis municipais, o setor de Fiscalização irá encaminhar os autos do processo ao setor técnico da Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

Art. 5°. O setor técnico deverá realizar as análises quanto ao projeto apresentado.

§ 1º Caso, haja necessidade de adequação da obra e/ou projeto, será emitida NOTIFICAÇÃO ao profissional responsável/proprietário e após retorna-se o processo ao setor de Fiscalização para realização de nova vistoria, se necessário;
§ 2º Caso, **não** haja necessidade de adequação da obra e/ou projeto, o técnico analista aprovará o projeto e encaminhará o processo ao setor da Coordenação de Desenvolvimento Urbano.
§ 3º Uma vez aprovado o projeto, o responsável técnico/proprietário será comunicado a entregar:
2 (duas) vias, no caso de processo de Licença de Construção, com recurso próprio; e
3 (vias) vias, no caso de processo de Licença de Construção via financiamento.

Art. 6°. Por último, o processo segue para o setor da Coordenação de Desenvolvimento Urbano responsável pela emissão do alvará, que fará vistas aos autos.

Parágrafo único. Satisfeitas todas as exigências, será emitido **Alvará de Licença de Construção** e efetuada a entrega ao proprietário juntamente com a cópia dos projetos aprovados.

Art. 7º. O profissional e o proprietário deverão obedecer as Legislações vigentes, atinentes ao assunto, na elaboração de projeto sob as suas responsabilidades.

Art. 8º. Quando a edificação estiver concluída, ou seja, quando tiver condições de habitabilidade, o proprietário deverá solicitar à Prefeitura Municipal a vistoria da edificação para emissão do **Laudo de Habite-se**.

Art. 9º. O setor de Fiscalização de Obras do município irá realizar vistoria "*in loco"* a fim de verificar se o projeto apresentado corresponde à referida obra.

§ 1º A vistoria da Fiscalização de Obras deve se ater quanto a localização da obra, se a obra corresponde ao projeto aprovado, se há outras construções no lote, e os recuos e afastamentos obrigatórios;
§ 2º Se houver divergências quanto ao projeto aprovado e obra executada, o setor de Fiscalização irá emitir NOTIFICAÇÃO ao profissional responsável/proprietário para que realize as adequações necessárias;
§ 3º No caso da construção estar de acordo com o projeto aprovado, o setor de Fiscalização irá lavrar o **Laudo de Habite-se** e encaminhar os autos do processo a Coordenação de Desenvolvimento Urbano.

Art. 10. O setor da Coordenação de Desenvolvimento Urbano, responsável pela emissão da Carta de Habite-se, que fará vistas aos autos.

Parágrafo único. Satisfeitas todas as exigências, será emitida **Carta de Habite-se**, efetuando a entrega ao proprietário.

Art. 11. Qualquer edificação, reforma ou ampliação concluída, de iniciativa pública ou privada só poderão ser ocupadas após emissão da **Carta de Habite-se** pela Prefeitura.

Art. 12. Fica ressalvado o direito a esta Secretaria de solicitar quaisquer documentos ou projetos que seja posteriormente apurado como necessários ao bom andamento do processo;

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 13 de novembro de 2018.

ANTONIO OLIVEIRA BRITO
Sec. Municipal de Planejamento
Decreto nº 6.489/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:55B870BA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 56/GP/2018 CACOAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar Celina Luiz Martins, CPF 453 670861- 87, do Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 31/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:90A2D9D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 57/GP/2018 CACOAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear, Rivelino Aldo de Lima, CPF 654 481 622-15, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo lll, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:608F3C1D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 58/GP/2018 CACOAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar o servidor Rivelino Aldo de Lima, CPF 654 481 622-15,Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Vereadora Maria Aparecida Simões, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5B76AED7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 074/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 046/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO SOBERANO LTDA,** CNPJ: **07.219.464/0001-32**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 4,32. Item 02: R$ 3,50. Obs.: A íntegra da Ata Nº 043/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4AD48F0E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 074/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 046/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **VIOLATO & CIA LTDA,** CNPJ: **04.903.852/0001-40**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 3,48. Obs.: A íntegra da Ata Nº 044/2018, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:0C440A14

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 98/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Rondônia. CNPJ n. 04.920.948/0001-16;
Objeto: Pagamento de inscrição do SAAE junto ao CREA-RO; Valor: R$ 82,94 (oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Cacoal – RO, 22 de novembro de 2018.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4EA27851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREG 73

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1397/2018**
b) Licitação nº	**73/2018**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico.**
D) objeto	**Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Confecção de Lençóis, Toalhas e Campos Cirúrgicos.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: CELIA DOS SANTOS R$: 7.778,74 (sete mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) CNPJ: 22.909.684/0001-81.

Fornecedor: LAERCIO DA SILVA R$: 15.417,50 (quinze mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). CNPJ: 29.414.032/0001-15

Valor Total Adjudicado: R$: 23.196,24 (vinte e três mil e cento e noventa e seis reais e vinte quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 21 de novembro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E0E709EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 036/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1280/SEMFAGESP/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 036/CPL/2018, do tipo Menor Preço, por Item, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE –

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento - SEMFAGESP buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na administração pública municipal direta e indireta do Município de Candeias do Jamari-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: 23 de Novembro de 2018, data e hora da disputa: 06 de Dezembro de 2018 as 11h00min (Horário de Brasília). No site www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 99.314,21 (noventa e nove mil trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/.

Candeias do Jamari, 22 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

(assinado em 22/11/2018 às 13h36min)

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:982D14D5

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 018/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 731-1/CPL/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de CANCELAMENTO de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 018/CPL/2018, do tipo Menor Preço, por Item, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO, UTILIZANDO CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. O cancelamento se fez necessário para que houvesse ajuste no Edital e, posteriormente, será marcada nova data para licitação. Pelo exposto esta Comissão decide pelo Cancelamento do referido Pregão respeitando as Leis 8.666/93 e 10.520/02. Informações Complementares: encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/ Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento-SEMFAGESP/CPL, situada na Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 22 de Novembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Assinado em 19/11/2018 às 12h23min

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:26C0DA81

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.728 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E AÇÕES TRIBUTÁRIAS AJUIZADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2018, BEM COMO MONITORAMENTO DO E DOS VALORES DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E NOMEIA SEUS MEMBROS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de avaliação dos débitos de contribuintes junto ao Município;

Considerando os diversos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com o objetivo de determinar que a Administração proceda a real avaliação do seu crédito passivo;

Considerando a necessidade se contabilizar corretamente os valores referentes aos créditos da dívida ativa, bem como de precatórios devidos pela municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PARA PROCEDER A ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E AÇÕES TRIBUTÁRIAS AJUIZADAS EM FAVOR DO MUNICÍPIO ATÉ O EXERCÍCIO DE 2018, BEM COMO MONITORAMENTO DOS VALORES DE PRECATÓRIOS, até o exercício de 2018:

-CÍCERO ALVES DA SILVA - Presidente
-SEVERINO DOS RAMOS MEDEIROS FEITOSA - Secretário
- VALMOR ALVES DE SOUSA - Membro

Art. 2º- A Comissão ora designada será responsável por organizar e conduzir os trabalhos administrativos no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para apresentação do relatório e emissão de Parecer acerca da situação tributária do Município de Candeias do Jamari.

Parágrafo Único - A Comissão poderá emitir relatórios e pareceres parciais no decorrer do prazo estipulado no caput deste artigo, visando racionalizar os trabalhos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º -Revogando a disposição em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:32669EB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 63.761.902/0001-60, com endereço sito à Avenida Tancredo Neves nº 255, Bairro União, Cep: 76.860.000, pelo presente **EDITAL** torna público a quem interessar, especialmente para os fins previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de CANDEIAS DO JAMARI-RO, o **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme o artigo 121 da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO, da servidora **JUCIMAR BORGES DE CARVALHO**, cadastro: 1093, cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura.
.

Candeias do Jamari- RO, 07 de novembro de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F5CD964A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	362/2018
b) Licitação Nrº :	42/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/11/2018
e) Objeto Homologado :	PROCESSO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE ADESIVOS, BOMBONAS DE 100LTS E MASCARAS PARA CAMPANHA DO CARAMUJO ORGANIZADA PELA SEMUSA EM PARCERIA COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO

10.301.0013.2.150. -
10.301.0013.2.150. -
10.304.0013.2.103. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVOS CARAMUJO 20X20 CONFORME MODELO EM ANEXO	1.500,00	R$ 3,68	R$ 5.520,00
2	ADESIVO CASA PROTEGIDA 15X20	1.500,00	R$ 3,90	R$ 5.850,00
3	Bombona vazia 100 lts, Plástico resistente com tampa roscavel.	15,00	R$ 94,97	R$ 1.424,55
4	MASCARA DESCARTAVEL CONFECCIONADA EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGICA, INODORA CX. COM 50 UND	5,00	R$ 9,09	R$ 45,45
Valor Total Homologado - R$ 12.840,00				

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeiro

Castanheiras, 20 de novembro de 2018.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:CD5B1290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 019/2018-CMC, COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL.

PODER LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Av. Brasil n.º 2570 –Bairro Jardim São Paulo - Cep 76997-000 - CNPJ: 04.391.728/0001-42 – Tel. (69) 3342-2633 e (69) 3342-4130 E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 019/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 094/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº 019/2018-CMC, cobrir despesas com Aquisição de Certificado Digital, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ONLINE CERTIFICADORA LTDA - EPP	01	275,00
TOTAL GERAL R$		**275,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 22 de novembro de 2018.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:E09CB7A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Material Permanente (Condicionadores de AR e outros) para atender as necessidades da Casa Acolhedora – Lar Feliz, da Unidade Pública da Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, do Centro de Convivência com Idosos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Próprios e Recursos Convênio; Aquisição de Material Permanente (Condicionadores de AR e outros) para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos SEMSAU - MAC. Valor estimado em R$ 23.597,11 (vinte e três mil quinhentos e noventa e sete reais e onze centavos). Processos Administrativos nº. 3136 e 3248/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/12/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:5B90FDAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de materiais de construção para executar a Construção de Calçadas no Hospital, localizado na Rua Nova Zelândia no Município de Cerejeiras, com Recursos Próprios**. **Valor estimado em R$ 34.771,48 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos). Processo Administrativo nº. 1576/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/12/2018, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A9743676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de material Farmacológico e Material Hospitalar para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU - MAC. Valor estimado em R$ 65.456,19 (sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos). Processo Administrativo nº. 3242/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 06/12/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:48608843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, Material Hospitalar para Atenção Básica e Ordens Judiciais, Fraldas e Leite, dos itens Fracassados e Desertos na Ata de Registro de Preços - SRP 001/2018, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 012/2018, suprindo assim as necessidades da Farmácia Básica, com a aquisição destes produtos, com Recursos SEMSAU = Rede Básica.Valor estimado em R$ 1.057.100,64 (um milhão cinquenta e sete mil e cem reais e sessenta e quatro centavos). Processo Administrativo Nº. 3215/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/12/2018, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:72C01067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Aquisição de brinquedos para atender as creches e escolas municipais com Recursos de Convênio com o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do termo de compromisso PAR nº. 201306395**. **Valor estimado em R$ 20.255,91 (vinte mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos). Processo Administrativo nº. 2513/2018.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 07/12/2018, com início às 13:30 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à

disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Novembro de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:424C92E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Adquirir um sistema de som para atender a demanda da secretaria municipal de esportes, cultura e turismo - SEMECTUR. Processo Administrativo nº **1587/2018**. Valor total de R$: 6.902,91. (seis mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos). Data para recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 21 de novembro de 2018**; data para término de recebimento de proposta: às **09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018**; data da abertura de propostas: às **09:30 horas do dia 05 de dezembro de 2018.;** data de inicio da sessão pública: às **10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2018.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de novembro de 2018

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:0956A764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 042/2018

Aviso de Licitação

Pregão ELETRONICO Nº 041/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 903/2018/SEMUSA.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Data para cadastro de propostas a partir do dia **21/11//2018**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/11/2018** e início da sessão pública: dia **30/11/2018** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 012 de 2007, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 c/c Lei Complementar n.º 147 de 7 de agosto 2014 e no que couber Decreto Federal 8.538/2015, e demais exigências do Edital. Valor Estimado para a contratação é de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES.
Portaria N°. 011/2018.

Corumbiara/RO em 21 de Novembro de 2018.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro e Responsável Pelo Setor de Compras
Portaria 011/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:8F54420C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO PRORROGAÇÃO
PROCESSO 857/2018
TOMADA DE PREÇOS 04/2018

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 004/2018 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 04/2018 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 857/2018, Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de construção da Unidade de atenção Especializada em Saúde (Pronto Socorro) com área de construção de 463,47m2, com localização na rua Juscelino Kubitschek Esquina com av. Jorge Teixeira de Oliveira Quadra 12 n° 2163 Centro neste município de Corumbiara. Valor de R$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) com recursos de convenio proposta 038921-2016 e contrapartida de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) com recursos próprios. Seção será Abertura: às 08:30 h, do dia 10/11/18, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192. o valor estimado é de R$ 1.100.000,00(um milhão e cem mil e reais) mais informações n site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 22 de novembro de 2018.

EVANDRO ANTONIO DE SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 004/2018

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:FC2BA27E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
PROCESSO Nº 885/SEMAD/2018
LICITAÇÃO REGIONAL, EXCLUSIVA - ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 27/2018**, **(exclusivo por item)**, tipo menor preço por item, que tem por objeto **o Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Eletrodomésticos Diversos,** visando atender as demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, com valor estimado de **R$ 276.614,33** (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos), **processo nº 885/SEMAD/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 05/12/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 22 de Novembro de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6CB7F58C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.116/2018

Cujubim, RO, 20 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de R$ 42.582,55 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), para atender a função programática seguinte:

Suplementação:

02 – Poder Executivo
05 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.301 – Atenção básica
10.301.0005 – Assistência à saúde da população
10.301.0005.2089 – Manutenção dos serviços e atividades em Saúde Farmácia Básica – estadual.

Ficha 360
33.90.30.00- Material de consumo..... R$ 44.582,55

Art. 2º – Para cobertura do montante de R$ 42.582,55 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) será utilizado recurso de excesso de arrecadação no exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8EA893F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018

Cujubim, RO, 20 de novembro de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 864173/2018 POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA – CALHA NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional no montante de **R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, para criação da seguinte funcional programática abaixo discriminada:

Funcional Programática

02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 – Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Políticas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.2048 – Fomento as atividades das unidades produtivas rurais
Ficha 362
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... R$ 204.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura no montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação através do convenio nº 864173/2018 e o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** serão provenientes de anulação de recursos da seguinte programática na secretaria:

Anulação
02 – Poder executivo
09 – Secretaria Municipal de Agricultura
02.09.20 – Agricultura
02.09.20.606 – Extensão Rural
02.09.20.606.0013 – Gestão de Políticas de fomento a agricultura familiar
02.09.20.606.0013.2048 – Fomento as atividades das unidades produtivas rurais
33.90.36.00 Outros serviços de terceiro pessoa física..... R$ 4.000,00

Ficha 231

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:E4C005CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA A COORDENADORA DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonera do cargo de **COORDENADORA DE DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, a Senhora **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:5370A692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**, a Senhora **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/11/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:26E1D2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 08 DE MAIO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue:

Representantes do Governo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
(Incluídos pela Portaria 336 de 01 de novembro de 2018)
Titular: RENATA VIANA FERREIRA
Suplente: BRAZ AZEVEDO NETO

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
(Incluídos pela Portaria 336 de 01 de novembro de 2018)
Titular: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Suplente: SUELEN GUEDES DE LIMA

Representantes dos Prestadores de Serviços:

Central Imagem Radiologia LTDA
Titular: CLAUDIO ROBERTO BONFIM
Suplente: OSMAR DA SILVA SANTOS

Representantes dos Profissionais da Saúde:

I - Conselho Regional de Enfermagem
Titular: MARLI DAHM
Suplente: NOEMI MARIA HADMANN

II – Sindicato dos Trabalhadores da Saúde
Titular: RIVANEIDE OLIVEIRA PINHEIRO
Suplente: EDITE DE OLIVEIRA SOUZA

III – Conselho Regional de Farmacêutico
(Incluídos pela Portaria 336 de 01 de novembro de 2018)
Titular: RAIANNY DA COSTA MIRANDA
Suplente: XISTOM JOSE CASAGRANDE

Representantes da Sociedade Civil dos Usuários:

I – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais
Titular: ROBSON DE MATOS ROCHA
Suplente: ROSE BUENO DE MORAES

II – Associação Rádio Comunitária Belém FM
Titular: JOSE CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
Suplente: JOSÉ FERNANDES DA SILVA

III – Associação das Igrejas Evangélicas
Titular: EDSON SOUZA DOS ANJOS
Suplente: LAUDICEIA SILVA DE OLIVEIRA

IV – Associação dos Comerciantes de Cujubim – ACIC
Titular: JOÃO YURI SOARES RAMOS
Suplente: ANINI CASAGRANDE RIBEIRO

V – Associação dos Moto Taxistas
Titular: CELSO DA SILVA FERREIRA
Suplente: ADEMIR RAMOS DE SOUZA

VI – Associação da Chácara dos Periquitos
Titular: SERGIO WEBER
Suplente: MARIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:9B2C22F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"EXONERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE NOMEADO PELA PORTARIA Nº 205 DE 08 DE MAIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar do cargo de **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: PAULO WALDOIR DORÉ GONÇALVES
Suplente: THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: JONATHAN RIBEIRO FACCIN
Suplente: FAUSTO BARBOSA DO ROSÁRIO

III – Conselho Regional de Farmacêutico
Titular: PÂMELA SOUZA BENEDITO
Suplente: RAIANNY DA COSTA MIRANDA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2624C86A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA PORTARIA Nº 205 DE 08 DE MAIO DE 2017 NOMEANDO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear no cargo de **MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: RENATA VIANA FERREIRA
Suplente: BRAZ AZEVEDO NETO

II – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Suplente: SUELEN GUEDES DE LIMA

III – Conselho Regional de Farmacêutico
Titular: RAIANNY DA COSTA MIRANDA
Suplente: XISTOM JOSE CASAGRANDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:13712B90

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2018

Cujubim, RO, 20 de novembro de 2018.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11485023000/117009 POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a abertura crédito adicional especial no montante de **R$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, para atender a função programática seguinte:

02 - Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10 – Saúde
02.05.10.301 – Atenção Básica
02.05.10.301.0094 – REQ UBS REFORMA 114850230000117009
02.05.10.301.0094.1076 - REQ UBS REFORMA 114850230000117009
44.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$ 149.996,00

Art. 2º – Para cobertura do montante de **R$ 149.996,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais)**, será aberto por excesso de arrecadação, referente ao Convênio nº 11485023000117009 por intermédio do Ministério da Saúde.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:42E2C188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
8º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 007/PGM/2015 DO PROCESSO Nº 1076/2015

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 007/PGM/2015 e Processo Administrativo nº 1076/2015, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado empresa **JORNAL AG RONDONIA LTDA-ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMERIA
Fica acrescida ao objeto da presente Carta Contrato descrita na Cláusula Segunda, a quantidade de 600 cm/coluna de serviços de publicação, conforme memorando nº 148/GAB/2018 (fls. 105)

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido o valor de R$ 8.940,00 (oito mil e novecentos e quarenta reais), nota de empenho nº 2880/2018, dot. Orç.

04.122.2001.3001.0001 3.3.90.39.90, à Cláusula Terceira da Carta Contrato nº 007/PGM/2015 para promover o pagamento da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCERIA
Exceto as Cláusulas Segunda e Terceira, as demais Cláusulas da Carta Contrato nº 007/PGM/2015, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 15 de outubro de 2018.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

JORNAL AG RONDONIA LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:5AC5D477

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 782/PGM/2018

Processo Administrativo nº 5136/2018
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de radiologia, conforme pedido de compras e serviços nº 545/2018, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Declaração de exclusividade fls.11/14).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de radiologia, mencionados no pedido de compras de nº 545/2018, diretamente da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 782/PGM/2018;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de*** aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de radiologia**, no valor de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais),** ***com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa*** **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.*;***

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 20 **de novembro de 2018.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:95E06932

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 785/PGM/2018

Processo Administrativo nº 5207/2018
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de reagente para utilização no aparelho ABXMicro ES 60, Marca Horiba, instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde, conforme pedido de compras e serviços nº 991/2018, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Declaração de exclusividade fls.05).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de reagente para utilização no aparelho ABXMicro ES 60, Marca Horiba, instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde, mencionados no pedido de compras de nº 991/2018, diretamente da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 785/PGM/2018;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de reagente para utilização no aparelho ABXMicro ES 60, Marca Horiba, instalado no Laboratório da Unidade Mista de Saúde*****, no valor de R$ 18.512,34** ***(dezoito mil***

quinhentos e doze reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA ME.**

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 20 **de novembro de 2018.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6A3E663A

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 787/PGM/2018

Processo Administrativo nº 5143/2018
Interessada: SEMSAU

A Secretaria Interessada encaminhou o presente processo a esta Procuradoria, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, conforme pedido de compras e serviços nº 981/2018, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
A Lei 8.666/93 menciona que para aquisições de fornecedores exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente, vejamos:
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo (Declaração de exclusividade fls.09/12).
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW, mencionados no pedido de compras de nº 981/2018, diretamente da empresa **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de novembro de 2018.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho

• ***Adoto as razões do parecer n° 787/PGM/2018;***
• ***Autorizo a despesa com aquisição de aquisição de materiais necessários para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento de digitalização para RAIO-X impressora DRYVIEW*****, no valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para peças e valor de R$ 4.950,08 (quatro mil novecentos e cinquenta reais e oito centavos) pra mão de obra*****, com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93, diretamente da empresa*** **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.*;***

• ***Publique-se.***

Espigão do Oeste, 20 **de novembro de 2018.**

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:8BD8B2A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3960/2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SENHOR GILSON ALVES TAURINO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com o Presidente do IPRAM - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" combinado com o §§ 3º e 8º da Constituição Federal nº 1988 *com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003*.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** para o Senhor **GILSON ALVES TAURINO**, portador do RG nº 1.407.548 SSP/RO, CPF/MF sob o nº 558.905.807-44, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n° 2845, Bairro Liberdade, Espigão do Oeste/RO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Cadastro n° 329-1, conforme o processo do IPRAM de nº 201/IPRAM/2018.

Art. 2º - A revisão dos proventos de aposentadoria será realizada pelo IPRAM - Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 22 de Novembro de 2018.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:A8C11F05

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA REPETIÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº: 015/C.P.L/2018
PROCESSO Nº 4598/SEMED/2018

O Município de Espigão do Oeste-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEIEF SIMONE M. ROSA, localizada na Rua Bandeirantes, Nº 1011, São José, deste município de Espigão do Oeste, **cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia 14/12/2018, às 08h00 horas,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de **R**$ 34.377,42 (trinta quatro mil, trezentos setenta e sete reais e quarenta e dois centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00 e encontra-se gratuitamente no portal da Transparência.

Espigão do Oeste-RO, 22 de Novembro 2018.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 3423/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:934062B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA – CONVÊNIO 864238/DPCN/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2018

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 7.232/GP/2018, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA – CONVÊNIO 864238/DPCN/2018.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 300.600,00 (Trezentos Mil e Seiscentos Reais).
Proc. Administrativo nº 718/SEMOSP/2018.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h00min. do dia 23/11/2018.
Abertura de propostas dia 04/12/2018, às 10h00min.
Sessão de disputa, 04/12/2018, às 12h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail – cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 22 de Novembro de 2018.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:92508693

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 974/GP/2018

LEI MUNICIPAL Nº 974/GP/2018 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"*Abre ao Orçamento Fiscal, a favor do FMS, SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de (R$* 145.422,54*), para o fim que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:
Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional suplementar por **SUPERAVIT FINANCEIRO** ao Orçamento Vigente para o Fundo Municipal de Saúde - FMS no Valor de R$ 145.422,54 **(Cento e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos),** para reforço das dotações orçamentarias a seguir.
02 - PODER EXECUTIVO

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
10.301 – ATENÇÃO BÁSICA
0024 - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
1047– Aquisição De Equip. E Mat. Permanente Proposta Nº 11502.951000/1150-01
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 145.422,54

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior Agencia: 8293-7 e Conta Corrente: 6113-1.

Art. 3º Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual – PPA Lei nº. 899/2017, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO Lei nº. 915/2017.
§ 1º. Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018 a 2021.
Anexo II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos.

Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

§ 2º. Ficam alterados os anexos de Metas e Prioridades da Administração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2018**.

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o exercício.

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F336EAD3

GABINETE
LEI MUNICIPAL NO 975/2018.

LEI MUNICIPAL NO 975/2018. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CONCEDE O PAGAMENTO DE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NOS QUADROS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1o - Fica autorizado o poder executivo municipal, por meio da secretaria Municipal de saúde, proceder o pagamento da parcela *de Incentivo Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde nos quadros do município*.
Art. 2º - os recursos oriundos para acobertar tal despesas sairá da unidade orçamentaria n° 2053, manutenção de atividade da Semsau, projeto/atividade 3.1.90.92, ficha 229.
Art. 3º - O valor que se refere ao pagamento dos Agentes Comunitários constantes no Artigo 1º, é de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, compreendendo aos anos de 2015 e 2016.

Parágrafo Primeiro – o total de agentes comunitários a receber o respectivo incentivo é de 23 (vinte e três) perfazendo um total de 46.664,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) referente aos anos de 2015 e 2016,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos 12 dias do mês de novembro de 2018.

FRANCINETE B. DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR B. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:03989F6C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 976/2018

LEI MUNICIPAL Nº 976/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

"INSTITUI PARCERIA ENTRE O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, PARA PREENCHIMENTO DE FORMA TEMPORÁRIA DO CARGO DE CONTADOR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e **Eu** sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica instituído a parceria entre poder Executivo e Legislativo para preenchimento de forma temporária do cargo de contador no âmbito da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

§ 1º - O contador em questão, será dos quadros efetivos do executivo municipal, devendo para tanto ter experiência no âmbito da contabilidade pública.

Artigo 2º - Fica instituída gratificação pelo exercício da função de atividade de contador da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, que será paga nos termos da lei ao servidor público efetivo.

Parágrafo único - As atividades de contador serão as seguintes:

prestar assessoramento ao presidente, à Mesa Diretora, as comissões, aos vereadores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária;

compilar informações de ordem contábil para orientar as Tomadas de Decisões dos Administradores;

responsabilizar-se pela colaboração, conferência e assinaturas dos Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

realizar a programação orçamentaria, acompanhar a execução orçamentaria e controlar os saldos das dotações por meio de relatórios;

elaborar e assinar Relatório Minucioso da Tomada de Contas dos Administradores;

acompanhar a execução das operações de fechamento mensal e anual da contabilidade e da despesa;

emitir conferir e assinar balancetes;

calcular a receita realizada do exercício anterior (RREA) para fins de controle e projeção de gastos totais com folha de pagamento do Legislativo;

acompanhar periodicamente os limites constitucionais e legais a serem observados pelo Legislativo, emitindo relatórios da situação, quando solicitado;

acompanhar e implantar, no âmbito do Legislativo, as mudanças previstas na contabilidade;

elaborar o Relatório das Contribuições ao regime Próprio de Previdência Social deste Legislativo;

acompanhar o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) e, em caso de haver publicações relativas a contabilidade da Câmara Municipal informar ao Presidente, Chefe de Gabinete e Administração ou Secretário Geral e Finanças;

instalar o certificado digital do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO);

prestar assessoria e aconselhamento técnico de providências acauteladoras, sempre que houver indícios ou constatação de irregularidades na Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira;

executar outras tarefas correlatas.

Artigo 3º - A gratificação instituída no art. **2º -** será paga mensalmente ao servidor designado, enquanto estiver no efetivo exercício da função, fixada no valor de R$ **1.500,00** (um mil e quinhentos reais) desde que não existia servidor efetivo exercendo o cargo de técnico em contabilidade, e será paga pela Câmara Municipal.

Parágrafo único - A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Artigo 4° - A gratificação ora instituída, por ser de natureza temporária, não se incorpora para nenhum efeito aos vencimentos do servidor beneficiado que desempenhará suas atribuições concomitantemente com as de seu respectivo cargo e função, bem como não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, nem tampouco incidira encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.

Artigo 5° - É vedado o recebimento de horas extraordinárias para o exercício das Atividades abrangidas pela presente lei.

Artigo 6° - O Presidente da Câmara Municipal designara através de portaria o servidor Público efetivo para desempenhar as funções relacionadas as atividades de Contador da Câmara Municipal. Desde que possua o registro no órgão de classe competente.

Parágrafo único - Por ser ato de livre nomeação, o Presidente da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira poderá a qualquer tempo revogar a Portaria que designou o servidor efetivo para o exercício das atividades de contador da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira.

Artigo 7º - A gratificação instituída nesta lei não será devida ao servidor nas hipóteses dos incises II e IV do artigo 34, artigos 67 e 81 da Lei nº.: 017. de 18 de dezembro de 1990.

Artigo 8º - As gratificações instituídas nas Leis . 712, de 20 de abril de 2017; 714, de 20 de abril de 2017 e 723. de 16 de maio de 2017, não serão devidas ao servidor nas hipóteses dos incises I, II, IV e VI do artigo 34, artigos 67, 69 e 81 das Lei n° 017. de 18 de dezembro de 1990.

Artigo 9º – Esta Lei fica revogada automaticamente a partir do momento em que se realizar concurso e o cargo de contador efetivo for preenchido.

Artigo 10° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efetivos retroativos a 01 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrarias.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2018, em acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de Abril de 1.997.

LAUDEMIR BATISTA SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:07595E6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/2018

EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018
PROCESSO Nº 1311/2017 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material de consumo, tipo - **COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL)**, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **06/12/2018, horário: 11:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 12 de novembro de 2018.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D04C8E5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2087 /GAB/PREF/18

LEI Nº 2087 /GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos consolidados na administração"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2018 no valor de **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA
02.11 Secretaria Municipal de SAUDE
10.122.0017.0115.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU
176 3.1.90.11.00 Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil 2.500.000,00
178 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 700.000,00
179 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 220.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

		04 124 0002 0005 0000 Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município	
26	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.500,00
27	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37266,02
28	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10946,2
TOTAL			**80.712,22**
		02 122 0003 0008 0000 Manutenção das Atividades da PROGEM	
34	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.608,07
35	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000

36	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	18500
37	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL			64.108,07
		04 122 0005 0014 0000 Manutenção das atividades da SEMFAZ	
38	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
42	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800,00
43	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	8.856,99
TOTAL			31.656,99
		04 121 0006 0017 0000 Manutenção das Atividades da SEMPLA	
141	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
142	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.155,43
145	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	23.784,39
		TOTAL	**93.939,82**
		04 121 0006 0018 0000 Contra Partida de Convênios	
147	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	108.713,40
148	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.500,00
149	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.419,00
TOTAL			**489.632,40**
	99 999 0006 0021 0000 Operações Especiais Reserva de contingencia e reserva do RPPS		
151	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	**600.000,00**
		26 122 0012 0074 0000 Manutenção das Atividades da SEMER	
162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	524.785,00
163	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
164	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	100.000,00
165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.888,68
TOTAL			**676.673,68**
		04 122 0011 0071 0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP	
157	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	152.320,00
156	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			172.320,00
		04 122 0011 0153 0000 LAJOTAMENTO NO DISTRITO DO IATA	
158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	**200000**
	04 122 0011 0157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS DE SUPRESA E IATA		
159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	120.000,00
TOTAL			240.000,00
		04 122 0007 0022 0000 Manutenção das Atividades da SEMMA	
321	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.799,44
322	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
323	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
324	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		04 122 0007 0023 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Maio Ambiente	
325	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.975,00
326	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
327	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
328	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	20.000,00
329	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		TOTAL	**145.774,44**
		04 122 0008 0025 0000 Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	
330	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.995,00
331	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171.444,30
332	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
333	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	41.722,00
334	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			**240.161,30**
		13 122 0015 0111 0000 Manutenção das atividades da SEMCET	
336	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	45.000,00
337	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
339	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.454,13
340	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	23.358,00
341	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
342	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	146.208,95
343	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		13 392 0015 0156 0000 CAMPEONATO EVANGELICO	
344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
		13 423 0015 0155 0000 CONFERENCIA DOS POVOS INDIGENAS	
345	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL			385.021,08
TOTAL GERAL			**3420000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 055/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 069-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A9657592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 003/PROGEM/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº003/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, COM A INTERVENIENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE UM LADO, E DE OUTRO LADO, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR (HOSPITAL BOM PASTOR), MANTEDO-SE O OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 950/2017.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 05.893.631/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 930, no Palácio Pérola do Mamoré, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por sua secretária **VANESSA CRISTINA MORAES**, a seguir denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a **PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR-HOSPITAL BOM PASTOR**, instituição beneficente de fins não econômicos, filantrópica conforme certificado de entidade beneficente de assistência social (processo 25000.100966/20158-61), inscrita no CNPJ sob o n. 24.232.886/0098-90, com sede nesta cidade, na Av. Pimenta Bueno, nº 663, Centro, doravante denominada **CONVENENTE,** representada neste ato pelo senhor **DANILO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro , solteiro, administrador, RG nº 57.567.959-1 SSP/SP, CPF nº 039.964.376-17 e **JOCELMO PABLO NEWS,** brasileiro , casado, administrador, RG 90.699.164-69 SSP/RS, CPF nº 914.620.880-15, pactuam o presente termo aditivo de prorrogação de convenio, e fará parte integral do convenio nº 003/PROGEM/2017- processo administrativo nº 950/2017, atendidas as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no convênio nº 003/PROGEM/2017, dentro dos limites permitidos em lei, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 950/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O Convênio será prorrogado pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar do dia **01 de outubro de 2018** até **28 de fevereiro de 2019**, limitando-se à vigência dos respectivos créditos orçamentários (art.57, da Lei 8.666/93), compreendidos neste prazo o período de prestação de contas pela CONVENENTE. Em caso de posterior prorrogação, estará amparado pelas normas que estabelecem a necessidade perene de prestação dos serviços para a Administração pública, tendo em vista ser considerado serviço essencial, não havendo possibilidade de paralisação, sob pena de comprometimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O CONCEDENTE efetuará o pagamento referente a prestação de serviços ao CONVENENTE, após apresentação das AIHs, mediante transação bancária, de valor mensal variável e previsto em teto

máximo de R$ 243.400,32 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos reais e trinta e dois centavos), cuja importância será irreajustável durante o prazo de prorrogação do convenio, salvo disposições legais em contrário.
Todos os serviços prestados pela CONVENENTE e descritos neste instrumento, tais como, internações e procedimentos hospitalares serão calculados em estrita observância ao disposto e fixado na tabela SUS e recursos financeiros de fonte municipal conforme Plano Operativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O CONVENENTE deverá apresentar mensalmente prestação de contas detalhadas dos gastos para sua manutenção (água, luz, telefone e outros), despesas com pessoal, insumos e medicamentos, uma vez tratar-se de instituição filantrópica.

CLÁSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos para custear as despesas deste aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE: 10.302.0018.0128.0000 – MANUT. ATIV. DO HOSPITAL REGIONAL
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 225

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021101 – SEMSAU
PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0017.0114.0000 – Manutenção das atividades da SEMSAU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 171

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E DE OUTRAS CLÁUSULAS

Considerando tratar-se de um contrato celebrado exclusivamente com o município de Guajará-Mirim, excetuados as emergências devidamente detalhadas em relatório, fica proibido o atendimento a qualquer paciente de outros municípios ou distritos não vinculados ao CONCEDENTE.
Permanecem inalteradas e me pleno vigor as cláusulas e condições do convênio originário no que não colidir com as disposições deste termo aditivo. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Termo.
E, para firmeza e validade do que aqui se estipula, estando os subscritores justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo em quatro vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as demais cláusulas estipuladas no Convênio nº 003/PROGEM/2017.

Guajará-Mirim (RO), 07 de novembro de 2018.

DAVINO GOMES SERRATH
Vice-Prefeito de Guajará-Mirim- RO
Concedente

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretaria Municipal de Saúde
Concedente

Pro-Saúde Associação Beneficente De Assistência Social E Hospitalar- (Hospital Bom Pastor)
DANILO OLIVEIRA DA SILVA
Convenente

Pro-Saúde Associação Beneficente De Assistência Social E Hospitalar- (Hospital Bom Pastor)
JOCELMO PABLO NEWS
Convenente

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Subprocurador Municipal
OAB/RO 4535

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2B987E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA Nº. 1354/SEMSAU/2018

PORTARIA Nº. 1354/SEMSAU/2018

Em,13 de novembro de 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso pleno de suas atribuições conferidos pelo Decreto nº. 11.493/GAB/PREF/17.

RESOLVE:

I- Lotar a Servidora, Niumara Guedes Domingues, Técnica de Enfermagem, para que a mesma desenvolva suas atividades funcionais no Hospital Regional Pepétuo Socorro de Guajará Mirim, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data, até posterior deliberação.

Dê-Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim,13 de novembro de 2018

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretáriamunicipal de Saúde
Dec. 11.493/GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:90DDE179

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 050/PMJ/2017
PREGÃO ELETRONICO:119/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-3928PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMIONETE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MACHADINHO D'OESTE

EMPRESA:

NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ: 04.996.600/0001-02
RUA DA BEIRA N° 7670
BAIRRO: JARDIM ELDORADO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76611-738
FONE: 69 3218-2100/99941-5571
EMAIL: LICITACOES@NISSEYMOTORS.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:129D007F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-4125/PMJ/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N º007/PMJ/2018
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0053/GP/2018, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **006/PMJ/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RO 010, LOCALIZADA ENTRE A R. TARCÍSIO RÉGIS DE OLIVEIRA E RO – 464, NO DISTRITO DE TARILÂNDIA, MUNICÍPIO DE JARU/RO**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 14 de dezembro de 2018, Horário: **09h00min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 – PODER EXECUTIVO
02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
15.451.0024.1066.0000 –ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA -527
VALOR DE **R$ 612.032,32 (seiscentos e doze mil e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).**

Jaru/RO, 22 de novembro de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria n° 0053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:22546008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°012/PMJ/2018
PROCESSO N° 1-774/PMJ/2018.

Aos **22 (vinte e dois)** dias do mês **11 (novembro)** do ano de **2018 (dois mil e dezoito**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP**, CNPJ sob o nº 20.755.193/0001-06, End. Avenida Mato Grosso, N° 1275, Fazenda Rio Grande/PR, Telefone: (41) 3627-0328, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 022/PMJ/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 012/PMJ/2018 originada pelo Pregão n° 022/PMJ/2018.

CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS
2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, ficam alterados os itens **CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70** e **EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C** do anexo único, alterando os preços conforme a tabela a seguir:

ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-EPP CNPJ: 20.755.193/0001-06		
ITEM	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO CAP 50/70	EMULSÃO ASFÁLTICA RR – 1C
UNIDADE DE MED.	TONELADAS	TONELADAS
QUANTIDADE	300	120
MARCA	PETROBRAS	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 5.277,33	R$ 3.651,90
VALOR TOTAL	R$ 1.583.199,00	R$ 438.228,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA IV – DA JUSTIFICATIVA
4.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhado pela empresa, juntamente com as pesquisas de preços, onde a mesma mencionou os acréscimos ocorrido nos preços com as respectivas tabelas e notas fiscais, sendo analisado juridicamente pela administração.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

ANDRESSA LASS SCHERER SANTOS
Asfaltos Do Paraná Industrialização E Distribuição De Derivados De Petróleo LTDA-EPP

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:3DF5014F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 116/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-3943/SEMAPLANF/2018.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls. 243/2246 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 131/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
GM EXPRESS EIRELI - ME	26.427.897/0001-28	Aquisição de material Gráfico	R$ 26.300,00
Total: R$ 26.300,00 (Vinte e seis mil e trezentos reais)			

Jaru/RO 20 de novembro de 2018.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda-SEMAPLANF

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:9DC1DF3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11283/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de Arrecadação fonte 01.07

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 78.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

531 10.301.0011.1035.0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE T 78.420,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 01.07,Proposta SISMOB nº20.665.2590001/18-014, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, § 3º.

Excesso: 78.420,00

Fontes de Recurso

1 07 78.420,00

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.07), autorizado através da Lei Municipal nº 2362, de 19 de novembro de 2018, proveniente da Proposta SISMOB nº 20.665.2590001/18-014, no valor de R$ 78.420,00, que tem como objeto a ampliação do Centro de De Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizado no Distrito de Tarilandia.

A abertura do Crédito adicional em conformidade ao artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, § 3º.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.07	0,00	0,00	R$ 78.420,00

Fonte: Proposta SISMOB Nº 20.665.2590001/18-014 – Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:15F35BEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11284/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de Arrecadação Fonte 01.14.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

506 15.451.0024.1128.0000 ILUMINAÇÃO LED - CONVENIO 138/18 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 14
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 006 CONVÊNIO DER/RO

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação fonte 01.14.37 – Convênio nº 138/PGE/2018, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, §º, conforme Anexo I - memória de cálculo,tendo por objeto Iluminação Pública(aquisição de luminária de Led).
Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

1 14 100.000,00

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando o excesso de arrecadação (Fonte 01.14.37), autorizado através da Lei Municipal nº 2363, de 19 de novembro de 2018, proveniente do Convênio nº 138/18/PGE/2018,no valor de R$ 100.000,00, que tem como objeto Iluminação Pública (aquisição de Luminárias de Led), conforme Plano de trabalho do convênio.

A abertura do Crédito adicional em conformidade ao artigo 43 da Lei 4.320/64, inciso II, § 3º.

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Especificação da Receita	Receita Inicial	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.14.37	0,00	300.000,00	R$ 300.000,00

Fonte: CONVÊNIO Nº 138/PGE/2018 – Iluminação Pública (luminária de LED).

Jaru/RO, em 21 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:4DE3797F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11285/GP/2018

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 11º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.225/2017;
Considerando a solicitação da SEMUSA, C.I. nº 1493/SEMUSA/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.743,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 40.743,00

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

300 10.301.0011.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P 20.912,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

312 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP 14.240,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

258 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 5.157,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

260 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S 434,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA -691,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

259 10.122.0018.2097.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA -4.800,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

302 10.301.0011.2100.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DO " PSF " R.P -7.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

307 10.301.0011.2101.0000 FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - RP -28.252,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios

Anulação (-) -40.743,00

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Justificativa e Anexo II - Memória de cálculo.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 1493/SEGAP/2018, o crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.743,00, que tem como objeto acobertar despesas com as folhas de pagamento referente ao mês de novembro e parcela do 13º salário.

A abertura do Crédito adicional em conformidade ao artigo 43 da Lei 4.320/64, § 1º. inciso III.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0018.2097	3.1.90.94	01.02	R$ 691,00	
0018.2097	3.3.90.46	01.02	R$ 4.800,00	
0011.2100	3.1.90.94	01.02	R$ 7.000,00	
00112101	3.1.90.11	01.02	R$ 28.252,00	
0011.2100	3.1.90.11	01.02		R$ 20.912,00
0011.2101	3.3.90.48	01.02		R$ 14.240,00
0018.2097	3.1.91.13	01.02		R$ 5.157,00
0018.2097	3.3.90.48	01.02		R$ 434,00

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:A22E7A63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11286/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. .22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. É parte integrante desse decreto, Anexo I – Memória de cálculo.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 280 10.301.0011.2061.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 820,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 327 10.301.0011.2328.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 2.563,78
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 329 10.301.0011.2328.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVEN 7.336,22
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.720,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 279 10.301.0011.2061.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -820,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

Ficha: 328 10.301.0011.2328.0000 PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇ -9.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.720,00

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Transposição de Dotação Orçamentária)

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0011.2061	3.1.90.94	01.07	R$ 820,00	
0011.2328	3.1.90.94	01.07	R$ 9.900,00	
0011.2061	3.1.91.13	01.07		R$ 820,00
0011.2328	3.1.90.13	01.07		R$ 2.563,78
0011.2328	3.1.91.13	01.07		R$ 7.336,22

Jaru/RO, em 22 de novembro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:AB7B57DF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr. **JOSÉ CARLOS SALDANHA JUNIOR,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG. Nº**

1160781 SESDC/RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 011.930.812-62,** doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **19 de novembro de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.833,86** (seis mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida ao CONTRATADO será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado ao CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o mesmo sujeito à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa do CONTRATADO.
c)Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 19/11/2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS SALDANHA JUNIOR
Contratado (a)
CPF Nº 011.930.812-62

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:F18B817E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

TERMO DE APLICAÇÃO DE MULTA.

Ao Sr. DANIEL ROBSON LIMA E SILVA

Assunto**:** Decisão da Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº1-1063/2018 em licitação – Edital 002/2018.

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Jaru/RO - PMJ, neste ato representado pelo Diretor-Geral, vem NOTI F IC A R a empresa, DANYCOMPANY, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na pessoa de sua representante legal, Sr. DANIEL ROBSON LIMA E SILVA, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 1-1063/2018, que entendeu pela aplicação da penalidade de advertência cumulada com multa, no percentual de 20% sobre o valor da nota de empenho conforme art. 62 §2 da lei 8.666/93, e de acordo com Edital 002/2018, cláusula contratual nº 14 conforme decisão fundamentada da autoridade competente, juntada em anexo.

(in verbis)

[...]

14 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;
Multa moratória, nos seguintes percentuais:
No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e

três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO**,** conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Respeitosamente,

Jaru/RO 22 de novembro de 2018

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA em Exercício

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:2607204F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, incluso um refrigerante em lata de 350 ml. Processo nº 071/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa: BELLU'S SERVIÇOS DE CAFÉ E RESTAURANTE EIRELI, **CNPJ**: 31.206.604/0001-12, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2018.

ROSELI DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:17C7418A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 46/SEMUSA/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 46/SEMUSA/2018, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Processo Administrativo nº 2198/2018. Tendo sido declarada como VENCEDORA as Empresas**: MBR FERNANDES,** CNPJ nº 16.845.253/0001-04, no valor total de R$ 3.671,66 (Três mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos); **ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA EPP,** CNPJ nº 04.956.527/0001-45, no valor total de R$ 21.499,56 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); **NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME,** CNPJ nº 06.253.085/0001-04, no valor total de R$ 11.011,83 (Onze mil onze reais e oitenta e três centavos); **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº 16.917.181/0001-55, no valor total de R$ 9.141,07 (Nove mil cento e quarenta e um reais e sete centavos); **COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA,** CNPJ nº 02.475.985/0001-37, no valor total de R$ 4.882,67 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 22/11/2018

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:08B17DAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Lei de Criação nº 372-13/02/1992

Interessado: SEMAP - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Processo Administrativo: N.º 034/2018 – Memorando Circular 50/PMMA/2018

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA– RO., WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e consubstanciado no parecer opinativo da Assessoria Jurídica do Município, **RATIFICA E HOMOLOGA** para que proceda "**A DEMISSÃO da Servidora " NEIVA SUELY DA SILVA", Matrícula N.º 093, com base jurídica,** de acordo com a Lei 294/2002, ART.216 inciso X e art. 217 inciso I, art. 232 inciso II, § 2.º, lei 975/2010 art. 1.º, e art. 6º § 2.º, além do art. 41 § 1.º , inciso II da CRFB
(Constituição da República Federativa do Brasil). Devendo-se assim, proceder a publicação, registro e posterior arquivamento.
.

CUMPRA-SE.

Ministro Andreazza-RO, 20 de Novembro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FD3B277A

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2018
PROCESSO ORDINÁRIO N° 384/SEMEC/2018
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e EQUIPARADAS.

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, tipo menor preço Lote, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 23 de novembro de 2018 às 08h00min. (Brasília).
Fim de recebimento de Propostas: 06 dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 06 dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: Aquisição de material permanente sendo geladeira e freezer para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 7.765,88 (sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D30C1775

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/CPL/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 72/SEMAP/2018

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 4.160/2018/PMMA, torna Pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão, Sistema Registro de Preços, tipo menor preço Lote, realizado por meio da internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 23 de novembro de 2018 às 08h00min. (Brasília).
Fim de recebimento de Propostas: 12 dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília)
Inicio da sessão: 12 dezembro de 2018 às 10h00min. (Brasília)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de construção, material hidráulico, material elétrico e equipamentos para mão-de-obra, para atender a demanda das Secretarias participantes, através do sistema de Registro de Preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital no (anexo I).

O valor estimado da presente licitação é de **R$ 263.928,62 (duzentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 22 de novembro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/2018/PMMA

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FFEFD2D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINALDO DE ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREFEITO**	Mat:1796	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**100624**	Expedida por:	**SESDEC/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, entre os dias 25 a 27 de Novembro a de 2018, onde irão participar de uma Audiência Pública no dia 26 de Novembro de 2018 com início às 09:00 horas no Plenário da Assembleia Legislativa deste Estado para discutir sobre o Projeto 1069/2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar direcionando a transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural". Convite anexo a este, na Eletrobrás resolver assuntos de interesse deste Município, no Instituto Civel e Criminal verificar assuntos referente a confecção de Carteiras de Identidade e na Arom tomar conhecimento das decisões tomadas na assembleia realizada no dia 19 de Novembro de 2018, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/11/2018**	Chegada em	**27/11/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE. Veículo	**DE**	**PARA**
PLACA NEH – 0014.	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**PORTO VELHO – RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/11/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo

053

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:50920F8B

GABINETE DO PREFEITO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPONENTE:

Nome:	**CLEIDE COLETA FERREIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

PROPOSTA:

Nome:	**WAGNER ALVES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**Vice – Prefeito.**	Mat:1797	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**546.327**	Expedida por:	**SSP/ RO.**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: até a cidade de Porto Velho - RO, onde irá acompanhar o Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE entre os dias 25 a 27 de Novembro a de 2018, onde irão participar de uma Audiência Pública no dia 26 de Novembro de 2018 com início às 09:00 horas no Plenário da Assembleia Legislativa deste Estado para discutir sobre o Projeto 1069/2018, que "Institui o Programa Estadual de Transporte Escolar direcionando a transferência de recursos para custeio do transporte do educando residente em zona rural". Convite anexo a este, na Eletrobrás resolver assuntos de interesse deste Município, no Instituto Cível e Criminal verificar assuntos referente a confecção de Carteiras de Identidade e na Arom tomar conhecimento das decisões tomadas na assembleia realizada no dia 19 de Novembro de 2018, o veículo utilizado será Camionete SW4 SRX MS PLACA NEH – 0014. Tombamento nº 08958.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**25/11/2018**	Chegada em	**27/11/2018**	Nº de Dias 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
TERRESTRE o veículo	**DE**	**PARA**
PLACA NEH – 0014.	**MIRANTE DA SERRA**	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**02 com pernoite**	**387,66**	**775,32**
TOTAL R$			**775,32**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/11/2018.

Assinatura do Proponente

CLEDE COLETA FERREIRA
Sec. Mun. de Governo.

054

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:39E1B2FA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2351/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1543/SEMOSP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de um Caminhão Coletor de Lixo, 0 km, ano/modelo de fabricação atual, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 06/12/2018 às 09hs00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/12/2018 das 09hs01min. até às 09hs59min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 06 de dezembro de 2018 às 10hs00min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1543/SEMOSP/2018
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 22 de novembro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:7CCB0914

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/CPL/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2351/2018, em atendimento ao que consta do Processo 1541/SEMAFP/2018, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Aquisição de um veículo utilitário tipo camionete, 0 km, ano/modelo de fabricação atual, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações descritas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, cuja Sessão Pública para Recebimento das Propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 06/12/2018 às 10hs30min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/12/2018 das 10hs31min. até às 11hs29min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 06 de dezembro de 2018 às 11hs30min. LOCAL**: O presente certame será realizado por meio da internet, no site:

www.licitanet.com.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). **DOS HORÁRIOS:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**. **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 as 14:00 horas.
Processo Administrativo nº 1541/SEMAFP/2018
Endereço: Rua Marechal Rondon, esq. Com Rua Principal, nº 2419, Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 22 de novembro de 2018.

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:C5B187DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2354/2018

22 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre a Transposição por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, conforme a Lei 893 de 19 de novembro de 2018, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal nº 893** de 19 de Novembro de 2018; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito via Transposição Orçamentária por anulação no valor de ***R$ 418.234,29 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 58	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	96.238,29
3.1.90.13 - 59	Obrigações Patronais	1.800,00
3.1.90.14 - 61	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.196,00
3.1.91.13 - 62	Obrigações Patronais	20.200,00
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.013	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSO PRÓPRIO	
3.3.90.39 - 74	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	13.800,00
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.022	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%	
3.1.90.11 - 114	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	180.000,00
3.1.91.13 - 116	Obrigações Patronais	10.000,00
12.365.0012.2.071	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO FUNDEB /INFANTIL 60%	
3.1.90.11 - 293	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	60.000,00
3.1.91.13 - 295	Obrigações Patronais	14.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**418.234,29**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação orçamentária, no valor de ***R$ 418.234,29 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos)***, como segue:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.009.2.019	MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO	
3.3.90.30 - 79	Material de Consumo	36.441,38
13.392.0010.2.020	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL	
3.3.90.30 - 97	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31 - 98	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	15.000,00
3.3.90.32 - 99	Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	1.200,00
3.3.90.36 - 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	6.820,44
3.3.90.39 - 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.960,36
4.4.90.51 - 297	Obras e Instalações	3.000,00
27.812.0011.2.021	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER	
3.1.90.11 - 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	45.015,56
3.1.90.93 - 104	Obrigações Patronais	12.266,44
3.1.91.13 - 105	Obrigações Patronais	6.231,00
3.3.50.43 - 106	Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.14 - 107	Diárias – Civil	2.060,00
3.3.90.31 - 109	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.141,92
3.3.90.36 - 110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.500,00
3.3.90.39 - 111	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	371,72
4.4.90.51 - 112	Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52 - 113	Equipamentos e Material Permanente	725,47
02.05.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0012.2.023	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%	
3.1.90.11 - 80	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	264.000,00
TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO		**418.234,29**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 418.234,29 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7F89FE38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2355/2018

22 de novembro de 2018

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial através de remanejamento e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 893/2018 de 19 de Novembro de 2018, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, através de remanejamento no valor de ***R$ 59.999,71 (cinquenta e nove mil,novecentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)*** conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSO PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 58	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.999,71
TOTAL DO REMANEJAMENTO		***59.999,71***

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 25.340,00 (vinte e cinco mil. trezentos e quarenta reais):***

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	
3.1.90.11 - 117	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	59.999,71
TOTAL A SER REMANEJADO		**59.999,71**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2017.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:168D5489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2356/2018

22 de Novembro de 2018

"Torna sem efeito o Decreto 2352 de 21 de novembro de 2018 *e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor **ADINALDO DE ANDRADE**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas
DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto 2352 de 21 de novembro de 2018, que *"dispõe sobre transferência orçamentária por anulação e suplementação de dotação no exercício vigente na ordem de R$ 185,00 e dá Outras Providências"*
Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9749C1D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2348/2018

20 de Novembro de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 13.181,34 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofício nº 105/GP/CMMS/RO/18.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 13.181,34 (treze mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.1.90.94 - 4	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.921,34
3.1.91.13 - 5	Obrigações Patronais	3.830,00
3.3.90.14 - 6	Diárias civil	430,00
3.3.90.46 - 10	Auxílio Alimentação	4.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**13.181,34**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor ***R$ 13.181,34 (treze mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)***, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
01.00	LEGISLATIVO	
01.01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA**	
3.1.90.11 - 1	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	1.630,00
3.1.90.13 - 2	Obrigações Patronais	2.400,00
3.3.90.30 - 7	Material de Consumo	4.266,32
3.3.90.36 - 8	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	640,00
3.3.90.39 - 9	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.245,02
TOTAL DA ANULAÇÃO		**13.181,34**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 13.181,34 (treze mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:463E5F66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL CONTRATO 029/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de Agosto de 2017, torna público a anulação parcial do contrato Nº029/CPL/2018, sendo a ser anulado a prestação de serviços de cursos de marceneiro no valor de R$37.945,75(Trinta e sete mil novecentos e quarenta cinco reais e setenta e cinco centavos) .
Objeto: Prestações de serviços com cursos de marceneiro aos beneficiários do Bolsa Família e Cadastro único, visando atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social- SEMDES.
JUSTIFICATIVA: devido a quantidade de alunos presente não ter atendido a expectativa, sendo o custo acima mencionado muito alto para custear apenas 02(dois)alunos.
INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI

Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110. Ou pelo e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 22 de Novembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9A011D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. **TIPO:** Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - LABORATÓRIO MUNICIPAL – Contrato de Repasse nº 841284-2016-MS-CAIXA**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composições Unitária de Custos, Curva ABC, Arquitetônico – 1/2 e 2/2, Elétrico – 1/1, Hidrossanitário – 1/2 e 2/2, Estrutural – 1/1, Incêndio – 1/2 e 2/2, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, deste EDITAL.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 316.901,17 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e um reais e dezessete centavos)
DATA: 13/12/2018
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 948/SEMUSA/2018
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 21 de novembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:3260FB58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna Público que fará realizar a licitação na modalidade **Tomada de Preço**, a ser julgada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-002 do Programa Requalifica UBS**, conforme: Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Orçamento, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI– Anexo, Composições Unitária de Custos, Arquitetônico – 1/1, Elétrico – 1/1, Instalações – 1/1, Estrutural – 1/1, Anotação De Responsabilidade Técnica - ART.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 143.946,58 (cento e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
DATA: 17/12/2018
HORÁRIO: 09hs 00min(nove horas)
PROCESSO: 885/SEMUSA/2018
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Praça Paulo Miotto, n.º 2330 Centro CEP: 76.888-000 Monte Negro – RO.
Fone/Fax: (0xx69) 3530-3110 e e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br
SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 22 de novembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:21F3DD20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo menor preço.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **841/SEMOSP/2018**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:07/12/2018, às 11h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de empresa com equipe especializada em execução de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico com cotas de seções transversais de 20,00m em 20,00m, Traçado, identificando pontes, pontilhões, bueiros, Escolas, Postos de Saúde e Igrejas, na em todo o perímetro de expansão urbana e toda área rural do Município de Monte Negro, devendo apresentar 03 mapas impressos em lona em tamanho 1,20cm x 1,80cm, com legendas identificando cada local mencionado anteriormente, devendo ainda apresentar outras mapas plotados em papel tamanho A0 e A1, nas quantidades necessárias da Administração Municipal até o limite de 20 mapas. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 22 de novembro de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D468AC3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 073/2018

PROCESSO N°. 970/2018
FORNECEDOR: MUNDIAL PLACAS LTDA-ME
CNPJ: 18.892.938/0001-29

VALOR TOTAL: R$ 240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

RECURSO: Função programática: 02.06.00, Dotação Orçamentária 04.1220002.2034 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI), Elemento de despesa: 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO), Ficha: 150.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS, PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO-RO.

Considerando a solicitação e autorização do memorando 030/SEPAGRI/2018, bem como a necessidade de AQUISIÇÃO DAS PLACAS para regularização dos veículos informados no termo de referência, pela Secretaria, para evitar maiores danos ao cofre do Município, junto ao órgão de fiscalização.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO 19 de novembro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B71670F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/PMNBO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R$	VALOR TOTAL EM R$
1	Conjunto Aluno – Tamanho 05 (Modelo 1 - MDF/MDP)	300	249,16	74.748,00
2	Conjunto Professor / CJP-01	16	377,78	6.044,48
3	Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02	36	219,10	7.887,60

DO VALOR
O valor do presente Contrato é de **R$ 88.680,08 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos).**
DO PAGAMENTO
8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.
8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até **20 (vinte) dias** após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.
8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R$)
12.361.0009.1.537	61236	4.4.9.0.52.00.00	1765	26/10/2018	88.680,08

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2018 anexado ao processo administrativo 1556/2018.
DO FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

DATA: 26.10.2018.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:35979777

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de **aditivo n° 01 do contrato nº 23/2017**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, EMISSÃO DE LAUDOS MENSAIS E FORNECIMENTO DE DOSIMETROS INDIVIDUAIS E PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE. decorrente do pregão eletrônico 28/2017, que entre si celebram o **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE** e a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ 50.429.810/0001-36. aditam o contrato na importância de **R$ 1.606,20 (um mil seiscentos e seis reais e vinte centavos)** nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º II c/c 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D´Oeste 21 de Novembro de 2018.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:FACDB6A3

GABINETE DO PREFEITO
SINDICÂNCIA PROCESSO Nº1635/2018

RELATÓRIO
Sindicância processo nº1635/2018

Ao Sr. Hélio da Silva
Prefeito Municipal

A Comissão de Sindicância designada por V. Sª, por meio da Portaria nº 0142/GP/2018, de 18 de outubro 2018, para apurar os fatos,

envolvendo em um acidente de trânsito o Servidor Orlando Antônio Rodrigues, matricula nº2596 motorista de veículos pesado.

1 - Da instauração
Chegaram os relatos ao conhecimento de V. Sª através de uma perícia policial que constou diante dos fatos onde o servidor Senhor Orlando Antônio Rodrigues estava conduzindo o veículo ônibus do transporte escolar envolvido em um acidente.

2 - Da instrução
Do que foi possível a esta Comissão apurar, verifica-se:
I) que foram ouvidas as testemunhas para apuração dos fatos conforme as páginas 27 a 30, do Processo 1635/2018 e também o indiciado conforme a página 32 deste processo acima citado para conclusão da sindicância.

3 - Da defesa
O servidor se colocou a disposição para prestar depoimentos e maiores esclarecimentos.

4 - Conclusões
Definida a situação do acusado, concluímos:

I - Quanto ao indiciado Orlando Antônio Rodrigues:
a) que o mesmo ficou afastado de sua função por um período de 90 dias por determinação médicas para tratamento psicológico e psiquiátrico após o envolvimento em um acidente de trânsito envolvendo o transporte escolar, onde o indiciado respondeu a comissão de sindicância que após o tratamento com especialistas da saúde, encontra-se apto a exercer sua função normalmente. De acordo com as testemunhas, relataram sobre a conduta do indiciado no transporte escolar, responderam que o mesmo é uma pessoa que está sempre à disposição para atender as necessidades da secretaria de Transporte escolar, mas que também se altera facilmente e não tem muita paciência em aguardar os alunos quando eles estão chegando próximo ao ponto de embarque. Conforme laudo pericial que constam em anexo a este processo nas páginas 12 a 21, onde mostra que o veículo ônibus placa NBM 1017 invadiu a preferencial (Av. JK) causando o acidente de trânsito. Diante das apurações dos fatos, a sindicância de acordo com a lei 926/2011 art. 190 parágrafo III, opina que seja instaurado um processo disciplinar (PAD).

Este é o relatório.

Nova Brasilândia D'Oeste, 20 de novembro de 2018.

Presidente

Secretario

Membro

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CC3A0A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/CMNM/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/CMNM/2018

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para o **Fornecimento, Instalação, Manutenção e Retirada, Mediante Locação de Enfeites Luminosos Natalinos, por sua Própria Responsabilidade Técnica e Operacional no Prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta Casa de Leis** e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **26/11/2018**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 22 de novembro de 2018.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:259B5D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.11.2018	CHEGADA: 05.11.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma)30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná		V. TOTAL	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: GislaineBarreto Siqueira de Sousa
Cargo: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS
CPF: 821.734.602-00**RG:** 872973 SSP/RO
Endereço: Assentamento Margarida Alves**Bairro**: zona rural**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123
Banco: Bradesco**Agência:** 734-0**Conta:** 0511102-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A mesma se deslocou no dia 05.11.2018 a serviço do conselho tutelar até cidade de Ji Paraná para atender ocorrência policial que envolvia 04 crianças menor de idade, acompanhada pela mãe senhora Josiane Camilo Inocêncio.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21.11.2018

Gislaine Barreto Siqueira de Sousa
RG nº 872973SSP/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 21.11.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete Ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E8E3892

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.11.2018	CHEGADA: 05.11.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma)30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná		V. TOTAL	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido
Nome: NATAL SIMIONE
Cargo:Motorista**Lotação**: SEMAS
CPF: 312.289.252-91**RG:** 318816 SESDEC/RO
Endereço: Rua Lecir Cassimiro**Bairro**: zona urbana**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**:

34661123 **Banco**: caixa**Agência:**3114**Conta:** 6168-9
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS O mesmo se deslocou no dia 05.11.2018 para conduzir as conselheiras tutelares até cidade de Ji Paraná para atender ocorrência policial que envolvia 04 crianças menor de idade, acompanhada pela mãe senhora Josiane Camilo Inocêncio.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21.11.2018 **NATAL SIMIONE** RG n 318816 SESDEC/RO

Nova União-RO,

Autorizado em: 21.11.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete Ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:999B9831

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS					
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 05.11.2018	CHEGADA: 05.11.2018	Nº DE DIARIAS	01(uma)30%	
			V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Ji Paraná		V. TOTAL	R$	87,89
DIARIA COM PERNOITE			SEM PERNOITE	x	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Via Terrestre					

Dados do favorecido **Nome**: MarcileneMaria Lima **Cargo**: Conselheira Tutelar**Lotação**: SEMAS **CPF**: 919.726.472-53**RG:** 000772968 SSP/RO **Endereço**: linha 81 km 24 lote 44**Bairro**: zona rural**Cidade**/ Nova União ESTADO: RO. **Telefone**: 34661123 **Banco**: Brasil**Agência:**1404-4**Conta:** 27.087-3
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS A mesma se deslocou no dia 05.11.2018 a serviço do conselho tutelar até cidade de Ji Paraná para atender ocorrência policial que envolvia 04 crianças menor de idade, acompanhada pela mãe senhora Josiane Camilo Inocêncio.
Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21.11.2018 ***MARCILENE MARIA LIMA*** RG nº 000772968SSP/RO

Nova União-RO, Autorizado em: 21.11.2018.

RENAN LEITE PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete Ordenador
Despesas

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E2E6176C

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2018

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº. 967-1/SEMPLACAF/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para realizar serviços de Instalação de Rede Lan e Rede Telefônica**.**
A favor de: J.L PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ Nº. 13.937.361/0001-00, no valor de **R$ 5.783,00,00**(Cinco mil setecentos e oitenta e três reais).
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 24 da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve.
Art. 24. É dispensável a licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação.

Nova União: 22 de novembro de 2018.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:15D13218

P M N U - RO
ERRATA

No Decreto nº 1.913, de 19 de novembro de 2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 20.11.18, pag. 57, Ano X, nº 2337. Onde se lê: 3.3.90.39. Leia-se: 3.3.90.30.

Nova União – RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:48077DDE

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933-1/2018

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes por determinação judicial.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 933-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 035/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
:
Farmácia e Drogaria Guiomar Ltda - EPP inscrita no **CNPJ nº 15.864.150/0001-10** no valor de R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8BC5BBE9

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951-1/2018

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de camisetas para realização da campanha da dengue.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 851-

1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 034/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
:
L.H.C. Comercio e Serviços Ltda - ME inscrita no **CNPJ nº 01.060.256/0001-57** no valor de R$ 1.905,00 (Hum mil novecentos e cinco reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9669A99E

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2018

INTERESSADO: Semplacaf
OBJETO: Aquisição de placa de inauguração da nova sede administrativa.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 956-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 036/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Reginaldo Pintor Ltda - Me inscrito no **CNPJ nº 03.244.485/0001-57,** no valor de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9DAA5B0C

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 950-1/2018

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Revisão dos veículos etios placa NCZ 8322 e NCZ 8332.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 950-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade o Dispensa de Licitação n. 035/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos, Peças e Serviços Ltda inscrita no **CNPJ nº 18.571.247/0001-23** no valor de R$ 2.539,26 (Dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8E727695

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737-1/2018

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de material de construção, hidráulico e Elétrico.
Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 737-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Esperança Materiais para Construção Ltda – ME inscrita no **CNPJ nº 10.144.425/0001-28,** no valor de R$ 91.596,55 (noventa e um mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
Medical Comercio de Cosméticos Ltda inscrita no **CNPJ nº 30.511.964/0001-65,** no valor de R$ 3.215,36 (Três mil duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos).
T.M. de Oliveira Alves - ME inscrita no **CNPJ nº 28.392.572/0001-82,** no valor de R$ 112.527,77 (Cento e doze mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos).
Weverton de Oliveira ME inscrita no **CNPJ nº 30.002.888/0001-62,** no valor de R$ 7.230,92 (Sete mil duzentos e trinta reais e noventa e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7C82C798

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Elaine Maria de Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **962.570.752-20** RG: **14389584 SSP/RO**
Endereço: **Av. Coronel Jorge Teixeira** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **92755180**
Banco: **Bradesco** Agência **0734-0** Conta: **0540738-9**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 07/11/2018

Elaine Maria de Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
14389584 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 07/11/2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A4B92D93

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 21/11/2018 **Chegada**: 21/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
		V. Unitário	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Vilmário Gonçalves da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **077.693.728-60** RG: **18710817 SSP/SP**
Endereço: **Rua Gonçalves Dias** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540413-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Vimário Gonçalves da Silva
Motorista - RG: 18710817 SSP/SP

Nova União/RO

Autorizado em: 12/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A3E3B71E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de afastamento	**Saída**: 21/11/2018 **Chegada**: 21/11/2018	**Nº de diárias**	01 (uma) 30%	
		V. Unitário	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária com pernoite		**Sem pernoite**		X
Meio de locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alessandro Leite da Lus**
Cargo/Função: **ACS** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **941.019.302-87** RG: **978925 SSPRO**
Endereço: **RUA BELA VISTA 1526** Bairro: **CETOR 1**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **992047716**
Banco: **BRADESCO** Agência: **0734-0** Conta: **0540351-0**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, irá deslocar – se deste município no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jarú – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

ALESANDRO LEITE DA LUS
ACS - RG:978.925 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 14/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. n° 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:38CC899A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 21/11/2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%	
	Chegada: 21/11/2018	**V. Unitário**	R$	87,89
Cidade/Uf:	Jarú/RO	**V. Total**	R$	87,89
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Maria de Lurdes Mota de Oliveira**
Cargo/Função: **Agente Comunitário de Saúde** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **690.295.042-34** RG: **607.861 SSP/RO**
Endereço**: Rua Araras nº 1216** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **993149773**
Banco: **Brasil** Agência **1404-4** Conta: **28.340-1**

Descrição dos Serviços a serem executados
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente de Limpeza e Conservação irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina da Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 13/11/2018

Maria de Lurdes Mota de Oliveira
Agente de Comunitário de Saúde
RG: 978.925 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 13/11/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3C5A9B7F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 21.11.2018 **CHEGADA**: 21.11.2018	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
		V. UNITARIO	R$	87,89
CIDADE/UF:	Jarú/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**87,89**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Marcelia Bongestab Maier**
CARGO/FUNÇÃO: **Agente de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **614977702-20** RG: **714.122 SSP/RO**
ENDEREÇO: **LH 81 km 24– Lote 02 Gleba 16** BAIRRO: **Zona Rural**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **(69) *****
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **37.169-6**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A Referida Servidora lotada na Unidade Básica de Saúde, com o cargo de Agente Comunitário de Saúde

ACS, irá deslocar-se deste município de Nova União, no dia 21 de Novembro do ano corrente com destino até a cidade de Jaru – RO, aonde ira participar da 5ª Oficina de Planificação da Atenção Básica.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 87,89 (Oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Marcelia Bongestab Maier
Agente de Saúde
RG: 714.122 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 07.11.2018.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Sec. Mun. de Saúde Interina
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:381E49B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2018

O Prefeito da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, amparado, pelo princípio do poder da autotutela previsto na súmula 473 do STF e também pelo Artigo 53 da Lei Federal 9784/99, vem, por meio da CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10866/DEC/GAB/17, tornar público, aos interessados e a quem possa interessar, o cancelamento do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/CPL/2018,** autorizado pelo processo administrativo nº 3888/GP/2018, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade nos termos da Lei Federal nº 12.212/10. Cuja sessão pública, estava marcada para ocorrer no dia 14 de Dezembro de 2018 às 08h:00min. As informações complementares poderão ser feitas, na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou por meio dos (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de Novembro de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente/CPL
Decreto nº 10866/DEC/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D97ADADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Aquisição de maquinas para lavar roupas objetivando atender as necessidades das equipes de saúde da família (01 e 02) - FMS,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1420/FMS/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 019/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **WM DE OLIVEIRA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**
CNPJ: **10.803.506/0001-92**
Valor Total: **R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

Parecis/RO 22 de Novembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5B7FC35D

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/CPL/2018

O Prefeito Municipal de Parecis-RO LUIZ AMARAL DE BRITO no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa com a **Contratação de uma empresa especializada na área de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas na sede do ESF 02 na LH 06 zona rural, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas as atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas,** licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, e demais normas em vigor, referente ao Processo Administrativo n° 1421/FMS/2018 e à Dispensa de Licitação Nº 018/2018 (cotação de preços) em favor de:

Pessoa Jurídica: **ADELSON PINHEIRO PEREIRA**
CNPJ: **112.034.121/0001-33**
Valor Total: **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Parecis/RO 22 de Novembro de 2018.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:2C90FEDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 809/2018 DE, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das *atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6.866/2018.*
RESOLVE:

Art.1.º *Arbitrar e conceder à senhora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES – COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE, inscrita no CPF n.º 901.664.932 – 87, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$-800,00 (oitocentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ -1.000,00 (hum mil reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Coordenação de Atenção Básica de Saúde, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.*

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º *Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Novembro de 2018

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:6545F3C0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2018-PGM, CELEBRADO EM 04/07/2018 ENTRE PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO E A EMPRESA VEMAQ – VEICULOS E MÁQUINAS LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 22/11/2018, EDIÇÃO 2339.

ONDE SE LÊ: CLÁSULA SEGUNDA – Da Rescisão

2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, previstos na Ata de Registro de Preço.

LEIA-SE: 2.1 – A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe, entretanto ficam reservados os direitos garantidos à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, previstos no Pregão Eletrônico nº 027/2018.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Do Municipio

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A72E1BB5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 249/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 234/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA, no valor estimativo de R$ 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS), conforme NAD Nº. 575/2018, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço RUA: PRESIDENTE DUTRA S/N, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º45/2018.

Pimenta Bueno, 21 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D1F0F91F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 89/2018,** referente ao Processo Administrativo **6000/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 21 de novembro de 2018

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3AC1445D

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA o** candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 019 – 01 MÉDICO 24 HORAS – CLINICO GERAL H.M.MUNICIPAL ANA NETA - SEMSAU

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
00071	DANILO MARCIO DE OLIVEIRA CARDOSO	2º Colocado	11.04.1980

Este Edital foi autorizado no processo Nº 6290/2018, e está sendo publicado devido à DESISTÊNCIA da convocada pelo Edital nº 54, classificada em 1º lugar.
Esse edital entra em vigor a partir da data de publicação da convocação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 21 de novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno
Termo de Posse nº 13/2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A0AE6108

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5.085/2018 DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO ESPECIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE

2018, NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 221, § 3° da lei complementar municipal nº 004/2011 – Código de Posturas do Município de Pimenta Bueno;

Considerando o Oficio nº 152/ACIPB/CDL/2018 de 19 de Novembro de 2018;

Considerando a programação da BLACK FRIDAY; e

Considerando o aniversario do Município de Pimenta Bueno – RO,

DECRETA

Art. 1.º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais do Município de Pimenta Bueno, a funcionarem no dia 24 de Novembro de 2018.

Paragrafo único. A autorização de funcionamento permitida por este decreto não retira a obrigação de que os estabelecimentos comerciais devam conter cláusula estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho, celebrados entre sindicatos patronais e o sindicato da categoria profissional, para funcionamento em feriado.

Art. 2º Todos os estabelecimentos que aderirem a esse horário especial, deverão afixar em local visível, cópia do presente Decreto.

Art. 3º Os estabelecimentos que descumprirem este Decreto e as demais legislações municipais, ficarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Postura.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 22 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2703E5D6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.250/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 250/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA, no valor estimativo de R$3200,00 (TREZ MIL E DUZENDOS REAIS), conforme NAD Nº. 2353/2018 junto ao COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE AD. DO CENTRO SUL RONDONIENSE-SICOB-CR, inscrita no CNPJ n.º 02.015.588/0001-82, com endereço AV: PRESIDENTENTE KENNEDY Nº 775, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 11/2018.

Pimenta Bueno, 22 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D013411A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2018

Onde se lê: Objeto: "o montante de R$ 3.437,00 (três mil e quatrocentos e trinta e sete reais)", Publicado no Jornal DOM; no dia: 12/11/2018. Edição 2332.

Leia-se: Objeto: "o montante de R$ 3.437,05 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinco centavos)".

Pimenta Bueno - RO, 22 de Novembro de 2018.

SÓSTENES DA SILVA MENDES
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 13 de 01.11.2018

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FCC0800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA 090/COMPRAS/2018

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, Waldir Petry**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de janeiro de 2017, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:
Artigo 1º - Designar pregoeiro **Edvaldo Ferreira da Silva**, nomeado através da Portaria nº. 022/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para conduzir o **Pregão Eletrônico 90/2018,** referente ao Processo Administrativo **4477/2018.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Nair Maria Vieira, Sidney Ferreira Pinto e Antônio Lisboa Fernandes**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4511/2017 de 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Pimenta Bueno-RO, em 21 de novembro de 2018

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:77D6F9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 134/2018/GAB/EMDUR

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme Art. 20 do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR;

CONSIDERANDO a execução dos Contratos, instituído pelo Art. 67 §§ 1º e 2° da Lei Federal n° 8.666/1993 de 21.06.1993, Publicada no D.O.U n° 116 do dia 22.06.1993;

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização n° 074/GAB/EMDUR, que estabelece aos fiscais

responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização e acompanhamento no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO,** Mat. 68-2, para fiscalizar o Processo Administrativo **nº 02.41.00165/2018**, conforme especificações abaixo:

Processo	Objeto	Contrato
02.41.00165/2018	Compra de 02 (dois) carros tipo pick Up	Contrato nº 064/2018/ASJUR/EMDUR/RO

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C504F5DC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº.048/GAB/FUNCULTURAL

PORTARIA Nº.048/GAB/FUNCULTURAL Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.114 de 18 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 01 e 1/2 **uma diária e meia** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes**, por meio de transporte terrestre no dia **03 de dezembro de 2018**, com objetivo de fiscalizar e acompanhar a montagem e desmontagem da estrutura que será usada no Evento de Aniversário de 18 anos do Distrito.

Nome do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/Função	Destino	QT	Vlr Unit.	Vlr.Total
Fábio Gutierres dos Santos	Cadastro: 305153 RG:953837 SSP-RO CPF:933.469.132-87	Chefe de Divisao	**PVH/União Bandeirantes/PVH Auxilio**	01	R$: 75,02	R$: 112,53
			Deslocamento	1/2	R$: 37,51	
Edimilson Batista Gama	Cadastro: 3306987 RG:585738 SSP-RO CPF:542.179.892-53	Chefe de Divisao	**PVH/União Bandeirantes/PVH Auxilio**	01	R$: 75,02	R$: 112,53
			Deslocamento	1/2	R$: 37,51	

ANTÔNIO OCAMPO FERNANDES
Fundação Cultural do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C57A957

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 18/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2018.67.1000422PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para ministrar congresso, capacitação e aperfeiçoamento quanto à participação dos Servidores, no Curso eSocial na Administração Pública nos dias 12, 13 e 14 Novembro de 2018.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO
CNPJ:	35.963.479/0001-46
Empenho:	**Nota de Empenho n. 001078/2018**, de 06.11.2018, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros. Fonte de Recurso: 103 Recursos do Tesouro
Valor	R$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	09.11.2018

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 20 de Novembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF2424FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 110/2018/PROGER/IPAM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – **IPAM**

EXTRATO 110/2018/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 110/2018/IPAM	
PROCESSO:	925/2018
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: SG CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA **CNPJ:** 12.454.158/0001-10
DO OBJETO:	Prestação de Serviços na Área de **Alergologia, Imunologia, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia Obstetrícia, Infectologia, Mastologia, Nutrição, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psicologia, Psiquiatria e Reumatologia**.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial Elemento de Despesa nº. 3390390000 Fonte de Recurso – 105
DA NOTA DE EMPENHO	Nota de Empenho n. 0174/2018
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Stênio Ricardo Campos Kriiger– Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:095BCF79

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 110

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - **IPAM**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	110/2018
Processo - nº.	925/2018
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na Área de **Alergologia, Imunologia, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia, Ginecologia Obstetrícia, Infectologia, Mastologia, Nutrição, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psicologia, Psiquiatria e Reumatologia**.
Termo de Credenciamento nº.	110/2018/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade**
de Licitação, com supedâneo no
art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as
despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	SG CLÍNICA DE ESTÉTICA LTDA

CNPJ:	12.454.158/0001-10
Dotação Orçamentária:	P/A 10.302.0011.2.039 – Atendimento Hospitalar, Laboratorial
	Elemento de Despesa n°. 3390390000
	Fonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3A4AE8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº 04.0095/CD/PGM/2018– ANEXO PROCESSO Nº 07.1583-00/2015
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
SERVIDOR: ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS
ASSUNTO: SUPOSTO ABANDONO DE CARGO PÚBLICO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 031/CD/PGM/2018

O Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 277/CD/PGM/2018, datada de 09 de novembro de 2018, devidamente **publicada** no Diário Oficial do Município, **em 16/11/2018**, tendo em vista o que dispõe o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e o art. 202, Parágrafo Único, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, promove através do presente edital, **a CITAÇÃO** de **ZELMA VERNECK LEMOS DOS SANTOS**, cadastro nº 69030, ocupante do cargo de Professo N-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro de servidores do Município de Porto Velho/RO, para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer perante a Comissão Processante, sala 306, da Subprocuradoria de Processo Disciplinar/Procuradoria-Geral do Município, sito Av. 07 de Setembro, nº 1044 – 3º andar - centro, nesta capital, a fim de acompanhar o processo disciplinar a que responde, adotar as providências que entender cabíveis, bem como apresentar sua defesa escrita, **sob pena de revelia.**

PORTO VELHO/RO, 22 de novembro de 2018.

WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR
Presidente da Comissão
Cadastro 709040 - OAB/RO 6701

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47F06A49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: Nº 04.0082/CS/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0082/CS/PGM/2018 – ANEXO Nº 09.00054-00/2014
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo Sindicante que foi instaurado pela Portaria nº. 231/CS/PGM/2018, de 20 de setembro de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 09.00054-00/2014, que versa sobre suposta conduta irregular no exercício da função ocorrido na Escola Municipal Rio Guaporé/SEMED.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Apuratória consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte de qualquer servidor lotado na referida Unidade Escolar Municipal.

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pelo denunciante, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra qualquer servidor municipal, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Demais disso, para aplicação da sanção ao servidor a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Processante fica desautorizada em imputar fatos delituosos ao servidor público.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final opinado pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, pela perda de objeto, visto que não ficou comprovado o teor da denúncia. (fls. 124/130).

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.

Após, arquive-se.

Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19413346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO: Nº 04.0083/CS/PGM/2018

JULGAMENTO

PROCESSO: nº 04.0083/CS/PGM/2018 – ANEXO Nº 04.01825-00/2011
ASSUNTO: APURAÇÃO SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

Vistos, etc.

Trata-se de processo Sindicante que foi instaurado pela Portaria nº. 232/CS/PGM/2018, de 20 de setembro de 2018, assinada pelo Procurador Geral do Município de Porto Velho, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo nº 04.1825/2011, que versa sobre suposta conduta irregular no exercício da função ocorrido na Secretaria Municipal de Serviços Básicos.

Designada a Comissão Apuratória pelo Procurador Geral do Município, a qual após devidamente instalada, iniciou seus trabalhos, tendo o Presidente, determinado a oitiva das testemunhas e servidores municipais arrolados nos autos em questão, bem como as demais diligências necessárias para a apuração dos fatos.

Com amparo no conjunto probatório dos autos, a Comissão Apuratória consignou que não restou evidenciado a prática de infração disciplinar por parte de qualquer servidor lotado na Coordenadoria de Postura/SEMUSB .

Asseverou a Comissão ao final que, em que pese os fatos alegados pelo denunciante, não há nos autos provas concretas (documental ou testemunhal) que evidencie a acusação imposta.

É sabido que a inexistência de provas, retira a possibilidade de qualquer punição ao servidor, visto ser necessário, para a apenação, a liquidez e certeza. Sem provas robustas, não há como se punir o acusado em processo disciplinar.

Por tudo o que consta nos autos, a Douta Comissão entendeu que não ficou comprovada a denúncia, por inexistência de provas contundentes, afastando a aplicação de penalidade contra qualquer servidor municipal, não subsistindo mais elementos para o prosseguimento do presente procedimento.

No Processo Administrativo Disciplinar assim como no Processo Penal, é necessário a comprovação da verdade real, pois o Estado deve buscar a verdade de um determinado fato, tido em tese como ilícito, para após posicionar-se com segurança jurídica para toda a sociedade.

Demais disso, para aplicação da sanção ao servidor a Autoridade deve ter convicção de sua responsabilidade na prática da transgressão disciplinar, pois em caso de dúvida, prevalece o princípio do *in dúbio pro reo.*

Sem materialidade e autoria, devidamente comprovada, através de robustas provas, fica comprometida qualquer apenação ao servidor público, que tem em seu favor, a presunção de inocência. Portanto, sem que sejam demonstradas, a materialidade e autoria do servidor, a Comissão Processante fica desautorizada em imputar fatos delituosos ao servidor público.

Assim, assiste razão a Comissão Apuratória por ter entendido que não ficou comprovado a prática da infração disciplinar, tendo em seu relatório final opinado pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, pela perda de objeto, visto que não ficou comprovado o teor da denúncia. (fls. 56/61) .

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos. Com isto, determino o **ARQUIVAMENTO** do feito, com fundamento no art. 197, § 2º da Lei nº 385/10.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B648E1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 448/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 10.00227.008/2015
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS/SEMISB
CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA-ME
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/PGM/2015

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 079/PGM/2015 a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos/SEMISB, observadas as disposições do edital e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/PGM/2015 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01.01.2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Os recursos serão alocados pela SEMISB, mediante termo de apostilamento, quando da abertura do exercício financeiro de 2019.

Porto Velho, 21 novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da SubProcuradoria
Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36880CB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 447/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 02.00275-000/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO/SGG
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 100/PGM/2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização dos serviços de revisão de fábrica do veículo HILUX SW4, cor branca, marca TOYOTA, de placa NED 7354, visando manter a GARANTIA TÉCNICA dada pelo fabricante original dos equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Geral de Governo – SGG, conforme Projeto Básico, fls 43/48.

O valor global desta contratação é de R$ 5.104,99 (cinco mil, cento e quatro reais e noventa e nove centavos).

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, sendo vinculado ao prazo de garantia de fábrica do veículo.

As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria – Geral de Governo e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade: 02.01.0412200072.001, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 07957 de 25.10.2018, no valor R$

8.665,37 (oito mil, seiscentos e sessenta e cinco mil e trinta e sete reais).

Em sendo necessária a alocação de novos valores, estes deverão ser consignados pela SGG mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 21 novembro de 2018.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1798A57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.645/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B8D727

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.646/I DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, CC-17, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 01 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8925869

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.661/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo– SEMUR .

ERIKA SOUSA GUIMARÃES	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC -01	14/11/2018
NEUZIRENE FERREIRA XAVIER ROCHA	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	CC -11	14/11/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74361C92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.662/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo– SEMUR .

MARIA NANCINELE DOS SANTOS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC -01	14/11/2018
JAIRO MARQUES LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL	CC -11	14/11/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99AE8AC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.566, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

REPUBLICAÇÃO

"*Altera dispositivos do Decreto nº 14.316 de 27 de setembro de 2016 que trata de regramento para edificação de estacionamento e garagem no pavimento de subsolo no Município de Porto Velho".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 14.316 de 27 de setembro de 2016 que estabelece regramento para edificação de estacionamento e garagem no pavimento de subsolo no município de Porto Velho, passando a vigorar da seguinte forma:

"**Art. 1º** Subsolo é aquele em que parte da construção se situa abaixo do nível do solo para qual o lote faz frente.

Art. 2º Fica estabelecido que as áreas utilizadas para garagem, áreas de circulação vertical (rampa e escadas), casa de máquinas em geral, shaft's e depósitos, de uso conforme da edificação, não serão computados para fins de coeficiente de aproveitamento." **(NR)**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69997966

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.602 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"*Concede Elogio aos Servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Elogios aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a postura da equipe dos servidores municipais lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA Zona Leste, SAMU e Pronto Atendimento Dr. José Adelino, no socorro aos feridos, vítimas de um ataque ocorrido no dia 1º de novembro de 2018.

I – Pronto Atendimento (UPA) Zona Leste.

1) LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE – Gerente da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Leste, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
2) ETHIANNE CHANNAN DE OLIVEIRA BASTOS – Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
3) FRANCISCO COLLINS NEVES DE MELO – Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
4) RAFAELA CORTEZ FALCÃO – Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
5) RODRIGO QUEIROZ ALEIXO – Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
6) SELMA REGINA SEPSIA – Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
7) PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA – Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
8) GRACIETE CARVALHO MONTEIRO – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
9) LEILA DE OLIVEIRA CAMPELO FAGUNDES – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
10) EWANKLÉSIA ANDRADE CABRAL BRAGA – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
11) ARACELI PATRICIA SOUZA MAIA RIBEIRO – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
12) FRANCIELI KATINUCIA CALEGARI – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
13) ELIANE BARROSO DE ALMEIDA MELGAR – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
14) MARIA DIVINA LIMA – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
15) FABIOLA MENEZES CORDEIRO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
16) ILSIS CRISTIANE DA SILVA SAMPAIO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
17) ROSA DA COSTA LOBATO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
18) LUIZ CONRADO DE SOUZA NETO – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
19) CLERIMAR ALVES RODRIGUES – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
20) LILIANE LOPES DA SILVA – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
21) VANUSA DOS REIS DA SILVA COLARES – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
22) MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
23) HILKA MARCELA VIEIRA VELOSO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
24) CIRENE DE BELÉM NASCIMENTO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
25) LUCIA DA SILVA RIBEIRO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
26) DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
27) ROSA PEREIRA DOS SANTOS – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
28) PRISCILA PEREIRA DE SOUZA – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
29) GLEICILENE DE SOUZA – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
30) RICHARD BARBOSA DE SOUZA FREIRE – Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
31) JOSIAS DIAS DE LIMA – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
32) INDIARA KAINA MARINHO ARRABAL SALVADOR – Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
33) FRANCISCO GOMES DA SILVA – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
34) JACSON RODRIGUES DE AGUIAR – Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
35) NIARA MARIA RODRIGUES LEITE – Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
36) JÉSSICA NUNES MAGALHÃES DUARTE – Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
37) JANIA D'ARC SOARES PIRES RODRIGUES – Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
38) LICE SILVA SANTOS – Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
39) AZORAIR CONSTANTINO SILVA LIMA – Auxiliar de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
40) RELINA PEREIRA GOMES – Auxiliar de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
41) EDIELI CRISTINA DA COSTA MARTINS – Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

1) BRISA SULZBACHER RAMOS – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
2) HELTON DELGADO CAMURÇA LIMA – Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
3) NESTOR ÂNGELO D'ANDREA MENDES – Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
4) CAUBI CUNHA SALES – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
5) REGINALDO ALGUSTINHO DOS SANTOS – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
6) JAIR ANTÔNIO BARBOZA WASCZUK – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
7) JOÉLITON DA SILVA MENEZES – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
8) JOSÉ FRANCISCO DA SILVA – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
9) GILDSON BATISTA DO NASCIMENTO – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
10) MÁRCIO PINHEIRO DOS SANTOS – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
11) PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA NEVES – Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
12) BERNARDA RIBEIRO BRAGA – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
13) CELIJANE ALVES DA SILVA – Auxiliar de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
14) RAIMUNDO NONATO DA SILVA – Assistente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
15) NIEVE ONICE ANTELO CORTEZ ALVES – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
16) ROSÂNGELA DA SILVA GOMES – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
17) LEDA MARIA DE MATOS PACHECO – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
18) MARIA CILENE MONTEIRO – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
19) FERNANDA DA CRUZ BARROS – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
20) MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
21) IRENE DA SILVA FERREIRA – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
22) NARCISA COLARES – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
23) EVANI VAZ DA SILVA BARBOSA – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

24) DORILMA DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

III – Pronto Atendimento Dr. José Adelino.

1) GILBERTO WEISSNER – Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
2) MIRIAN MARTINS DE SOUZA – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
3) VALDA MARIA CRUZ BARRETO GUARAES – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
4) ANDERSON MARTINS DE SOUZA – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
5) MARIA NOGUEIRA LEITE MÁXIMO – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
6) MARIA PERPETUA DA SILVA DUARTE – Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
7) MARIA FAUSTINA RODRIGUES – Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
8) CAROLAINE VIERA DOS SANTOS – Assistente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
9) MARISTELA PEREIRA ALEXANDRIA DA SILVA – Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
10) EDIVANDO SANTOS DA SILVA – Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
11) JOÃO BATISTA DA SILVA OLIVEIRA – Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
12) SARUZA SILVA FERREIRA – Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
13) LIDIANE CAVALCANTE DA COSTA – Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
14) MARCELO TENORIO MATOS – Auxiliar de Serviço de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
15) EDUARDO RIBEIRO DE SOUZA – Auxiliar de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;
16) MARIA JOSÉ BISPO DE ALMEIDA – Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:453BD306

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.659/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS			
RODRIGO BATISTA BALCAZAR	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC -15	23/11/2018
TAMILLE DE SOUSA PINHEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC -11	23/11/2018

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES			
ANA FLÁVIA ARAÚJO BEN	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23/11/2018
MARCO AURÉLIO FURUKAWA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	23/11/2018
ANTÔNIO CARDOSO DO CARMO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8	06/11/2018

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS			
ANTÔNIO RODOLPHO UNIS SBARZI FERNANDES	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6	09/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:966A424C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.660/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS			
MARCO AURÉLIO FURUKAWA	SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE	CC -15	23/11/2018
FERNANDA SOARES SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC -11	23/11/2018

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÕES			
TAMILLE DE SOUSA PINHEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6	23/11/2018
ANA FLÁVIA ARAÚJO BEN	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14	23/11/2018
NELSON BARROS DE MELLO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-8	07/11/18

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS			
ANTÔNIO RODOLPHO UNIS SBARZI FERNANDES	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	CC-6	21/10/2018

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52BFBE0F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.663/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDNARDO SOUZA MEDEIROS** do Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Demarcação), CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D380C7B0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.664/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO DE CASTRO FERREIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital (Demarcação), CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2E90FFC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.665/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III , CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 26 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57AB18BA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.666/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDO COSTA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III , CC-14, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 26 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E01FA3C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.667/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.638/I, de 09 de novembro de 2018, que exonerou o Administrador Distrital, CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **EDNARDO SOUZA MEDEIROS** para exercer no Cargo em Comissão de Administrador Distrital (São Carlos), CC-13, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 22 de novembro de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F952137

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.668/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 26 de novembro de 2018.

FÁBIO LOPES DE FARIA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ZENILDO VILACORTE DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JACIM ANTONINO COSTA	GERENTE DA DIVISÃO DA PRAÇA CEU	CC-11
ANTÔNIO TORRES FERNANDES	GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC – 11
ADENILSA CAETANO BEZERRA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8C6E5AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.669/I DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 26 de novembro de 2018.

ADENILSA CAETANO BEZERRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
JAIME WASCZUK	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
CARLA GRAZIELA PEREIRA DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DA PRAÇA CEU	CC-11
SUELY APARECIDA DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL	CC – 11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CAE9EFF7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (260ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (260ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**,

Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. ACERCA DA REUNIÃO COM O AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ATINENTE AO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Dezessete horas do dia Um de Novembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. ACERCA DA REUNIÃO COM O AUTORIZADO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ATINENTE AO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo iniciou a reunião informando os membros presentes da realização de reunião com o Sr. Diego Gonçalves Pessanha Suzano, autorizado do PMI 003/2018 referente à implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, realizada na sede do Conselho com os membros: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, Emily de Souza Canedo, Saimo Melo Lopes e Francisco Daniel dos Santos. Continuou explicando que a reunião é uma oportunidade deste Conselho ver a evolução dos estudos elaborados pelo autorizado e compreender quais empresas estão engajadas na elaboração dos estudos. O Assessor Técnico Ueslei Saimon Olímpio de Souza informou que o sr. Diego Suzano apresentou seu sócio Hector Ribeiro Freitas, bem como agradeceu a disponibilidade do Conselho em recebê-los e que de fato esta era uma ótima oportunidade para entender se seus estudos estão no rumo que o Conselho avalia para as soluções dos serviços cemiteriais do Município. O Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, relatou que os membros presentes na referida reunião foram indagados sobre como a administração municipal avalia a aplicação do objeto do PMI 003/2018 na sua estratégia de governo. O Secretário Executivo explanou que a resposta foi no sentido de que a administração tem como prioridade qualificar os serviços cemiteriais, logo este encontra-se com dificuldades na sua manutenção e vem sendo alvo de questionamentos do poder judiciário, desta forma o objetivo do PMI é achar uma solução para tal tema. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, afirmou que os membros presentes na reunião também foram questionados em relação ao item 15.3.1. do Edital do PMI 003/2018, que menciona a escolha e disposição do terreno, sendo respondido aos autorizados que a escolha do terreno é de grande relevância, uma vez que deverá ser de fácil acesso à população. Seguidamente, Diego Suzano arguiu a respeito da questão ambiental, se era necessário uma carta consulta ou se precisava de uma licença prévia para o terreno selecionado. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, explicou que ambos documentos não são necessários nesta fase do certame, mas para fim de consulta e conhecimento enviará via e-mail oficial do CGP/PVH uma lista com a documentação e taxas que devem ser apresentadas e pagas para obter a licença ambiental. A Gestora Jurídica, Emily de Souza Canedo, relatou que no dia 02 de novembro de 2018, o autorizado Diego Suzano passará formulários de pesquisas aos frequentadores do cemitério Santo Antônio, na intenção de entender o perfil das pessoas que tem seus entes queridos enterrados naquele local, informações estas que corroborarão com a modelagem do formato do novo cemitério proposto. Prosseguiu alegando que na composição da estrutura econômica do estudo de viabilidade, deverá ser considerado as dezenas de famílias que vivem em função do para o Cemitério Santo Antônio, fato este, importante na assunção de um serviço por parte de iniciativa privada e relevante no aspecto social que engloba essas famílias. O Sr. Diego Suzano explanou que uma das preocupações era devido ao déficit de informações, mas que reconhecia e estava ciente que algumas referências não dependiam do Conselho, e percebia também o esforço dos membros do CGP/PVH em manter a disponibilização para reuniões e deslocamentos. O Secretário Executivo informou que a viabilidade técnica, econômica e jurídica, entrando na questão social, é um crivo importantíssimo a ser avaliado, uma vez que beneficia a população no quesito de interferência de sua forma de vida e sua renda, ou seja, não deixá-la desamparada, sendo relevante a realização da pesquisa informada. Continuou relatando as explicações do autorizado sobre o direcionamento que estava tomando os estudos feitos por ele possuem plenas condições de colocar os serviços cemiteriais de Porto Velho em um patamar de excelência, principalmente em questão técnica, em coerência com a realidade fiscal do município, bem como apresentando seu ponto de vista em relação ao quadro de pontuação que consta no Edital do PMI 003/2018. O Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, relatou que Diego Suzano mencionou também sua posição em relação a dilação de prazo para a entrega dos estudos, uma vez que ainda estavam faltando algumas informações que poderiam contribuir para o avanço dos estudos de forma mais minuciosa, e que de acordo com os próximos dias avaliará junto a sua equipe uma possível solicitação de dilação de prazo. O Secretário Executivo mencionou seu agradecimento em nome dos membros deste Conselho e colocou-se a disposição para esclarecer alguma objeção que houvesse. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezenove horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 01 de novembro de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C864B62D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (261ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (261ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA PLANEX S.A CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ATINENTE AO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. INFORME ACERCA DA VISITA TÉCNICA AOS DISTRITOS COM REPRESENTANTES DO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ATINENTE AO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Doze horas do dia Sete de Novembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA PLANEX S.A CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ATINENTE AO PMI 001/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, EXPANSÃO, READEQUAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO; 02. INFORME ACERCA DA VISITA TÉCNICA AOS DISTRITOS COM REPRESENTANTES DO DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO ATINENTE AO PMI 003/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou a reunião e apresentou-se, e denotou os demais membros presentes deste Conselho, suas especialidades, informou que essas reuniões são importantes para o CGP/PVH acompanhar os relatórios dos estudos técnicos para que tenhamos das autorizadas uma prévia do que pode vir a se concretizar, e ainda, que essas reuniões periódicas têm o objetivo de fortalecer a intenção deste Conselho de fazer com que este projeto seja implementado. O Secretário Executivo cientificou que essa solicitação de status atual é para conferir quais empresas estão realmente envolvidas e empenhadas nos estudos, pois os membros do CGP/PVH têm feito diligências excessivas pela preocupação do certame em obter informações para todos os autorizados, para que nenhuma fique com essa deficiência de informação e seja prejudicada, ressaltou, que nada seria sentenciado no momento, apenas analisaremos o rumo que as empresas estão percorrendo em prol do Município de Porto Velho. Em seguida, passou a palavra para o Sr. Raimundo Peixoto, e o mesmo apresentou o Sr. Paulo Toller, ambos representantes da empresa Planex S.A Consultoria de Planejamento e Execução, autorizada no PMI 001/2018 referente a implantação, expansão, readequação, operação e manutenção do sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário do Município de Porto Velho. Prosseguindo, o Sr. Raimundo Peixoto agradeceu a oportunidade para debater sobre o progresso dos estudos e informou que a intenção dessa apresentação era verificar como o Conselho enxergava algumas situações relevantes para a empresa nesse projeto acerca do abastecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, anunciou que estão próximos a fazer uma proposta final desses estudos com uma planificação dos resultados, relatou ainda, que existiam algumas deficiências a resolver sobre as visitas nas instalações para um conhecimento mais apurado da atual situação de Porto Velho, para que possam chegar a uma conclusão. Prosseguiu e apresentou o projeto, mencionou as alternativas para o saneamento básico, esclareceu que já obtinha algumas informações que contribuíram para o estudo de viabilidade, acerca da base de estudo, e condicionantes que estão no poder da CAERD, e noticiou ainda, que outro ponto importante foi a ampliação financeira que fizeram e o investimento pesado que estão dispostos a fazer. O Sr. Raimundo Peixoto continuou explicando a despesa operacional, fez análise e informações comparativas, inteirou cada etapa do procedimento a ser feito daqui em diante. No mais, também cientificou que oficializará alguns questionamentos em relação a TACs, e sobre investimentos não amortizados, uma vez que seria importante essas informações para sanar dúvidas da autorizada. O Sr. Paulo Toller, perguntou sobre plano municipal de saneamento básico, pois ele é indispensável para apresentação do PMI 001/2018, uma vez que a legislação não permite uma concessão de saneamento básico sem o referido plano municipal. O Secretário Executivo esclareceu que de fato, o Município não tem esse plano municipal de saneamento básico e é ciente da primordialidade deste plano, que para haver investimentos é algo substancial, e que estão tentando montar esse projeto há um tempo, que tem possibilidade de criação, mas acredita que no mínimo, pela experiência e expertise das empresas, considerando que apresentarão estudos mais abrangentes, estes estudos subsidiariam o plano municipal de saneamento básico no tocante a esse objeto, e tem expectativa de que ele será concretizado. O Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, em posse da palavra informou que seria uma estrutura de minuta, como os estudos serão feitos dentro do estudo de viabilidade técnica, econômico-financeiro e jurídico, e é justamente no caderno jurídico que contemplaria situações legislativas para facilitar a implementação da Parceria Público-Privada, afirmou ter certeza que a Parceria Público-Privada terá importância fundamental na estruturação do referido plano. O Sr. Raimundo Peixoto ressaltou que compreendia a situação, e encerrou sua apresentação agradeceu novamente pela acessibilidade e cordialidade dos membros deste Conselho. Dando continuidade, o Assessor Técnico, Uéslei Saimon Olímpio de Souza, solicitou a palavra e relatou sobre o deslocamento para visita técnica nos distritos feita no dia 02 de novembro de 2018, junto ao Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, e ao Sr. Héctor Freitas, representante do autorizado Diego Suzano, para sanar dúvidas e complementar os estudos do projeto sobre ao PMI 003/2018 referente a implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. Prosseguiu comentando que o Sr. Héctor Freitas fez questionamentos socioeconômicos aos visitantes dos cemitérios dos distritos Vista Alegre do Abunã, Fortaleza do Abunã, Abunã, e União Bandeirantes, sendo todos eles organizados dentro das condições dos moradores. O

Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, inteirou que nos mencionados distritos, não há exatamente cemitérios, mas há um grande aglomerado urbano, que de acordo com o Sr. Héctor Freitas existe uma indispensabilidade de cemitérios, uma vez que as pessoas que falecem naqueles locais, são enterradas em suas propriedades localizadas nas estradas vicinais dos distritos longínquos ou são encaminhadas para o cemitério de Jaci-Paraná, onde foi feito a última visita, e compreendeu-se que é o cemitério de maior movimento, onde chega em expansão a ser o maior comparado aos outros distritos e percebeu considerável movimentação nesses cemitérios durante o dia de finados. O Gestor de Engenharia e Projetos, finalizou ressaltando que o Sr. Héctor Freitas agradeceu a disponibilidade e compromisso dos membros além de suas atribuições. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Treze horas e Quarenta Minutos, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 07 de novembro de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC066464

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (262ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (262ª) DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Emily de Souza Canedo**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Uéslei Saimon Olímpio de Souza**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clívia Patrícia Meireles da Costa Santos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e **Fanny Fabíola Pessoa Bacelar Matos**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

ABERTURA: Às Nove horas do dia Oito de Novembro de Dois Mil e Dezoito, na sede da Secretaria Executiva, situada na Rua Duque de Caxias nº 186, Arigolândia, CEP 76.801-066. O Secretário Executivo Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. REUNIÃO COM OS REPRESENTANTES DA EMPRESA SANT PAUL CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA ME ACERCA DO PMI 002/2018 REFERENTE A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, LIMPEZA URBANA, COLETA, RECICLAGEM E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.** O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, iniciou a reunião e apresentou os membros deste Conselho, esclareceu que a intenção dessas reuniões era para acompanhar a elaboração dos estudos, sem definir ou julgar o projeto até o momento. Em seguida, passou a palavra para o Sr. João Marcos, que agradeceu a receptividade e denotou a Sra. Heloísa Barreto, também representante da Sant Paul Construção e Montagens Ltda Me, empresa autorizada atinente ao PMI 002/2018 referente a implantação, operação, manutenção, limpeza urbana, coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos no município de Porto Velho. O Sr. João Marcos distribuiu exemplares que contém o teor dos estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídico, e em seguida iniciou a apresentação que continha o diagnóstico prévio estava organizado em suas pautas de acordo com a relevância de cada estudo, que englobam o diagnóstico prévio, tecnologia disponível para a gestão de resíduos, e a população total a ser atendida no município de Porto Velho e distritos, entre outros conteúdos. Prosseguiu e relatou comparações da atual situação do Município com o que poderá ser implementado se a autorizada for a vencedora deste certame, e discursou sobre a análise do tratamento de resíduos sólidos mais utilizados no País, mostrou o desempenho técnico e ambiental, além dos custos de implantação e operação dessas tecnologias aplicadas. O Sr. João Marcos ressaltou acerca da importância de possuir alternativa diversa, uma vez que o principal objetivo, além de solucionar o presente problema, é a aprovação da população, dos membros deste Conselho no momento de decidir qual projeto será mais adequado para o Município e também, a relevância do desenvolvimento sustentável. Reiterou ainda que não menos importante, era a questão ambiental de forma a preservar o meio ambiente, que é um fato que não pode ser ignorado ou menosprezado, que a contribuição deste âmbito será de grande mérito para o desenvolvimento do município, e ainda, esclareceu os tópicos sobre processos de recuperação física como redução, reutilização, reciclagem, coleta seletiva, limitações, vantagens, e impactos ambientais. Continuamente, explicou sobre as vantagens e desvantagens da compostagem a ser realizada, mencionou que o potencial de contaminação de solos e águas subterrâneas pelos materiais descartados pelas usinas é consideravelmente menor do que o dos resíduos brutos, devido ao fato de serem constituídos. E

informou que o futuro investimento estará dentro do padrão financeiro para uma futura Parceria Público-Privada, sem valores excedentes. A Sra. Heloísa Barreto, solicitou a palavra e explicou o diagnóstico da situação atual da gestão de resíduos sólidos, uma vez que ela fez visitas técnicas acompanhadas dos membros técnicos deste Conselho. Prosseguiu ressaltando que a Sant Paul conta com uma equipe de engenharia qualificada, e que as visitas técnicas proporcionaram também um conhecimento maior sobre a execução dos serviços existentes e suas especificidades. O Sr. João Marcos retomou a palavra e explicou sobre os estudos de pré-viabilidade, envolvendo a estimativa de investimentos, custos operacionais, e despesas da Prefeitura de Porto Velho com a futura concessionária, afirmou que a Sant Paul é plenamente capaz de arcar com esse projeto e firmar compromisso com o Município. E concluiu proferindo que as informações coletadas são viáveis à implantação da modelagem, e agradeceu ao Conselho pela disposição em atendê-los e deslocarem-se para fazer visitas técnicas a fim de contribuir para o conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrando os trabalhos da Ducentésima Sexagésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Onze horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 08 de novembro de 2018.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Secretário Executivo do CGP/PVH

EMILY DE SOUZA CANEDO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Assessor Técnico do CGP/PVH

UÉSLEI SAIMON OLÍMPIO DE SOUZA
Assessor Técnico do CGP/PVH

FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

CLÍVIA PATRÍCIA MEIRELES DA COSTA SANTOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

FANNY FABÍOLA PESSOA BACELAR MATOS
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01E553CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1204/2018 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "t" do Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1204 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **GILCEANY BURITI DE MELO**, Cadastro nº 99897, ocupante do cargo de Turismólogo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 23/02/2018, memorando nº 157/DGP/SEMAD/2018, de 29/10/2018.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	11/07/2011 a 08/07/2016	04/07/2018 a 02/08/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FF1BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1205/2018 ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea "z", Anexo I, do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011 e conforme Portaria nº 3085 de 12.12.2014, publicada no D.O.M nº 4.873 de 17.12.2014 e Portaria nº 2391 de 07/12/2015, publicada no do nº 5.107 de 09/12/2015, Portaria nº 1731 de 13/12/2016, publicada no do nº 5.354 de 19/12/2016.
CONSIDERANDO o Art 90, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o inciso I, do Art. 65, Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01.11.2010, resolve**:**

Nº 1205 - ALTERAR AS FÉRIAS a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Município de Porto Velho, requerimento de 23/02/2018, memorando nº 157/DGP/SEMAD/2018, de 29/10/2018.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
99897	Gilceany Buriti de Melo	11/07/2017 a 10/07/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	04/06/2018 a 03/07/2018

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3F49758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1207/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1207 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JULIO CEZAR PIRES,** Cadastro nº 510710, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD,** conforme Ofício nº 163/DRH/DEA/SEMTRAN, de 26/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD41642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1208/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1208 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **INOCENCIO CABRAL,** Cadastro nº 168990, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES,** conforme Ofício nº 274/GAB/SEMUSB, de 05/11/2018, Ofício nº 810/2018/DA/RH/GAB-SEMES, de 24/10/218.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1100F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1209/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1209 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **RONIERY BARROS VIEIRA,** Cadastro nº 3880, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** conforme Ofício nº 4958/GAB/SEMUSA, de 30/10/2018, Ofício nº 4534-2018/DIACP/DGP/GAB/SEMED, de 15/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85C48180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1206/2018 REMOÇÃO

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alíneas "v", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º, do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011,
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1206 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOSÉ MARQUES DA SILVA FILHO,** Cadastro nº 273194, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do Quadro de Pessoal do Município, da **Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB,** a partir de **19/11/2018,** conforme Ofício nº 1388/GAB/SEMAGRIC, de 08/10/2018.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7681FB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 001/2018/CRF/PMPV

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, INTIMAR o contribuinte abaixo indicado para tomar conhecimento da data do julgamento do Processo Administrativo Tributário nº. 06.02538-000/2017, especificado a seguir:

INTIMADO:	**JOSÉ CHAVES LOBO,** CPF nº. 027.298.732-87, com endereço sito à BR 364, KM 145, Sítio Formosa, Zona Rural, Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento da data do julgamento do Processo Administrativo Tributário nº. 06.02538-000/2017, que ocorrerá no dia **18/12/2018**, às 09 horas, na Sala de Sessões do CRF/PMPV, sito à Avenida Carlos Gomes, nº. 181, Bairro Arigolândia, nesta Capital, ocasião para a qual solicitamos o seu comparecimento ou do seu representante legalmente habilitado, mediante apresentações de documento de identificação e do instrumento de procuração original, que serão juntados nos autos.

Expediu-se o presente Edital, em 22/11/2018, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda no local destinado aos avisos e publicações. Devendo ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.02538-000/2018.

Sala de Sessões do **CRF/PMPV**, 22 de novembro de 2018.

ARI CARVALHO DOS SANTOS
Presidente
CRF/PMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:947639D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 069/2018/GAB/SEMFAZ, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.14196-00/2018.**

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 066/2018/GAB/SEMFAZ, referente concessão de diárias para a servidora **NADYA KAROLINA DE MELO**, que por motivo de doença não poderá viajar no período previsto.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Subsecretário Municipal de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FA472AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 043/GAB/SEMPOG - MANUTENCAO CENTRAL DE AR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA N.º 043/GAB/SEMPOG Porto Velho, 21 de novembro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO** , no uso das suas atribuições legais, e devidamente autorizada pelo Decreto n.º 116/I de 09 de janeiro de 2017,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização do contrato, objeto da presente portaria.

Matrícula	Nome	Cargo/Função	Secretaria
552712	Waldemarina Galvão Lopes	Técnico Nível Médio	SEMPOG
544967	Valdelucia do Espírito Santo de Sá	Auxiliar Administrativo	SEMPOG

Contratada: RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO
Contrato n.º 049/PGM/2018, publicado no DOM n.º 5.722, no dia 29.06.2018.
Processo n.º 05.00059-000/2017
Objeto: Manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças nos aparelhos de centrais de ar condicionado, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.
Art. 2º. Esta portaria retroage a 03/07/2018 e vigora durante todo o período de vigência do contrato n.º 049/PGM/2018.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Av. Abunã, 2625, Liberdade, Porto Velho-RO
CEP: 76.803-889 - 69 3901-2913
www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C175D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 095/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 095/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADENILTON ALVES CANUTO, com endereço à RUA JARDINS, CASA 179, CONDOMINIO GIRASSOL, 1228, AEROCLUBE – PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 427.773.644-00 **Inscrição Imobiliária: 01.29.517.0428.179.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0002207**, lavrada em 14.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 21/**11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:294D5768

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL Nº 095/2018/DFLO/DELI/SEMUR

EDITAL Nº 095/2018/DFLO/DELI/SEMUR
INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ADENILTON ALVES CANUTO, com endereço à RUA JARDINS, CASA 179, CONDOMINIO GIRASSOL, 1228, AEROCLUBE – PORTO VELHO – RO.** **CPF**: 427.773.644-00 **Inscrição Imobiliária: 01.29.517.0428.179.**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento da **NOTIFICAÇÃO Nº 0002207**, lavrada em 14.11.2018 e **INTIMAR** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 16 da Lei Complementar 560 de 23/12/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 1.3 da Lei Complementar 560/2014.Anexo único, item 1.1 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em 21/**11/2018** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

MÁRCIA CRISTINA LUNA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

PEDRO SIVAL LOPES FURTADO
Fiscal Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F069338

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6976/2018

06976

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
18:29	**08 / 08 / 2018**	**SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
DANIEL PEREIRA DOS SANTOS		**AAM-0622**	**14.219.837**	**035.364.082-49**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA BENEDITO INOCÊNCIO	**9000**	**SOCIALISTA**	**76.829-238**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima por não renovar o alvará de tráfego e a credencial de taxista, nos prazos legais e regulamentares.

PENALIDADE

DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
Item 88, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	**Lei 2.505/18**	**24**			**I**	**B**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**c**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 06 UPF	R$	**431,40**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
Obs.: _____	Total	R$	**431,40**

INTIMAÇÃO PESSOAL

AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**CARLOS DE AZEVEDO**
Nome: _____	Cadastro:	**9200**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2950FA5

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 351/2018

PORTARIA N° 351/2018 Porto Velho, 23 de novembro de 2018.

O Subsecretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017, seção I, artigo 26 inciso III e Decreto nº 15.418 de 31 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionado para compor a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços Executados** no âmbito desta subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC/SEMI.**

Servidor	Cargo/Função	Matrícula
Maria de Lurdes de Brito Silva	Gerente de Divisão	310574
Robson Rafael Rodrigues da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	271932
Clóvis Rodrigues da Silva Neto	Motorista	271825
Ivan Dias Longo Filho	Motorista	40105

Portaria tem validade a partir da data de publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F9BEAED

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº.054/GAB/SEMISB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Inciso I do Art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 06/01/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes,** no âmbito desta Secretaria.

Cadastro	Nome	Função na Comissão
1074	Fernanda Soares Silva	Presidente
38316	Marcos Aurélio Furukawa	Membro
46963	Sávio Gomes de Brito	Membro

Dê ciência, publique – se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urb. e Serv. Básicos
SEMISB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAB85DD9

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL 008/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 008/2018

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o sujeito passivo abaixo, a providenciar no prazo de 48 Horas a contar desta data, a remoção de todos seus pertencentes e edificação construída em Logradouro Público, considerando Decisão Judicial - Processo nº. 7039152-51.2017.8.22.0001 – Reintegração/Manutenção de Posse, considerando ainda, o previsto no Art. 257 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CPF	LOCALIZAÇÃO DA INFRINGÊNCIA	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
1	HELI SANDRO SANTOS GOES	701.513.012-20	Av. Calama – Praça 22 de Dezembro	REMOÇÃO DE BENS E TODA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM LOGRADOURO PÚBLICO

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida e Ação Demolitória sem prejuízo de outras sanções.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2018.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CED005B4

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL 009/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 009/2018
Publicação
O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o sujeito passivo abaixo, a providenciar no prazo de 48 Horas a contar desta data, a remoção de todos seus pertencentes e edificação construída em Logradouro Público, considerando decisão judicial - Processo nº. 7039152-51.2017.8.22.0001 – Reintegração/Manutenção de Posse, considerando ainda, o previsto no Art. 257 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	CNPJ	LOCALIZAÇÃO DA INFRINGÊNCIA	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA REMOÇÃO DE BENS E TODA
1	RIO MADEIRA COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA – ME	NÃO INFORMADO	Av. Calama – Praça 22 de Dezembro	ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM LOGRADOURO PÚBLICO

O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator conforme a infração cometida e Ação Demolitória sem prejuízo de outras sanções.

Porto Velho – RO, 22 de novembro de 2018.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
SEMUSB

Departamento de Posturas Urbanas
Rua Aparício de Moraes, 3616 – Setor Industrial.
CEP: 76.821-094 – Fone: 3901 – 3134
www.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8DF95B2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 042/2018 SRP Nº 027/2018

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **28.201.430/0001-90**, representada neste ato pelo Srª. **KELLY SANTOS ,** CPF sob n.**060.163.799-21 RUA: KIRI, 43 SALA 01-A PARQUE DAS GREVILHA 3ª PARTE – CEP: 87.025-185 – MARINGÁ – PR** Telefone: **(44) 3025-6505**. adjudicatária dos lotes; **19,20 e 21** no valor **R$ 52.599,60(CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00330/2017** e homologada às fls.2144 á 2145,referente o Pregão nº 042/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2018,** para Registro de Preços **nº 027/2018.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os

casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a

quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **725357**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de novembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Global Suprimentos de InformáticaEIRELI – EPP,
Inscrita no CNPJ Sob N. 28.201.430/0001-90
Representada Neste Ato Pela
SRª. KELLY SANTOS
CPF Sob N.060.163.799-21

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49A960C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 042/2018 SRP Nº 027/2018

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.**34.770.156/0001-73**, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI**
, CPF sob n.**487.932.999-15 AV: CANAÃ 3000, CEP: 76.870-140 ARIQUEMES – RO** Telefone: **(69) 3535-3811**. adjudicatária do lote; **17** no valor **R$ 9.999,48(NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00330/2017** e homologada às fls.2144 á 2145,referente o Pregão nº 042/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2018,** para Registro de Preços **nº 027/2018.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e

as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso

fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **725357**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de novembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Lap Top Informática e Tecnologia LTDA
Inscrita no CNPJ sob n.34.770.156/0001-73
Representada Neste Ato Pelo
SR. JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
CPF sob n.487.932.999-15

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C04D1B52

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 042/2018 SRP Nº 027/2018

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob n. **14.724.203/0001-35**, representada neste ato pelo Sr. **OTAIR KLEBER DA SILVA , CPF** sob n. **044.040.109-74 AV: DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, Nº 2226 SL. 3 JARDIM DOURADOS – MARINGÁ – PR,** CEP: 87.040-550 Telefone: **(44) 3030-3023** . adjudicatária dos lotes; **14 e 22** no valor **R$ 42.272,40(QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00330/2017** e homologada às fls.2144 á 2145,referente o Pregão nº 042/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto

nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2018,** para Registro de Preços **nº 027/2018.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes,

respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **725357**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de novembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Premisse Paper e Toner Distribuidor Atacadista LTDA – EPP
Inscrita no CNPJ SOB N. 14.724.203/0001-35
Representada Neste Ato Pelo
SR. OTAIR KLEBER DA SILVA
CPF SOB N. 044.040.109-74

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CABCA130

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 042/2018 SRP Nº 027/2018

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

RF SANTOS – ME, inscrita no CNPJ sob n. **05.518.307/0001-00**, representada neste ato pelo Sr.**RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS,** CPF sob n.**063.016.572-68**
RUA: PINHEIRO MACHADO, 1316, CENTRO, CEP: 76.801-112 – PORTO VELHO – RO . Telefone: **(69) 3229-4214**. adjudicatária dos lotes; **08,23,24,25 e 26** no valor **R$ 173.980,56(CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00330/2017** e homologada às fls.2144 á 2145,referente o Pregão nº 042/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2018,** para Registro de Preços **nº 027/2018.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014,

publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **725357**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de novembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

RF Santos – ME
Inscrita no CNPJ sob n. 05.518.307/0001-00
Representada Neste Ato Pelo
SR. RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF sob n.063.016.572-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45C629E2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 042/2018 SRP Nº 027/2018

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob n. **05.207.424/0001-45**, representada neste ato pelo Sr. **VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS**
, CPF sob n.**892.705.766-04 QI 33 – BLOCO A – SALA, 212 – ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA – GUARÁ II – BRASÍLIA DF – CEP: 71.065-330** Telefone: **(61) 3568-9392**. adjudicatária dos lotes; **15 e 16** no valor **R$ 18.216,00(DEZOITO MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00330/2017** e homologada às fls.2144 á 2145,referente o Pregão nº 042/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2018,** para Registro de Preços **nº 027/2018.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho

emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **725357**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de novembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Vinícius Chaves Dos Santos – EPP
Inscrita no CNPJ sob n. 05.207.424/0001-45
Representada Neste Ato Pelo
SR. VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS
CPF sob n.892.705.766-04

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E172CB1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 042/2018 SRP Nº 027/2018

Aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. **07.438.051/0001-49**, representada neste ato pelo Sr. **LENNON ANDRÉ WENCESLAU ,** CPF sob n. **010.358.569-99** Rua: **RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR**. Telefone: **(44) 3047-4423**. adjudicatária dos lotes; **01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13 e 18** no valor **R$ 140.065,78(CENTO E QUARENTA MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00330/2017** e homologada às fls.2144 á 2145,referente o Pregão nº 042/2018, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP),** a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA HP)**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 042/2018,** para Registro de Preços **nº 027/2018.**

2. VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por

cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO
4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO
7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição,

empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 7 e 8 do Termo de Referência;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **725357**", o Edital de Licitação – Pregão nº 058/2018 SRP 031/2018 e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 07 de novembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Jo & Jo Industria e Comercio de Eletro – Eletronicos EIRELI,
Inscrita no CNPJ sob n. 07.438.051/0001-49,
Representada Neste Ato Pelo
SR. LENNON ANDRÉ WENCESLAU ,
CPF SOB N. 010.358.569-99

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8DA02C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 104/2018

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 05.662861/0001-59, neste ato representada legalmente pelo Sr. Detanea Pereira de Souza Meissen, CPF nº 693.806.192-00. **Endereço:** AV: Transcontinental, 309, Ji-paraná/RO. Vencedor dos Lotes: 26 e 34. no Valor Total de R$ 176.490, 44(Cento e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa Reais e Quarenta e quatro Centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00215/2018 e homologada às fls, 1005 a 1006, referente o Pregão nº 104/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA DE PET, ANCINHO...), visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA DE PET, ANCINHO...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 104/2018,** para Registro de Preços **nº 052/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;
3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;
3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;
6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;
6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;
6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;
6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
10. PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**
11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**
13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **734925**", o Edital de Licitação – Pregão nº 104/SRP/2018 e a proposta da Contratada.
14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 23 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Boasafra Comercio E Representações LTDA,
CNPJ 05.662861/0001-59,
Representante
SRª DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN,
CPF nº 693.806.192-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 104/2018
Aos dezenove dias do mês de novembro do ano dois mil e dezoito (2018), de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL BEL IMP. E EXP.LTDA - EPP CNPJ 01.664.219/0001-96 neste ato representada legalmente pelo Sr. **Thiago Dias Bilio**, CPF nº 710.180.502-72. **Endereço:** AV. Guaporé, 4645 – B. Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO Vencedor dos Lotes: 10, 17, 19, 21, 23, 30, 38, 39, 42, 44, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 6465, 66 e 67. no Valor Total de R$ 69.748, 80 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ 27.048.093/0001-80 neste ato representada legalmente pelo Sr. Antonio Alves de Souza, CPF nº 289.755.612-91. **Endereço:** Rua Bejamin Constante, 2194-A, B. São Cristóvão, Porto Velho/RO. Vencedor dos Lotes: 01, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15,
22, 24, 25, 31, 32, 40, 45, 48, 5 e 63. no Valor Total de R$ 218.155, 17(Duzentos e Dezoito Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Dezessete Centavo).

UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 18.759.625/0001-05 neste ato representada legalmente pelo Sr. IVAN DIAS DE BRITO JUNIOR, CPF nº 014.793.802-37. **Endereço:** AV: Dom Pedro II, 2587, B. São Cristovão, Porto Velho/RO. Vencedor dos Lotes: 02, 04, 05, 16, 20, 27, 35, 41, e 43. no Valor Total de R$ 137.429, 48(Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

M A P DOS SANTOS - ME, CNPJ 08.830.492/0001-54, neste ato representada legalmente pelo Sr. Marcos Antônio dos Santos, CPF nº 315.909.852-49. **Endereço:** Rua: Rafael Vaz E Silva, 1613, B. N. S. das Graças, Porto Velho/RO. Vencedor dos Lotes: 13, 18, 28, 29, 33, 36, 37 e 57. no Valor Total de R$ 102.978, 78(Cento e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00215/2018 e homologada à fl. 1005 a 1006, referente o Pregão nº 104/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA DE PET,

ANCINHO...), visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA (VASSOURA, VASSOURÃO PARA GARI, VASSOURA DE PET, ANCINHO...),** conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 104/2018,** para Registro de Preços **nº 052/2018.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quíntuplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o MATERIAL ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender aos demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do material no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo da Superintendente Municipal de Licitações, a qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o futuro contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;
V. Estiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos materiais cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos materiais e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
9.5. Os materiais, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do MATERIAL entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 do Termo de Referência, Anexo II do Edital;**

11. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

11.1. O prazo, o fornecimento dos materiais e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 3 do Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **itens 6 e 7 do Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

13. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

13.1. No anexo VII-A deste instrumento consta(m) a(s) empresa(s) componente(s) do cadastro reserva para item(ns) desta ARP (art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 13.707/2014).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n°4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **734925**", o Edital de Licitação – Pregão nº 104/SRP/2018 e a proposta da Contratada.
14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de novembro de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Comercial Bel Imp. e Exp. LTDA – EPP
CNPJ 01.664.219/0001-96
Representante
SR. THIAGO DIAS BILIO,
CPF nº 710.180.502-72.

Regional Comercio Serviços E Representações Comerciais EIRELI – EPP,
CNPJ27.048.093/0001-80
Representante
SR. ANTONIO ALVES DE SOUZA,
CPF nº 289.755.612-91.

UP. Comercio E Serviços EIRELI – ME,
CNPJ 18.759.625/0001-05
Representante
SR. IVAN DIAS DE BRITO JUNIOR,
CPF nº 014.793.802-37.

M A P Dos Santos - ME,
CNPJ 08.830.492/0001-54,
Representante
SR. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS,
CPF nº 315.909.852-49

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3651865F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

A Superintendência Municipal de Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018 e considerando o Parecer Jurídico nº. 621/SPACC/PGM/2018 às fls. 318 a 328, torna público que se encontra autorizada a seguinte licitação: **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA, Nº 136/2018** - PROCESSO: 14.01602/2017 do tipo **MENOR PREÇO.** Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTEÇÃO - EPI'S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - **SEMTRAN**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital,** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 10.300/06, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Federal nº 12.846/13, Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **06/12/2018 às 10h:30min,** demais **PRAZOS E LIMITES ESTABELECIDOS NO EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes , n. 2776 2º piso, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - Nº da Licitação: **746302. Valor Estimado para Contratação: R$ 89.457,31** (Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Um centavos).

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B494CD06

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 137/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico **n. 619/SPACC/PGM/2018**, fls. **238 a 249** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **12.00022/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO,** visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, observadas as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e seus anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **06/12/2018 às 10h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **746306.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 66.545,48 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

Porto Velho, 22 de novembro de 2018.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:504DA8A8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** em cumprimento ao **Parecer Jurídico nº 627/SPACC/PGM/2018,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 17.0136-00/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especialista em obras e serviços de engenharia para Construção do PÓRTICO da entrada do Município de Porto Velho, sentido Cuiabá – MT e PÓRTICO da entrada do Município de Porto Velho, sentido Rio Branco – AC, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **11 de dezembro de 2018** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639; DEPROJ (69) 3901-3127 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 528.651,56 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Velho, 22 de novembro de 2018

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3541782B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 055/2018

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação na modalidade do Pregão Eletrônico n. **055/2018**, deflagrado no processo administrativo n. **18.02634.2017**, cujo objeto resumido é a **Contratação de empresa especializada para execução das ações propostas no Projeto de Trabalho Social - PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico (produção de material gráfico e informativo), material de consumo, material de distribuição gratuita, transporte e recursos humanos,** visando atender o Programa Minha Casa Minha Vida, contemplando a **APF 402.675-64 – Empreendimento – Porto Bello III**, para prestar serviços a Prefeitura do Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação – SEMUR, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação a que se refere o Pregão ora homologado;
Considerando o Parecer Jurídico n. **647/SPACC/PGM/2018**, fls. 831 e 834, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o presente Termo de Homologação, conforme segue:

Empresa:	M. R. S. DA SILVA & CIA LTDA – EPP
CNPJ:	11.218.249/0001-94
Lotes:	01
Valor Total dos Lotes:	R$ 112.700,00
Valor por extenso:	CENTO E DOZE MIL E SETECENTOS REAIS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CD24157

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações - SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 16.00049**.2018**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (MINICARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, licitado por meio do pregão eletrônico nº 119/2018/SML, licitação **740844**;
Considerando o Parecer Jurídico n. 646/SPACC/PGM/2018, fls. 316 a 319, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados a Licitação de que trata o Pregão Eletrônico n. 119/2018/SML, nos seguintes Termos:

Empresa:	FERTISOLO COMERCIOAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	14.594.006/0001-49
Lotes:	01 e 02.
Valor Total:	476.799,00
ValoR por extenso:	(Quatrocentos e Setenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 22 de novembro de 2018.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3654036

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO AMBIENTAL

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL

A Srª ANA MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SILVA, CPF: 791.053.272-53, Agropecuarista, residente e domiciliado no Assentamento Chico Mendes I, Agrovila 04, Lote 13, Sitio São Gabriel. Município de Presidente Médici Estado de Rondônia. Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM - em 22 de Novembro de 2018, a Certidão Ambiental para criação de Peixes, da espécie Tambaqui, em regime extensivo, atividade de baixo impacto ambiental, utilizando uma área de 2978,46 m² de espelho dágua, com produção anual estimada em 500 kg. Para fins de consumo familiar. área do empreendimento localizado nas coordenadas geográficas: Latitude 11° 17'7,62" S e Longitude 61°57' 45,10" W.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B15F18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0672/SEMUSA/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COM ERCIO DE VIECULO PEÇAS E SERVIÇOS
CNPJ: 18.571.247/0001 – 23
Revisão de Veículo, valor R$ 943,78 (Novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/11/2018

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2C70A47B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1648/GP/2018

"Nomeia membros para compor a Comissão de acompanhamento do Programa Saúde na Escola PSE do Município de Primavera de Rondônia e da outras providencias*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1° Nomear membros para compor a Comissão de formação do grupo de trabalho Intersetorial Municipal para o acompanhamento do **Programa Saúde na Escola – PSE,** conforme segue:

Nome do Servidor	**Função**
Geni da Silva Soares Dias	SEMSAU/ESF- Urbano
Vanessa da Silva Souza	SEMSAU/ESF – Rural
Adriana Aparecida Coutinho Flores	SEMSAU/ ACS
Sirlene Luiza Silva Linhares	SEMEC
Eva Maria dos Santos	SEDUC
Luciana Pontes Amorin	SEMAS
Welington Cruz Teles	SEMAS
Rogerio Barbosa Rodrigues	Conselho Tutelar

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia-RO, em 21 de novembro de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B7B4AE1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 414/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 590/GP/2011 e 573/GP/2010, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1232-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 435/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de campo para o período de 27/11/2018 a 30/11/2018 no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores subscritos abaixo, que irão até Cacoal/RO, para participar 11ª Oficina de Tutorial da região do café.

- 04 (quatro) diárias de campo no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da **Enfermeira** – **Geni S. Soares Dias – CPF: 200.121.338-76.**

- 04 (quatro) diárias de campo no valor global de R$ 200,00 (duzentos reais) em favor da **Enfermeira** – **Vanessa da Silva Souza – CPF: 000.289.602-89.**

- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00 (cem reais) em favor da **Secretaria Municipal de Saúde** – **Elilha F. Braga – CPF: 745.425.222-91.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:9D46EC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 415/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1233-1/SEMEC/2018 e Memorando nº 295/SEMEC/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo o montante de R$ 900,00 (novecentos reais) sendo 01 (uma) Diária com pernoite em nome da Secretaria de Educação Marlene Kruger Holanda inscrita no CPF nº 948.561.197-15, 01 (uma) Diária com pernoite em nome do Prefeito Municipal Eduardo Bertoletti Siviero inscrito no CPF nº 684.997.522-68 e 01 (uma) Diária com pernoite em nome do Motorista Romildo Mendes Pereira inscrito no CPF nº 627.401.052-15, informo que os mesmos estarão no dia 26 de Novembro de 2018, em Porto Velho-RO, para participar da **Audiência Pública de seus respectivos Secretários Municipal de Educação.** Segue o Convite e a forma de deslocamento de Primavera de Rondônia – RO/ Porto Velho – RO se dará no veículo oficial do município, Marca/Modelo: I/TOYOTA – HILUX CD4X4 Placa: NDL7956 no dia 25/11/2018 e com retorno após termino da capacitação.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6ACBC411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 416/GP/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 573/GP/2010 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 1225-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 243/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) perfazendo o montante de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em nome do motorista da APAE – Claudinei da Silva Oliveira inscrito no CPF nº 823.973.172-49 informo que os mesmos estarão nos dias 23 e 24 de Novembro de 2018, em Ji- Paraná-RO, para participar do **II ENCONTRO DAS APAES E ENTIDADES CO-IRMÃS DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a forma de deslocamento de Primavera de Rondônia – RO/ Ji- Paraná – RO se dará no veículo oficial do município, Marca/Modelo: FIAT UNO 1.0 Placa: NDW 9704 no dia 23/11/2018 e com retorno no dia 24/11/2018 após termino da capacitação.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Novembro de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0E3C8AFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 820 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI Nº 820 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a Promover Leilão para alienar bens doados por órgãos da administração

pública, do Judiciário que venha fazer parte do patrimônio do Município de Rio Crespo/RO, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO- RO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, por meio desta Lei, através de comissão designada para tal finalidade realizar leilão publico de bens exclusivamente de madeiras, porventura doados para o Munícipio de Rio Crespo-RO, sendo que os valores obtidos devem ser destinados em projetos de interesse publico e da sociedade deste Município.

Parágrafo único – Somente será permita a realização de leilão de venda de bens doados por órgãos da Administração Pública (Ibama, Sedam Policia Militar Ambiental, etc) ou pelo Poder Judiciário destinados exclusivamente para reversão dos valores da venda em benefício da sociedade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar processo licitatório para a contratação de transporte e armazenamento dos bens recebidos, se necessário, devendo para tanto justificar a necessidade.

Art. 3º -Os bens a serem leiloados serão aqueles Recebidos sem onerosidade, e será avaliados e especificados por Comissão Especial de Avaliação e Destinação de Bens, criada para tal finalidade, a qual deverá realizar a correta identificação do bem, assim como descrição e avaliação, devendo inclusive realizar os registros no patrimônio do Município.

Parágrafo único – Caso o ato de doação venha com destinação Pré-definida, fica o Executivo obrigado a manter essa destinação, não podendo destinar os recursos advindos para outra finalidade.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente lei, devendo o certame ser acompanhado pelos órgãos de fiscalização.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta e dotação própria.

Art. 6º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 22 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:95198766

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 1386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza, no Município de Rio Crespo/RO."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, prefeito de Rio Crespo-RO**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 470/2010 e nº 761/2017, que Regulamenta no Município de Rio Crespo, o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual de que trata a Lei Complementar Federal n. 123/2006; e

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010.

DECRETA:

Grau de Risco e Atividades Econômicas

Art. 1º - Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de RIO CRESPO-RO.

Art. 2º - Para fins de concessão de Alvará de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza e de inscrição fiscal no Cadastro Mobiliário Tributário, o Município adotará a definição do grau de risco das atividades econômicas prevista na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIM) nº 22, de 22 de junho de 2010 (DOU de 11.06.2010 Republicada no DOU de 10.09.2010), com suas atualizações posteriores.

Art. 3º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único: O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Vieira de Souza
Código Identificador:D70C0930

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/PMRC/2018

TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/PMRC/2018

PROCESSO Nº 034/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018

"Termo de aditivo de contrato Nº 034/PMRC/2018 aquisição de combustível Óleo diesel s10 e Óleo diesel comum e Gasolina Comum asfáltica, , que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME. "**

Aos 20 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (20/11/2018), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifanio de Faria** e do outro lado a empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME .** É acertado o termo de aditivo de contrato nº 005/PMRC/2018, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação, pelo presente termo aditivo fica aditivado o valor contrato em R$ 30.225,00(trinta mil duzentos de vinte e cinco), para diesel s10 no aditivo de 25% do valor licitado pela Secretaria de Obras e transportes pregão eletrônico 003

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente Termo de Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do Contrato nº 005/PMRC/2018, permanecem inalteradas obedecendo a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 20 de novembro de 2018.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Andressa Vieira de Souza
Código Identificador:43A36231

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511/2018

"Dispõe sobre licença para trato de assuntos particular a servidor estável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 128, § 1º da Lei Complementar nº 003/04, com nova redação dada pela Lei Complementar 135/2013, considerando o contido no Processo nº **1692/2018, fls 13 e 14.**

R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER "**Licença para trato de assuntos particulares**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **VICTOR SMILL PILLACA QUISPILAYA (MÉDICO CLINICO GERAL),** Matrícula – **6169,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 470896 DPFP/PR e do CPF nº 534.022.352-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º A concessão da licença que trata esta portaria terá validade de 03 (três) anos, a contar de **01/01/2019** a **30/12/2021**, e só poderá ser renovada depois de transcorridos 02 (dois) anos a contar da data do retorno de suas atividades normais, conforme descrito no § 1º, L.C 135/2013.

Art. 3º O (a) servidor (a) poderá desistir da licença a qualquer tempo (*art.128, L.C 003/04*) e em caso de interesse público, a licença poderá ser interrompida, devendo o (a) servidor (a) ser notificado (a) do fato (*art. 130, L.C 003/04*).

Art. 4º A concessão da licença nessa modalidade, interrompe o estágio probatório, que voltará a ser computado com o retorno do servidor.

Art. 5º O período em que o servidor permanecer de licença não será computado para fins de progressão horizontal (Art. 4º § 1º da LC. 135/2013).
Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediler Carneiro de Oliveira
Código Identificador:90962F02

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2018

Processo: 6138/2018
Dispensa: 55/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALCO E SOM.

Fornecedor 1: EDIVALDO ALVES DE LIMA
CNPJ/CPF: 20.175.189/0001-60
Valor Total Homologado R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Rolim de Moura, 22 de Novembro de 2.018.

ROSANGELA LÚCIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A6D66097

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.490/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$1.000.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de **R$1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)**, conforme abaixo indicado:
02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2291 – Manutenção da SEMEC - Termo de Cooperação Santo Antônio Energia S/A - 2018
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
Sub-total:.....R$100.000,00
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005.04.122.0035.2293 – Manutenção da SEMOSP - Termo de Cooperação Santo Antônio Energia S/A - 2018
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$70.000,00
Sub-total:.....R$70.000,00
05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.122.0033.2292 – Manutenção da SEMUSA - Termo de Cooperação Santo Antônio Energia S/A - 2018
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$330.000,00
Sub-total:.....R$330.000,00

05.011.10.302.0004.2294 – Manutenção da SEMUSA - Termo de Cooperação Santo Antônio Energia S/A - 2018
33.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$500.000,00
Sub-total:.....R$500.000,00
TOTAL:.....R$1.000.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o

Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SANTO ANTONIO ENERGIA S/A
VALOR: R$1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:4FE6DEB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.491/2018

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$997.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com a realocação de dotação na importância de **R$997.000,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.09.272.0025.2180 – Pagamento de Benefícios Previdenciários do Rolim Previ
31.90.01.00 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Militares.....R$682.000,00
31.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar.....R$245.000,00
Sub-total:.....R$927.000,00

06.012.09.122.0025.2179 – Pagamento de Auxilio Previdenciários do Rolim Previ
31.90.05.00 – Outros Benefícios Previ. do Servidor ou do Militar.....R$70.000,00
Sub-total:.....R$70.000,00
TOTAL:.....R$997.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

06.012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
06.012.99.999.9999.9999 – Reserva Orçamentária
77.99.99.00 – Reserva do RPPS.....R$997.000,00
Sub-total:.....R$997.000,00
TOTAL:.....R$997.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D085029B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.492/2018

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados no valor de R$200.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$20.455,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos conveniados na importância de **R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1219 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares – Conv. 378/PGE-2018 – SESAU (R$220.455,00)
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$200.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU
CONVÊNIO Nº 378/PGE - 2018
VALOR: R$200.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$20.445,00 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1219 – Aquisição de Medicamentos Hospitalares – Conv. 378/PGE-2018 – SESAU (R$220.455,00)
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$20.455,00
Sub-total:.....R$20.455,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.04.122.0031.2089 – Manutenção da Secretaria SEMAGRI
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$20.455,00
Sub-total:.....R$20.455,00

Art. 5º Fica incluído no PPA 2018-2021, aprovado pela Lei nº 3.363/2017, de 19 de Outubro de 2017.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:5271C64E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.493/2018

"*Dispõe sobre a interrupção no fornecimento de água, por inadimplência do consumidor, nos dias que antecederem os sábados, domingos e feriados, no âmbito do Município de Rolim de Moura*".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica a empresa de concessão de serviço público de água, proibida de cortar o fornecimento, por falta de pagamento de suas respectivas contas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior ao feriado.
§ 1º A suspensão do fornecimento de água, por falta de pagamento das tarifas respectivas somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação por parte da empresa prestadora do serviço publico ao usuário.
§ 2º O consumidor terá o prazo de 15 (quinze) dias após a ciência exarada da inadimplência para pagamento da tarifa, onde transcorrido o prazo será efetivado a suspensão do que dispõe o caput deste artigo.
§ 3º A suspensão do fornecimento do serviço só será executada em dias úteis e durante horário comercial.
§ 4º Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de e água do município de Rolim de Moura, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Art. 2º Fica assegurado ao consumidor que tiver suspenso o fornecimento nos dias especificados no artigo anterior, o direito de acionar judicialmente a empresa concessionária por perdas e danos, além de ficar desobrigado do pagamento do débito que originou o referido corte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 21 de novembro de 2018.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:7EF2372C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 05/2018, Objeto: contratação de empresa especializada para Construção de Capela Mortuária, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, através do **Convênio Nº 135/DPCN/2017.** No valor estimado **de R$: 353.500,00** (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos). Advindo do processo 1.018/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 11/12/2018 - Horário: 10:00hs (Horário local)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Novembro de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Presidente da CPLM-O
Port. 53/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7802DFC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2018, Objeto: **Contratação de Empresa para fornecimento de Licença e Suporte para o Ponto Secullum 4 (Versão instalada 1.83.0)**, para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas unidades administrativas desta prefeitura, sendo em média de 400 servidores, sendo assim solicitado pela Secretaria Municipal de **Administração.** No valor estimado de R$ 1.318,83 (um mil trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos)**.** Advindo do processo 955/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 06/12/2018 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de Novembro de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:AB15592D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/2018

Port.: 0172/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Serviços de gerenciamento de peças, constante do processo administrativo 405/2018 da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10
José Maria Barbosa Ferreira
Luiz Carlos Macedo de Souza
Pedro Vieira do Nascimento

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:416B0A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 173/2018

Port.: 0173/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de medicamentos e materiais hospitalares por doação, empréstimo, permuta e baixa de vencimento, devendo a referida comissão proceder relatório do recebimento de medicamentos e materiais, ainda nos casos de doação, empréstimo, permuta e baixa de vencimento, publicando no portal de transparência referente ao Fundo Municipal de Saúde.
Jose Maria Barbosa Ferreira
Antônio Benedito Sobrinho
Eglin Thais da Penha
Derlei Cezar de Souza
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, revoga a portaria 161/GP/2018.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de novembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8B9DD40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/2018

Port.: 0174/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Serviços de gerenciamento de combustível, constante do processo administrativo 405/2018 da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10
Abenildo Bonato
Pedro Vieira do Nascimento
Rivaildo de Souza Passos

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B0C20C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 175/2018

Port**: 0175/GP/2018**

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Revogar a Portaria** de **exoneração a Sra. ALCINA ZANI ROCHA,** portadora da cédula de Identidade n° **497.907 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **422.608.842-53** pelo Cargo/função **de Coordenadora de regulamentação e agendamento,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo 03/10/2018.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de novembro de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:B014B9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
APR N° 055-2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
CNPJ/MF nº 14.555.818/0001-85

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE – APR

ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012.

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº 055 ANO 2018**
Unidade Gestora do RPPS: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.**		Data: 21/11/2018
CNPJ: **14.555.818/0001-85**		
VALOR (R$): 1.000,00 (Um mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7°, IV, a
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: RESGATE		
Descrição da operação:		
- **RESGATE** de R$ 1.000,00 (Um mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05,** Conta 10444-2 Ag 4127-0 **e TRANSFERÊNCIA** para a Conta 10445-0 Ag: 4127-0, para pagamento de Taxa de Inscrição de Capacitação CPA10 do Membro do Comitê de Investimentos e despesa com diárias.		
Características dos Ativos: Fundo de Investimento Renda Fixa.		
BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, FI de Renda Fixa –Art. 7°, IV, a.		
Conta 10445-0 Ag: 4127-0 : Pagamento de despesas Administrativas.		
Proponente:	**Gestor/autorizador:**	**Resp. pela liquidação da operação:**
FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA	**PAULO CEZAR**	**BASILIO ANDREIA TETZNER LEONARDI**
CPF: 006.675.322-85	**CPF: 539.990.969-34**	**CPF:813.623.582-15**
CGRPPS: 2879	**CGRPPS: 1652**	**CGRPPS: 2897**
Validade Certificação: 12/03/2022	**Validade Certificação: 10/12/2019**	**Validade Certificação: 01/04/2022**
ASS:_____	**ASS:**_____	**ASS:**_____

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:AC9D662F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 84 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 84 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoitos , ás quatorze horas e trinta minutos estiveram reunidos na sala do Instituto de Previdência própria deste município , os membros do conselhos deliberativos para mais uma reunião ordinária . Esta teve inicio com a presidente do conselho cumprimentando a todos com boas vindas , fazendo a leitura da ata nª 82 /2018 e apresentado a pauta do dia . O primeiro tema foi sobre a notificação que tribunal de contas

encaminhou a esta instituição com prazo limitado de 180 dias para que sejam justificados ou adequados as situações que o mesmo considera como inadequados situações estas que já estão sendo resolvidos segundo tema tratado foi a regularização do funcionário senhor **Dº Devanir** que se encontrava de auxilio do doença , porem passou por uma nova pericia no dia 07 digo 06 do mês 07 e apresentou laudo de readaptação , sendo então readaptado por um período de 90 dias . Foi apresentado também o comunicado de nota de falecimento do representante da empresa PRICE o que leva esta instituição a uma dispensa de acessória de investimento por um período de 04 mês . Nesta data foi apresentado ao conselho a portaria n.º 079/IPMS/2018 que cancela o beneficio de pensão por morte ao beneficiado **Sr Vitorino Jose Perbone** dependente da ex-servidora SRª **Maria Emilia Saar Perboni**, cancelamento este embasado no art. 10, inciso IV, alinear "a " da lei municipal nº 741/2011 de 29 de agosto de 2011 . Também foi informado a este conselho que a empresa **MANRDADAM** apresentou uma amostra de serviços prestados sobre os cálculos de devolução de descontos indevidos que ao ser analisada pelo conselho e pela consultoria não condiz com as regras de cálculos regidos pelas lei do instituto , assim sendo já foi comunicados a empresa para que esta faça as devidos correções . Foi apresentado também ao conselho a solicitação de férias parciais da senhora **Andreia Tetzner Leonardi** diretora executiva (nesta) que por motivo de estar em Rolim de Moura não pode esta presente nesta reunião , este conselho decidiu por unanimidade agir de acordo com as leis trabalhistas e conceder autorização para que a mesma possa gozar do descanso devido, com dias combinar pois devido sua importância como autoridade maior a mesma não poderá se ausentar por período longos, sem mais para o momentos lavrei esta e assino . **Maria da Apº Pigorete , Jorge Welliton .B. Soares , Edineia A. Texeira**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:875D6B7D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 85 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 85 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoitos estiveram reunidos para reunião extraordinária nas dependências da sala do IMPS , esta se fez necessária para tratar dos assuntos referentes a servidora cedido ao município de são Miguel do Guaporé senhora **Lindineia Alves de Souza** matricula admitida em 20/05/2005 em cargo efetivo de auxiliar de enfermagem cedida nos período de 09/12/2010 a 27/01/2013 de 28/01/2013 a 31/12/2014 de 01/01/2015 e 31/12/2015, 01/01/2016 a 31/12/2016 , 01/01/2017 a 31/01/2017 para o município de São Miguel do Guaporé e atualmente cedida ao município citado no período de 01/01/2018 a 31/12/2018. Solicitou auxilio doença através do oficio requerimento protocolado no dia 31/07/2018 ao perceber que as contribuições feitas pela requerente se diferem das do IMPS/seringueiras foi solicitado então através do oficio 148/IPMS. Datado de 31/07/2018 emitido ao setor RH do Município de são Miguel do Guaporé copias e esclarecimentos dos contribuições da requerente com prazo de 20 dias a contar desta data e ciente que a requerente necessita e de seu direito receber seus vencimentos este conselho autorizou os pagamentos de seu auxilio doença por quanto ela necessitar. Nesta data o situação do servidor Ramon Britez CPF . 294.095.002-49 efetivo no cargo de operador de maquina pesada , aprovando a **resolução Nº 008/condepres/2018** publicada no dia 02/08/2018 autorizando a solicitação de encaminhamento do mesmo a pericia da junta medica . também foi autorizada o pagamento do auxilio doença da servidora **Lindineia Alves de Souza** sob a **resolução Nº 007/CONDEPREES/2018** como consta Caput ata Nº85 sem mais para o momento lavrei esta e assino . **Maria da APª Pigorete , Jorge Welliton B. Soares , Edineia A . Texeira .**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:5E10FFFA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 086 CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO

ATA Nº 086 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Aos quinze dias dos mês de agosto do ano de dois mil e dezoito as 15 horas estiveram reunidos em reunião ordinária nas dependências da sala do IPMS , para trata assuntos referentes ao balancete do mês de julho /2018 o qual analisado e aprovado . Nesta data foi apresentado ao conselho o requerimento da senhora **SONIA ALVES BARBOSA RIBEIRO** requerente revisão de aposentadoria. Assunto este que será encaminhado ao jurídico nesta data falou-se também sobre a necessidade de a prefeitura exportar ajuda financeira em forma de APORT a esta instituição , nesta data analisamos mais uma amostra de cálculos da **MANROADAM** que não satisfez as necessidades do solicitado, aguardamos retorno positivo. Ficou acordado nesta reunião que este ano não haverá conferencia por motivo de não haver recursos financeiros para organização da mesma. Em orientação com o jurídicos fomos orientados a realizar uma eleição e para tanto há necessidade de prover uma comissão organizadora para que sejam realizados os documentos exigidos por lei para desempenho da mesma , sem mais para o momentos lavrei esta que após lida por todos será assinada. **MARIA APª PIGORETE , JORGE WELLITON B. SOARES , EDINEIA A. TEXEIRA , ADRIANA C. DA SILVA .**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:759A2D73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 87 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 87 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Ata da reunião ordinária do IPMS, Instituto de Previdência Própria Municipal de Seringueiras realizada aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito as quinze horas, estiveram reunidos os membros do conselho deliberativo do IPMS juntamente a Diretoria Srª **ANDRÉIA TETZNER LEONARDI** para trata assuntos referente ao bom desempenho do mesmo , a reunião iniciou-se com cumprimentando á todos e apresenta e apresentada a pauta do dia, foram analisados e aprovados o balancetes do mês anterior a seguir foi apresentado pela Diretora do IMPS senhora Andreia o parecer da servidora Sonia Alves Barbosa a qual apresenta devolutiva não favorável a solicitação feita pela mesma ; a seguir foi apresentado também o ofício 702/ GAB/IPMS/2018 assunto indicação de servidores para o conselheiro **LUZIANE APARECIDA BARCELOS** foi nomeados como controladora interna, não dispondo de seu setor , foram nomeadas em seu lugar a SERVIDORA **ANGELICA . F DA . SOUZA BASÍLIO** e a senhora **VALERÍA ANGELA SOAR LUCAS** como sua **suplente** , a seguir foram apresentados os documentos de comprovações das movimentações do conselho de investimentos tais como APRS de janeiro a agosto de 2018 e comprovantes de resgates e aplicações devidos as oscilações negativas no mercados , tratamos também sobre a eleição para nova diretoria como trata a lei 741/11 parágrafos I e II , a seguir passamos para o termo da empresa MANROADM que será minuciosamente tratado CNQ próxima reunião , sem mais a tratar , lavrei esta e assino. **MARIA DA APARECIDA PIGORETE , ANGELICA .S. BASILIO , JORGE WELLITON B . SOARES , EDINEIA A > TEXEIRA E ADRIANA CORREIA DA SILVA .**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:5D12633C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 88 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 88 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito , ás quinze horas , reunidos para mais uma reunião ordinária os membros do conselho deliberativo do IPMS . A reunião teve inicio com a presidente dando as boas vindas á todos e apresentado a pauta do dia , como primo assunto foi analisado e aprovado o balancete dos mês de setembro e lembretes sobre as organizações para a eleição da nova diretoria a seguir o conselho teve total dedicação em relação as devolutivas encaminhadas ao IPMS pela empresa MANROADM , esta após grande debate , o conselho decidiu por unanimidade que instituto devera fazer a quebra de contrato ou seja reincidir , visto que mesma não atendeu com as requisitos citados na redação da mesmo , esta decisão foi tomada após o conselho e o Instituto constatar que cálculos apresentado pela empresas MANROADM se divergem incluído devoluções da parte dos servidores para a prefeitura dando direitos de receber valores a servidores que não os tem e menos a algumas que teriam valores maiores , assim se este Instituto não tomar providencias a mesmo poderá ser penalizado pelo tribunal de contas. . Sem mais a tratar lavrei esta e assino. **MARIA DA APº PIGORETE , JORGE WELLITON B. SOARES , ANGELICA F. SOUZA BASÍLIO, ADRIANA CORREIA DA SILVA E EDINEIA A. TEXEIRA.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:26DF1506

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 89 DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

ATA Nº 89 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIARIO (CMP) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
SERINGUEIRAS RO (IPMS).

Ata da reunião extraordinária do conselho municipal previdenciário, de seringueiras aos trinta do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito , na dependência do (IPMS). A reunião iniciou-se as treze horas e quarenta e cinco minutos com a gerente de finanças **FREDIANA BARTOLOTTO ZANATTA** comprimentou a todos presentes , e a seguir começou a fala sobre pauta de Investimento e Política 2019 ,e após fala um pouco passou a palavra para senhor gestor Paulo Cezar Basílio onde continuo a pauta , com os presente , Presidente **MARIA DA APARECIDA PIGORETE** e vice presidente **ADRIANA CORREIA DA SILVA** e os membros ; **EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA E ANGELICA FRANCISCA DA CRUZ SOUZA BASÍLIO** e com a presença da diretora executiva (IPMS) **ANDREIA TETZNER LEONARDI** e também com a presença da coordenadora de departamento de recursos humanos **ANDRIELE APARECIDA GUEDES**, logo a seguir deu continuidade na pauta onde senhor **PAULO CEZAR BASÍLIO** continuou a ler e todos a discutir sobre onde tinha vários erro ortográfico para chegar a uma conclusão, onde corrigiram os erros, e deu continuidade a leitura da ata, e terminando de ler e esperando para ser aprovada pauta da política de investimento 2019, os conselheiros e relação dos demais presentes participante os quais todos concordaram e aprovaram. Sem mais nada a trata lavrei esta e assino . **LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA, ADRIANA CORREIA DA SILVA , MARIA DA APº PIGORETE , ANGELICA F. C. SOUZA, EDINEIA A. TEIXEIRA, PAULO CEZAR BASÍLIO, ANDRIELE APº GUEDES E ANDRÉIA TETZNER LEONARDI.**

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:5128F348

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº 90 CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO

SERINGUEIRAS IPMS
CONSELHO MUNICIPAL PREVIDENCIÁRIO – ATA Nº 90
19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras –RO, realizada aos Dezenove (19) dias do mês de Novembro (11) do ano de dois Mil e Dezoito (2018), ás 15h15min, na sala de reunião do IPMS, localizado na Rua Jorge Teixeira Nº 935, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO . Sob a Presidência da Srº **MARIA DA APARECIDA PIGORETE**, Secretariado pela senhora **LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA**, e a presença dos Senhores Conselheiros: **ADRIANA CORREIA DA SILVA , EDINEIA AMBROSIO TEXEIRA**, e a suplente Sraª **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS**, participaram da Reunião a Controladora Interna Geral do Município de Seringueiras-RO, que no Ato atende o Instituto de Previdência Sraª **LUSIANNE APARECIDA BARCELOS**, Constatada a existência legal Senhora Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, procedendo a leitura da seguinte Ordem do dia **– I – APROVAÇAO DO BALACENTE REF; MÊS DE OUTUBRO/2018; II- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/2019; III- APRESENTAÇÃO DO DEMAIS ASSUNTOS**; Foi apresentado também pela Diretora Sraª **ANDREIA TETZNER LEONARDI o OFICIO CIRCULAR** nº 10/2018/SGCE encaminhado a essa instituição pelo Tribunal de Contas com o seguinte assunto: **SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES. AUDITORIA OPERACIONAL NA AREA DE PESSOAL/2018 PENSÕES POR MORTE**. Ato continuo Senhora Presidente juntamente com demais discutiram e analisaram o Balancete referente ao mês de Outubro, sendo que as aplicações somaram o valor de **R$ 15.675.081,78 (quinze milhões seiscentos e setenta e cinco mil oitenta e um reais e setenta e oito centavos),** com um rendimento de **R$ 258.918,46(duzentos e cinquenta e oito mil novecentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)** e despesa mensal de **R$ 105.991,27(cento e cinco mil novecentos e nove reais e vinte sete centavos)** e considerando que não houve nenhuma Objeção o presente Balancete foi aprovado com a Resolução **Nº 013/CMPIPMS/2018.** Continuando a Diretora do IPMS Sraª **ANDREIA** explanou sobre o **PLANO DE AÇÃO/2019,** depois de discutido foi Aprovado por Unanimidade Através da **Resolução nº 13/CMPIPMS/2018** e **ATA nº 90**. Continuando Senhora Diretora informou que o representante da Empresa MAROADM Sr. **VALDECI CARNEIRO** responsável pela Auditoria Previdenciária não acusou o recebimento do Termo de Rescisão encaminhado dia 24(vinte e quatro) de outubro de 2018, onde foi encaminhado também no dia 12 (doze) de novembro de 2018 pelos Correios, onde estamos aguardando o AR, pra dar andamento ao tramite do processo para convocar o segundo colocado. Continuando a Srº **ADRIANA CORREIA DA SILVA** levantou o questionamento de quantas pericia fora realizado no mês de outubro/2018, a Diretora sanou o questionamento. Continuando Senhora Diretora do IPMS Sraª **ANDREIA** comunicou a todos Conselheiros que foi aprovado a Lei nº 1.222/2018 em 05(cinco) de Novembro de 2018, referente ao Aporte Financeiro no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais** para custeio do excesso das despesas administrativas, o qual foi aberta uma conta específica para esse Aporte Financeiro com Agência: 4127-0 Conta C/C :12.242-4. Continuando nesta data foi notável a ausência do conselheiro **JORGE WELLITON BISPO SOARES**, que terá o prazo de 72 horas para se justificar. Nada mais a ser tratado eu, **LUCILENE INÁCIO DE OLIVEIRA**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

MARIA DA APª PIGORETE

ADRIANA CORREIA DA SILVA

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
VALERIA ÂNGELA SAAR LUCAS

LUSIANNE APAREIDA BARCELOS
Controladora Interna Do Executivo

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:361D50FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2018 – OBJETO: 03 TRILHADEIRAS

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 8:00 horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar a documentação do Chamamento Público Nº 006/2018, onde após dado o prazo para a regularização das pendências a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ,,** não apresentou documentação, sendo assim a comissão **DECLARA INABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:20625CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2018 – OBJETO: 02 TRATORES AGRÍCOLAS

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 7:30 horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar a documentação do Chamamento Público Nº 007/2018, onde após dado o prazo para a regularização das pendências a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SETE PONTES,** não apresentou documentação. A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 101 PARA AJUDA MÚTUA,** apresentou a documentação a qual em analise pela comissão foi constatado que o estatuto não atende as exigências da Lei 13.019/2014, diante do exposto a comissão decide por não aceitar a justificativa apresentada, sendo assim a comissão decide por **DECLARAR INABILITADA AS DUAS ASSOCIAÇÕES**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:0D17ADB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2018 – OBJETO: 01 CARRETA AGRÍCOLA

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às 7:40 horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Rua Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria Municipal Nº 230/GAB/PMS/2017, para analisar a documentação do Chamamento Público Nº 008/2018, onde após dado o prazo para a regularização das pendências a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOSSA SENHORA DA PAZ,,** não apresentou documentação, sendo assim a comissão **DECLARA INABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO
Matricula 466

NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO
Matrícula 909

FÁBIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Matrícula 1381

ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA
Matrícula 1579

MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS
Presidente da Comissão
Matrícula: 866

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:D408FD34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 259/GAB/PMS/2018 NOMEAÇÃO COMISSÃO

Portaria nº 259/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 22 de novembro de 2018.

> "Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento (CEAR) da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de se proceder a fiscalização da Migração, Implantação e Treinamento pertinentes ao objeto do edital ficará a cargo da Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – (CEAR).

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** os membros da **Comissão Especial de Avaliação e Recebimento (CEAR)** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, composta:

Presidente: **Christian Rohr Blosfeld**

Membros: **Cesar Gonçalves de Matos**
Andriele Aparecida Guedes
Vera Lucia Leite
Simone Osowski Custodio
Cristiane Campos
Art.2º. Compete à Comissão Especial de Avaliação e Recebimento (CEAR):

Para aceitação dos módulos (software) serão feitos testes de aceitação a serem executados pelo licitante que será avaliado pela CEAR. Os testes de aceitação são aqueles em que o usuário final experimenta, pela última vez, a solução antes da mesma entrar em produção;
Para cada módulo solicitado a empresa licitante deverá atender no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos itens constantes na descrição dos módulos licitados. Sendo que cada usuário deve acompanhar a execução apenas de operações pertinentes às suas funções;
Não serão considerados erros de operação os erros de ortografia, layout de interface, layout de relatórios e consultas, porém, nesses casos, o aceite será dado com ressalva, estipulando-se prazos para correção ou ajuste.

Art. 3º. – No prazo de 10 (dez) dias a contar da desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, para fins da análise mencionada, será utilizado os itens do **ANEXO I – ITENS PARA AVALIAÇÃO**, que consta termo de referência.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:8B1239AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2018

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO, COM EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PUBLICA MUNICIPAL., que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA ME - 08.975.927/0001-59
Total Adjudicado R$ 113.592,00

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Vlr. Total Adjudicado R$ 113.592,00
Vlr. Total OrçadoR$ 127.599,84
Economia (%) 10,98%

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Teixeirópolis-RO, 21 de Novembro de 2018.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:486EFBE6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-682/2018**

CONTRATADA: **NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
No valor de: **R$ 926,78 (novecentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).**
Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO TOYOTA ETIOS DE PLACAS NEB-2324.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 22 de Novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D38A3DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-692/2018**

Contratado: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS.**
No valor de: **R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE (APARELHO CONDICIONADORES DE AR, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS) ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMPLAF, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS-RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 21 de novembro de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04ADE7A3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-689/2018**

Contratado: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS.**
No valor de **R$ 2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte cinco reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso **II,**
Conforme parecer da assessoria jurídica.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 22 de novembro **de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EE02620A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA N.º 035/IPT/2018.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. DORACI TEREZINHA CRITO DE PAIVA

O Superintendente do **IPT**-*Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Theobroma,* Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme o art.15 nos termos do art.16 da lei municipal 194 de 05 de outubro de 2006.

Resolve,

Art. 1º CONCEDER o Benefício de Auxílio Doença, por um período de 160 (cento e sessenta) dias a servidora Doraci Terezinha Cristo de Paiva efetiva na função de zeladora-AE4 – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação E Cultura-SEMECE, com vencimentos proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir do dia 01/11/2018 com término para 25/02/2018. Conforme Laudo Médico do dia 18/09/2018, anexo ao Processo Administrativo de Nº 095/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01/11/2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Theobroma - RO, 21 de novembro de 2018.

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente
IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:17687FF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 010/2018 TERMO DE FOMENTO- LEI FEDERAL N.13019/2014

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **1333/2018** Programa **02.001.13.392.0003.2002** Elemento **33.50.43,** Recurso **PRÓPRIO,** que objetiva o apoio financeiro através de repasse no valor de R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) destinando a Associação Comercial e Industrial Agropecuarista de Urupá – ACIAU, para a Aquisição, Instalação e Manutenção dos Materiais Decorativos Natalino do Município de Urupá/RO.

Considerando o que dispõe o Art. 31 da Lei n. 13019/2014
Alterada pela Lei n. 13.204/2015
Art.31
****
Os interessados, comparecer no Gabinete do Prefeito das 07h até às 13h, para tomar conhecimento de todos os procedimentos, no prazo previsto abaixo:

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação dessa justificativa para impugnação nos termo § 2°, do Art. 32 da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 22 de novembro de 2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:15A484DD

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 819/2018

LEI N. 819/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para destinação prevista no plano de trabalho e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício no valor total de **R$ 1.000.000,00** (um milhão) a ser distribuído conforme segue.
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento receberá o valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) para o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura receberá o valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para suprir gastos com a manutenção do transporte Escolar Municipal.
A Secretaria Municipal de Saúde receberá o valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para o custeio de atividades e ações de saúde.
A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos receberá o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o custeio de infraestrutura urbana e rural.
Art. 2º O valor de **R$ 1.000.000,00** (um milhão de reais) são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo de termo de colaboração entre o empreendimento energético Santo Antônio Energia S.A e o Município de Urupá, resultado de forte Mobilização dos prefeitos Municipais capitaneados pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM, depositado na Conta: 15763-5, Agência: 4007-X, Banco do Brasil, Titular: Célio de Jesus Lang – Pref. Municipal de Urupá.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão

e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D0CD69A7

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 821/2018

LEI N. 821/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE URUPÁ JUNTO A CONTROLADORIA GERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na forma da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica constituído e implantado o funcionamento da Ouvidoria junto a Controladoria Geral do Município de Urupá, órgão auxiliar, independente, permanente e com autonomia administrativa e funcional que tem por objetivo apurar as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme prevê o Art. 37, § 3º e inciso I da Constituição Federal, além de incentivar a participação populçar na administração municipal.
Parágrafo único. Todo teor dessa Lei se aplica e deve ser aplicada ao Poder Legislativo, na criação da ouvidoria própria do Poder Legislativo Municipal de Urupá-RO.
Art. 2º A Ouvidoria do Município de Urupá têm as seguintes atribuições:
– receber e apurar denúncias e reclamações sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Urupá ou agentes públicos;
– receber sugestões e solicitações e encaminhá-las aos órgãos competentes;
– diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de denúncia ou reclamações, na forma do inciso I deste artigo;
- manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
– informar ao interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
– recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
– realizar cursos, seminários, encontros, debates e pesquisas versando sobre assuntos de interesse da Administração Municipal no que tange ao controle da coisa pública;
– coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta;
– comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.
Parágrafo Único. São consideradas para efeitos desta Lei:
- **DENÚNCIAS**: Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade na administração ou no atendimento por órgão ou entidade pública da prefeitura;
- **RECLAMAÇÕES**: Comunicação verbal ou escrita que relate insatisfação em relação às ações e serviços prestados pela Prefeitura, sem conteúdo de requerimento;
- **SUGESTÕES**: Comunicação verbal ou escrita que proponha ação considerada útil à melhoria dos serviços prestados pela Prefeitura;
- **ELOGIOS**: Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviço prestado pela Prefeitura;

– **INFORMAÇÕES**: Solicitação de orientação ou ensinamento relacionado à área de atuação da Prefeitura;
– **SOLICITAÇÕES:** Comunicação verbal ou escrita que, embora também possa indicar insatisfação, contenha requerimento de atendimento ou acesso às ações e serviços da prefeitura.
Art. 3º A Ouvidoria do Município será dirigida por servidor público, nomeado pelo Prefeito.
§ 1º O Representante da Ouvidora do Município possui as seguintes prerrogativas:
I – autonomia e independência funcional;
II – liberdade para requerer e obter informações nos departamentos da adminsitração municipal.
Art. 4º Poderá dirigir-se ao Representante da Ouvidoria do Município, qualquer pessoa, brasileiro ou estrangeiro, física ou jurídica, que resida, exerça atividade ou tenha interesses no Município de Urupá e que se considere lesada por ato da administração pública municipal.
§ 1º O menor de idade, não será impedido de prestar reclamações ou denúncias;
§ 2º As reclamações ou denúncias anônimas ou incompletas serão verificadas desde que não sejam de cunho pessoal e/ou difamatório, contudo, serão consideradas menos prioritárias.
§ 3º O Representante responsável pela Ouvidoria do Município, mediante despacho fundamentado, poderá rejeitar e determinar o arquivamento de qualquer reclamação ou denúncia que lhe seja dirigida, cientificado o Prefeito das razões que motivaram o ato ou procedimento.
§ 4º Não serão objeto de apreciação do Representante da Ouvidoria do Município as questões pendentes de decisão judicial.
Art. 5º Compete ao Representante da Ouvidoria do Município:
– propor aos órgãos da Administração, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;
– requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
– recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Administração do Município de Urupá;
– recomendar aos órgãos da Administração Direta a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;
– celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.
Art. 6º Para a consecução dos seus objetivos, a Ouvidoria do Município atuará:
I – por iniciativa própria;
– por solicitação do Prefeito ou dos Secretários Municipais;
– em decorrência de denúncias e/ou reclamações de qualquer do povo e/ou de entidades representativas da sociedade
Art. 7º Todos os servidores do Poder Público Municipal deverão prestar apoio e informação ao Representante da Ouvidoria do Município, em caráter prioritário e em regime de urgência.
§ 1º As informações requisitadas, por escrito, pelo Representante da Ouvidoria do Município deverão ser prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
§ 2º A impossibilidade de cumprir o prazo determinado no parágrafo anterior deverá ser comprovada por escrito, quando então o prazo poderá ser dilatado por, no máximo, mais 72 (setenta e duas) horas.
Art. 8º O Representante da Ouvidoria do Município de Urupá, estará subordinado a Controladoria Geral e ao Gabinete do Prefeito.

Art. 9º Dentro da necessidade do serviço, o Representante da Ouvidoria do Município poderá requisitar funcionários da municipalidade para auxiliarem no desenvolvimento de suas atividades.
Art. 10 O Regimento Interno da Ouvidoria do Município será aprovado através de Decreto do Executivo.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6CF0B563

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 820/2018

LEI N. 820 /2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a criar Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil) para a construção de uma Biblioteca Municipal e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) para a construção de uma Biblioteca Municipal.
Art. 2º O valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial, oriundo da União, por meio do Ministério da Defesa, através da Secretaria Geral – Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), através do Convênio n. 271/DPCN/2017, os recursos serão liberados conforme a cumprimento de metas, fases e etapas de execução objeto do instrumento.
Art. 3º O Poder a Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A3630559

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 126/2018

PORTARIA N. 126/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **36** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***086.892***, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.008.04.122.0002.2.034** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 1307/2018:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.008.04.122.0002.2.034 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAA – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo – PAA – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.
Elemento:
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado...**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A8D01B0F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 127/2018

PORTARIA N. 127/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estabelece regime de adiantamento a Srª SIRLENE GOMES SENA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Srª SIRLENE GOMES SENA,** portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais demonstradas no processo administrativo n. 1336/2018.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** suprimento de serviço, no valor de **R$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais), por meio do Processo Administrativo n. 1336/2018:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – GABINETE DO PREFEITO – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo – PAA – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 33.90.39.96: Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 550,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro a servidora, e 20 (vinte) dias para prestação de contas,

conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8E0B58BA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 128/2018

PORTARIA N. 128/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Srª ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA, na função de Chefe de Seção de Tesouraria, CDS – 01, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA,** portadora da cédula de identidade RG n. **93** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***080.212***, na função de **Chefe de Seção de Tesouraria, CDS-01, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6AC687C9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 129/2018

PORTARIA N. 129/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera a servidora Sr. ª LÍDIA MARIA DOS SANTOS, da Função de Diretor Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora **LÍDIA MARIA DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. ***859.362***, da função de Diretora Escolar – Escola Municipal de Educação Infantil – Sonho Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2018**.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 078 de 26 de julho de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9713C879

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 130/2018

PORTARIA N. 130/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera a Servidora Srª IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA, da função de Diretora da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício n. 303/2018, oriundo do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a servidora **Srª IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***166.772***, da função de **Diretora Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins, com ônus,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 060 de 10 de fevereiro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a a partir do dia 1º de dezembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A85BA2B4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 131/2018

PORTARIA N. 131/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera o servidor Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA, da Função de Vice Diretor Escolar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **OSVALDO PIRES DE PAULA,** portador da cédula de identidade RG n. **47** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. ***909.432***, da função de Vice-Diretor – Escola Municipal Adeildo Martins, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2018**.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 022 de 05 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DA3734EA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 132/2018

PORTARIA N. 132/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Exonera o servidor Sr. GERALDO PEREIRA LEITE, da função de Assessor Especial III, CDS-02, com ônus e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **GERALDO PEREIRA LEITE,** portador da cédula de identidade RG n. **95** SSP/MG, devidamente inscrito no CPF sob n. ***732.336***, da função de Assessor Especial III, CDS-02, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 20 de novembro de 2018.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 029 de 17 de janeiro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B8A8C50B

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 133/2018

PORTARIA N. 133/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Srª EDILAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, na função de Assessor Especial III (vinculado a SEMAS), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Srª EDILAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **1035** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***912.922***, na função de **Assessor Especial III, CDS – 02, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia do dia 20 de novembro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CD52F301

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 134/2018

PORTARIA N. 134/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Srª LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA, na função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS – 01, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a **Srª LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG n. **33** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***112.602*** na função de Chefe de Seção de Protocolo, CDS - 01, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E3AF4D17

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 135/2018

PORTARIA N. 135/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia o Sr. RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES, na função de Assessor Especial II, CDS – 03, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES,** portadora da cédula de identidade RG n. **083** SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***340.762*** na função de Assessor Especial II, CDS - 03, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DC7D94A1

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 136/2018

PORTARIA N. 136/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Servidora Srª IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA, na função de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil - Sonho Infantil e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício n. 303/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que teve o pedido de nomeação autorizado pelo Chefe do Poder Executivo e que informa que a referida escola contém 264 (duzentos e sessenta e quatro reais) alunos matriculados para o ano letivo de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora **Srª IOLANDA PATRÍCIO DE MENEZES OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **89** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***166.772***, na função de **Diretora Interina da Escola Municipal de Ensino Infantil - Sonho Infantil, com ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de dezembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7499904E

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 137/2018

PORTARIA N. 137/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia o Servidor Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA, na função de Diretor da Escola Municipal de Adeildo Martins e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício n. 303/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que teve o pedido de nomeação autorizado pelo Chefe do Poder Executivo e que informa que a referida escola contém 605 (seiscentos e cinco) alunos matriculados para o ano letivo de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia o servidor **Sr. OSVALDO PIRES DE PAULA,** portador da cédula de identidade RG n. **47** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***166.772909.432***, na função de Diretor da Escola Municipal de Adeildo Martins, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de dezembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ED4E1AA2

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 138/2018

PORTARIA N. 138/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Servidora Srª SIMONE APARECIDA PEREIRA, na função de Vice Diretora da Escola Municipal Adeildo Martins e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, Anexo IV, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de Plano de Cargos e Carreiras e Salários Educação.
Considerando o ofício n. 303/2018, oriundo do Gabinete do Prefeito, que teve o pedido de nomeação autorizado pelo Chefe do Poder Executivo e que informa que a referida escola contém acima de 605 (seiscentos e cinco) alunos matriculados para o ano letivo de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º Nomeia a servidora Srª **SIMONE APARECIDA PEREIRA,** portadora da cédula de identidade RG n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***032.152***, na função de Vice-Diretora da Escola Municipal Adeildo Martins, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2018**.
Art. 3º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:59DE4795

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 332/2018

Decreto nº 332/2018 de 13/11/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 784/2018 de 20/12/2017.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSFERÊNCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

Decreto nº 332/2018 de 13/11/2018
O Prefeito Municipal de URUPA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 784/2018 de 20/12/2017.
SUPLEMENTA
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.01.031.0001.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
EQUIPAMENTOS E MATERIAL 10 - 4.4.90.52.00.00 10000 PERMANENTE 7.900,00
Total Suplementação: 7.900,00
ANULA
01.000.00.000.0000.0.000. Camara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Camara Municipal

01.001.01.031.0001.2.025. Manutenção das Atividades da Câmara de vereadores
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
9 - 3.3.90.39.00.00 10000 7.900,00
Total Redução: 7.900,00

.Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPA, em 13/11/2018

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:99FD4103

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 333/2018

Decreto nº 333/2018 de 14/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 819/2018 de 14/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 819/2018 de 14/11/2018.

Decreto nº 333/2018 de 14/11/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.002.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic.Administ. Planejamento
02.002.04.122.0002.2.101. Doação da Usina Santo Antônia - SEMAP
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
141 - 3.1.90.11.00.00 20000 450.000,00
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.102. Doação da Usina Santo Antônio - Educação
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
142 - 3.3.90.39.00.00 20000 235.000,00
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.302.0007.2.103. Doação usina Santo Antônio - SAUDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
71 - 3.3.90.36.00.00 20000 135.000,00
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.451.0009.2.104. Doação usina Santo Antônio - SEMOSP
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
143 - 3.3.90.39.00.00 20000 180.000,00
Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.3.0.00.99.00.00 Fonte: 10000 1.000.000,00
Total da Receita: 1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 14/11/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:55825375

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 334/2018

DECRETO N. 334/2018 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, à servidora efetiva Sra. LAUREANA FERREIRA DE AMORIM e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 25 de outubro de 2018, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, na mesma data.
Considerando o permissivo disposto no Art. 133 § 4º da Lei Municipal n. 692/15, que autoriza a concessão de licença com remuneração integral por 30 (trinta) dias consecutivos ao funcionário estável, por motivo de doença na família.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença na família, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração a servidora efetiva **Sra. LAUREANA FERREIRA DE AMORIM,** portadora da cédula de identidade RG n. 981.263 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 941.305.742-72, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 26 de outubro de 2018 à 26 de novembro de 2018.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 26 de outubro de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:715E003D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 335/2018

DECRETO N. 335/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, no dia 07 de novembro, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 13 de novembro de 2018.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser

gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **10** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***510.346***, investido no cargo de Agente de vigilância, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **22 de novembro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2006 a 1º de maio de 2011.p
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 22 de novembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:40230D11

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 336/2018

DECRETO N. 336/2018 DE 19 DENOVEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 346/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 269 de 26 de setembro de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **33** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.000***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ANA MARIA	40 hs	2.455,38	02	13,64	122,76

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 269 de 26 de setembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E4775182

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 337/2018

DECRETO N. 337/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ANA MARIA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação. Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes. Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores. Considerando ainda o ofício n. 346/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo. Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ANA MARIA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **33** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***256.000***, investida no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
ANA MARIA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6B721A3F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 338/2018

DECRETO N. 338/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 346/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 311 de 30 de outubro de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA,** portadora da cédula de

identidade RG sob o n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.452***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINTIA JEANE G. DE SOUZA	40 hs	2.455,38	02	13,64	122,76

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 311 de 30 de outubro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO de

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:D621A1F4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 339/2018

DECRETO N. 339/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 346/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.452***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALORTOTAL R$
CINTIA JEANE G. DE SOUZA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:94638C9D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 339/2018

DECRETO N. 339/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 346/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª CINTIA JEANE G. DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***430.452***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINTIA JEANE G. DE SOUZA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:700E28BF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 341/2018

DECRETO N. 341/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.

Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 349/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **99** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***169.542***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VANIRA RODRIGUES PEDRO	25 hs	1.534,61	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2E8D8E05

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 340/2018

DECRETO N. 340/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 349/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 292 de 15 de outubro de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª VANIRA RODRIGUES PEDRO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **99** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ******169.542***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
VANIRA RODRIGUES PEDRO	25 hs	1.534,61	04	13,64	245,52

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 292 de 15 de outubro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:637AD3C2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 342/2018

DECRETO N. 342/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª IZABEL CÉZAR NUNES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 349/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo que consta no processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.
Considerando ainda que as aulas excedentes foram concedidas através do Decreto n. 221 de 27 de julho de 2018, anexo ao processo administrativo n. 277/2018 da SEMEC.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas a servidora efetiva **Srª IZABEL CÉZAR NUNES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **39** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ******773.777***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
IZABEL CÉZAR NUNES	40 hs	2.455,38	04	13,64	245,52

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 221 de 27 de julho de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EEC9E123

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 343/2018

DECRETO N. 343/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª IZABEL CÉZAR NUNES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em

regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 349/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª IZABEL CÉZAR NUNES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **39** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***773.777***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
IZABEL CÉZAR NUNES	40 hs	2.455,38	05	13,64	306,90

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C4C4FF75

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 344/2018

DECRETO N. 344/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. JAILSON ROCHA GOMES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 347/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. JAILSON ROCHA GOMES LIMA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***673.272***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
JAILSON ROCHA GOMES LIMA	40 hs	2.455,38	08	13,64	491,04

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 16 de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EAEE2768

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 345/2018

DECRETO N. 345/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. DIVINO DE SOUZA FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **89** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***345.422***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
DIVINO DE SOUZA FERREIRA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8843A343

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 346/2018

DECRETO N. 346/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **76** SSP/ES, devidamente inscrita no CPF sob n. ***662.357***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	40 hs	2.455,38	10	13,64	613,80

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2553DC56

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 347/2018

DECRETO N. 347/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª FRANCIELE PRATA VIANA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª FRANCIELE PRATA VIANA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **735** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***360.912***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
FRANCIELE PRATA VIANA	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:ED230C7E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 348/2018

DECRETO N. 348/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. LUCIANO VIANA DORÁZIO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do

pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. LUCIANO VIANA DORÁZIO,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **365** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***629.682***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
LUCIANO VIANA DORÁZIO	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-ROD

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:423CC874

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 349/2018

DECRETO N. 349/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ELIONORA BARROS NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **40** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***063.702***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
ELIONORA BARROS NASCIMENTO	40 hs	2.455,38	03	13,64	184,14

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:14A7051A

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 350/2018

DECRETO N. 350/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA APARECIDA DOS S. DE OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA APARECIDA DOS S. DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **365** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***193.722***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA APARECIDA DOS S. DE OLIVEIRA	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:DE0AC348

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 351/2018

DECRETO N. 351/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª ROSIMARIA MOTA DINIZ,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **73** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***710.102***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
ROSIMARIA MOTA DINIZ	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E661150E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 352/2018

DECRETO N. 352/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MIRIAN RODRIGUES DE F. MENDES, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MIRIAN RODRIGUES DE F. MENDES,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **90** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***766.702***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MIRIAN RODRIGUES DE F. MENDES	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:836F6DD2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 353/2018

DECRETO N. 353/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA OZANA FERNANDES DE OLIVEIRA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA OZANA FERNANDES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **48** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***120.422***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
MARIA OZANA FERNANDES DE OLIVEIRA	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:853013B5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 354/2018

DECRETO N. 354/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. CÍCERO DA ROCHA LEMOS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. CÍCERO DA ROCHA LEMOS,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **90** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***575.062***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CÍCERO DA ROCHA LEMOS	20 hs	1.227,70	04	13,64	245,52

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2FE65CF2

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 355/2018

DECRETO N. 355/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª WALDENICE MARTINS PIERRE, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª WALDENICE MARTINS PIERRE,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **306** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***897.656***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
WALDENICE MARTINS PIERRE	25 hs	1.534,61	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8EE6B9CD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 356/2018

DECRETO N. 356/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª CLAUDINÉIA PEREIRA LIMA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em

regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª CLAUDINÉIA PEREIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **84** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***788.002***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
CLAUDINÉIA PEREIRA LIMA	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:B56FD973

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 357/2018

DECRETO N. 357/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes a servidora Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, a servidora efetiva **Srª MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **21** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***036.342***, investida no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
MARIA DAS DORES SILVA LÁZARO	40 hs	2.455,38	06	13,64	368,28

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F4C31B33

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 358/2018

DECRETO N. 358/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes ao servidor Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando, poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando, que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valores percebidos a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando ainda o ofício n. 348/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexo ao processo administrativo n. 277/2018, da SEMEC, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
Considerando o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de Horas Aulas Excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido a título de Aulas Excedentes, ao servidor efetivo **Sr. ALDENIR PEREIRA DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG sob o n. **53** SSP/ES, devidamente inscrito no CPF sob n. ***933.857***, investido no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASER$	AULAS EXCEDENTES	VALOR UNITÁRIOR$	VALOR TOTAL R$
ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	40 hs	2.455,38	02	13,64	122,76

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de novembro de 2018**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7DEB722E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 359/2018

Decreto nº 359/2018 de 19/11/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF. Decreto nº 359/2018 de 19/11/2018

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF. Decreto nº 359/2018 de 19/11/2018

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

SUPLEMENTA

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.017. Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE
DIÁRIAS - PESSOAL 49 - 3.3.90.14.00.00 10146 CIVIL 2.000,00
50 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00
Total Suplementação: 54.000,00

ANULA
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.004.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
02.004.12.361.0004.2.014. Contra partida Meranda Escolar Ensino Fundamental
46 - 3.3.90.30.00.00 10033 MATERIAL DE CONSUMO 54.000,00
Total Redução: 54.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

URUPÁ, em 19/11/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:66B5F5D3

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 360/2018

DECRETO N. 360/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Revoga o Decreto n. 048 de 14 de março de 2018, que nomeou a servidora Sr. ª THUANY PRISCILA ZIELINSKI NASCIMENTO como coordenadora do CRAS, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 303/2018/GP, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica **revogado o Decreto n. 048 de 14 de março de 2018**, que nomeou a servidora **Sr. ª THUANY PRISCILA ZIELINSKI NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **863** SESDEC/RO, devidamente inscrita no CPF/MF sob n. ***667.782***, como investida no cargo de coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:
Art. 2º Fica exonerada de suas atribuições de coordenadora a servidora **Srª THUANY PRISCILA ZIELINSKI NASCIMENTO.**
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de novembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1A52A8CD

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 361/2018

DECRETO N. 361/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre revogação do Decreto n. 021 de 15 de fevereiro de 2018 que recebe a Srª THUANY PRISCILLA ZIELINSKI NASCIMENTO, servidora efetiva do município de Ouro Preto do Oeste/RO e disponibiliza para Secretaria Municipal de Assistência Social e adota outras providências e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a servidora Srª **THUANY PRISCILLA ZIELINSKI NASCIMENTO** foi recebida no Município de Urupá – RO pelo Decreto n. 021 de 15 de fevereiro 2018, cedida pelo seu Município de origem Ouro Preto do Oeste/RO consolidado pelo Decreto n. 11.072 emitido pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Vagno Gonçalves Barros, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste/RO.
Considerando ainda o ofício n. 303 de serventia do Gabinete do Prefeito devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Urupá.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar na íntegra o Decreto n. 021 de 15 de fevereiro de 2018, que tem como objeto a cedência da servidora **Srª THUANY PRISCILLA ZIELINSKI NASCIMENTO**, originária do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da cédula de identidade ***01086*** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. ***667.782***, para que retorne ao Município de origem.
Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 021 de 15 de fevereiro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 30 de novembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:83BA8960

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 362/2018

DECRETO N. 362/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia a servidora Srª LÍDIA MARIA DOS SANTOS, Supervisora Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil – Sonho Infantil e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o ofício n. 303 de 12 de outubro de 2018, oriundo do Gabinete do Prefeito, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.

DECRETA:
Art. 1º Fica definido que a supervisão escolar da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SONHO INFANTIL,** sem qualquer ônus, ficará a cargo da servidora **Srª LÍDIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***859.362***.

Art. 2º São atribuições do cargo de Supervisão Escolar:
I- Elaborar, executar e avaliar o plano de ação da supervisão em consonância com os objetivos e o diagnóstico da realidade escolar;
II- Orientar o corpo docente quanto ao planejamento de ensino e a elaboração de plano de recuperação;
III- Orientar, acompanhar e avaliar a execução do planejamento didático em cada período letivo, avaliando seu rendimento, detectando falhas e promovendo meios para a correção das mesmas;
IV- Adotar ou sugerir medidas de caráter preventivo que reduzam e eliminem efeitos que comprometem a eficácia do processo educacional na unidade escolar;
V- Dinamizar atividades que propiciem o contínuo aperfeiçoamento e atualização do pessoal docente;
VI- Organizar e manter o arquivo atualizado com dados referentes à estrutura e funcionamento da unidade escolar que possam subsidiar a continuidade da ação supervisora;
VII- Elaborar, implementar e avaliar projetos de caráter técnico em co-participação com os demais envolvidos no processo ensino-aprendizagem tomando por base o diagnóstico das necessidades da unidade escolar;
VIII- Orientar o corpo docente quanto:
a) ao planejamento;
b) a elaboração de planos de recuperação;
c) ao sistema de avaliação do processo ensino-aprendizagem;
d) a utilização de métodos e técnicas de ensino;
e) a dinamização de recursos didáticos;
IX- Participar em atividades de planejamento, execução, avaliação do currículo pleno da escola;
X- Coordenar seções de estudos e conselhos de classe e as reuniões pedagógicas na escola;
XI- Coordenar e acompanhar a execução do projeto político pedagógico da escola;
XII- Elaborar calendário e horário escolar, assegurando o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
XIII- Acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos professores contribuindo para o avanço do processo;
XIV- Assessorar o Conselho Escolar, a direção e professores em assuntos pertinentes à supervisão escolar;
XV- Revisar os registros feitos pelos professores nos diários de classe bem como assinar juntamente com o professor;
XVI- Organizar e manter o horário de planejamento, estudo, pesquisa e de implementação das ações a serem executadas pela supervisão escolar.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de dezembro de 2018.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:38D43277

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 363/2018

Decreto nº 363/2018 de 20/11/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 820/2018 de 14/11/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 820/2018 de 14/11/2018.

Decreto nº 363/2018 de 20/11/2018
Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.006.00.000.0000.0.000. Secretaria Mun. de Assistencia Social
02.006.15.451.0009.1.014. Construção de uma Biblioteca Municipal Conv. Nº 271/DPCN/2017
OBRAS E INSTALAÇÕES 144 - 4.4.91.51.00.00 11436 350.000,00
Total Suplementação: 350.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita:1.7.6.1.99.00.00.00 Fonte: 10000 350.000,00
Total da Receita: 350.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 20/11/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:061D7C00

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 364/2018

DECRETO N. 364/2018 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para o servidor Sr. GERALDO PEREIRA LEITE e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.

Considerando ainda o ofício n. 303/2018 de serventia do gabinete do prefeito que solicita a concessão da gratificação do servidor abaixo qualificado.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 39% de gratificação por produção de serviços prestados incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
GERALDO PEREIRA LEITE, inscrito no CPF n. ***732.336***, conceder o percentual de.....**39%**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 20 de novembro de 2018.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3F358457

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 331/2018

Decreto nº 331/2018 de 09/11/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 18.004,00 (dezoito mil e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 784/2017 de 20/12/2017.

Decreto nº 331/2018 de 09/11/2018
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
MATERIAL 88 - 3.3.90.30.00.00 10000 DE CONSUMO 13.004,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0002.2.034. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
98 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.300,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
101 - 3.3.90.39.00.00 10000 3.700,00
Total Suplementação: 18.004,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
02.007.00.000.0000.0.000. Secretaria Munic. Obras Serv.Publicos
02.007.04.122.0002.2.030. Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
87 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00
02.007.15.452.0009.2.031. Manutenção e Conservação das Vias Urbanas
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
89 - 3.3.90.36.00.00 10000 3.000,00
91 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.004,00
02.008.00.000.0000.0.000. Secr Mun de Meio Ambiente e Agricultura
02.008.04.122.0002.2.034. Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
102 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Redução: 18.004,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 09/11/2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EAC5E26C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
9° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017 – GASOLINA COMUM E DIESEL S-10 - ARIQUEMES

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 14 de Novembro de 2018, documentos formais da empresa ***SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum e Diesel S-10.

DA PESQUISA EM ARIQUEMES
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa no site da Agencia Nacional do Petróleo http://anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp no Município de Ariquemes onde foi verificada a seguinte media:

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Ariquemes)	4,82
Diesel S-10 (abastecimento na cidade de Ariquemes).	4,09

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia: https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/11/12/petrobras-anuncia-6a-reducao-seguida-na-semana-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM ARIQUEMES

O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 060/2017 para abastecimento na cidade de Ariquemes, foram de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) para o litro da Gasolina Comum.
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) para o litro da Diesel S-10.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos) para o litro da Gasolina Comum.
SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA.....R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos) para o litro da Diesel S-10.

DA DECISÃO PARA ARIQUEMES
Por todo o exposto o pedido da empresa **SÃO VICENTE COMBUSTIVEIS LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Ariquemes), será de **R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, e de **R$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos)** para o litro do Diesel S-10 (abastecimento Ariquemes), a partir do dia **19 de Novembro de 2018**.

Urupá, 22 de Novembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:433D843B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 5° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 060/2017 - GASOLINA COMUM - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 14 de Novembro de 2018, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,82

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,90

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,82

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,85

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/11/12/petrobras-anuncia-6a-reducao-seguida-na-semana-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias.ghtml.

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 060/2017 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 5,04 (cinco reais e quatro centavos) para o litro da Gasolina Comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir do dia **19 de Novembro de 2018**.

Urupá, 22 de Novembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:930491AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 7° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 066/2017 – DIESEL S 10 - URUPÁ

Foi recebido pelo Gerente de Registro de Preço, na data de 14 de Novembro de 2018, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço do Diesel S10.

DA PESQUISA EM URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, 1381 - Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,96

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,99

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,94

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Diesel S 10 (abastecimento na cidade de Urupá)	3,96

O Gerente de Registro de Preço buscou noticias na internet sobre o aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/11/12/petrobras-anuncia-6a-reducao-seguida-na-semana-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias.ghtml .

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 066/2017 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos) para o litro do Diesel S 10.

A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 3,92 (três reais e noventa e seis centavos) para o litro do Diesel S 10.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro do Diesel S 10 (abastecimento Urupá), será de **R$ 3,92 (três reais e noventa e seis centavos)**, a partir do dia **19 de Novembro de 2018**.

Urupá, 22 de Novembro de 2018.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto Nº: 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:9969E96B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 041/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 4948 de 08 de maio de 2017, torna público que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico, 005/CPL/2018**, do processo nº **4-106/SEMTAS/2018**, cujo objeto era a **aquisição de combustível "gasolina comum", com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.**

Com abertura agendada dia **22/11/2018**, às **09h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 22 de Novembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:681363E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2018 AMPLA CONCORRÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar o **CANCELAMENTO** da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/CPL/2018**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, agendado para o dia 29/11/2018 às 10:00 hs.
MOTIVO: Elaboração de novo edital face a impugnação apresentada para o mesmo.
Informações Complementares na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso,

2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 22 de novembro de 2.018.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:6E94F5E6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 000001/2018- Prefeitura Municipal de Miranorte - TO, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA
01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da Contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender a Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP com taxa de administração 1%	R$ 534.107,69
TOTAL ESTIMADO (POR EXTENSO)			R$ 534.107,69 (quinhentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e sessenta e nove centavos)	

ITEM	QTD ESTIMADO	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR GLOBAL 14 MESES
01	5.000	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,399	R$ 21.995,00
02	70.500	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,599	R$ 253.729,50
04	70.500	LT	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,590	R$ 253.095,00
Valor da Taxa de administração = 1%					R$ 5.288,19
TOTAL					R$ 534.107,69

Do Valor Total Geral: R$ 534.107,69 (quinhentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e sessenta e nove centavos)

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:FA04720D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 72

RESUMO DE TERMO ADITIVO. TERMO ADITIVO Nº 72/2018. CONTRATO Nº 51/2018. CELEBRAÇÃO: 14/11/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. CAMPEÃ CONSTRUTORA EIRELI EPP. CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 51/2018 por mais 150 (cento e cinqüenta) dias. CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-655/2017.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Novembro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CC06CEFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a ADESÃO a ATA de Registro de Preços de N° 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 000001/2018- Prefeitura Municipal de Miranorte - TO, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANTIDADEESTIMADA
01	SERVIÇO	01	Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de um sistema via WEB própria da Contratada com utilização de cartão magnético, que permita o fornecimento de combustíveis, através da rede de postos credenciados pela Contratada para atender a Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos – SEMOSP com taxa de administração 1%	R$ 534.107,69
TOTAL ESTIMADO (POR EXTENSO)			R$ 534.107,69 (quinhentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e sessenta e nove centavos)	

ITEM	QTD ESTIMADO	UNID	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO	VALOR GLOBAL 14 MESES
01	5.000	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,399	R$ 21.995,00
02	70.500	LT	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,599	R$ 253.729,50
04	70.500	LT	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,590	R$ 253.095,00
Valor da Taxa de administração = 1%					R$ 5.288,19
TOTAL					R$ 534.107,69

Do Valor Total Geral: R$ 534.107,69 (quinhentos e trinta e quatro mil e cento e sete reais e sessenta e nove centavos)

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:2BE86FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83

Contrato nº: 83/2018.
Processo nº 1-857/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: C. DE ROXA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, através do pregão presencial para Registro de Preço nº 013/CPL/2018, Gêneros Alimentícios, Materiais, de limpeza e higienização, Elétricos e Utensílios.

Vigência: O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 22.579,50 (vinte e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Data de Assinatura: 12/11/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B0C2F62E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 84

Contrato nº: 84/2018.
Processo nº 1-857/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: M. N. LOPES - ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, através do pregão presencial para Registro de Preço nº 013/CPL/2018, Gêneros Alimentícios, Materiais, de limpeza e higienização, Elétricos e Utensílios.
Vigência: O presente contrato vigorará por 02 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 7.514,14 (sete mil quinhentos e quatorze reais e quatorze centavos).
Data de Assinatura: 12/11/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:33C14B9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 87

Contrato nº: 87/2018. Processo nº 1-878/2018. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO. Contratado: CARNEIRO & COSTA LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEMECE, conforme condições, quantidade e especificação constante nesse documento e conforme as especificações. Vigência: O prazo de vigência deste contrato para prestação de serviços será dos 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Valor Total: R$ 46.413,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e treze reais). Data de Assinatura: 21/11/2018. Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 22 de Novembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES.
Prefeito Municipal.

(assinado em 22/11/2018 às 10h42min)

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8CF2D925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5620 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Nomeia BRUNO RODRIGUES BRITO para exercer o cargo de Assessor Executivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Rodrigues Brito, inscrito no CPF sob o n° 039.603.012-27, portador do RG n° 1481404 SSP/RO, para exercer o cargo de Assessor Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 13 de Novembro de 2018.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1B9A696E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5651 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza pagamentos de horas extras a servidores da SEMSAU e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 136, 135, 137, 143, 16/**SEMSAU**/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **Outubro** de 2018, aos servidores relacionados abaixo:

Enfermeiros:
Andréia Karla F. D. Sorroche – **12 horas;**
Loreana Vieira – **12 horas**.

Técnicos e Auxiliares de Enfermagem:
Gleisse Rodrigues Ferreira – Tec. De Enfermagem **– 13 horas;**
Jacira Aparecido Barbosa – Aux. De enfermagem – **22 horas;**
Sonia Maria Ramos **–** Tec. Enfermagem – **48 horas;**
Anderson Pedro Fabianowic – Técnico de Enfermagem **– 32 horas;**
Cícera Oliveira Soares – Técnica de enfermagem **– 41 horas:**
Jandira Gonçalves Pitangui – Auxiliar de Enfermagem **– 02 horas;**
Elizete Nogueira Martinelli – Agente de Saúde Rural **– 48 horas;**
Sandra Martins Lima – Aux. De Enfermagem **– 12 horas.**
Eliana P. da Silva Obara – Tec. de enfermagem **– 13 horas;**

Agentes de Limpeza e Conservação e Agentes de Serviços Diversos:
Rute Rosa Lima – Agente de Limpeza e Conservação – **14 horas;**
Zilda Nunes Fagundes **-** Agente de Limpeza e Conservação – **48 horas;**
Maria Regina Vieira Ramos – Agente de Limpeza e Conservação **– 28 horas;**
Maria Aparecida Barbosa – Agente de Serviços Diversos**- 20 horas;**
Débora de Oliveira Meirelles – Agente de Limpeza e Conservação **– 12 horas;**
Eliete Alves Cabral Paiva – Agente de Serviços Diversos **– 44 horas;**
Mirilande Pereira Vilas Novas – Agente de Limpeza e conservação **– 20 horas;**
Eliana Pitma Obara **–** Agente de Serviços Diversos **– 20 horas;**
Leci Souza Polito – Agente de Serviços Diversos **– 44 horas;**
Dalete T. dos R. Santana – Agente de Serviços Diversos**- 12 horas;**

Agentes de Portaria e Vigilância:
Nilson Lemos da Silva – Trabalhador Braçal **–20 horas;**
Antônio do N. Silveira Filho – Agente de Portaria e Vigilância **– 20 horas;**
Claudemir Veronez - Agente de Portaria e Vigilância **– 44 horas;**
Adiel Ferreira Barbosa – Agente de Portaria e Vigilância **– 08 horas.**

Motoristas:
Mauro Dondoni – **44 horas;**
João Neto Feliciano de Oliveira **– 24 horas;**
Vilson Neimog **- 48 horas;**

Clodoaldo Macedo de Oliveira –**20 horas;**
Reginaldo Rocha de Jesus –**39.5 horas;**
Valmir Macedo de Oliveira –**32 horas;**
Claudiney Macedo de Oliveira – **01 hora;**
Jose Carlos Lima **- 12 horas.**

Motoristas do Distrito de Santa Rosa:
Paulo Sergio de Oliveira Junior – **48 horas;**
Wedemo Alves da Silva **–48 horas;**
Adriano Gonçalves Armani –**48 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:95F388E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5618 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 71/ C. E Profª Maria Matilde /2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da Professora Sirlei Teixeira Sagres pela professora **Luzeni Dias da Silva,** nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de outubro de 2018 em virtude de atestado médico, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 01 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C4F483A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5617 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 72/C. E Profª Maria Matilde/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da Professora Evanusa de Oliveira Zoppi pela professora **ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS,** nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2018 em virtude de atestado médico, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 29 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:75403C55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5616 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 77/C. E I. P. Paraíso/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição do Professor Martinho Pereira Lopes pelo professor **Enis Raimundo da Silva,** no dia 16 de outubro de 2018 em virtude de folga de aniversário, em regime suplementar de 04 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 16 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0BF834A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5615 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 78/C. E I. P. Paraíso/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da Professora Evanusa de Oliveira Zoppi pela professora **Magna Camilo Ribeiro,** nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2018 em virtude de atestado médico, no período matutino, em regime suplementar de 12 horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 29 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B09F064

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5614 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 120/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição do Professor Anésio Rosa da Silva pela professora **MARTA GOMES DE SOUZA,** no dia 25 de outubro

de 2018 em virtude de atestado médico, e no dia 26 de Outubro de 2018, em virtude de folga de Aniversário, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6B9CE524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5613 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 120/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição do Professor Judson Soares de Moura pela professora **MARTA GOMES DE SOUZA,** em virtude de atestado médico no dia 02 de Outubro de 2018, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 02 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:36005232

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5612 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 121/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da Professora Zoraide Teixeira de Sena que estava no Encontro da BNCC pela professora **ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS,** no dia 25 de Outubro de 2018, no período matutino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1C8E657D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5611 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a substituição de professor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei 354/2002 e,

Considerando o disposto no Memorando nº 122/EMEIEF Jorge Teixeira/2018,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar a substituição da Professora Zoraide Teixeira de Sena que estava no Encontro da BNCC pela professora **ANA RIBEIRO ROMERO,** no dia 25 de Outubro de 2018, no período vespertino, em regime suplementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 25 de Outubro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:21E26D49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2454 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2454 , DE 08 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 08 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	198	04.122.1002.2037.0000	1002		1.460,04
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.460,04
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
		Funcional		D/C	Valor
	Ficha	Categoria			
		04.122.1002.2037.0000	1002	-1.460,04	
	200	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.460,04	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:13594197

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2449 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2449 , DE 02 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 02 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1003	Gestão de Politicas de Inclusão Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
	129	08.243.1003.2017.0003	1003		2.700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					2.700,00
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1003	Gestão de Politicas de Inclusão Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	128	08.243.1003.2017.0003	1003	-2.700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.700,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:F0448080

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2457 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2457 , DE 10 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	139	08.243.1019.2021.0001	1019		6.622,74
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					6.622,74
LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	137	08.243.1019.2021.0001	1019	-6.622,74	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.622,74	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:051817E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2462 , DE 15 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2462 , DE 15 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 15 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	62	12.361.1012.2009.0006	1012		1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.000,00
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1012	Edução: Diversidade, inclusão e qualidade social			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	61	12.361.1012.2009.0006	1012	-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.000,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:65DF99EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2458 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

DECRETO Nº 2458 , DE 10 DE outubro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de outubro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	28	04.122.1002.2004.0000	1002		3.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					3.000,00
LOCAL:	03	Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	29	04.122.1002.2004.0000	1002	-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.000,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:24442C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2507 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2507 , DE 20 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	198	04.122.1002.2037.0000	1002		3.706,36
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					3.706,36
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	200	04.122.1002.2037.0000	1002	-3.706,36	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.706,36	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:C987F314

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2509 , DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 2509 , DE 20 DE novembro DE 2018

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2018, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1273 de 18/12/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art.03, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1273 de 18 de dezembro de 2017 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2018.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 2308, de 04 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2018, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1273, de 18 de dezembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de novembro de 2018

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	208	26.782.1016.2041.0000	1016		3.800,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					3.800,00
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1016	Infra Estrutura Rural			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	338	26.782.1016.2041.0000	1016	-3.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-3.800,00	

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:F3BD01C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1397/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 22 do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Confecção de Lençóis, Toalhas e Campos Cirúrgicos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 073/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CELIA DOS SANTOS
C.N.P. J: 22.909.684/0001/81.
TEL: (69) 3222-0929/9.9206-7357
END. RUA ANTÔNIO MARIA VALENÇA Nº5765 BAIRRO APONIÃ CEP: 76824-200 PORTO VELHO/RO.
REPRESENTANTE: FRANCIANE ALVES DA SILVA DO CARMO**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
05	100	M	Tecido 100% algodão, bhainha liso, com 70cm de largura,	Cia	8,80	880,00
06	60	M	Tecido 50% algodão, 50% poliéster com 160cm de largura.	Cia	14,89	893,40
07	40	M	Plástico 100% pvc para toalha de mesa, 140cm de largura, espessura 0,10mm.	Cia	13,19	527,60
08	210	Serv	Confecção de campos cirúrgicos, simples – medindo: 0,80 x 0,80 cm. E com pintura de identificação na lateral: (semusa campo novo ro).	Cia	6,47	1.358,70
10	181	Serv	Confecção de lenções medindo 2.20cm de largura x 1,60 cm de altura e com pintura de identificação na lateral: (semusa campo novo ro).	Cia	9,84	1.781,04

11	40	Serv	Confecção de toalhas de rosto medindo 50cm de largura x 70cm de altura, e com pintura de identificação na lateral: (semusa campo novo ro).	Cia	6,14	245,60
12	60	Serv	Confecção de toalhas de banho medindo 70cm de largura x 130cm de altura, e com pintura de identificação na lateral:(semusa campo novo ro).	Cia	6,55	393,00
13	28	Serv	Confecção de toalhas de mesa (plástico) com 1.40 cm de largura e 1.60 de altura, e com pintura de identificação na lateral (semusa campo novo de ro)	Cia	11,13	311,64
14	33	Serv	Confecção de toalhas de mesa (tecido) com 1.60cm de largura x 1.40cm de altura, e com pintura de identificação na lateral (semusa campo novo de ro).	Cia	10,72	353,76
15	200	Serv	Confecção de pano de pratos medindo 70 cm de largura x 75 cm de altura, e com pintura de identificação na lateral (semusa campo novo de ro).	Cia	5,17	1.034,00
Total R$ 7.778,74						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde Srª Cleudineia Ramos da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria de Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **073/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **073/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de novembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA	*CELIA DOS SANTOS*
Secretária de Saúde	C.N.P. J: 22.909.684/0001/81

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:44551577

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1397/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 22 do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos

conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Tecidos e Confecção de Lençóis, Toalhas e Campos Cirúrgicos.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 073/2018/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LAERCIO DA SILVA
C.N.P. J: 29.414.032/0001-15.
TEL: (69) 9.8452-6759
END. AVENIDA RIO DE JANEIRO Nº2504 BAIRRO CENTRO CEP: 76.868-000 MACHADINHO D OESTE-RO.
REPRESENTANTE: LAERCIO DA SILVA**.**
VENCEDORA DO(S) ITENS.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	100	M	Tecido brim grosso, cor verde bandeira, 100% algodão, com 160cm de largura.	Cedro	17,86	1.786,00
02	200	M	Tecido brim médio, cor verde bandeira 100% algodão, com 160cm de largura.	Cedro	16,50	3.300,00
03	400	M	Tecido percal, branco liso, 180 fios 100% algodão, com 220cm de largura.	Cedro	15,90	6.360,00
04	100	M	Tecido atoalhado felpudo, liso, 100% algodão, com 140cm de largura.	Cedro	22,34	2.234,00
09	125	Serv	Confecção de cobre-leitos medindo 1.60cm x 2.00m E com pintura de identificação na lateral: (SEMUSA CAMPO NOVO RO).	Central	13,90	1.737,50
01	100	M	Tecido brim grosso, cor verde bandeira, 100% algodão, com 160cm de largura.	Cedro	17,86	1.786,00
02	200	M	Tecido brim médio, cor verde bandeira 100% algodão, com 160cm de largura.	Cedro	16,50	3.300,00
03	400	M	Tecido percal, branco liso, 180 fios 100% algodão, com 220cm de largura.	Cedro	15,90	6.360,00
04	100	M	Tecido atoalhado felpudo, liso, 100% algodão, com 140cm de largura.	Cedro	22,34	2.234,00
09	125	Serv	Confecção de cobre-leitos medindo 1.60cm x 2.00m E com pintura de identificação na lateral: (SEMUSA CAMPO NOVO RO).	Central	13,90	1.737,50
Total R$ 15.417,50						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde Srª Cleudineia Ramos da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 073/2018/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria de Municipal de Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **073/2018/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **073/2018/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 22 de novembro de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA	*LAERCIO DA SILVA*
Secretária de Saúde	C.N.P. J: 29.414.032/0001-15

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4D3DD456

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11759 /GAB/PREF/18

DECRETO Nº 11759 /GAB/PREF/18 Guajará-Mirim, 07 de novembro de 2018.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar com anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2018, com recursos consolidados na administração"

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2087 de 07 de novembro de 2018, baixa o seguinte,
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, para supri as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2018 no valor de **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:
SUPLEMENTA
02.11 Secretaria Municipal de SAUDE
10.122.0017.0115.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU

176 3.1.90.11.00 Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil 2.500.000,00
178 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 700.000,00
179 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 220.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada e alteração no PPA 2018-2021 e na LDO PARA 2018, no valor **R$ 3.420.000,00** (Três milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAÇÃO

		04 124 0002 0005 0000 Manutenção das Ativ. da Controladoria Geral do Município	
26	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	32.500,00
27	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	37266,02
28	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10946,2
TOTAL			**80.712,22**
		02 122 0003 0008 0000 Manutenção das Atividades da PROGEM	
34	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.608,07
35	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10000
36	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	18500
37	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
TOTAL			64.108,07
		04 122 0005 0014 0000 Manutenção das atividades da SEMFAZ	
38	3.3.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
42	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.800,00
43	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	8.856,99
TOTAL			31.656,99
		04 121 0006 0017 0000 Manutenção das Atividades da SEMPLA	
141	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
142	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.155,43
145	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	23.784,39
		TOTAL	**93.939,82**
		04 121 0006 0018 0000 Contra Partida de Convênios	
147	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	108.713,40
148	**4.4.90.51.00**	OBRAS E INSTALAÇÕES	187.500,00
149	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.419,00
TOTAL			
			489.632,40

	99 999 0006 0021 0000 Operações Especiais Reserva de contingencia e reserva do RPPS		
151	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	**600.000,00**
		26 122 0012 0074 0000 Manutenção das Atividades da SEMER	
162	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	524.785,00
163	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
164	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	100.000,00
165	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.888,68
TOTAL			**676.673,68**
		04 122 0011 0071 0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP	
157	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	152.320,00
156	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
			172.320,00
		04 122 0011 0153 0000 LAJOTAMENTO NO DISTRITO DO IATA	
158	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	**200000**
	04 122 0011 0157 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS DE SUPRESA E IATA		
159	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
160	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	120.000,00
TOTAL			240.000,00
		04 122 0007 0022 0000 Manutenção das Atividades da SEMMA	
321	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.799,44
322	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
323	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
324	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		04 122 0007 0023 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Maio Ambiente	
325	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	12.975,00
326	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
327	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
328	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	20.000,00
329	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			**145.774,44**
		04 122 0008 0025 0000 Manutenção das Atividades da SEMAGRIP	
330	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	11.995,00
331	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	171.444,30
332	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
333	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	41.722,00
334	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL			**240.161,30**
		13 122 0015 0111 0000 Manutenção das atividades da SEMCET	
336	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	45.000,00
337	3.3.50.43.00	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
339	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	70.454,13
340	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D	23.358,00
341	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
342	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	146.208,95
343	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
		13 392 0015 0156 0000 CAMPEONATO EVANGELICO	
344	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	10.000,00
		13 423 0015 0155 0000 CONFERENCIA DOS POVOS INDIGENAS	
345	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
TOTAL			385.021,08
TOTAL GERAL			**3420000,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de novembro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 055/2018
Autor: Poder Executivo
Processo nº. 069-CMGM/18

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D720C36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 071/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 115/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-3641/PMJ/2018
VALIDADE: 22/11/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMECEL DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.4. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.5. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO
10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br , no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/PMJ/2018.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Empresa (S) Detentora (S):
Gerente do Sistema de Registro de Preços
Qualificada (S) No Anexo Único Desta Ata

Anexo Único

OLMI INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ: 00.789.321/0001-17**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
03	GELADEIRA MODELO: DUPLEX; TECNOLOGIA: FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA: 420 LITROS; VOLTAGEM: 110V; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CLASSIFICAÇÃO: A [PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N° 20 DE 01/02/2006)].MARCA DE REFERÊNCIA: BRASTEMP, IGUAL OU SUPERIOR	UND	04	CONSUL	R$ 2.399,14	R$ 9.596,56
VALOR TOTAL R$ 9.596,56						
BRASIDAS EIRELI **CNPJ: 20.483.193/0001-96**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA RM-650G, 6 HP 4 TEMPOS COM RECOLHEDOR; SISTEMA DE PARTIDA E ACELERAÇÃO MANUAIS; RODAS REVESTIDAS COM PNEUS EM BORRACHA; REGULAGEM COM 9 ALTURAS DE CORTE, LÂMINA EM AÇO COM TÊMPERA POR INDUÇÃO DE FIO DE CORTE; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER POLIMERIZADO EM ESTUFA; CABO DOBRÁVEL; COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 800M²/H.	UND	01	GARTHEN	R$ 1.716,74	R$ 1.716,74
VALOR TOTAL R$ 1.716,74						

Olmi Informática LTDA.	Brasidas EIRELIi
CNPJ: 00.789.321/0001-17	**CNPJ: 20.483.193/0001-96**
Av. Mato Grosso, 92N	Rua Adolfo Wruck, Nº. 65
Centro	Asilo
Juína/MT	Blumenau/SC
CEP 78.320-000	CEP 89.031-410
Fone: (66) 3566-1240	Fone: (47) 3057-3920
Email: Olmieletro@Gmail.Com	Email: Propostas@Brasidas.Com.Br
HOLMES HENRIQUE IORIS	***EMERSON LUIS KOCH***
CPF: 017.282.171-13	CPF: 932.595.229-72
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:4A5A19D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA CONFORME ITEM 1.2 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA CONFORME ITEM 1.2 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após recebimento da ata de deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de EDUCADOR/CUIDADOR para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS no uso de suas atribuições, apresenta E**dital de Convocação dos Classificados para Entrevista Conforme Item 1.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que será realizada no dia 26 de novembro de 2018 das 8horas as 12horas no Fórum Municipal Machadinho D'Oeste, José Pedro do Couto, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 3361 ,centro.**

Machadinho D'Oeste - RO, 22 de novembro de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria Nº009/2017

N.º INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL	DATA DE NASCIMENTO	DESEMPATE
25	GLAUCIA DIAS	70	1º	08/06/1979	Item 11,1 b.
13	PATRICIA GISLAINE S ALMEIDA	70	2°	03/12/1992	Item 11,1 b.
93	ERICÉLIA DE AMORIM MARTINS	70	3º	27/07/1995	Item 11,1 b.
96	REGINA ALVES	50	4º	17/07/1982	Item 11,1 b.
30	ANA PAULA THEODORO DE SOUZA	50	5°	02/04/1984	Item 11,1 b.
26	ERICA CRISTINA C. GAMBATI	50	6°	17/10/1989	Item 11,1 b.
110	ANDRÉ MEIRA DUTRA	50	7°	14/06/1990	Item 11,1 b.
54	FERNANDA PRISCILA F. ANDRELI	50	8°	18/10/1994	Item 11,1 b.

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:FC5F6B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018 3º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAS/2018
3ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 25/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, estabelecida à Av. Formosa n.º 5011, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Juliana Ferreira Duarte, portador da Carteira de Identidade sob o n. 121128SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 025.263.652-01, com o valor total: R$ 4.424,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Agua Mineral sem gás.	Unid.	620	LinDàgua	7,90	4.424,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5DC9DBD8

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018 4º PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 03/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/SEMAS/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 03/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais).

Fornecedor: AUTO POSTO MONTE ALEGRE LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 84.578.616/0001-34, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5926, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Elaine Firmo Bazilio Brandão, portador da Carteira de Identidade sob o n. 505444 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 485.795.482-68, com o valor total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Carga de gás de cozinha 13 kg.	UND	FOGAS	380	90,00	32.400,00

Ministro Andreazza/RO. 29 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EF6329C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA 46

Exercício: 2018		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46 / 2018		
DATA: 14/11/2018	**PROTOCOLO:** 1898 / 2018	**PROCESSO:** 1898
CONTRATANTE		
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA		
CNPJ: 01.489.352/0002-04		**Insc. Estadual:**
Endereço: AVENIDA 25 DE AGOSTO, 2806		
Bairro: AREA RURAL	**Cidade:** ROLIM DE MOURA - RO	**CEP:** 76.940-000
Telefone:		
OBJETO		
Realizar a revisão obrigatória de 10.000(dez mil) quilômetros para cobertura do período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter o veiculo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, veiculo FIAT/MOBI LIKE ano/modelo 2017/2018 Placa NEG - 1854.		
JUSTIFICATIVA		
Contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória do veiculo FIAT/MOBI LIKE ano/modelo 2017/2018 Placa NEG - 1854 pertencente à Secretaria Municipal de Ação Social, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas. Os serviços a serem contratados e os materiais a serem adquiridos enquadram-se como dispensa de licitação com fundamentos no Art. 24, XVII da Lei 8.666/93. Vejamos: Art. 24. É dispensável a licitação: [...] XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
02005082440008203333903000000	10000	MATERIAL DE CONSUMO
02005082440008203333903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	26081	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO LIQUIDO PARAFLU-SISTEMA DE AARREFECIMENTO DO FIAT/MOBI LIKE 2018	SERV	1.00	55.0000	55.00
1	2	26082	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FREIO TRASEIRO FIAT/ MOBI LIKE 2018	SERV	1.00	55.0000	55.00
1	3	26083	SERVIÇO DE MECANICA FIAT MOBI/LIKE 2018	SERV	1.00	220.0000	220.00
1	4	26084	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DO FIAT/MOBI LIKE 2018	SERV	1.00	110.0000	110.00
1	5	25915	REFIL LIMPEZAAR CONDICIONADO FIAT MOBI LIKE 2018	UNID	1.00	46.5000	46.50
1	6	21894	FILTRO OLEO - SOGEFI ALT 55259645	UNID	1.00	42.2200	42.22
1	7	25917	FILTRO DE COMBUSTÍVEL RETENÇÃO PARTICULAS FIAT MOBI LIKE 2018	UNID	1.00	22.2000	22.20
1	8	26077	PARAFLU UPADITIVO ORGANICO RADIADORES FIAT/ MOBI 2018	UNID	1.00	48.7900	48.79
1	9	26078	FILTRO AR MOTOR 1.0/1.4 FIAT/ MOBI 2018	UNID	1.00	52.8500	52.85
1	10	25919	JUNTA CONVERGEDOR CATAL FIAT MOBI LIKE 2018	UNID	1.00	34.6200	34.62
1	11	7334	DETERGENTE LIMPA PARA-BRISA	UNID	1.00	8.5200	8.52
1	12	26079	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT MOBI/LIKE 2018	UNID	1.00	161.3600	161.36

1	13	26080	LITRO DE ÓLEO MOTOR 5W-30 FIAT MOBI LIKE 2018	UNID	3.00	42.8300	128.49
Total:							**985.55**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E9713CEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018

Processo 833-1/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): Cacoal Gases Comercio e Distribuição de Gases Eireli - EPP, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2018, que objetiva a futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal por m³, com grau de pureza teor mínimo de 99,5%, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal por m³, com grau de pureza teor mínimo de 99,5%**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2018 e Processo Administrativo nº 833-1/2018, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 22 de novembro de 2018.

ADINAEL DE AZEVEDO	***NILTON CESAR MOREIRA***
Prefeito	Gerente do Setor de Registro de Preços
Cacoal Gases Comercio e Distribuição de Gases Eireli - EPP	

ANEXO I

FORNECEDOR: Cacoal Gases Comercio e Distribuição de Gases Eireli - EPP
C.N.P.J.: 23.700.376/0001-04

Item	Descrição	Embalagem	Unidade	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Aquisição de Oxigênio Medicinal por m³, com grau de pureza teor mínimo de 99,5%, devendo ser distribuídos em cilindros.	Cilindro	M³	4.000	16,50	66.000,00
Total						66.000,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:388FCF6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.729.136,71	23.380.876,01	2.360.248,03	10,09	14.913.647,25	63,79	8.467.228,76
RECEITAS CORRENTES	15.573.136,71	23.144.876,01	2.360.248,03	10,20	14.765.397,25	63,80	8.379.478,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	917.567,53	917.567,53	316.081,51	34,45	670.193,94	73,04	247.373,59
Impostos	851.118,99	851.118,99	309.557,09	36,37	643.771,80	75,64	207.347,19
Taxas	66.448,54	66.448,54	6.524,42	9,82	26.422,14	39,76	40.026,40
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	25.420,97	25.420,97	-	-	-	-	25.420,97
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública	25.420,97	25.420,97		-		-	25.420,97
RECEITA PATRIMONIAL	231.346,49	231.346,49	10.851,55	4,69	61.005,43	26,37	170.341,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários	231.346,49	231.346,49	10.851,55	4,69	61.005,43	26,37	170.341,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	26.986,80	26.986,80	-	-	-	-	26.986,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-
Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços	26.986,80	26.986,80		-		-	26.986,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.339.122,76	21.910.862,06	2.025.002,78	9,24	14.014.532,76	63,96	7.896.329,30
Transferências da União e de suas Entidades	6.520.278,09	7.107.196,70	817.416,63	11,50	5.636.142,32	79,30	1.471.054,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	5.810.228,20	12.795.048,89	889.551,69	6,95	6.607.306,38	51,64	6.187.742,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.008.616,47	2.008.616,47	318.034,46	15,83	1.771.084,06	88,17	237.532,41
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.692,16	32.692,16	8.312,19	25,43	19.665,12	60,15	13.027,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.359,85	3.359,85	215,93	6,43	2.457,22	73,13	902,63
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.027,60	1.027,60		-		-	1.027,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes	28.304,71	28.304,71	8.096,26	28,60	17.207,90	60,80	11.096,81
RECEITAS DE CAPITAL	156.000,00	236.000,00	-	-	148.250,00	62,82	87.750,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	156.000,00	236.000,00	-	-	148.250,00	62,82	87.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.000,00	86.000,00		-	148.250,00	172,38	62.250,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades	150.000,00	150.000,00		-		-	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-

Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital				-		-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.729.136,71	23.380.876,01	2.360.248,03	10,09	14.913.647,25	63,79	8.467.228,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária				-		-	-
Contratual				-		-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	15.729.136,71	23.380.876,01	2.360.248,03	10,09	14.913.647,25	63,79	8.467.228,76
DÉFICIT (VII)					-		
TOTAL (VIII) = (V + VI + VII)	15.729.136,71	23.380.876,01	2.360.248,03	10,09	14.913.647,25	63,79	8.467.228,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro		592.962,87					
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS RESTOS APAGARNÃO (j)	INSCRITAS EM PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.729.136,71	23.973.838,88	2.380.319,97	17.416.104,84	6.557.734,04	3.711.985,04	14.641.716,85	9.332.122,03	13.621.742,43	
DESPESAS CORRENTES	14.756.715,36	17.567.833,94	2.380.319,97	15.601.996,37	1.965.837,57	3.276.564,23	13.498.521,76	4.069.312,18	12.482.848,28	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.679.089,15	8.905.362,36	1.535.078,44	7.941.640,11	963.722,25	1.536.942,97	7.932.717,43	972.644,93	7.382.341,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.000,00	14.480,06	2.100,00	7.300,00	7.180,06	1.234,28	4.757,34	9.722,72	4.757,34	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.038.626,21	8.647.991,52	843.141,53	7.653.056,26	994.935,26	1.738.386,98	5.561.046,99	3.086.944,53	5.095.749,68	
DESPESAS DE CAPITAL	705.026,03	6.288.609,62	-	1.814.108,47	4.474.501,15	435.420,81	1.143.195,09	5.145.414,53	1.138.894,15	
INVESTIMENTOS	385.026,03	6.070.609,62		1.616.920,63	4.453.688,99	404.593,41	979.606,96	5.091.002,66	979.606,96	
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	218.000,00		197.187,84	20.812,16	30.827,40	163.588,13	54.411,87	159.287,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.395,32	117.395,32			117.395,32			117.395,32		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	15.729.136,71	23.973.838,88	2.380.319,97	17.416.104,84	6.557.734,04	3.711.985,04	14.641.716,85	9.332.122,03	13.621.742,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Dívida Mobiliária					-			-		
Outras Dívidas					-			-		
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	15.729.136,71	23.973.838,88	2.380.319,97	17.416.104,84	6.557.734,04	3.711.985,04	14.641.716,85	9.332.122,03	13.621.742,43	
SUPERÁVIT (XIV)				-			271.930,40		1.291.904,82	
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	15.729.136,71	23.973.838,88	2.380.319,97	17.416.104,84		3.711.985,04	14.913.647,25		14.913.647,25	
RESERVA DO RPPS					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-	-
Impostos				-		-	-
Taxas				-		-	-
Contribuição de Melhoria				-		-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais				-		-	-
Contribuições Econômicas				-		-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social └ e de Formação Profissional				-		-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação └ Pública				-		-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				-		-	-
Valores Mobiliários				-		-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, └ Permissão, Autorização ou Licença				-		-	-
Exploração de Recursos Naturais				-		-	-
Exploração do Patrimônio Intangível				-		-	-
Cessão de Direitos				-		-	-
Demais Receitas Patrimoniais				-		-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA				-		-	-
RECEITA INDUSTRIAL				-		-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				-		-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao └ Transporte				-		-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde				-		-	-

Serviços e Atividades Financeiras				-		-	-
Outros Serviços				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de							
└ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de └ suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				-		-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				-		-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio └ Público				-		-	-
Demais Receitas Correntes				-		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno				-		-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo				-		-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis				-		-	-
Alienação de Bens Imóveis				-		-	-
Alienação de Bens Intangíveis				-		-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				-		-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades				-		-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas └ Entidades				-		-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				-		-	-
Transferências de Instituições Privadas				-		-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas				-		-	-
Transferências do Exterior				-		-	-
Transferências de Pessoas Físicas				-		-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não └ Identificados				-		-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social				-		-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				-		-	-
Resgate de Títulos do Tesouro				-		-	-
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					-			-		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					-			-		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					-			-		
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INVESTIMENTOS					-			-		
INVERSÕES FINANCEIRAS					-			-		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					-			-		
FONTE: Sistema CECAM										
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3332792B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO II FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.729.136,71	23.973.838,88	2.380.319,97	17.416.104,84	100,00	6.557.734,04	3.711.985,04	14.641.716,85	100,00	9.332.122,03	
LEGISLATIVA	813.838,56	813.838,56	130.354,80	659.324,60	3,79	154.513,96	130.354,80	659.324,60	4,50	154.513,96	
Ação Legislativa	813.838,56	813.838,56	130.354,80	659.324,60	3,79	154.513,96	130.354,80	659.324,60	4,50	154.513,96	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	4.584.086,38	8.934.615,55	579.492,63	4.442.712,69	25,51	4.491.902,86	861.163,36	4.021.097,79	27,46	4.913.517,76	
Planejamento e Orçamento	99.600,00	103.600,00	19.964,06	96.756,57	0,56	6.843,43	19.964,06	96.756,57	0,66	6.843,43	
Administração Geral	4.484.486,38	8.831.015,55	559.528,57	4.345.956,12	24,95	4.485.059,43	841.199,30	3.924.341,22	26,80	4.906.674,33	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.078,24	1.260.399,51	185.206,84	991.815,70	5,69	268.583,81	161.905,88	885.186,61	6,05	375.212,90	
Assistência ao Idoso	10.600,00	4.000,00		2.498,77	0,01	1.501,23		2.498,77	0,02	1.501,23	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	104.384,95	104.384,95	15.333,00	71.579,10	0,41	32.805,85	13.490,90	47.875,71	0,33	56.509,24	
Assistência Comunitária	950.093,29	1.152.014,56	169.873,84	917.737,83	5,27	234.276,73	148.414,98	834.812,13	5,70	317.202,43	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	3.699.587,85	4.727.368,00	773.097,09	3.725.402,02	21,39	1.001.965,98	757.731,78	3.470.874,45	23,71	1.256.493,55	
Atenção Básica	1.242.201,50	2.169.020,37	316.682,15	1.376.910,13	7,91	792.110,24	292.130,48	1.199.738,26	8,19	969.282,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.332.030,94	2.400.813,41	441.735,08	2.247.828,21	12,91	152.985,20	456.437,59	2.184.792,37	14,92	216.021,04	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica	125.355,41	157.534,22	14.679,86	100.663,68	0,58	56.870,54	9.163,71	86.343,82	0,59	71.190,40	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	4.649.430,36	5.140.680,36	688.729,81	4.748.785,48	27,27	391.894,88	659.609,70	3.846.028,53	26,27	1.294.651,83	
Ensino Fundamental	4.649.430,36	5.099.279,58	676.977,07	4.732.245,99	27,17	367.033,59	647.856,96	3.829.489,04	26,15	1.269.790,54	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil		41.400,78	11.752,74	16.539,49	0,09	24.861,29	11.752,74	16.539,49	0,11	24.861,29	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	

Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	45.270,00	41.270,00	2.880,80	19.743,68	0,11	21.526,32	2.880,80	19.743,68	0,13	21.526,32	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural	45.270,00	41.270,00	2.880,80	19.743,68	0,11	21.526,32	2.880,80	19.743,68	0,13	21.526,32	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	38.000,00	38.000,00	-	35.000,00	0,20	3.000,00	7.751,08	31.387,39	0,21	6.612,61	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos	38.000,00	38.000,00		35.000,00	0,20	3.000,00	7.751,08	31.387,39	0,21	6.612,61	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	178.600,00	168.600,00	16.118,00	156.863,88	0,90	11.736,12	17.185,21	138.769,29	0,95	29.830,71	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral	178.600,00	168.600,00	16.118,00	156.863,88	0,90	11.736,12	17.185,21	138.769,29	0,95	29.830,71	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	38.400,00	25.400,00	-	24.978,50	0,14	421,50	-	24.978,50	0,17	421,50	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica	38.400,00	25.400,00		24.978,50	0,14	421,50		24.978,50	0,17	421,50	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	330.000,00	2.686.821,58	-	2.599.208,29	14,92	87.613,29	1.108.962,43	1.532.056,01	10,46	1.154.765,57	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário	330.000,00	2.686.821,58		2.599.208,29	14,92	87.613,29	1.108.962,43	1.532.056,01	10,46	1.154.765,57	

Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	19.450,00	19.450,00	4.440,00	12.270,00	0,07	7.180,00	4.440,00	12.270,00	0,08	7.180,00	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário	19.450,00	19.450,00	4.440,00	12.270,00	0,07	7.180,00	4.440,00	12.270,00	0,08	7.180,00	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	267.395,32	117.395,32				117.395,32				117.395,32	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	15.729.136,71	23.973.838,88	2.380.319,97	17.416.104,84	100,00	6.557.734,04	3.711.985,04	14.641.716,85	100,00	9.332.122,03	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Legislativa					-	-			-	-	
Controle Externo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária					-	-			-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica					-	-			-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Planejamento e Orçamento					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Administração Financeira					-	-			-	-	
Controle Interno					-	-			-	-	
Normatização e Fiscalização					-	-			-	-	
Tecnologia da Informação					-	-			-	-	
Ordenamento Territorial					-	-			-	-	
Formação de Recursos Humanos					-	-			-	-	
Administração de Receitas					-	-			-	-	
Administração de Concessões					-	-			-	-	
Comunicação Social					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Aérea					-	-			-	-	
Defesa Naval					-	-			-	-	
Defesa Terrestre					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento					-	-			-	-	
Defesa Civil					-	-			-	-	
Informação e Inteligência					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas					-	-			-	-	
Cooperação Internacional					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Idoso					-	-			-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência					-	-			-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente					-	-			-	-	
Assistência Comunitária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica					-	-			-	-	
Previdência do Regime Estatutário					-	-			-	-	
Previdência Complementar					-	-			-	-	
Previdência Especial					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Atenção Básica					-	-			-	-	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					-	-			-	-	
Suporte Profilático e Terapêutico					-	-			-	-	
Vigilância Sanitária					-	-			-	-	
Vigilância Epidemiológica					-	-			-	-	
Alimentação e Nutrição					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					-	-			-	-	
Relações de Trabalho					-	-			-	-	
Empregabilidade					-	-			-	-	
Fomento ao Trabalho					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Fundamental					-	-			-	-	
Ensino Médio					-	-			-	-	
Ensino Profissional					-	-			-	-	
Ensino Superior					-	-			-	-	
Educação Infantil					-	-			-	-	
Educação de Jovens e Adultos					-	-			-	-	
Educação Especial					-	-			-	-	
Educação Básica					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					-	-			-	-	
Difusão Cultural					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social					-	-			-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					-	-			-	-	
Assistência aos Povos Indígenas					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Infra-Estrutura Urbana					-	-			-	-	
Serviços Urbanos					-	-			-	-	
Transportes Coletivos Urbanos					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural					-	-			-	-	
Habitação Urbana					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Saneamento Básico Rural					-	-			-	-	
Saneamento Básico Urbano					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental					-	-			-	-	
Controle Ambiental					-	-			-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas					-	-			-	-	
Recursos Hídricos					-	-			-	-	
Meteorologia					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico					-	-			-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					-	-			-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento					-	-			-	-	
Extensão Rural					-	-			-	-	
Irrigação					-	-			-	-	
Promoção da Produção Agropecuária					-	-			-	-	
Defesa Agropecuária					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária					-	-			-	-	
Colonização					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial					-	-			-	-	
Produção Industrial					-	-			-	-	
Mineração					-	-			-	-	
Propriedade Industrial					-	-			-	-	
Normalização e Qualidade					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	

COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial					-	-			-	-	
Comercialização					-	-			-	-	
Comércio Exterior					-	-			-	-	
Serviços Financeiros					-	-			-	-	
Turismo					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais					-	-			-	-	
Telecomunicações					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia					-	-			-	-	
Energia Elétrica					-	-			-	-	
Petróleo					-	-			-	-	
Alcool					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Áereo					-	-			-	-	
Transporte Rodoviário					-	-			-	-	
Transporte Ferroviário					-	-			-	-	
Transporte Hidroviário					-	-			-	-	
Transportes Especiais					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desporto de Rendimento					-	-			-	-	
Desporto Comunitário					-	-			-	-	
Lazer					-	-			-	-	
Administração Geral					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Refinanciamento da Dívida Interna					-	-			-	-	
Refinanciamento da Dívida Externa					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Interna					-	-			-	-	
Serviço da Dívida Externa					-	-			-	-	
Transferências					-	-			-	-	
Outros Encargos Especiais					-	-			-	-	
Transferências para a Educação Básica					-	-			-	-	
Demais Subfunções					-	-			-	-	
FONTE: Sistema CECAM											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:A8648BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	23.144.876,01	14.765.397,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	917.567,53	670.193,94
IPTU	5.562,59	7.436,04
ISS	241.888,97	133.923,89
ITBI	341.095,95	316.710,78
IRRF	262.571,48	185.701,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.448,54	26.422,14
Contribuições	25.420,97	
Receita Patrimonial	231.346,49	61.005,43
Aplicações Financeiras (II)	231.346,49	61.005,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.910.862,06	14.014.532,76
Cota-Parte do FPM	4.458.463,28	4.017.772,05

Cota-Parte do ICMS	3.892.332,55	3.636.260,90
Cota-Parte do IPVA	147.239,58	176.943,45
Cota-Parte do ITR	40.834,29	68.125,65
Transferências da LC 87/1996	5.822,75	4.756,90
Transferências da LC nº 61/1989	20.615,80	16.400,07
Transferências do FUNDEB	2.000.297,78	1.771.084,06
Outras Transferências Correntes	11.345.256,03	4.323.189,68
Demais Receitas Correntes	59.678,96	19.665,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	59.678,96	19.665,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.913.529,52	14.704.391,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	236.000,00	148.250,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	236.000,00	148.250,00
Convênios	230.000,00	148.250,00
Outras Transferências de Capital	6.000,00	
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	236.000,00	148.250,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.149.529,52	14.852.641,82

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.567.833,94	15.601.996,37	13.498.521,76	12.482.848,28	557.514,95	287.122,12	274.671,77
Pessoal e Encargos Sociais	8.905.362,36	7.941.640,11	7.932.717,43	7.382.341,26	228.040,85	7.123,83	7.123,83
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.480,06	7.300,00	4.757,34	4.757,34			
Outras Despesas Correntes	8.647.991,52	7.653.056,26	5.561.046,99	5.095.749,68	329.474,10	279.998,29	267.547,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.553.353,88	15.594.696,37	13.493.764,42	12.478.090,94	557.514,95	287.122,12	274.671,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.288.609,62	1.814.108,47	1.143.195,09	1.138.894,15	43.111,74	557.867,62	557.867,62
Investimentos	6.070.609,62	1.616.920,63	979.606,96	979.606,96	43.111,74	557.867,62	557.867,62
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	218.000,00	197.187,84	163.588,13	159.287,19			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.070.609,62	1.616.920,63	979.606,96	979.606,96	43.111,74	557.867,62	557.867,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	117.395,32						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.741.358,82	17.211.617,00	14.473.371,38	13.457.697,90	600.626,69	844.989,74	832.539,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-38.222,16

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	100.666,71	
JUROS NOMINAIS	Até o Mês	
VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV- XXVI)	-38.222,16	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.389,73	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez Exercício (a)	Até o Mês (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	888.487,97	741.778,19
DEDUÇÕES (XXIX)	1.590.836,10	1.068.433,44
Disponibilidade de Caixa	1.560.622,24	1.038.219,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.163.000,35	2.072.604,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	602.378,11	1.034.385,28
Demais Haveres Financeiros	30.213,86	30.213,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-702.348,13	-326.655,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXI		-375.692,88
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Mês	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-432.007,17	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	734.084,96	
OUTROS AJUSTES (XXXV)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) =(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	790.399,25	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	790.399,25	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES – RPPS SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		
FONTE: Sistema CECAM		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO RODRIGUES MOURA
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C04BB358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VIII DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENINO MDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	864.729,12	864.729,12	651.224,62	75,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.682,74	17.682,74	14.888,86	84,20
1.1.1- IPTU	5.562,59	5.562,59	7.436,04	133,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	379,60	379,60	23,00	6,06
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	9.260,43	9.260,43	4.995,60	53,95
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	2.480,12	2.480,12	2.434,22	98,15
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU				0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	341.095,95	341.095,95	316.710,78	92,85
1.2.1- ITBI	341.095,95	341.095,95	316.710,78	92,85
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI				0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI				0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	243.378,95	243.378,95	133.923,89	55,03
1.3.1- ISS	241.888,97	241.888,97	133.923,89	55,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS				0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	989,85	989,85		0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	500,13	500,13		0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS				0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	262.571,48	262.571,48	185.701,09	70,72
1.4.1- IRRF	262.571,48	262.571,48	185.701,09	70,72
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF				0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR				0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR				0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.706.635,31	10.706.635,31	9.870.615,17	92,19
2.1- Cota-Parte FPM	5.573.079,10	5.573.079,10	4.996.606,87	89,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	5.573.079,10	5.573.079,10	4.996.606,87	89,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.865.415,69	4.865.415,69	4.549.867,33	93,51
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	7.278,44	7.278,44	5.946,10	81,69
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	25.769,75	25.769,75	16.400,07	63,64
2.5- Cota-Parte ITR	51.042,86	51.042,86	85.156,94	166,83
2.6- Cota-Parte IPVA	184.049,47	184.049,47	216.637,86	117,71
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.571.364,43	11.571.364,43	10.521.839,79	90,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.967,16	1.967,16	80,98	4,12
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	180.116,07	180.116,07	140.079,67	77,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	80.662,75	80.662,75	64.772,59	80,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE				0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	42.508,92	42.508,92	36.736,00	86,42
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	47.556,99	47.556,99	37.365,02	78,57
5.5- Outras Transferências do FNDE				0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.387,41	9.387,41	1.206,06	12,85
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550.000,00	550.000,00	369.781,75	67,23
6.1- Transferências de Convênios	550.000,00	550.000,00	369.781,75	67,23
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			68.250,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	732.083,23	732.083,23	578.192,40	78,98
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.141.327,06	2.141.327,06	1.913.150,98	89,34

10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.114.615,82	1.114.615,82	941.629,65	84,48
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	973.083,14	973.083,14	913.606,43	93,89
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.455,69	1.455,69	1.189,20	81,69
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.153,95	5.153,95		0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.208,57	10.208,57	17.031,29	166,83
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	36.809,89	36.809,89	39.694,41	107,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.009.794,32	2.009.794,32	1.773.221,71	88,23
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.845.772,18	1.845.772,18	1.576.988,02	85,44
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	154.525,60	154.525,60	194.096,04	125,61
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	9.496,54	9.496,54	2.137,65	22,51
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-295.554,88	-295.554,88	-336.162,96	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.466.665,06	1.466.665,06	1.271.561,54	86,70	1.271.561,54	86,70	
13.1- Com Educação Infantil		40.000,78	15.939,49	39,85	15.939,49	39,85	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.466.665,06	1.426.664,28	1.255.622,05	88,01	1.255.622,05	88,01	
14- OUTRAS DESPESAS	829.187,68	801.187,68	718.009,57	89,62	669.174,48	83,52	
14.1- Com Educação Infantil		1.400,00	600,00	42,86	600,00	42,86	
14.2- Com Ensino Fundamental	829.187,68	799.787,68	717.409,57	89,70	668.574,48	83,59	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.295.852,74	2.267.852,74	1.989.571,11	87,73	1.940.736,02	85,58	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.940.736,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	37,74
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB				
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	2.892.841,11	2.892.841,11	2.630.459,95	90,93

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	41.400,78	16.539,49	39,95	16.539,49	39,95	
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB				0,00		0,00	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
23.2 - Pré-escola	0,00	41.400,78	16.539,49	39,95	16.539,49	39,95	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		41.400,78	16.539,49	39,95	16.539,49	39,95	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos				0,00		0,00	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.928.701,71	4.028.550,93	3.663.964,29	90,95	3.231.580,36	80,22	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.295.852,74	2.226.451,96	1.973.031,62	88,62	1.924.196,53	86,42	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.632.848,97	1.802.098,97	1.690.932,67	93,83	1.307.383,83	72,55	
25- ENSINO MÉDIO				0,00		0,00	
26- ENSINO SUPERIOR				0,00		0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR				0,00		0,00	
28- OUTRAS				0,00		0,00	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.928.701,71	4.069.951,71	3.680.503,78	90,43	3.248.119,85	79,81	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-336.162,96
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	2.137,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	166.953,55
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)6	-167.071,76
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))6	3.415.191,61
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %6	32,46

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	

40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00		0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	80.662,75	80.662,75	80.215,03	99,44	80.215,03	99,44	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO				0,00		0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	640.065,90	990.065,90	988.066,67	99,80	517.693,65	52,29	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	720.728,65	1.070.728,65	1.068.281,70	99,77	597.908,68	55,84	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.649.430,36	5.140.680,36	4.748.785,48	92,38	3.846.028,53	74,82	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	39.319,47
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.771.084,06
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.773.491,02
49.1 Orçamento do Exercício	1.683.738,61
49.2 Restos a Pagar	89.752,41
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.137,65
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	39.050,16
FONTE: Sistema CECAM	
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.	
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."	
3 Caput do artigo 212 da CF/1988	
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.	
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.	
panhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.	
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre	

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:90B4A531

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XII DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre Bimestre

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS EALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	864.729,12	864.729,12	651.224,62	75,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.562,59	5.562,59	7.436,04	133,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	341.095,95	341.095,95	316.710,78	92,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.888,97	241.888,97	133.923,89	55,37
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.571,48	262.571,48	185.701,09	70,72
Imposto Territorial Rural - ITR				-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	379,60	379,60	23,00	6,06
Dívida Ativa dos Impostos	10.250,28	10.250,28	4.995,60	48,74
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.980,25	2.980,25	2.434,22	81,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.706.635,31	10.706.635,31	9.870.615,17	92,19
Cota-Parte FPM	5.573.079,10	5.573.079,10	4.996.606,87	89,66
Cota-Parte ITR	51.042,86	51.042,86	85.156,94	166,83
Cota-Parte IPVA	184.049,47	184.049,47	216.637,86	117,71
Cota-Parte ICMS	4.865.415,69	4.865.415,69	4.549.867,33	93,51
Cota-Parte IPI-Exportação	25.769,75	25.769,75	16.400,07	63,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.278,44	7.278,44	5.946,10	81,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	7.278,44	7.278,44	5.946,10	81,69
Outras				-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	11.571.364,43	11.571.364,43	10.521.839,79	90,93
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS EALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	772.992,51	1.359.911,12	1.228.829,88	90,36
Provenientes da União	752.456,28	1.339.374,89	1.213.965,35	90,64
Provenientes dos Estados	20.536,23	20.536,23	14.864,53	72,38

Provenientes de Outros Municípios				-
Outras Receitas do SUS				-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	145.449,21	7.130.269,90	2.237.326,34	31,38
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	63.699,97	63.699,97	12.979,76	20,38
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	982.141,69	8.553.880,99	3.479.135,98	40,67

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	3.581.587,85	4.470.566,87	3.667.031,47	82,03	3.419.789,90	76,50	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.460.011,19	2.565.611,19	2.402.061,85	93,63	2.402.061,77	93,63	
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	780,06		-		-	
Outras Despesas Correntes	1.119.576,66	1.904.175,62	1.264.969,62	66,43	1.017.728,13	53,45	
DESPESAS DE CAPITAL	118.000,00	256.801,13	58.370,55	22,73	51.084,55	19,89	-
Investimentos	113.000,00	253.801,13	58.370,55	23,00	51.084,55	20,13	
Inversões Financeiras				-		-	
Amortização da Dívida	5.000,00	3.000,00		-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.699.587,85	4.727.368,00	3.725.402,02	78,80	3.470.874,45	73,42	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (h)	**% (h/IVf)x100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg)x100**	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				-		-	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	923.175,65	1.861.681,80	1.074.624,79	28,85	883.984,33	25,47	-
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	904.334,30	1.722.505,82	1.014.498,24	27,23	831.143,78	23,95	
Recursos de Operações de Crédito				-		-	
Outros Recursos	18.841,35	139.175,98	60.126,55	1,61	52.840,55	1,52	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS				-		-	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2				-		-	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3				-		-	
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	923.175,65	1.861.681,80	1.074.624,79	28,85	883.984,33	25,47	-
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.776.412,20	2.865.686,20	2.650.777,23	49,96	2.586.890,12	47,95	-
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%4e5							24,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]6							1.008.614,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	-		-	-	
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial**	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>	-		-
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 1>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 2>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 3>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)	-	-	-
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>	-		
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 2>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 3>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 4>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)	-	-	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados7**
			Até o Bimestre (l)	**% (l/total l) x 100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/total m) x 100**	
Atenção Básica	1.242.201,50	2.169.020,37	1.376.910,13	36,96	1.199.738,26	34,57	

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.332.030,94	2.400.813,41	2.247.828,21	60,34	2.184.792,37	62,95	
Suporte Profilático e Terapêutico				-		-	
Vigilância Sanitária				-		-	
Vigilância Epidemiológica	125.355,41	157.534,22	100.663,68	2,70	86.343,82	2,49	
Alimentação e Nutrição				-		-	
Outras Subfunções				-		-	
TOTAL	3.699.587,85	4.727.368,00	3.725.402,02	100,00	3.470.874,45	100,00 -	

FONTE: Sistema CECAM

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C77085A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO XIV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÕ ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.729.136,71
Previsão Atualizada	23.380.876,01
Receitas Realizadas	14.913.647,25
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.729.136,71
Créditos Adicionais	8.244.702,17
Dotação Atualizada	23.973.838,88
Despesas Empenhadas	17.416.104,84
Despesas Liquidadas	14.641.716,85
Despesas Pagas	13.621.742,43
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.416.104,84
Despesas Liquidadas	14.641.716,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	17.484.473,74
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	100.666,71	442.895,09	22,73
Resultado Primário	- 16.389,73	3.122.950,48 -	0,52

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	602.378,11	-	600.626,69	1.751,42
Poder Executivo	602.378,11	-	600.626,69	1.751,42
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.283.157,11	204.068,45	832.539,39	246.549,27
Poder Executivo	1.283.157,11	204.068,45	832.539,39	246.549,27
Poder Legislativo	-	-	-	-

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.885.535,22	204.068,45	1.433.166,08	248.300,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Valor Apurado Até o Bimestre	Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.415.191,61	25,00	32,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.271.561,54	60,00	71,71
Complementação da União ao FUNDEB			

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.586.890,12	15,00	24,59

FONTE: Sistema CECAM	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	
FONTE: Sistema CECAM	

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO RODRIGUES MOURA
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:C0084F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 43/2018

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através do Departamento de Dívida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias no Departamento de Dívida Ativa, para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais e extrajudicias que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno -RO, 22 de Novembro de 2018.

FERNANDA ARISTIDES F. DE SOUZA
Procuradora do Município
OAB/RO 3540

CADASTRO	NOME DO CONTRIBUINTE
16496	ANTONIO ROBERTO DA SILVA & SILVA LTDA
16498	JOSE NILSON DANTAS DA SILVA
16510	JOSE RODRIGUES DA SILVA NETO
500001	ANTONIO GENILDO ALVES HOLANDA ME
500012	ELETROGOES S/A.
500107	HARPIA PARTICIPACOES LTDA
500326	GILBERTO JOSE DE MELO CALCADOS ME
500606	AMBIENTAL TOPOGRAFIA E SEG. DO TRABALHO LTDA

501507	J B CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME
501611	DUAS RODAS REPRESENTACOES LTDA
501654	G. GAMBALONGA - ME
501715	SISTEMA FACTORING - FOMENTO MERCANTIL EIRELI - ME
501879	CARLOS OLIVEIRA SPADONI
501881	CIBELE THEREZA BARBOSA RISSARDO
501969	ROGERIO DA SILVA RIBEIRO ME
502116	JOEL PEREIRA CARDOSO
502210	SZEZERBATZ INDUSTRIA LTDA - EPP
502431	MADEGAMA AGROPECUARIA LTDA.
502547	COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS ITALIA LTDA
502595	J. A. VIEIRA ARTIGOS EVANGELICOS - ME
502629	EUDIS RODRIGUES PRIMO MERCADO ME
502789	J M MENDES
502980	DISMOBRAS IMP. EXP. E DI. DE MOVEIS E ELETRODOM
502986	MACEDO REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA-ME
503131	S. A. SILVA SERVIÇOS LTDA
503168	V. S. COMERCIO DE VIDROS LTDA
503360	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE PIMENTA BUENO - RO.
503652	BRAUN & BAUTZ LTDA - ME
503764	ROGER E FERREIRA LTDA
503866	LUCIANO NATAL RODRIGUES
503941	NEUSA DOS SANTOS NUNES - ME
503949	PAULO DA COSTA LEITE FILHO - ME
504227	RAMPINELLI & RAM PEÇAS E ASSEÇORIOS LTDA - ME
504251	CAIRU SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - ME
504254	C DE P. SILVA TRANSPORTES
504271	JOSE CARLOS GUIMARAES GOUVEA
504353	F. CARDOSO - ME
504374	RONDOMADEIRAS DEPOSITO DE MADEIRAS LTDA-EPP
504504	JOSE CARLOS GUIMARAES GOVEA
504539	JOSE MARCOS ALVES DOS SANTOS
504541	CAIRU LOGISTICA - LTDA
504598	MACHADINHO CONSTRUIÇOES E SERVIÇOS LTDA
504603	I. S. DA SILVA MERCADO ME
504636	GILBERTO MILANE RODRIGUES 4
504655	ZILDA RODRIGUES VALIM
504670	JOSE LEONARDO PEREIRA DA SILVA
504757	PASCOALZINHO JOSE SANTANA
504763	CLAUDEMIR DUARTE MACIEL
504823	EDNEI RODRIGUES DIAS
504880	NOEL VAZ DE OLIVEIRA
504936	ASA BRANCA INDUSTRIA E COM DE MADEIRAS LTDA - EPP
504966	VIVIANE DA SILVA SANTOS
504969	ADRIANO SANTANA SANTOS MOTA
504995	MARCO ANTONIO VIGILATO
505507	NILVE TEREZINHA DE MELO
505522	MARLI DA SILVA LIMA RAMOS
505523	ROCHA E ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
505543	VILMA DA ROCHA RODRIGUES
505556	S DA SILVA MENDES
505584	CICERO ANTONIO DA SILVA
505606	ENEZIO BARROS DE OLIVEIRA
505630	VIVIANE DE LIMA VIEIRA - ME
505641	CICERO DOS SANTOS
505695	DIANA CAMILO GONZAGA
505712	MAURINA APARECIDA DA SILVA BRUNO
505755	KILAJE CIMENTOS DE CIMENTO COM DE FERRAGENS LTDA
505763	JANE ANDREIA DE SANTANA BATISTA
505868	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA - ME
505870	CLAUDINEI INACIO DE MOURA
505877	SEBASTIANA GOMES DA SILVA ME
505911	MARCELO DE CASTRO E ASSIS
505917	ELINE OLIVEIRA ARAUJO
505930	OSVALDINA FERREIRA DOS SANTOS
505932	TURBONET PROVEDOR E SERV DE INFORMATICA LTDA - ME
505939	CLAILTON CABRAL BOTELHO
506401	ANDRE MOTA DE OLIVEIRA
506402	YASMIN RAFAELA FONTOURA TORCHITE
506403	SANTOS & FERREIRA MERCEARIA LTDA ME - ME
506404	ELISANGELA CLAIR DA SILVA
506414	SIRLENE DE FATIMA DE OLIVEIRA
506417	MATEUS ALEXANDRE COSTA BUENO - ME
506426	J.L.P COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA-ME
506433	TANIA MARA CRIVELLI
506434	IVONETE FABIANO DE ALCATARA RODRIGUES EIRELI-ME
506439	ANSELMINO CARVALHO DA SILVA
506530	SANTINI & RUZZANTE REPRES. E FONOAUDIOLOGIA LT
506543	ALICE ARAUJO DE LIMA
506562	ROSANGELA CARVALHO SCHULZ - ME
506587	WILSON TAVARES DOS SANTOS
506596	O. COSTA REPRESENTAÇOES - ME
506611	RAIMUNDO RAMOS SOARES
506620	CONSORCIO CONST CAVALCA/ TRES IRMÃOS/ EQUIPAV
572161	EDUARDO FRANCISCO DOS ANJOS
572169	LUZIANO ALVES PEREIRA COMERCIO DE VIDROS - ME
572195	JURACI VIEIRA DA ROCHA
572233	FERNANDO COSTA PEIXOTO

572241	JAMIL PEREIRA DE LIMA
572245	MARIA GONÇALVES DA SILVA LEAL
572247	JOSENIDES ESTEVES DOS SANTOS
572251	ALDENORA ELIAS DOS SANTOS
572257	W.M.A. PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI - ME
572262	GILTON ALVES DA ROCHA
572263	CLAUDINEI JOSE DE MOURA
572265	MARIA JOSEFA DA SILVA
502266	A. C. BASILIO FARMACIA EIRELI - ME
572278	KLEYTON SANTOS SILVA
572287	SILVIA APARECIDA RODRIGUES PRIMO & CIA LTDA ME
572291	WAINER RIBEIRO COSTA
572293	AREAL BOA VISTA LTDA - ME
572306	INGRID SARA SCHUENG BARBOSA
572311	ELAINE CRISTINA FERRO - ME
572316	MOACIR DELMONICO
572317	LORIVALDO WENDT
572320	VILMA MOREIRA DUARTE COSTA
572326	ORLANDO ROMERO DE TRINDADE
572329	RAIMUNDO NEVES LOPES
572334	MARLY PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA
572341	ANDREIA DE SOUZA
572344	EDIMILSON PEREIRA DAMACENO - ME
572351	MARCILENE DE PAULA CANDIDO COSTA
572361	FORTBLOCOS ARTEFATOS E ALUMINIOS LTDA - ME
572366	MIRIAM MACIEL DE JESUS DOS SANTOS
572370	FRANCIANE PEREIRA DO NASCIMENTO
572379	TATIANA APARECIDA ROSA ABELHA
572383	ROSANGELA PEREIRA DE MORAIS
572384	ROSINEIDE DE SOUZA VIDAL
572401	WILSON GONÇALVES DOS SANTOS
572416	CARLOS DIAS DA SILVA
572418	SILVANY SOUZA DE OLIVEIRA
572431	GIOVANI ARAUJO PEREIRA SOARES
572439	FM REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
572442	RODRIGO DE CARVALHO
572445	ANANIAS ANTONIO HENRIQUE
572447	LUCINDA ALVES MESSIAS PEREIRA
572448	ROMILDO MACIEL SANTANA
572453	ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS
572454	TIAGO FELIX DA SILVA - ME
572456	R & M COMERCIO DE CELULARES E INFORMATICA LTDA
572455	JOBSON DA ROCHA MENDES
572458	W. J. BUENO REPRESENTAÇÕES - ME
572463	F. R. DA CRUZ GADOTI ENGENHARIA E COMERCIO - ME
572466	ANTONIO D ALMEIDA GARCIA
572440	ADRIANO DA PAZ FRANÇA
572471	DROGARIA ESPIRITO SANTO EIRELI – ME
572472	RODINEI SOARES DOS SANTOS
572502	MATHEUS HENRIQUE MINOSSO
572514	W. J. BUENO EIRELI - ME
572515	MELQUEZEDEQUE AZEVEDO SOARES
572532	S. S. TERRAPLENAGEM E LOCAÇOES LTDA - ME
572555	JEIKSON EURIPEDES ELLER
572579	B PIRES FERREIRA – EPP
572582	V. S. DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS
572586	CLEITON SALVADOR CONCEIÇAO
572590	MARLON RODRIGUES DA SILVA - ME
572595	D. DE BASTIANI RIBEIRO - ME
572596	IND. E COM. DE CAFE ARABI LTDA - ME
572604	M. J. R. DOMICIANO COMERCIO DE ALIM EIRELI - ME
572608	PEDRO DE OLIVEIRA CORREIA EIRELI - ME
572632	FABIO ALVES DOS SANTOS
572639	LENI FERREIRA DA SILVA
572642	FLOREST PROJETOS BACIA AMAZONICA EIRELI
572643	DOVAIR CHAVES DE OLIVEIRA
572644	E. CABRAL KONIECZNY
572646	ELENICE PEREIRA COTRIM AZEVEDO
572649	LARISSA LUANA SOUTO DA SILVA EIRELI
572654	MF ASSESSORIA CONTABÍL E TRIBUTÁRIA LTDA
572658	APARECIDA BATISTA DO CARMO
572659	LOURDES BASBOSA DA SILVA
572664	ANELINA LUCAS
572669	E. F. M. DE ALMEIDA E ARAÚJO LTDA
572670	MARCIO ANTONIO DE SOUZA
572679	DENIR PRUDENCIO
572680	AUTO ELETRICA MIYABARA EIRELI - ME
572683	ANGELO ANGELIO BAUTZ
572693	SINCOL SA INDUSTRIA E COMERCIO
572696	SINCOL SA INDUSTRIA E COMERCIO
572698	J. P. BARBOSA
572714	EDILENE SILVA DOS REIS
572715	CERAMICA MONTE CLARO EIRELI - ME
572717	EDER SILVA
572735	I. DOS SANTOS ANDRADE - ME
572784	J. A. GEREMIA EIRELI - M
572795	NEP AGENCIAMENTO LTDA - EPP
572828	EDIVALDO PEREIRA DA SILVA

572829	EMERSON MONARI
572868	CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH
572926	JP INDUSTRIA DE METAIS EIRELI - ME
572969	JOÃO LUCAS SOUSA E SILVA REPRESEN COMERCIAL - ME
572972	REGINALDO LEMOS DA SILVA
573035	ASPRORIOMARRETA
573057	TELECOMUNICAÇOES BRASILEIRA S.A - TELEBRAS
573089	ALANA LARISSA BRAGA PADILHA EIRELI - ME
573242	ROSILEIDE GONÇALVES DE MELO DE OLIVEIRA FORUM
500260	CERAMICA PORTUGUESA
501128	FARMACIA BRASIL
503021	CAIRU BIODISIEL
503144	PAULO FARIAS DA COSTA
503168	V. S COMERCIO DE VIDROS
503645	DAMARIS DA SILVEIRA
503908	INST. DE DESENVOVIMENTO ECO. E SOCIAL
504074	MADEIREIRA PACIFIC
504208	ECP SOLUÇOES EM SERVIÇOS
504613	SM INDUSTRIA E CALDEIRAS
506455	KLEBER FREITAS
506530	SANTINI & RUZZANTE
506587	WILSON TAVARES
506620	CONSORCIO CONSTRUTORA CAVALCA
506635	A.S PARRA DO NASCIMENTO
572195	JURACI VIEIRA DA ROCHA
572222	PIMENTA NOTO PEÇAS
572341	ANDREIA DE SOUZA
572370	FRANCIANE PEREITA
572456	FRANCISCA PEREIRA
572509	ULTRAPOPULAR PIMENTA BUENO
572532	S.S TERRAPLANAGEM
572604	MJR DOMICINIANO
572626	MC DE PAULA
572714	EDILENE SILVA DOS REIS
70499	CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE
1005410	JOSE MARIA FAVALEÇA
1005411	AVONES ANTONIA FAVALEÇA
1005412	FERNANDO IZAQUE FAVALESSA
11028	MAIS LOTES INCORPORADORA
10728	JOAO HENRIQUE DE FRANÇA
12731	SOLANGE SILVESTRE
12935	ANSELMINIO CARVALHO
12938	MADERON INDUSTRIA
13698	MADERVAL MADEIRAS
13138	ASSOCIAÇÃO DOS POLICIAIS CIVIL DE PIMENTA BUENO
13207	NITAMAR PEREIRA GAMA
13258	PEDRO IRINEU LUNKES
TOTAL	231

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:201193BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 546/2018

Porto Velho, 19 de novembro de 2018.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68º. Alínea "g" da Lei Complementar nº 01, de 23 de Julho de 1990.

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora abaixo, com o objetivo de participar do Curso de Licitação e Contratos de Bens e Serviços da Informação (TI) no setor Público, a ser realizado nos dias 21 de novembro a 23 de novembro de 2018, na cidade de São Paulo-SP.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
Silvana Lima da Cruz	11908	Chefe da Divisão do Centro do Processamento de Dados	São Paulo	3 ½	R$ 249,45	873,08
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 124,73	124,73
Total=						R$: **997,81**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 14.365, de 22 de dezembro de 2016 e Portaria nº. 029/2014-IPAM, 31 de janeiro de 2014.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:300FB64C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.600 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	2.000,00	-
			3.1.90.16	01.00	-	2.000,00
FONTE DE RECURSOS				**01.00**	**2.000,00**	**2.000,00**
TOTAL					**2.000,00**	**2.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 14.991 de 21 de dezembro de 2017 e o Decreto n° 14.992 de 21 de dezembro de 2017 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria n.º059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB363B19

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.601 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 503.000,00 (quinhentos e três mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FISCAL	4.4.90.51	03.10	300.000,00	-
02.41.28.846.000.0.077	Cumprimento de Sentenças Judiciais	FISCAL	3.1.90.91	01.10	29.290,88	-

02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FISCAL	3.3.90.46	01.10	-	20.000,00
02.41.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	FISCAL	3.1.90.94	01.10	40.000,00	-
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FISCAL	3.1.90.11	01.00	30.000,00	-
			3.1.90.11	01.10	-	60.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.49	01.10	-	8.000,00
			3.3.90.93	01.00	-	30.000,00
			3.3.90.93	01.10	-	85.000,00
02.41.15.452.163.2.089	Apoio aos Serviços do Programa Iluminando Porto Velho	FISCAL	3.3.90.14	01.10	5.000,00	-
			3.3.90.30	01.10	16.894,88	-
			4.4.90.52	03.10	-	300.000,00
02.41.15.452.163.2.155	Manutenção de Pontos de Iluminação Pública	FISCAL	3.3.90.30	01.10	71.814,24	-
02.41.15.452.163.2.257	Iluminação de Eventos Festivos	FISCAL	3.3.90.30	01.10	10.000,00	-
TOTAL POR FONTE				**01.00**	**30.000,00**	**30.000,00**
				01.10	**173.000,00**	**173.000,00**
				03.10	**300.000,00**	**300.000,00**
SUBTOTAL					**503.000,00**	**503.000,00**
TOTAL GERAL					**503.000,00**	**503.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe/PGM
Portaria nº.059/GAB/PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E4296DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº150/SGG/2018

Porto Velho – RO, 21 de Outubro de 2018.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00425/2018.**
R E S O L V E:
TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu 4,5 (quatro e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, que deslocou-se por meio de transporte fluvial, até os Distritos de São Carlos, Calama, Nazaré e Demarcação, para que seja feito o serviço de monitoramento das áreas de barrancos e identificação de áreas de risco e trabalho de prevenção com os munícipes tendo em vista o período de enchente que se aproxima. no período de 21 a 25 de novembro de 2018.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MARIA AUXILIADORA NAVECA SANTIAGO MAIA	305790	265.394 SSP/RO	ASSESSOR NÍVEL III	4,5	R$75,02	R$337,59
ROGÉRIO FÉLIX MACENA	294893	255.432 SSP/RO	GERENTE DE OPERAÇÕES E SOCORRO	4,5	R$75,02	R$337,59
MARCELO SILVA DOS SANTOS	294885	419.865 SSP/RO	COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	4,5	R$80,74	R$363,33
JEFESSON SILVA DE SALES	25165	564.636 SSP/RO	MOTORISTA	4,5	R$75,02	R$337,59
COSMO VIANA BARROSO	173154	258.094 SSP/RO	GARI	4,5	R$75,02	R$337,59
LIOMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA	168858	512.275 SSP/RO	GARI	4,5	R$75,02	R$337,59
FERNANDA RENATA DE ALBUQUERQUE VIANA	305773	920.710 SSP/RO	GERENTE DE VISTORIAS	4,5	R$75,02	R$337,59

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretario Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B265EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1203/2018 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea " t ", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, Publicado no Suplemento do D.O.M 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1203– CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	214685	Adelmo Clementino da rocha	Farmacêutico	1º	06/05/2005 a 04/05/2010	03/12/2018 a 01/01/2019
02	25941	Edineia da Silva Bezerra	Técnico em Enfermagem	2º	22/04/2015 a 19/04/2020	03/12/2018 a 01/01/2019
03	119000	Fabio Luiz Silva Campos	Auxiliar de Serviço de Saúde	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	03/12/2018 a 01/01/2019
04	60980	Marisvalda Oliveira de Sousa	Técnico em Enfermagem	1º	07/10/2009 a 05/10/2014	03/12/2018 a 01/01/2019
05	161703	Mauricio de Oliveira Assunção Filho	Médico/Ginecologista e Obstétrica	1º	02/05/2012 a 30/04/2017	03/12/2018 a 01/01/2019

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	74485	Maria de Fátima	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	23/04/2010 a 21/04/2015	03/12/2018 a 01/01/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B10BCCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 044/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG
PORTARIA Nº 044/2018

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00059-000/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (Três) diárias e ½ (Meia) mais Auxilio Deslocamento a servidora abaixo relacionada para se deslocar até a cidade de São Paulo/SP por meio de transporte aéreo com o objetivo de participar da 74ª Reunião da Frente Nacional de Prefeitos nos dias 26 a 28/11 /2018, conforme solicitação constante no memorando nº 0161/DPGE/SEMPOG de 21/11/2018.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	½	AUXILIO DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL R$
CAMILA FAVERO LOSS	186016	ENGENHEIRA CIVIL	SÃO PAULO/SP	325,88	162,94	162,94	1.303,52

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE116533

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA Nº 045/GAB/SEMPOG - DIÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO/SEMPOG

PORTARIA Nº 045/2018

Porto Velho, 21 de Novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizadas pelo Processo nº. 05.00059-000/2018.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 03 (Três) diárias e ½ (Meia), mais Auxilio Deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar até a cidade de São Paulo/SP por meio de transporte aéreo com o objetivo de participar da 74ª Reunião da Frente Nacional de Prefeitos nos dias 26 a 28/11 /2018, conforme solicitação constante no memorando nº 0161/DPGE/SEMPOG de 21/11/2018.

NOME	CAD.	FUNÇÃO	DESTINO	VALOR UNITÁRIO R$	½	AUXILIO DESLOCAMENTO	VALOR TOTAL R$
MATHEUS DAS NEVES MOURA	187890	ENGENHEIRO CIVIL	SÃO PAULO/SP	325,88	162,94	162,94	1.303,52

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2FE5B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 395/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 393/DIC/SEMUSA Porto Velho,21 de novembro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais de acordo com DECRETO Nº 14.385/2016 DE 22/12/2016, tendo em vista o que consta no Processo de nº 08.00600-00/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e conceder 11 ½ diárias (onze meias diárias) aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Participarem das ações de vigilância e fiscalização nas localidades do Baixo Madeira e Distritos. No período de 10/12/2018 a 21/12/2018. Meio de Transporte: Aéreo.
Conforme solicitação constante no memorando nº.222/2018/DVISA/GAB/SEMUSA

DIÁRIA						
NOME DO SERVIDOR	**MATRICULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Márcio Barbosa Lima	289307	Comissionado	11 ½	75,02	862,7	Baixo Madeira e Distritos,
Raimundo Roberto Nogueira	50295	Motorista	11 ½	75,02	862,7	Baixo Madeira e Distritos
Ronald Gabriel Passos da Silva	692138	Med. Veterinário	11 ½	80,74	928,51	Baixo Madeira e Distritos

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C757B697

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO 4385/18

004385

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
10:52	**21 / 08 / 2018**	**SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
DOMINGOS SÁVIO DE SOUZA CARVALHO		**AAM- 0684**	**14.220.729**	**107.055.462-68**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA MANOEL LAURENTINO DE SOUZA	**3578**	**NOVA PORTO VELHO**	**76.820-170**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima por permitir que o veículo fosse operado, quando em serviço, por taxista autônomo, titular de autorização, quando não autorizado pela SEMTRAN.
Condutor do veículo, Senhor Augusto Lima da Silva, titular da autorização 0723.

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Item 90, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Lei 2.505/18	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**c**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 06 UPF	R$	**431,40**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**431,40**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**PAULO PRADO DA COSTA**
Nome: _____	Cadastro:	**243494**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB8375CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº66/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº66/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH2355	SA00043557	05/10/2018	5185-1
NDP7439	SA00041271	03/10/2018	5185-1
NCM2444	SA00039691	27/09/2018	5380-0
NDH4728	SA00041545	03/10/2018	6050-1
NCK9197	SA00041272	03/10/2018	5185-1
OHN7847	SA00042766	14/09/2018	5185-1
OHP0470	SA00042177	03/10/2018	6050-1
JXP5835	SA00043661	05/10/2018	5452-3
NCN6004	SA00032074	05/10/2018	6050-1
NDO3749	SA00044847	15/10/2018	6050-1
OAA4126	SA00040449	11/10/2018	6050-1
NCZ8320	SA00042946	05/10/2018	6050-1
OHS1839	SA00043542	03/10/2018	7633-1
NBY1212	SA00043736	05/10/2018	5185-2
NDF7835	SA00044350	15/10/2018	6050-1
NCZ8966	SA00044848	15/10/2018	7072-1
NDW9183	SA00044205	17/10/2018	5568-0
NCH5222	SA00039765	03/10/2018	5185-1
OHO6094	SA00045555	18/10/2018	5541-3
AVW0155	SA00044172	15/10/2018	5835-0
AVW0155	SA00044171	15/10/2018	6041-2
NBF1341	SA00045654	17/10/2018	6050-1
NDO3675	SA00043682	11/10/2018	6041-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCW6422	SA00044194	17/10/2018	5568-0
NCI9262	SA00041293	05/10/2018	7633-2
NCL3535	RO305257	20/09/2018	5185-1
NED7284	SA00041269	03/10/2018	5819-1
NBK8733	RO305351	27/09/2018	5185-1
NEH0555	SA00044154	11/10/2018	5665-0
NEH5068	SA00042173	03/10/2018	6858-0
NCH0899	SA00037636	16/10/2018	6050-1
NBG9908	SA00039766	03/10/2018	5185-1
NDP2996	SA00040448	11/10/2018	5185-1
NEE1866	RO304710	12/09/2018	5185-1
NDJ9038	SA00045149	17/10/2018	6050-1
NDE1784	RO305277	24/09/2018	5185-1
NDD5316	SA00041294	05/10/2018	5487-0
NDZ0666	SA00043692	16/10/2018	5541-4
NDD5914	RO302347	11/09/2018	6050-1

OHN8555	SA00042157	03/10/2018	6041-2
NCG8910	RO305484	12/09/2018	5185-1
NBG5857	SA00043549	05/10/2018	5185-1
NDH4169	SA00038110	05/10/2018	5185-1
NDR6550	SA00039911	07/08/2018	5401-0
OEF8465	SA00041001	22/08/2018	5509-0
NCK0492	SA00038029	04/09/2018	5738-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDE3754	SA00039655	04/09/2018	5541-1
NEA0873	SA00038553	22/08/2018	5185-1
NEF8245	SA00040683	23/08/2018	7633-1
NDO0028	SA00032803	04/07/2018	6122-0
NCV3347	SA00035602	16/05/2018	7048-1
NBS8922	SA00041724	11/09/2018	7366-2
NBO1612	SA00042061	12/09/2018	6122-0
NCT9975	SA00041729	13/09/2018	5568-0
NCW5623	SA00042240	13/09/2018	5185-1
NBL3453	SA00041730	13/09/2018	5568-0
NBB8273	SA00041736	13/09/2018	5568-0
CRJ2056	SA00038088	14/09/2018	5185-1
NBS2032	SA00042073	17/09/2018	5185-1
OHT3500	SA00042928	18/09/2018	6050-1
NDZ1676	SA00043046	18/09/2018	5568-0
NCY6404	SA00039585	19/09/2018	5185-2
NBW3770	SA00042101	20/09/2018	5185-1
NED3307	SA00041533	21/09/2018	6041-2
NCJ3249	SA00040777	11/09/2018	5185-1
NWM8232	SA00042059	11/09/2018	5738-0
LAM0513	SA00042070	17/09/2018	5185-1
NBS4077	SA00039662	13/09/2018	5185-1
NCK1802	SA00039572	14/09/2018	5568-0
NDP4675	SA00042365	19/09/2018	6050-1
NBS3321	SA00038668	18/09/2018	6050-2
JWV7591	SA00040799	21/09/2018	5452-5
NCN1416	RO304563	30/08/2018	7633-1
NEF5003	SA00042086	19/09/2018	5185-1
NDI4736	SA00039328	14/09/2018	5509-0
NCH6701	SA00040822	21/09/2018	7633-2
NDH9622	SA00034029	25/04/2018	6858-0
NBC1918	SA00039505	14/08/2018	6050-1
NDJ6977	RO304718	21/08/2018	6050-1
NCO2113	RO304682	22/08/2018	6050-1
NBQ9816	RO304658	28/08/2018	6050-1
OHM0044	RO304668	28/08/2018	5185-2
NDP9078	RO297772	30/08/2018	5835-0
NDP9078	RO297771	30/08/2018	7064-0
NDE9028	SA00033789	24/04/2018	7633-1
NCW8317	RO305839	27/02/2018	6041-2
NBX2823	SA00030621	04/04/2018	7633-1
NDR6436	SA00035595	16/05/2018	5185-1
OWP8833	SA00031215	31/03/2018	5452-5
NDL8311	SA00031930	11/04/2018	5487-0
NDA6840	SA00040538	18/09/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCL7048	SA00041237	23/08/2018	5185-1
PVA9803	SA00043065	19/09/2018	5541-1
OHW9065	SA00042371	20/09/2018	6050-1
NDM7061	RO311184	19/07/2018	7633-1
NCW4527	SA00040027	09/08/2018	5185-1
JXJ3915	SA00032809	11/07/2018	7633-1
NEE6314	SA00042769	14/09/2018	7633-2
AOF9887	SA00034313	08/08/2018	5185-1
NDC5191	SA00039285	08/08/2018	6050-1
NCA4317	SA00038092	19/09/2018	5193-0
NCF1404	SA00038066	14/09/2018	5568-0
NCR6784	SA00041743	17/09/2018	6050-1
NBO6949	SA00040694	27/08/2018	5185-1
NED2772	RO304738	22/08/2018	5185-1
NDA3513	SA00042531	19/09/2018	5380-0
OXL6580	SA00043141	20/09/2018	5568-0
NBQ4563	SA00043143	21/09/2018	5568-0
NBQ8561	SA00040541	18/09/2018	5185-1
KPV1775	SA00043035	17/09/2018	5568-0
OXL6580	RO304663	28/08/2018	5185-1
OHU5287	RO304637	28/08/2018	5509-0
NDQ2101	SA00044323	11/10/2018	6050-1
NCM6573	SA00044185	15/10/2018	5568-0
NEF3847	SA00044173	15/10/2018	6041-2
NDV5187	SA00039759	28/09/2018	7633-1
NDJ0834	RO305460	12/09/2018	7633-1
NDV2037	SA00045656	17/10/2018	6050-2
OAD9618	RO304598	10/09/2018	6050-1
OHR0035	SA00043656	04/10/2018	5541-4
OHT0947	SA00039374	05/10/2018	5738-0
NCQ7536	SA00041282	05/10/2018	6050-1
NBI9711	SA00041551	05/10/2018	6050-1
NCD4713	RO311281	25/09/2018	6050-1

NCN4936	SA00040453	11/10/2018	6050-1
NED1663	SA00042938	03/10/2018	6050-1
NBS4365	RO303252	10/09/2018	5185-1
PYW6400	SA00037139	27/09/2018	5509-0
NCP4593	SA00044354	15/10/2018	6050-1

Porto Velho, 20 de novembro de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75274EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6697/2018

06697

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
14:21	**23 / 08 / 2018**	**SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
Dario Pinto Vieira		**Auxiliar Universal**	**14.228.813**	**106.757.362-34**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	Rua Carlos Boero	**4596**	**Costa e Silva**	**76.803-586**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Condutor Auxiliar de Táxi acima por não renovar a credencial de taxista nos prazos legais e regulamentares.

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
Item 88, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	**Lei 2.505/18**	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**c**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO

INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 06 UPF	R$	**431,40**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
Obs.: _____	Total	R$	**431,40**

INTIMAÇÃO PESSOAL

AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**PAULO PRADO DA COSTA**
Nome: _____	Cadastro:	**243454**
Data: ____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0946FB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 67/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 67/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei

9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCU1901	SA00046117	08/11/2018	7633-2
NBU9501	SA00044360	16/10/2018	5185-1
OHT6227	SA00041564	18/10/2018	7633-2
NCF9484	SA00044182	15/10/2018	5568-0
NED9638	RO311280	25/09/2018	5185-1
JXV7611	RO303275	04/09/2018	7366-2
NDW0493	SA00037824	21/09/2018	6050-1
OHW5229	RO305256	20/09/2018	5185-1
OXL3389	SA00042134	05/09/2018	7633-1
NBW4082	RO305455	12/09/2018	5185-1
NCJ8203	RO304600	11/09/2018	6050-1
NCQ6131	RO302503	11/09/2018	6050-1
IPK3922	RO305262	17/09/2018	6050-1
OHN3299	SA00042396	27/09/2018	5738-0
NDZ5827	SA00041067	15/10/2018	6050-1
JYV7027	RO305297	27/09/2018	5185-1
NKL0660	SA00041569	18/10/2018	6050-1
MZT5216	SA00037810	21/08/2018	6050-1
NEC8940	SA00043838	03/10/2018	7633-1
OHP4185	SA00045150	17/10/2018	6041-2
NEC8940	SA00041057	03/10/2018	5185-1
OHR7279	SA00045957	17/10/2018	5738-0
NDN1475	SA00039764	03/10/2018	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCH5308	RO304585	04/09/2018	6050-1
NDZ9876	SA00039366	28/09/2018	6050-1
NBO1612	SA00042151	12/09/2018	5185-1
NCM6646	SA00040136	11/10/2018	7366-2
QTB1268	SA00044188	15/10/2018	5568-0
OHP1928	SA00043664	05/10/2018	5452-5
NDG1169	SA00033404	03/10/2018	5185-1
NDF9256	SA00042409	05/10/2018	5487-0
NBT2921	SA00042405	03/10/2018	6050-1
DKS2675	SA00041281	05/10/2018	5185-1
NBU7654	RO305282	26/09/2018	5185-1
QRA5319	SA00039629	28/09/2018	7633-1
NBL4896	RO305480	12/09/2018	5185-1
NDD8212	SA00041285	05/10/2018	5185-1
NCV4771	RO305265	13/09/2018	5185-1
ADF6001	SA00046060	17/10/2018	6050-1
NCE2940	RO305254	17/09/2018	5185-1
NCI3862	SA00042129	05/09/2018	5185-1
NDV3189	RO305358	27/09/2018	6050-1
NCJ2693	SA00044443	11/10/2018	5380-0
NDG5511	SA00039760	28/09/2018	5185-1
NDN1673	RO305353	27/09/2018	6050-1
NBP2667	SA00037638	16/10/2018	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN0090	RO305488	12/09/2018	5185-1
NBG9765	RO305473	20/09/2018	5185-1
NBI8713	SA00042132	05/09/2018	5185-1
NDE1811	SA00042143	10/09/2018	5185-1
NDN2096	RO304699	04/09/2018	5185-1
NCE5101	RO305355	27/09/2018	6050-1
NEB0966	SA00042140	05/09/2018	6050-1
NDA1671	SA00044948	15/10/2018	7633-1
NCB3162	SA00044353	15/10/2018	6050-1
NDZ8451	RO304594	10/09/2018	6050-1
NDL4414	SA00043840	03/10/2018	605-0
NCJ2693	SA00043448	28/09/2018	7633-2

OHS5098	SA00044357	16/10/2018	6050-1
NDU8459	SA00042141	05/09/2018	5185-1
NBX1765	SA00018178	28/09/2018	7633-1
NCE4367	SA00034815	02/05/2018	5410-0
NCQ6414	SA00039640	21/08/2018	5509-0
NDV0990	SA00025206	19/02/2018	6050-1
NBX2823	SA00022877	26/12/2017	5380-0
NDB0006	SA00032212	21/06/2018	6050-1
NDG0399	RO305252	12/09/2018	7366-2
NDF1873	RO305478	12/09/2018	5185-1
NDV3979	RO305471	20/06/2018	5185-1
NDI6130	SA00042148	11/09/2018	5185-1
NCD9845	SA00029176	23/04/2018	5185-1
NDM1545	SA00042139	05/09/2018	7633-1
NDM7720	SA00040134	11/10/2018	5185-1
NCY1098	SA00045148	17/10/2018	6050-1
NCS3592	SA00042130	05/09/2018	7633-1
NCJ1234	RO311254	13/09/2018	5720-0
NBS8042	SA00048989	08/11/2018	7048-1
KNO9956	SA00032073	05/10/2018	5185-1
NCZ2470	SA00043551	05/10/2018	5185-1
NBQ0147	SA00046066	18/10/2018	6050-1
NCU2385	SA00049192	07/11/2018	6050-1
OHR3286	SA00041287	05/10/2018	6050-1
OHV7958	SA00042400	28/09/2018	5185-1
NCT9371	SA00039769	03/10/2018	7633-1
NDJ9578	SA00044189	15/10/2018	5568-0
OHN6286	SA00049335	09/11/2018	6050-1
NCO3150	SA00045152	17/10/2018	6041-2
OHP8555	SA00039370	03/10/2018	5568-0
OHQ6524	SA00044207	17/10/2018	5568-0
NCG9803	SA00039360	28/09/2018	5185-1
NBX4313	RO303273	05/09/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDO5209	SA00043553	05/10/2018	6050-1
NDT0354	RO305476	12/09/2018	6050-1
NDF1268	SA00039761	03/10/2018	5185-1
NBW6918	SA00046113	08/11/2018	5185-1
NDL3246	RO305481	12/08/2018	6050-1
NBW1153	SA00043447	28/09/2018	6050-1
NEH1305	SA00046061	17/10/2018	6050-1
NEH1305	SA00043938	17/10/2018	7633-1
NIN5543	SA00044175	16/10/2018	5185-1
NIN5543	SA00044174	16/10/2018	5835-0
NDM7931	SA00044346	11/10/2018	7633-1
NCU9881	SA00045956	17/10/2018	7633-1
NCH6991	SA00043556	05/10/2018	5185-1
NCZ9711	SA00043689	15/10/2018	5185-1
NDN3991	RO305291	26/09/2018	7366-2
OHQ3048	SA00044176	16/10/2018	6041-2
OHQ3048	SA00044177	16/10/2018	5835-0
NBL4157	SA00037825	25/09/2018	6050-1
NDH2355	SA00043557	05/10/2018	5185-1
NDP7439	SA00041271	03/10/2018	5185-1
NCM2444	SA00039691	27/09/2018	5380-0
NDH4728	SA00041545	03/10/2018	6050-1
NCK9197	SA00041272	03/10/2018	5185-1
OHN7847	SA00042766	14/09/2018	5185-1
OHP0470	SA00042177	03/10/2018	6050-1
JXP5835	SA00043661	05/10/2018	5452-3
NCN6004	SA00032074	05/10/2018	6050-1
NDO3749	SA00044847	15/10/2018	6050-1
OAA4126	SA00040449	11/10/2018	6050-1
NCZ8320	SA00042946	05/10/2018	6050-1
OHS1839	SA00043542	03/10/2018	7633-1
NBY1212	SA00043736	05/10/2018	5185-1
NDF7835	SA00044350	15/10/2018	6050-1
NCZ8966	SA00044848	15/10/2018	7072-1
NDW9183	SA00044205	17/10/2018	5568-0
NCH5222	SA00039765	03/10/2018	5185-1
OHO6094	SA00045555	18/10/2018	5541-3
AVW0155	SA00044172	15/10/2018	5835-0

Porto Velho, de 22 de Novembro 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:327EB2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 69/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 69/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHV6058	SA00038009	08/08/2018	5568-0	R$ 195,23
NCO9918	RO309954	13/01/2018	5509-0	R$ 130,16
NDD4325	SA00005312	18/07/2018	6050-1	R$ 293,47
OHS2259	RO284502	02/03/2018	6050-1	R$ 293,47
OHP5926	SA00039097	27/07/2018	7633-1	R$ 293,47
OXL6005	SA00037913	06/07/2018	5487-0	R$ 195,23
NEF3110	SA00037476	27/06/2018	5843-3	R$ 195,23
HRE2983	SA00036958	20/06/2018	5185-1	R$ 195,23
NDY3304	SA00036008	08/08/2018	7633-1	R$ 293,47
NBW0540	SA00002248	07/08/2018	7366-2	R$ 130,16
NBX2823	SA00030621	04/04/2018	7633-1	R$ 293,47
NDM7061	RO311184	19/07/2018	7633-1	R$ 293,47
NEB8975	SA00032445	09/05/2018	7633-2	R$ 293,47
NEF5553	RO290472	26/03/2018	5843-3	R$ 195,23
NDF9462	SA00040733	16/08/2018	7048-1	R$ 293,47
NED0505	SA00039613	15/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDV7758	SA00039905	07/08/2018	6858-0	R$ 130,16
NDV7758	SA00039904	07/08/2018	7048-1	R$ 293,47
DRK9008	SA00038532	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
OHV7618	SA00040953	21/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NDS8783	SA00039651	27/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCN5348	SA00039912	08/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBE3789	SA00024831	07/08/2018	5509-9	R$ 130,16
JWZ0673	RO303482	19/07/2018	6050-1	R$ 293,47
NCU1606	SA00039663	18/09/2018	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCW3481	SA00038535	16/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCW3619	SA00040962	21/08/2018	5401-0	R$ 195,23
NBS8165	SA00040739	16/08/2018	5738-0	R$ 293,47
NDH8635	SA00040805	16/08/2018	6041-2	R$ 195,23
NEE3133	SA00040082	16/08/2018	7633-1	R$ 293,47
HDM3355	SA00041004	22/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEC1400	SA00039165	05/09/2018	6041-2	R$ 195,23
NCQ3902	SA00039639	21/08/2018	5509-0	R$ 130,16
JXO3469	SA00040986	21/08/2018	5452-1	R$ 195,23
NDD3920	SA00040941	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCZ6108	SA00038717	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NBW1349	SA00038634	09/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NBS3128	SA00038715	16/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NCZ2945	SA00039879	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
JZO3459	SA00039878	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDR1256	SA00040767	27/08/2018	6050-1	R$ 293,47
NBB0019	SA00039531	22/08/2018	6050-1	R$ 293,47
QRA5695	SA00039554	04/09/2018	6050-1	R$ 293,47
NCE9317	SA00039143	20/08/2018	6041-2	R$ 195,23
NEA0257	SA00039548	31/08/2018	6050-1	R$ 293,47
JXJ3915	SA00032809	11/07/2018	7633-1	R$ 293,47
NDY5616	SA00038572	27/08/2018	7633-2	R$ 293,47
NDQ0178	SA00040061	15/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDB0093	SA00039947	09/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEH4796	SA00040704	13/08/2018	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 69/2018.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OVG2794	SA00040682	23/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NDP2541	SA00039933	08/08/2018	6858-0	R$ 130,16
NDP2541	SA00039932	08/08/2018	7048-1	R$ 293,47
NCB4550	SA00038080	11/09/2018	7633-1	R$ 293,47
NCW6647	SA00040989	21/08/2018	5185-1	R$ 195,23
KBL8877	SA00040720	16/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NCX1075	SA00040060	15/08/2018	5185-1	R$ 195,23
NEG4829	SA00039316	16/08/2018	5738-0	R$ 293,47
NCE4367	SA00034815	02/05/2018	5410-0	R$ 130,16
MSV5935	SA00023384	03/05/2018	5509-0	R$ 130,16
NEH8525	SA00022234	12/12/2017	5835-0	R$ 195,23
NBC7196	SA00043552	05/10/2018	5185-1	R$ 195,23
NDB0006	SA00032212	21/06/2018	6050-1	R$ 293,47
NBX2823	SA00022877	26/12/2017	5380-0	R$ 130,16
NCD9845	SA00029176	23/04/2018	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho, 20 de Novembro de 2018.

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74AF182E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07011/2018

07011

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
17:54	**11 / 09 / 2018**	**SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo Placa: NCD-6941	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MFN
UELITON JESUS OLIVEIRA DE SOUZA		**AMM- 0539**	**14.225.696**	**758.080.482-49**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA CONSTELAÇÃO	**9655**	**MARIANA**	**76.813-510**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Fica autuado o Autorizado acima descrito por permitir que pessoas não autorizadas pela SEMTRAM dirigisse o veículo quando em serviço. Condutor não autorizado é o autor da infração prevista na ocorrência 139607/1/PP de 02/08/2018, Sr. Adeilton Botelho da Silva.

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

Art. 49, inciso XLVIII , do Decreto nº 11.553/2010	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
	Decreto nº 11.553/2010	**52**	-	**1º**	**IV**	-
		53	-		**II**	-

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 10 UPF	R$	**719,00**
	Multa _%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**719,00**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO**
Nome: _____	Cadastro:	**130386**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8120B0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 07023/2018

007023

AUTO DE INFRAÇÃO

Hora	Data	Local da Lavratura
10:45	**15 / 10 / 2018**	**SEMTRAN**

Sujeito Passivo

Nome		Veículo	Inscrição Municipal	CNPJ / CPF-MF
TONI GOMES DA SILVA		**AAM- 0582**	**-**	**889.039.902-34**
Endereço (rua, av, bairro	Nome do Logradouro / Complemento	Nº	Bairro	CEP:
	RUA MOINHOS DE VENTO	**8913**	**SÃO FRANCISCO**	**76.813-248**

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Conforme verificação na data acima mencioinada no processo n°14/00.1131-00/2016, Autorizado da AAM-0582, "deixou de renovar o alvará de tráfego e/ou a credencial de taxista, nos prazos legais e regulamentares", vencido em 28.02.2018, conforme determina a legislação vigente.

PENALIDADE
DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO

	Lei nº. e ano	Artigo	Grupo	§	Inciso	Alínea
Item 88, do Anexo II, do Decreto n.º 15.336/2018.	**Lei 2.505/18**	**24**			**I**	**b**
	Decreto 15.336/18	**113**			**I**	**c**

CRÉDITO TRIBUTÁRIO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo acima qualificado intimado a recolher o crédito tributário descrito no A.I. No prazo de 30 dias a contar da data em que se considera feita a intimação ou a apresentar defesa escrita em igual prazo, sob pena de revelia, consoante dispõe o artigo 218 do Código Tributário Municipal. Lei Complementar 199/2004.	Original 06 UPF	R$	**431,40**
	Multa _____%	R$	
	Atualização Monetária	R$	
	Juros	R$	
	Total	R$	**431,40**
Obs.: _____			

INTIMAÇÃO PESSOAL
AGENTE FISCAL AUTUANTE

Recebi a 2ª Via do auto	Nome:	**CARLOS DE AZEVEDO**
Nome: _____	Cadastro:	**9200**
Data: _____/_____/_____ Hora: _____	Assinatura:	
Assinatura _____		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8ACB5C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – 68/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – 68/2018

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O

condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
AVW0155	SA00044172	15/10/2018	5835-0
AVW0155	SA00044171	15/10/2018	6041-2
NBF1341	SA00045654	17/10/2018	6050-1
NDO3675	SA00043682	11/10/2018	6041-2
NCW6422	SA00044194	17/10/2018	5568-0
NCI9262	SA00041293	05/10/2018	7633-2
NCL3535	RO305257	20/09/2018	5185-1
NED7284	SA00041269	03/10/2018	5819-1
NBK8733	RO305351	27/09/2018	5185-1
NEH0555	SA00044154	11/10/2018	5665-0
NEH5068	SA00042173	03/10/2018	6858-0
NCH0899	SA00037636	16/10/2018	6050-1
NBG9908	SA00039766	03/10/2018	5185-1
NDP2996	SA00040448	11/10/2018	5185-1
NEE1866	RO304710	12/09/2018	5185-1
NDJ9038	SA00045149	17/10/2018	6050-1
NDE1784	RO305277	24/09/2018	5185-1
NDD5316	SA00041294	05/10/2018	5487-0
NDZ0666	SA00043692	16/10/2018	5541-4
NDD5914	RO302347	11/09/2018	6050-1
OHN8555	SA00042157	03/10/2018	6041-2
NCG8910	RO305484	12/09/2018	5185-1
NBG5857	SA00043549	05/10/2018	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDH4169	SA00038110	05/10/2018	5185-1
NCK0492	SA00038029	04/09/2018	5738-0
NBS8922	SA00041724	11/09/2018	7366-2
NBO1612	SA00042061	12/09/2018	6122-0
NCT9975	SA00041729	13/09/2018	5568-0
NCW5623	SA00042240	13/09/2018	5185-1
NBL3453	SA00041730	13/09/2018	5568-0
NBB8273	SA00041736	13/09/2018	5568-0
CRJ2056	SA00038088	14/09/2018	5185-1
NBS2032	SA00042073	17/09/2018	5185-1
OHT3500	SA00042928	18/09/2018	6050-1
NDZ1676	SA00043046	18/09/2018	5568-0
NCY6404	SA00039585	19/09/2018	5185-2
NBW3770	SA00042101	20/09/2018	5185-1
NED3307	SA00041533	21/09/2018	6041-2
NCJ3249	SA00040777	11/09/2018	5185-1
NWM8232	SA00042059	11/09/2018	5738-0
LAM0513	SA00042070	17/09/2018	5185-1
NCK1802	SA00039572	14/09/2018	5568-0
NDP4675	SA00042365	19/09/2018	6050-1
NBS3321	SA00038668	18/09/2018	6050-2
JWV7591	SA00040799	21/09/2018	5452-5
NCN1416	RO304563	30/08/2018	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF5003	SA00042086	19/09/2018	5185-1
NDI4736	SA00039328	14/09/2018	5509-0
NCH6701	SA00040822	21/09/2018	7633-2
NDH9622	SA00034029	25/04/2018	6858-0
NBC1918	SA00039505	14/08/2018	6050-1
NDJ6977	RO304718	21/08/2018	6050-1
NCO2113	RO304682	22/08/2018	6050-1
NBQ9816	RO304658	28/08/2018	6050-1
OHM0044	RO304668	28/08/2018	5185-2
NDP9078	RO297772	30/08/2018	5835-0
NDP9078	RO297771	30/08/2018	7064-0
NDE9028	SA00033789	24/04/2018	7633-1
NCW8317	RO305839	27/02/2018	6041-2
NBX2823	SA00030621	04/04/2018	7633-1
NDR6436	SA00035595	16/05/2018	5185-1
OWP8833	SA00031215	31/03/2018	5452-5
NDL8311	SA00031930	11/04/2018	5487-0
NDA6840	SA00040538	18/09/2018	5185-1
NCL7048	SA00041237	23/08/2018	5185-1
PVA9803	SA00043065	19/09/2018	5541-1
OHW9065	SA00042371	20/09/2018	6050-1
NDM7061	RO311184	19/07/2018	7633-1
NCW4527	SA00040027	09/08/2018	5185-1
JXJ3915	SA00032809	11/07/2018	7633-1
NEE6314	SA00042769	14/09/2018	7633-2

NCA4317	SA00038092	19/09/2018	5193-0
NCF1404	SA00038066	14/09/2018	5568-0
NCR6784	SA00041743	17/09/2018	6050-1
NBO6949	SA00040694	27/08/2018	5185-1
NED2772	RO304738	22/08/2018	5185-1
NDA3513	SA00042531	19/09/2018	5380-0
OXL6580	SA00043141	20/09/2018	5568-0
NBQ4653	SA00043143	21/09/2018	5568-0
NBQ8561	SA00040541	18/09/2018	5185-1
KVP1775	SA00043035	17/09/2018	5568-0
OXL6580	RO304663	28/08/2018	5185-1
OHU5287	RO304637	28/08/2018	5509-0
NDQ2101	SA00044343	11/10/2018	6050-1
NCM6573	SA00044185	15/10/2018	5568-0
NEF3847	SA00044173	15/10/2018	6041-2
NDV5187	SA00039759	28/09/2018	7633-1
NDJ0834	RO305460	12/09/2018	7633-1
NDV2037	SA00045656	17/10/2018	6050-2
OAD9618	RO304598	10/09/2018	6050-1
OHR0035	SA00043656	04/10/2018	5541-4
OHT0947	SA00039374	05/10/2018	5738-0
NCQ7536	SA00041282	05/10/2018	6050-1
NBI9711	SA00041551	05/10/2018	6050-1
NCD4713	RO311281	25/09/2018	6050-1
NCN4936	SA00040453	11/10/2018	6050-1
NED1663	SA00042938	03/10/2018	6050-1
NBS4365	RO303252	10/09/2018	5185-1
PYW6400	SA00037139	27/09/2018	5509-0
NCP4593	SA00044354	15/10/2018	6050-1

Porto Velho, 22 de Novembro de 2018

CARLOS HENRIQUE DA COSTA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC64C730

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2330 de 08.11.2018, torna público o **Registro de Preços nº 027/2018** – **Pregão Eletrônico 042/2018 – Licitação nº725357 – Processo 02.00330/2017**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material de Consumo (Cartuchos de Toner para impressoras da Marca HP), conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet 1010, 1022, 1022n, 3015/3020/3030/3050/3052/3055, m1319 mfp com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q2612A] - Toner Preto, rendimento médio de 2.000 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	476	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 31,99	R$ 15.227,24	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet m1120, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB436A] - Toner Preto, rendimento médio de1.800 páginas-padrão, conforme norma correspondente: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a protege o material da ação da luz, poeira e umidade.	32	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 46,87	R$ 1.499,84	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100%(cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB540A] - Toner Preto – conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	28	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 50,00	R$ 1.400,00	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**

1. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB541A] - Ciano – conforme normas :ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos).Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	28	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 50,00	R$ 1.400,00	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 05

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB542A] - Amarelo - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em emb9alagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	22	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 50,00	R$ 1.100,00	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 06

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Color LaserJet cm 1312, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB543A] - Magenta - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	22	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 50,00	R$ 1.100,00	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 07

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet p4014n, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CC364A] - Toner Preto—rendimento médio de 10.000 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	112	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 149,10	R$ 16.699,20	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 08

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet 2420, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q6511X] - Toner Preto – rendimento médio de 12.000 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	48	UNIDADE	HP	R$ 250,00	R$ 12.000,00	**Empresa:** RF SANTOS – ME **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** RUA: PINHEIRO MACHADO, 1316, CENTRO, CEP: 76.801-112 – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTO **CPF:** 063.016.572-68

LOTE 09

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet P1005, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CB435A] - Toner Preto, rendimento médio de 1.500 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	32	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 34,37	R$ 1.099,84	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 10

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet P2055, P2035,P2035N, P2055D, P205 5DN e P2055X com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE505X] - Toner Preto – rendimento médio de 6.500 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estará condicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade	142	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 54,57	R$ 7.748,94	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 11

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet p1102, hp1102w, hp m1210, hp m1212, hp m1130, hp m1132, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [CE285A] ou [85A] - rendimento médio de 1.600 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	466	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 33,90	R$ 15.797,40	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 12

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP P2015, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses,	108	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 111,11	R$	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA

não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q7553A] – Toner Preto, rendimento médio de 3.000 páginas-padrão, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.					11.999,88	E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 13

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Multifuncional Laserjet pro 400MFP /M425DN, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência CF280A PRO400 M425DN, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	1.068	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 52,43	R$ 55.995,24	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 14

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP OFFICEJET 7110 Colorida, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 932XL (preto), conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	92	UNIDADE	PREMISSE PAPER	R$ 149,70	R$ 13.772,40	**Empresa:** PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – EPP **CNPJ:** 14.724.203/0001-35 **Endereço:** AV: DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, Nº 2226 SL. 3 JARDIM DOURADOS – MARINGÁ – PR, CEP: 87.040-550 **Responsável:** OTAIR KLEBER DA SILVA **CPF:** 044.040.109-74

LOTE 15

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP OFFICEJET 7110 Colorida, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 933 XL (yellow), conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	92	UNIDADE	HP/CN056AL	R$ 99,00	R$ 9.108,00	**Empresa:** VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP **CNPJ:** 05.207.424/0001-45 **Endereço:** QI 33 – BLOCO A – SALA, 212 – ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA – GUARÁ II – BRASÍLIA DF – CEP: 71.065-330 **Responsável:** VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS **CPF:** 892.705.766-04

LOTE 16

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP OFFICEJET 7110 Colorida, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 933XL (magenta), conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	92	UNIDADE	HP/CN055AL	R$ 99,00	R$ 9.108,00	**Empresa:** VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP **CNPJ:** 05.207.424/0001-45 **Endereço:** QI 33 – BLOCO A – SALA, 212 – ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA – GUARÁ II – BRASÍLIA DF – CEP: 71.065-330 **Responsável:** VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS **CPF:** 892.705.766-04

LOTE 17

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP OFFICEJET 7110 Colorida, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência 933XL (ciano), conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	92	UNIDADE	HP ORIGINAL 933XL CIANO	R$ 108,69	R$ 9.999,48	**Empresa:** LAP TOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA **CNPJ:** 34.770.156/0001-73 **Endereço:** AV: CANAÃ 3000, CEP: 76.870-140 ARIQUEMES – RO **Responsável:** JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI **CPF:** 487.932.999-15

LOTE 18

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP LaserJet mfp m276nw, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência CF210A; conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	180	UNIDADE	SOURCE LIFE	R$ 49,99	R$ 8.998,20	**Empresa:** JO & JO INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO – ELETRÔNICOS EIRELI **CNPJ:** 07.438.051/0001-49 **Endereço:** RUA: JOSÉ LEONIDAS NERONE, 377 – MARINGÁ PR **Responsável:** LENNON ANDRÉ WENCESLAU **CPF:** 010.358.569-99

LOTE 19

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Laserjet 2600n, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q600OA] - conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	114	UNIDADE	HP	R$ 300,00	R$ 34.200,00	**Empresa:** GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP **CNPJ:** 28.201.430/0001-90 **Endereço:** RUA: KIRI, 43 SALA 01-A PARQUE DAS GREVILHA 3ª PARTE – CEP: 87.025-185 – MARINGÁ – PR **Responsável:** KELLY SANTOS **CPF:** 060.163.799-21

LOTE 20

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Laserjet 2600n, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q6001A] - Toner Ciano, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	57	UNIDADE	FASTPRINTER	R$ 140,35	R$ 7.999,95	**Empresa:** GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP **CNPJ:** 28.201.430/0001-90 **Endereço:** RUA: KIRI, 43 SALA 01-A PARQUE DAS GREVILHA 3ª PARTE – CEP: 87.025-185 – MARINGÁ – PR **Responsável:** KELLY SANTOS **CPF:** 060.163.799-21

LOTE 21

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Laserjet 2600n, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q6002A]- Toner Amarelo, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	57	UNIDADE	HP	R$ 182,45	R$ 10.399,65	**Empresa:** GLOBAL SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP **CNPJ:** 28.201.430/0001-90 **Endereço:** RUA: KIRI, 43 SALA 01-A PARQUE DAS GREVILHA 3ª PARTE – CEP: 87.025-185 – MARINGÁ – PR **Responsável:** KELLY SANTOS **CPF:** 060.163.799-21

LOTE 22

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Laserjet 2600n, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [Q6003A]- Toner Magenta, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	57	UNIDADE	PREMISSE PAPER	R$ 500,00	R$ 28.500,00	**Empresa:** PREMISSE PAPER E TONER DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – EPP **CNPJ:** 14.724.203/0001-35 **Endereço:** AV: DR. ALEXANDRE RASGULAEFF, Nº 2226 SL. 3 JARDIM DOURADOS – MARINGÁ – PR, CEP: 87.040-550 **Responsável:** OTAIR KLEBER DA SILVA **CPF:** 044.040.109-74

LOTE 23

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Officejet Pro X476dw MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência Officejet 970xl (preto), conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade. Cartucho de tone	108	UNIDADE	HP	R$ 324,00	R$ 34.992,00	**Empresa:** RF SANTOS – ME **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** RUA: PINHEIRO MACHADO, 1316, CENTRO, CEP: 76.801-112 – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTO **CPF:** 063.016.572-68

LOTE 24

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Officejet Pro X 476 DW MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência OFFICEJET 971 XL – Toner margenta, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	108	UNIDADE	HP	R$ 324,00	R$ 34.992,00	**Empresa:** RF SANTOS – ME **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** RUA: PINHEIRO MACHADO, 1316, CENTRO, CEP: 76.801-112 – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTO **CPF:** 063.016.572-68

LOTE 25

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Cartucho de toner para impressora HP Oddicejet Pro X 476 DW MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [OFFICEJET 971 XL]- Toner Amarelo, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	108	UNIDADE	HP	R$ 379,62	R$ 40.998,96	**Empresa:** RF SANTOS – ME **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** RUA: PINHEIRO MACHADO, 1316, CENTRO, CEP: 76.801-112 – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTO **CPF:** 063.016.572-68

LOTE 26

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
26. Cartucho de toner para impressora HP Oddicejet Pro X 476 DW MFP, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma algum resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca HP, referência [OFFICEJET 971 XL]- Toner Ciano, conforme normas: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (para cartuchos de toner monocromáticos), 24711/2007 (para Cartuchos de tinta) e 19798/2008 (para cartuchos de Toner Coloridos). Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	108	UNIDADE	HP	R$ 472,20	R$ 50.997,60	**Empresa:** RF SANTOS – ME **CNPJ:** 05.518.307/0001-00 **Endereço:** RUA: PINHEIRO MACHADO, 1316, CENTRO, CEP: 76.801-112 – PORTO VELHO – RO **Responsável:** RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTO **CPF:** 063.016.572-68

Porto Velho, 22 de novembro de 2018

Responsável pela elaboração

THAYNARA HOLANDA DA SILVA
Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual/DGNA/SGP
Matrícula 297830

De acordo

MAYCON CRISTOFFER RIBEIRO GONÇALVES
Gestor de Gastos Públicos
Matrícula 308380

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:94025333

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052.2018
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104.2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações- SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO X- nº2338 de 21.11.2018, torna público o **Registro de Preços nº 052/2018** – **Pregão Eletrônico 0104/2018 - Licitação nº 734925 - Processo nº 02.00215.2018**, Objeto: Registro de preços para eventual Aquisição de material de limpeza pública (vassoura, vassourão para gari, ancinho...), conforme especificado no Edital e seus anexos, para atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
1.**Vassoura,** material cerdas de pelo sintético, comprimento cerdas 7cm, com cabo de madeira plastificada tipo rosqueável, comprimento mínimo do cabo 1,20m, cepa de plástico mínimo de 27 cm.	453	UNID.	FIORY	R$ 5,51	R$ 2.496,03	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80End. Rua Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
2.**Vassourão para gari,** materialcerdas de PET(reciclável), comcomprimento mínimo cerdas 9 cm, com cabo de madeira 1,40m , cepa de 40 cm.	954	UNID.	KALA	R$ 18,43	R$ 17.773,00	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
3. **Vassoura de PET (reciclado)**,medidas mínimas: cabo de madeira 1,20cm, base de 0,5cm, cerdas de 58/26 fios, largura da cepa 27cm x 0,5cm de comprimento	2.136	UNID.	RCS	R$ 17,79	R$ 37.999,44	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
4.**Ancinho (rastelo)** curvo levereforçado, com 16 dentes, fabricado em aço SAE 1020, com cabo de madeira de 1,50 metros de comprimento, para uso de rastelamentos de lixos, plásticos, folhas nas ruas, avenidas e praças.	470	UNID.	TRAMONTINA	R$ 15,42	R$ 7.247,40	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
5. **Carrinho de mão**, com caçamba de aço SAE 1008, pintado por processo de imersão contínuo com tinta esmalte sintético, com varal, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado, capacidade mínima de 50 litros, com pneu 3,25/8 e câmara de ar. (Apresentar prospecto junto com a proposta de preços).	926	UNID.	METALOSA	R$ 78,20	R$ 72.413,20	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
6. **Pneu** 3,25/8, para carrinho de mão.	868	UNID.	VONDER	R$ 15,55	R$ 13.497,40	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: MECNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
7. **Câmara de ar** para pneu 3,25/8 para carrinho de mão.	869	UNID.	VONDER	R$ 8,17	R$ 7.099,73	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
8. **Enxada estreita** de 2,5 libras, medindo 240x255 mm, fabricado em aço SAE 1045, diâmetro do molho de Ø38mm, com cano de madeira medindo mínimo de 1,50 metros de comprimento.	365	UNID.	PARABONI	R$ 19,17	R$ 6.997,05	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**	**EMPRESA DETENTORA**

				UNITÁRIO	TOTAL	
9. **Enxadão largo de 2,0 libras**, fabricado em aço SAE 1045, medindo 270x140mm, diâmetro do molho de Ø38mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira mínimo de 1,50m de comprimento.	372	UNID.	PARABONI	R$ 18,81	R$ 6.997,32	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 10						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
10. Enxada larga de 2.5 Libras, medindo 295 x 222 mm, com olho de 38 mm de diametro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, cabo de madeira de 145 cm de comprimento e envernizado.	600	UNID.	NOVE54	R$ 23,49	R$ 14.094,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. PintoPorto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 11						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**EMPRESA DETENTORA**
11. **Facão grande** tipo terçado, de 21"", com lâmina de aço e cabo de madeira com isolamento de arame trançado, fixado por pregos de alumínio.	246	UNID.	PARABONI	R$ 55,15	R$ 13.566,90	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 12						
12.**Lima chata de 8"" (**20 mm), corte simples, para acabamento de afiação de ferramentas,fabricação em aço cromo, comdureza mínima de 66RC, com cabo de PVC injetado. Caixa com 12 unidades.	732	UNID.	PARABONI	R$95.62	R$69.993,84	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 13						
13. **Lima redonda** de motosserra, de 8x7/32"", fabricada em aço cromo, com dureza mínima de 66RC, sem cabo. Caixa com 12 unidades.	282	CAIXA	VONDER	R$ 50,99	R$ 14.379,18	**Empresa**: M.A.P. DOS SANTOS-MEEnquadramento:CNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 14						
14.**Machado lenhador** de aço forjado,de 3,5 libras, fabricado em aço SAE 1045, medindo 200x140mm, com cabo de madeira de eucalipto medindo mínimo de 95 cm, forjado interiço, diâmetro do olho de34 x 60mm.	104	UNID.	VONDER	38,46	3.999,84	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 15						
15. **Martelo de unha** profissional, acabamento tamboreado, 29 mm, fabricado em aço SAE 1045, forjado com cabo de madeira de mínimo 30cm.	233	UNID.	VONDER	R$21,45	R$4.997,85	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 16						
16. P**á ajuntadeira quadrada**, medindo 3025x230mm, fabricada em aço SAE 1045, diâmetro de olho de 038mm, acabamento em verniz, com cabo de madeira em Y, com tamanho de mínimo 70cm.	260	UNID.	TRAMONTINA	R$23,46	R$6.099,60	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento:CNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 17						
17.**Pá para lixo,** com aparador em aço galvanizado, medindo mínima 20x55cm e cabo em madeira medindo mínima de 50 cm.	2.204	UNID.	CARVALHO	R$4,53	R$9.984,12	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. PintoPorto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 18						
18.**Pá de Bico medindo** 210 x 280 mm, com olho de 34 mm de diametro fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência.	50	UNID.	TRAMONTINA	R$24,00	R$1.200,00	Empresa: M.A.P. DOS SANTOS- MEEnquadramento: MECNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 19						
19.**Pá de Bico medindo** 210 x 280 mm, com olho de 34 mm de diametro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento, envernizado, de alta resistência e com empunhadura.	20	UNID.	VONDER	R$ 34,69	R$ 693,80	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. PintoPorto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 20						
20.**Pá Quadrada medindo** 245 X 260mm, com olho de 34 mm de diametro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 120 cm de comprimento, envernizado e de alta resistência.	600	UNID.	TRAMONTINA	R$ 23,33	R$13.998,00	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento:CNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 21						
21.**Pá Quadrada medindo** 245 X 260mm, com olho de 34 mm de diametro, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 70 cm de comprimento, envernizado de alta resistência e com empunhadura.	20	UNID.	PANDOLFO	R$24,68	R$493,60	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. PintoPorto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 22						
22. **Colher para pedreiro**, fabricado em aço 1060, sistema forjado inteiriço, oval 8"", acabamento em verniz, com cabo de madeira.	111	UNID.	PARABONI	R$ 11,71	R$1.299,81	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 23						
23.**Colher de Pedreiro Oval** de 9 polegadas, forjada inteiriça em aço carbono de alta qualidade com cabo de madeira envernizado.	50	UNID.	VONDER	R$16,89	R$844,50	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 24						
24. **Prumo de metal** maciço nº03, peso mínimo 500g.	105	UNID.	VONDER	R$ 17,14	R$1.799,70	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E

						REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 25						
25. **Vassoura** para jardim, 22 dentes, reguláveis, fabricado em aço, pintura eletrostática, com cabo de madeira medindo 1,10, revestida em PVC	2.828	UNID.	PARABONI	R$ 14,14	R$ 39.987,92	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 26						
26.**Fio de Nylon** (rolo com 3 kg ou 300 mts.)Tipo: redondo; Ultracorte. Diâmetro: 3,0 mm; Cor Amarelo. Indicado para usoem roçadeiras	1.019	UNID.	STIHT	R$117,76	R$119.997,44	**Empresa**: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.Enquadramento: LTDACNPJ: 05.662.861/001-59End.: AV. Transcontinental, Nº309. JI – PARANA – RONDÔNIA. CEP: 76.900-041Representante: Detanea Pereira de Souza MeissenCPF: 693.806.192-00
LOTE 27						
27.**Carretel** polymatic para roçadeira Stihl FS 160	282	UNID.	ITECE	R$44,68	R$12.599,76	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 28						
28. **Carretel** polymatic para roçadeira Stihl FS 220	500	UNID.	ITECE	R$27,18	R$13.590,00	**Empresa**: M.A.P. DOS SANTOS- MEEnquadramento: MECNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 29						
29. **Carretel** Trimcut para roçadeira Stihl FS 220	500	UNID.	ITECE	R$27,96	R$13.980,00	**Empresa**: M.A.P. DOS SANTOS- MEEnquadramento: MECNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 30						
30. **Óleo lubrificante**, dois tempos, de elevado poder detergente, com densidade de 20/4°C Kg/m- 0,884-Viscosidade de 100°C- cst 12,37, frasco com 500ml.	1.856	UNID.	LUBRI	R$14,08	R$ 26.132,48	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 31						
31.**Bombona plástica** de 05 litros, cor incolor, retangular, com tampa lacre com batoque interno embutido	282	UNID.	PLASTIL	R$13,47	R$3.798,54	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 32						
32.**Tesoura fabricada** em aço 5160, 12", acabamento em verniz, para jardinagem, com cabo em madeira.	40	UNID.	PARABONI	R$20,87	R$834,80	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 33						
33.**Herbicida (Veneno Mato – Galão de 05 Litros)** – Composição: Sal de Isopropilamina de N –Fosfonometti – Glicina 480 G/L,equivalente ácido de NFosfometti – Glicina 360 G/L e ingredientes inertes 684 G/L – Classe – Herbicidas não seletivode ação sistêmica do grupo químico Glicina substituível tipo de formulação – concentradosolúvel/ ou composição: N_Phosphonomethyl – glycine(glifosate) E-isopropylammonium – 480G/L, equivalente ácido 360 G/L. Ingredientes inertes 676 G/L – Classe – Herbecida PoEmergente, sintêmico, açãototal, do grupo glicina substituída/ Tipo de formulação– concentrado solúvel.	280	GALÃO	SHADOW	R$178,57	R$49.999,60	**Empresa**: M.A.P. DOS SANTOS-MEEnquadramento:CNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 34						
34. **Lâmina de duas pontas**, tipo faca, para roçadeira STIHL modelo FS 220, medindo 305 mm de comprimento x 4 mm de espessura, com furo de 20 mm.	900	UNID.	STIHL	R$62,77	R$56.493,00	**Empresa**: BOASAFRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.Enquadramento: LTDACNPJ: 05.662.861/001-59End.: AV. Transcontinental, Nº309. JI – PARANA – RONDÔNIA. CEP: 76.900-041.Representante: Detanea Pereira de Souza MeissenCPF: 693.806.192-00
LOTE 35						
35.**Lâmina** para podadorStihl 81.	50	UNID.	STIHL	R$79,99	R$3.999,50	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 36						
36. **Alavanca Sextavada** de 1"/25,4 mm com 210 cm de comprimento, fabricada em aço carbono forjado de alta qualidade.	50	UNID.	TRAMONTINA	R$165,80	R$8.290,00	**Empresa**: M.A.P. DOS SANTOS- MEEnquadramento: MECNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 37						
37.**Alicate Corta Vergalhão** de 30 polegadas com lâminas forjadas em aço de alta qualidade, cabos emborrachados e ergonômicos.	5	UNID.	PARABONI	R$108,00	R$540,00	**Empresa**: M.A.P. DOS SANTOS- MEEnquadramento: MECNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 38						
38.**Alicate Universal** 8 polegadas, Isolado 1.000V e em conformidade com a NBR 9699 e NR10.	10	UNID.	VONDER	R$28,07	R$280,70	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 39						
39. **Arco de Serra** manual de 12 polegadas.	10	UNID.	METASUL	R$15,59	R$155,80	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 40						

40. **Balde para Concreto,** com capacidade mínima de 10 Litros, fabricado em PVC de alta resistência e alça metálica com pega em plástico.	20	UNID.	paraboni	R$6,95	R$139,00	**Empresa**: Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais Eireli – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 41						
41.**Cabo de Madeira de 120 cm** de comprimento, envernizado e de alta resistência, para Pá Quadrada e Pá de bico com olho de 34 mm de diamentro.	300	UNID.	REGIONAL	R$4,33	R$1.299,00	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 42						
42. **Cabo de Madeira de 145 cm** de comprimento, envernizado e de alta resistência, para Enxada Larga de 2,5 Libras com olho de 38 mm de diâmetro.	300	UNID.	RONDÔNIA	R$4,47	R$1.341,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 43						
43.**Caixa D' Água** em polietilenocom tampa e 250 litros de capacidade.	10	UNID.	FORTLEVI	R$200,00	R$2.000,00	**Empresa**: UP. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – MEEnquadramento: MECNPJ: 18.759.625/0001-05End. Rua D. Pedro II, 2587.Bairro: São Cristóvão - Porto Velho - RO, CEP: 76.804-027Representante: Ivan Dias de Brito JúniorCPF: 014.793.802-37
LOTE 44						
44.**Caixa para Argamassa**, comcapacidade de 20 Litros, fabricada em PVC de alta resistência.	20	UNID.	LUCONI	R$14,68	R$293,60	**Empresa: COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPP**Enquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 45						
45.**Cavadeira Articulada** fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de 145 cm de comprimento e batente metálico limitador do ângulo de fechamento dos cabos.	50	UNID.	VONDER	R$40,00	R$2.000,00	**Empresa**: Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais Eireli – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO. CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 46						
46.**Desempenadeira** de madeira de 140 mm x 260 mm.	20	UNID.	NOVE54	R$12,05	R$241,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 47						
47.**Desempenadeira Metálica** de Base Lisa, sem dentes, fabricada emaço carbono de alta qualidade com lâmina de 270mm x 120 mm e cabo de madeira envernizado	20	UNID.	ROMA	R$17,59	R$351,80	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 48						
48.**Espuma para** Pedreiroem Bloco de 22 cm x 13 cm x 6 cm.	20	UNID.	VONDER	R$5,00	R$100,00	**Empresa**: Regional Comércio Serviços e Representações Comerciais Eireli – EPPEnquadramento: MECNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 49						
49. L**amina de Serra** Manual Bi Metal de 12 polegadas	50	UNID.	KF	R$6,81	R$340,50	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 50						
50.**Linha para Pedreiro** lisa de 0,8mm x 100 m.	20	UNID.	NOVE54	R$12,53	R$250,60	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 51						
51.**Mangueira de nível,** transparente, diâmetro internode 5/16 polegadas e espessura da parede de 1,5 mm.	200	UNID.	VONDER	R$1,91	R$382,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 52						
52.**Marreta oitavada, 1kg**, com cabode madeira envernizado.	10	UNID.	vonder	R$5,00	R$ 50,00	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 53						
53.**Marreta oitavada, 2kg,** com cabo de madeira envernizado	10	UNID.	MANFORT	R$48,16	R$481,60	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 54						
54.**Marreta oitavada, 5kg,** com cabo de madeira envernizado.	10	UNID.	MANFORT	R$119,06	R$1.190,60	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 55						
55.**Pé de Cabra em** aço e com 600 mm de comprimento.	10	UNID.	MANFORT	R$44,03	R$440,30	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 56						
56. **Peneira de Pedreiro** para Areia Grossa, malha n° 4, com 70cm de diametro e aro de plástico.	20	UNID.	NOVE54	R$24,34	R$486,80	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto -

						Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 57						
57.**Picareta Alvião** com cabo de madeira de 90 cm de comprimento	20	UNID.	PANDOLFO	R$50,00	R$1.000,00	Empresa: M.A.P. DOS SANTOS- MEEnquadramento: MECNPJ: 08.830.492/0001-54End. Rua Rafael Vaz e Silva, 1613. Bairro Nossa Senhora das Graças. - Porto Velho- RO. CEP:76.804-140Representante: Marcos Antônio Pereira dos Santos.CPF: 315.909.852-49
LOTE 58						
58.**Ponteira de Aço** forjado, de 10 polegadas com empunhadura.	20	UNID.	DISMA	R$18,09	R$361,80	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 59						
59.**Prego Galvanizado** com Cabeça 17/21	100	KG	GERDAU	R$13,93	R$1.393,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 60						
60.**Prego Galvanizado** com Cabeça 18/27	200	KG	GERDAU	R$13,45	R$2.690,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 61						
61.**Prego Galvanizado** com Cabeça 19/36	100	KG	GERDAU	R$15,53	R$1.553,00	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 62						
62.**Régua para Pedreiro,** em Alumínio reforçado Bi Tubular, de 4,5 cm x 2,5 cm x 3 m.	20	UNID.	D'ALUMÍNIO	R$49,71	R$994,20	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 63						
63.**Serrote para madeira** de 22polegadas, com 5 dentes por polegada, cabo de madeira envernizado e ergonômico.	20	UNID.	PARABONI	R$25,00	R$500,00	**Empresa**: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPPEnquadramento: MECNPJ: 27.048.093/0001-80Rua: Benjamin Constant, 2191-A – Bairro: São Cristóvão – Porto Velho – RO, CEP: 76804-056Representante: Antônio Alves de SouzaCPF: 289.755.612-91
LOTE 64						
64.**Talhadeira sextavada** de aço forjado, de 10 polegadas com empunhadura.	20	UNID.	VONDER	R$26,24	R$524,80	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 65						
65.**Torquês** para Armador de 12polegadas.	30	UNID.	DISMA	R$47,67	R$1.430,10	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 66						
66.**Trena** em Fibra de Vidro de 50 metros.	10	UNID.	NOVE54	R$43,06	R$430,60	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72
LOTE 67						
67.**Trena metálica** retrátil de 10 metros, fabricado em açotemperado com corpo externo em plástico ABS, com graduação em metros, centímetros, milímetros e polegadas, trava para a fita e cinta para transporte.	50	UNID.	NOVE54	R$37,54	R$1.892,50	**Empresa:** COMERCIAL BELC IMPOR. E EXPORT. LTDA-- EPPEnquadramento: EPPCNPJ: 01.644.219/0001-96End. Av. Guaporé n. 4645, Bairro Flodoaldo P. Pinto - Porto Velho - RO. CEP: 76.820-569Responsável: Thiago Dias BilioCPF: 710.180.502-72

Porto Velho, 22 de novembro de 2018

MAYCON CRISTOFFER R. GONÇALVES
Gestor de Gastos Públicos- SGP
Mat. 308380

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FD53694

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGSITRO DE PREÇOS 28/2018

SETOR DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme solicitação do Secretario Municipal de Compras e Licitações, NILSON GREGORIO NETO, este setor torne se publico o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços 28/2018 Empresa RAIMUNDO LAZARO DA SILVA ME CNPJ 19.530.759/0001-04 sediada no endereço rua cuaca 2570 cohab Porto Velho RO ,detentora dos item abaixo.

EDITAL; 020/2018
Processo número: 284/2018
Licitação: Pregão Eletrônico nº018/2018
Registro de Preço 010/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER.

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant	V. Unit.	V. Total	Marca
01	TONNER COMPATÍVEL HP Q2612A	Unidade	70	24,85	1.739,50	EVOLUT
03	TONNER COMPATÍVEL HP CB436A	Unidade	165	24,65	4.067,25	EVOLUT
04	TONNER COMPATÍVEL HP CF283A	Unidade	340	24,65	8.381,00	EVOLUT
12	TONNER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA 508A CF363A - COR AMARELO	Unidade	8	289,00	2.312,00	EVOLUT

A Justificativa
A empresa solicitou ao setor de compras e licitações através do Oficio 027/2018, que fosse cancelado todas as notas de emprenho , Ata de registro de preços , assim como a Desclassificação de todos os certames ganhos ,e que não seja imputado as penalidade e multas estabelecida no edital, pois a mesma encontra-se com dificuldades financeiras ,relatou que devido vários atrasos de outras prefeituras entrou numa fragilidade financeira.
Justificativa essa aceita e DEFERIDA pelo secretario municipal de compras e licitações, em comum acordo com a empresa, isentando das penalidade prevista no edital.

Vejamos o que diz o edital:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
a) Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Apresentar documento ou declaração falsa;

d) Não mantiver a proposta;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

18.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

18.3 Além do acima exposto, a adjudicatária sujeita-se às penalidades abaixo descritas:

18.3.1 Aplicação das sanções constantes nos artigos 86 e 87, da lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses;

c) Multa de 0,5%, por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R$10,00 (dez) reais;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

DAS DISPOSIÇOES FINAIS
Cabe a este setor de registro de preços providencia quanto a negociação com a segunda colocada do certame licitatório, para que a mesma se manifeste favorável ou não quanto , formalização de uma , ata de registro de preços com os item cancelado acima para suprir a necessidade do município,

UANDERSON F. CRUZ
Gerente de Registro de Preço
Port 0152/GP/2017

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

22 /11/2018

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:26AEDB7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2018 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, através da Comissão designada para esta finalidade através da Portaria Nº 028/SEMUSA/2018, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, da Lei Municipal n. 2735/PMC/2010, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação *Emergencial e Temporária para os cargos constantes deste edital* – **Médicos plantonistas**para atendimento no Hospital Municipal Materno Infantil, sendo:**Obstetra, Anestesiologista, Clínico Geral** (para atendimento noPronto atendimento pediátrico)em plantões presenciais diurnos e noturnos podendo ser de segunda à sexta-feira, e ou, sábados, domingos e feriados ficando a critério da administração determinar o dia e horário, sempre levando em consideração o bom atendimento aos munícipes;Para se candidatar às vagas abertas neste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo, bem como apresentar os documentos relacionados no item 1, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará no impedimento da inscrição.

DA INSCRIÇÃO
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente.
As inscrições ocorrerão no período de 27 a 30 de novembro de2018.
As inscrições serão realizadas pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, com endereço à Avenida Amazonas, 2670, Centro, Cacoal, Rondônia, CEP 76963-810; por meio de terceiros mediante a apresentação de procuração.
O formulário de inscrição estará disponível no Anexo I deste edital e deverá ser entregue devidamente preenchido no ato da inscrição, anexando a ele as fotocópias dos documentos constantes do quadro seguinte para servir de suporte na análise de títulos os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
A efetivação da inscrição se dará no período, horário e local indicado nos itens 1.2, 1.3 e 1.4, quando os candidatos deverão entregar DUAS VIAS do formulário de inscrição devidamente preenchido, DUAS VIAS do comprovante de entrega dos documentos exigidos para a inscrição e daqueles exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido, acompanhado dos documentos comprobatórios discriminados no Quadro de documentação a seguir.

QUADRO DE DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTOS
01 cópia – Curriculum Vitae. (OBRIGATÓRIO)
01 cópia - Cédula de identidade civil (autenticada em cartório de notas e registro civil). (OBRIGATÓRIO)
01 cópia - Cadastro de Pessoa Física (autenticada em cartório de notas e registro civil). (OBRIGATÓRIO)
02 vias do Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado. (OBRIGATÓRIO)
01 cópia - Diploma ou comprovante de graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão do Cursoatualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora o cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico *(autenticado em cartório de notas e registro civil).* (OBRIGATÓRIO)
01 cópia – Diploma ou comprovante de Pós-graduação (*Strictu Sensu* ou *Lato senso*, Mestrado ou Doutorado), Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso atualizado, emitido pelo Chefe de Registro Acadêmico e/ou Reitora ao cargo equivalente que estiver concorrendo e acompanhado de histórico*(autenticado em cartório de notas e registro civil).*
01 cópia – Certificado de Residência Médica, devidamente reconhecido.
Comprovante de tempo de serviço na área, podendo ser: certidão de tempo de serviço, registro de controle de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS – ou outro cuja comissão de inscrição julgue ter validade para comprovação. (todos os comprovantes deverão apresentar as datas de admissão e rescisão, este último se for o caso e/ou contrato de trabalho acompanhado de declaração de tempo de serviçooudocumento equivalente).
01 Cópia - Registro no Conselho de Classe Competente. *(autenticado em cartório de notas e registro civil).* (OBRIGATÓRIO)
01 Cópia – Comprovante do Curso de **Residência Médica** reconhecida pelo MEC oucom 75% de frequência comprovada pela Instituição.

Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a entrega de:
Procuração com a especificação de poderes;
01 cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido.
Deixar de assinalar no formulário a função pretendida.
Não possuir disponibilidade no CNES de 40h, ou que possua mais de 02 (dois) cargos ou empregos públicos,conforme disposto no Art. 37, inciso XVI, alínea 'c', da Constituição Federal de 1998.
Lançar no formulário de inscrição informações inverídicas, incompletas ou incorretas.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
São requisitos para investidura no cargo público:
A nacionalidade brasileira;
O gozo dos direitos civis e políticos;
A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
A idade mínima de 18 anos;
Aptidão física e mental;
Ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo simplificado.
As inscrições recebidas pela Comissão serão publicadas no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacoal, endereço www.cacoal.ro.gov.bre no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/aromde acordo com o anexo II, primeiro dia útil após a finalização das inscrições;

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Das vagas existentes 05% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações.
Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem deste edital resulte em número fracionado, o resultado será arredondado para cima.
Os candidatos portadores de deficiência deverão apresentar ***no ato da inscrição*** atestado médico, original ou cópia autenticada, que indique a espécie, o grau ou nível da deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem, emitido nos últimos 12 (doze) meses.
Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do presente certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário e aos critérios de aprovação e desempate e todas as demais normas de regência deste edital.

DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORARIA SEMANAL, REMUNERAÇÃO.

CARGO	VAGAS	C/H	VENCIMENTO BASE
MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL/PEDIATRIA	04 + CADASTRO DE RESERVA	40	**SALÁRIO BASE 5.875,00***
MÉDICO PLANTONISTA OBSTÉTRA	04 + CADASTRO DE RESERVA	40	
MÉDICO PLANTONISTA ANESTESIOLOGISTA	01 + CADASTRO DE RESERVA	40	***Ao salário base será acrescido a insalubridade e gratificações estabelecidas por lei específica, conforme a lotação do profissional.**

DO REGIME DE TRABALHO
Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06(seis)meses no interesse da administração pública, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses no interesse da administração pública, a contar da data de publicação de seu resultado final.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

DO LOCAL DE TRABALHO
Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, sendo o local de exercício de suas atividadeso Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

DO PROCESSO SELETIVO
Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, *SENDO REALIZADA ATRAVÉS DE ANÁLISE DECURRICULUM.*
Os títulos para análise deverão ser entregues juntos com a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 13h30m, no período de 27 a 30 de novembro de 2018;
A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório;
Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título;
Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas no ato da inscrição, anexando formulário próprio para entrega, disponível em Anexo I- Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos;
Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data da entrega dos mesmos;
Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação que concorre;
Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos, exceto residência médica que será pontuado a partir de 75%;
Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária;

A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos;
Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo NÃO serão somados cumulativamente;
Para ser considerado selecionado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos;
As listagens com as notas dos candidatos,cujostítulos forem analisados, serão divulgadas nos portais www.cacoal.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom na data constante no - Cronograma em anexo II;
A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários ao cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados, de acordo com o Quadro a seguir:

ÍTEM	VALORDE CADA TITULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo	10pontos(máximo 1graduação é indispensável)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de**Especialização** específico para área de atuação.	1ponto (máximo de1 curso)	1 ponto
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de**Mestrado** na área pretendida.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 ponto
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de**Doutorado** na área pretendida.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 ponto
Curso de **Residência Médica** reconhecida pelo MEC	4 pontos (máximo 1 curso)	4 pontos
Curso de **Residência Médica** reconhecida pelo MEC, com 75% de frequência comprovada pela Instituição.	3 pontos (máximo 1 curso)	3 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60(sessenta) horas.	1 ponto (máximo 1 curso)	1 ponto
Tempo de serviço na área de interesse	Para cada 6 meses 1 ponto (máximo 24 meses)	4 pontos
Total de pontos	**25 pontos**	

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
7.1.1 A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação na página www.cacoal.ro.gov.br,www.diariomunicipal.com.br/arome nos murais da Prefeitura de Cacoal, de acordo com anexo II.
7.1.2. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, terá preferência o candidato que:
Tiver mais idade (em cumprimento ao art. 27, da Lei nº10. 741/2013).
Tiver maior pontuação, considerados subsequentemente e nesta ordem, nos itens Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;
Tiver o maior tempo de serviço/experiência profissional comprovadamente na área de interesse seja na esfera pública ou privada;

DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL
A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será divulgada no dia 03/12/2018 e publicada nos endereço eletrônico www.cacoal.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
O Resultado Provisório do presente Processo Seletivo será divulgado no dia 05/12/2018 através dos endereços eletrônicos www.cacoal.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacoal e Secretaria Municipal de Saúde.
Após a divulgação do Resultado Provisório, o candidato terá até 48 (quarenta e oito) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Teste Seletivo Simplificado para Contratação de cargos para área da saúde.
Após a análise dos possíveis recursos, a Prefeita Municipal homologará o resultado do final do Processo Seletivo, no dia 10/12/2018, divulgando-o no Site: www.cacoal.ro.gov.bre no diário oficial dos municípios/AROM www.diariomunicipal.com.br/arom, bem como fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Cacoal e Secretaria Municipal de Saúde.

09. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses no interesse da administração pública.
O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data da publicação do edital de convocação.
9.2.1 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.
9.3 Para o **ato da contratação** serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
Xérox da carteira de identidade;
Xérox do CPF;
Xérox da Carteira de Trabalho (CTPS);
Xérox do PIS/PASEP;
Xérox do Certificado de reservista, se homem;
Xérox do Título de Eleitor;
Xérox da Certidão de Nascimento ou casamento;
Xérox da Certidão de nascimento dos Filhos (menores de 14 anos);
Xérox da escolaridade (autenticada);
Xérox do comprovante de endereço, com número de telefone para contato;

Xérox de comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
Xérox da Carteira do Conselho (CRM);
Atestado de Saúde Admissional;
Prova de quitação com a fazenda pública;
Declaração de Bens e Valores que Constituem seu Patrimônio (reconhecido firme) ou comprovante do IRRF do último exercício;
Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou Função Pública (reconhecido firma);
Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
02 fotos 3x4;
Certidão de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO;
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
01 xérox do RG (cônjuge)
01 xérox CPF (cônjuge)

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO
O contrato será formalizado com base nos regramentos previstos na Lei 2.735/2010, a partir da sua entrada em vigor, além de eventuais e posteriores alterações.

DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
Por iniciativa do contratado;
Por conveniência da Administração;
Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

DISPOSIÇÕES FINAIS
Da homologação do resultado final consistirá de candidatos classificados, por ordem *decrescente*, e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br, no mural de publicações oficiais do Município de Cacoal na data pré-estabelecida.
Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município.
O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.
12.4.1 Finalizando os aprovados para área específica de atuação, sendo o mesmo cargo, poderá a administração convocar candidato aprovado para atender a necessidade do município.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
A comissão do Teste Seletivo Simplificado para contração de cargos para a SEMUSA/CACOAL através da Portaria Nº 028/SEMUSA/2018constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS
13.1Médico Ginecologista Obstetra
Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; realizar internações, buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; realizar partos normais e cesarianos; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
13.2Médico Anestesista
Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
13.3Médico Clínico Geral/Pediatra

Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos; registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença; acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente; realizar internações, buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão; passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes; emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais; recepcionar recém-nascidos na sala de parto quando solicitado; prescrever medicamentos segundo a padronização do Ministério da Saúde/RENAME; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXOS
ANEXO I: Formulário de Inscrição e entrega de títulos;
ANEXO II: Cronograma
ANEXO III: Declarações de Acumulo de Cargos.

Cacoal/RO, 21 de novembro de 2018.

JOELMA SESANA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO 001- SEMUSA/2018

INSCRIÇÃO Nº
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL

Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)			
Data de Nascimento / /	Idade	Número do documento de Identidade	Órgão Expedidor / UF
Sexo	CPF	DDD	Telefone
M - Masculino / F - Feminino			
Endereço			
Número	Bairro		
CEP	Cidade	UF	
Cargo a que concorre			

INDIQUE COM UM “X” SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE MINHA QUALIFICAÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E A COMPATIBILIDADE DA DEFICIÊNCIA DECLARADA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DEPENDERÃO DE AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL
DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESTABELECIDA NO EDITAL DESTE TESTE SELETIVO. (anexarlaudo
médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID a sua provável causa).

Declaro, sob as penas da lei, que satisfaço ás exigências dos atos reguladores deste Teste Seletivo Simplificado, aceitando as regras que lhes são pertinentes.
DATA: / /2018

Assinatura:

RELAÇÃO DOS TÍTULOS ENTREGUES:

_____
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Portaria Nº 028/SEMUSA/2018– RECIBO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL RO Nome do candidato (se necessário abrevie os nomes intermediários)	INSCRIÇÃO Nº
Cargo a que concorre	

DATA://2018

Responsável pela Inscrição

_____
Carimbo/Assinatura

ANEXO II – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
23/11/2018	Divulgação do Edital
27 a 30/11/2018	Período das inscrições com a entrega de documentos
03/12/2018	Homologação das Inscrições
05/12/2018	Divulgação do Resultado Provisório
06 a 08/12/2018	Recurso do Resultado Provisório
10/12/2018	Resultado Final após julgamento de recurso e Homologação do Resultado

ANEXO III
DECLARAÇÕES DE ACUMULO DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS (modelo sugestão para os que não acumulam) deverá ser feita de próprio punho.

Eu, CPF declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função/atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou funçãopública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CACOA/RO, de de 2018.

_____
Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS
(modelo sugestão para os que acumulam) deverá ser feita de próprio punho

Eu, CPF declaro sob pena de responsabilidade, que EXERÇO de

cargo, função
denominação do cargo, funçãoo u emprego ,localizadaà emregime

jurídico

endereço completocomtelefone estatutário,

celetista,outros em jornada de trabalho, com carga horária semanal de horas.

Por ser expressão de verdade, firmo apresente.

Cacoal/RO,__de de 2018.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO
(modelo sugestão para os aposentados) deverá ser feita de próprio punho

Eu, CPF: declaro
sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o
e prestava serviços no(a) .

cargo, Função ou Emprego

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

CACOAL/RO, de de 2018.

Assinatura do declarante

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2349C854

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000, CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	DEZ	NOV	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.242.198,80	2.066.599,05	1.304.240,62	1.374.270,55	1.334.835,66	1.519.241,98	2.367.312,02	3.006.755,92	1.729.786,42	1.322.709,25	1.343.672,63	1.375.723,18	19.987.346,08	17.584.438,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.339,39	57.791,74	5.273,61	61.824,17	31.938,77	42.809,94	30.922,36	90.540,70	35.832,55	54.970,33	273.917,79	42.163,72	760.325,07	914.142,10
IPTU	5.407,30	1.092,14								62,79	4.910,26	2.462,99	13.935,48	4.909,81
ISS	11.434,75	3.947,28	5.273,61	13.703,19	8.539,84	5.010,66	9.326,95	7.978,70	9.423,73	29.139,53	28.853,26	16.674,42	149.305,92	221.930,33
ITBI	4.850,00	41.790,00			6.256,00	19.003,31		63.497,15	6.025,47	20.843,90	199.865,09	1.219,86	363.350,78	375.145,22
IRRF	9.259,39	10.506,36		42.223,20	15.078,19	17.835,41	18.032,97	18.198,60	18.373,01	388,50	36.612,26	18.958,95	205.466,84	240.719,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.387,95	455,96		5.897,78	2.064,74	960,56	3.562,44	866,25	2.010,34	4.535,61	3.676,92	2.847,50	28.266,05	71.437,59
Receita de Contribuições													-	25.751,20
Receita Patrimonial	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	4.267,22	4.262,07	5.774,21	7.756,15	20.184,64	- 2.731,73	6.225,46	4.626,09	79.306,54	226.581,16

Rendimentos de Aplicação Financeira	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	4.267,22	4.262,07	5.774,21	7.756,15	20.184,64	- 2.731,73	6.225,46	4.626,09	79.306,54	226.581,16
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	70,00												70,00	23.195,83
Transferências Correntes	1.195.531,02	1.996.512,66	1.292.769,18	1.307.019,90	1.297.947,80	1.471.019,09	2.327.576,59	2.906.580,24	1.672.683,04	1.267.937,34	1.056.464,09	1.327.686,47	19.119.727,42	16.363.058,87
Cota-Parte do FPM	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	612.188,35	455.342,01	343.419,28	390.122,06	6.161.525,76	5.608.743,87
Cota-Parte do ICMS	379.760,39	410.568,32	494.443,15	356.353,65	430.356,80	442.044,36	436.377,94	433.506,20	506.508,79	461.362,51	405.835,15	583.078,78	5.340.196,04	4.936.918,16
Cota-Parte do IPVA	8.757,18	4.566,36	18.165,90	15.718,24	26.190,89	28.032,23	23.771,43	23.048,13	24.858,70	30.807,26	13.529,55	12.515,53	229.961,40	193.841,45
Cota-Parte do ITR	15.011,51	11.875,15	11.222,34	3.866,75	3.992,15	3.835,55	3.829,53	3.894,98	4.512,72	3.952,95	7.500,41	38.549,56	112.043,60	52.211,87
Transferências da LC 87/1996	589,74	589,74	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	7.125,58	7.316,62
Transferências da LC 61/1989	2.351,19	2.320,79	440,98	3.310,81	1.431,22	1.331,27	1.869,55	1.633,59	1.157,92	1.972,28	1.194,03	2.058,42	21.072,05	-
Transferências do FUNDEB	163.405,72	191.053,42	177.098,85	181.792,87	189.156,40	171.622,25	180.836,29	203.962,44	165.149,95	183.430,55	155.943,62	162.090,84	2.125.543,20	2.080.282,53
Outras Transferências Correntes	214.540,06	584.530,05	89.811,36	90.429,76	205.186,16	361.143,21	1.112.800,93	1.708.506,98	357.712,00	130.475,17	128.447,44	138.676,67	5.122.259,79	3.483.744,37
Outras Receitas Correntes	2.316,97	5.934,96	205,96	777,03	681,87	1.150,88	3.038,86	1.878,83	1.086,19	2.533,31	7.065,29	1.246,90	27.917,05	31.709,31
DEDUÇÕES (II)	163.046,76	426.674,60	205.083,55	206.297,24	180.434,75	187.384,42	206.413,92	198.495,40	179.482,11	190.411,81	154.175,73	204.972,05	2.502.872,34	2.139.217,37
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	163.046,76	195.492,06	205.083,55	206.297,24	180.434,75	187.384,42	206.413,92	198.495,40	179.482,11	190.411,81	154.175,73	204.972,05	2.271.689,80	2.139.217,37
Receita do IRRF Pessoal Ativo (Parecer Previo nº 056/2002/TCE-RO)														
RECEITA do PACS/PSF(Parecer Previo nº 177/2003/TCE-RO)	-	231.182,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	231.182,54	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.079.152,04	1.639.924,45	1.099.157,07	1.167.973,31	1.154.400,91	1.331.857,56	2.160.898,10	2.808.260,52	1.550.304,31	1.132.297,44	1.189.496,90	1.170.751,13	17.484.473,74	15.445.221,10
FONTE: Sistema CECAM														

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:44E626E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
ANEXO VII DEMONSTRATIVO DE RESTS A PAGAR POR POER E ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 5º Bimestre

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior>**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	602.378,11	600.626,69	-	1.751,42	210.240,60	1.072.916,51	844.989,74	832.539,39	204.068,45	246.549,27	248.300,69
PODER EXECUTIVO		602.378,11	600.626,69		1.751,42	210.240,60	1.072.916,51	844.989,74	832.539,39	204.068,45	246.549,27	248.300,69
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	602.378,11	600.626,69	-	1.751,42	210.240,60	1.072.916,51	844.989,74	832.539,39	204.068,45	246.549,27	248.300,69

PODER/ÓRGÃO - INTRA	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de <Exercício**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de <Exercício**					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO					-						-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: Sistema CECAM												

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:3775E537

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 4328/2018

PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 4328/2018

"Institui a Comissão de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de se promover a conferência do patrimônio da administração direta do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer responsabilidades, na forma da legislação aplicável para o exercício de cargos e funções na administração pública municipal;
CONSIDERANDO que a administração anterior não instalou a Comissão de Transição para as providências cabíveis na forma da legislação aplicável;
CONSIDERANDO que não foi apresentado, pela Administração anterior à Administração atual, o inventário dos bens pertencentes a administração pública municipal;
DECRETA:
Art. 1° Fica criada a Comissão de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, a partir da data de publicação deste Ato e, na conformidade de suas disposições.
Art. 2° A Comissão criada por este Ato será constituída de uma Comissão de Coordenação Central e de Subcomissões instaladas por Secretaria, que compõem a estrutura municipal, para os serviços de conferência, específicos no âmbito de cada órgão, as quais serão constituídas, cada uma delas, de três membros, conforme disposições a seguir:
I – Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis e Imóveis, formada pelos seguintes servidores do quadro efetivo da administração direta do Poder Executivo Municipal:
1° Membro – nome – Cargo – função;
2° Membro – nome – Cargo – função;
3° Membro – nome – Cargo – função.
II – Subcomissões de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis e Imóveis do Patrimônio, formadas por servidores do quadro efetivo, nomeados por Portaria do titular da pasta das seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
d) Secretaria Municipal de Agricultura;
e) Secretaria Municipal de Ação Social;
f) Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1° A Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis e Imóveis, terá como atribuições: apontar possíveis divergências e indicar providências através de relatório final no término dos seus trabalhos; bem como, acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos em andamento pelas Subcomissões, relatando ao Secretário da Administração, quaisquer procedimentos irregulares ou não compatíveis com a execução dos serviços pelos membros das Subcomissões e/ou pelos titulares e demais servidores dos órgãos abrangidos pela conferência, cabendo ainda, a esta Comissão, o levantamento e conferência de todos os bens móveis da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Gabinete, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral e, da Secretaria Municipal de Planejamento.
§2° Coordenará os trabalhos de conferência e avaliação física dos bens móveis de que trata este Ato, o(a) Secretário(o) Municipal de Administração, na forma de suas atribuições legais definidas pela Lei Complementar n° 237/2017 e alterações, destarte, sendo os membros da Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis e Imóveis, do quadro efetivo da Prefeitura e, os demais membros das Subcomissões do quadro efetivo de suas respectivas Secretarias onde atuarão como membros das mesmas.
§3° A Comissão Central de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis, será presidida pelo Diretor de Controle de Patrimônio e Arquivos.
§4° Cada Subcomissão, respectivamente, terá um presidente nomeado pela Portaria, dentre os componentes da mesma, conforme Modelo I anexo.
Art. 3° Ficam os titulares das pastas indicadas no artigo anterior e seus dispositivos, com a obrigação de editar a Portaria constituindo as respectivas Subcomissões de Inventário e Avaliação Física de Bens Móveis e Imóveis dentro do prazo máximo de quarenta e oito horas da data de publicação deste Ato.
Art. 4° O formulário para levantamento dos bens patrimoniais é conforme Modelo II anexo a este Ato, no qual constam os campos necessários para os registros dos dados e informações sobre os bens inventariados.
Art. 5° Fica a Comissão Central de Inventário e Avaliação Física de bens Móveis com a obrigação de orientar a sistematização dos serviços, ora determinados para as Comissões e Subcomissões, por força deste Ato.
Art. 6° Fica o titular da Secretária Municipal de Administração, incumbido de tomar as providências necessárias para que a Comissão Central se instale em ambiente físico e com os equipamentos necessários para o desenvolvimento dos seus trabalhos, devendo orientar aos demais titulares das Secretárias Municipais onde estarão instaladas as Subcomissões de Inventário e Avaliação Física dos Bens Móveis e Imóveis, para que promovam os meios adequados para a conclusão dos trabalhos pela respectiva Subcomissão, inclusive, com a destinação de veículo com respectivo motorista para que sejam, tais membros, deslocados para realização dos seus serviços em locais distantes do local onde estejam instalados.
Art. 7° As Subcomissões, criadas por este Ato, a partir da data de sua publicação, terão o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos seus trabalhos, e a Comissão central terá até 14 de Dezembro para a emissão do Relatório Final.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, em 19 de novembro de 2018.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO –
1 DEVERÁ CONSTAR NO INVENTÁRIO:

1.1. Todos os bens de propriedade dos órgãos da administração direta e indireta.
1.2.Todos os bens Cedidos da Administração Municipal em Liquidação, para uso através de Termo de Cessão de Uso" identificando o nome do proprietário**.(Ex: Prefeitura Municipal de..... ou Associação.....)**
1.3.Imóveis, identificando inclusive os que tenham edificações, especificando áreas construídas em m².
1.4.Os bens não localizados, bens em processo e bens que estão com outros órgãos devem ser lançados em folha separada.
A UNIDADE QUE ESTIVER UTILIZANDO MÓVEIS E IMÓVEIS DE TERCEIROS SEM O TERMO DE CESSÃO DE USO, DEVERÁ PROVIDENCIÁ-LO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, COM A SUPERVISÃO DA DIRETORIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVOS DO MUNICÍPIO.

2 NA DIGITAÇÃO:
2.1 Utilizar folhas separadas para relacionar os bens dos órgãos da administração direta e indireta, identificando da seguinte forma, exemplo:
BENS DE PROPRIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CEDIDO PARA USO DE OUTROS ÓRGÃOS DO ESTADO OU ÓRGÃOS GOVERNO FEDERAL.
BENS DE PROPRIEDADE DO ESTADO OU DE ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL, CEDIDO PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Identificar em folhas separadas:
Materiais de Uso Permanente (BM);

Material de Uso Duradouro (UD);
Bens de Terceiros (BT) e Bens S/N.
2.2 Fazer a descrição correta do bem, citando, por exemplo: a marca, o modelo, o n.° de fabricação, o estado de conservação, **no caso de equipamentos de informática identificar o n.° de série; no caso de veículos identificar o n.° do Chassi e da Placa.**
2.3 Para os Bens de Terceiros, emitir o Controle de Bens Patrimoniais, separado por órgão proprietário.

2.4. Conferir o levantamento feito, com o do exercício anterior, levando em consideração as inclusões, as transferências e as doações.
2.5. Para os casos de **BENS NÃO LOCALIZADOS**, o chefe da Unidade deverá fazer correspondência dirigida à Diretoria de Controle de Patrimônio, comunicando o fato com detalhes. Informar as circunstâncias de perda ou desaparecimento, com indicação do responsável pelo bem. De posse desta correspondência, a Diretoria Controle de Patrimônio encaminhará as medidas cabíveis. Nestes casos, os bens serão relacionados normalmente no **CBP**, mencionando o fato em **OBSERVAÇÕES**.
3. Emitir o inventário em 03 (três) vias e fazer a distribuição da seguinte forma: 1.ª via Diretor de Controle de Patrimônio, 2.ª via Contabilidade e 3º via Controladoria..
4. Deverá ter uma capa e folha de rosto (modelo anexo), na capa deverá constar a logomarca do Ógão, assinatura com o carimbo do responsável pela Unidade. Para a folha de rosto deverá constar a Declaração de Inventário. (Modelo anexo)
5. O Inventário deverá ser encaminhado à Diretoria de Controle de Patrimônio **até 30 (trinta) dias após a publicação deste decreto,** contendo os elementos a seguir discriminados:
a) Declaração de que as verificações foram efetuadas *in loco*;
b) Relação dos bens que não foram encontrados no decorrer do levantamento, contendo número de registro, descrição e providências adotadas;
c) Informação sobre o estado geral dos bens patrimoniais no que se refere à manutenção e conservação.
6 Os bens deverão ser relacionados no Inventário com a identificação do número de plaqueta (tombamento) **em ordem numérica crescente**.
7 Não esquecer de identificar o exercício a que corresponde o inventário, datar e assinar sob carimbo e/ou com assinatura identificada.
8 Solicitamos toda a atenção possível ao efetuar o Levantamento Patrimonial, pois estamos sujeitos as visitas do Tribunal de Contas do Estado, a qualquer momento para conferência de bens, que é feita entre inventário e verificação *in loco*, sendo que divergências encontradas geram **Relatórios ao Presidente do TCE e Prefeito Municipal**, podendo chegar à sindicâncias e/ou tomada de contas especiais.

Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail com a Diretoria de Controle de Patrimônio: patrimônio@rolimdemoura.ro.gov.br

Rolim de Moura Ro, ... de .....de .....

Resp. pelo Patrimônio

INVENTÁRIO 2018

ÓRGÃO: _____

DEPARTAMENTO : _____

_____
ASSINATURA RESPONSÁVEL

_____
RESP. PELO DEPARTAMENTO

DECLARAÇÃO

Em atendimento a esta Diretoria de Controle de Patrimônio/SEMACOL, enviamos em anexo, o **Inventário Patrimonial dos Bens** sob responsabilidade do _____, referente ao ano de 2018 e declaramos que foram realizadas as verificações "*in loco"* de todos os bens patrimoniais, sendo constatado que os mesmos encontram-se quanto ao seu estado de manutenção, conservação e uso, em conformidade com a listagem em anexo do citado inventário, estando todos com as respectivas plaquetas de identificação, não havendo nenhuma ocorrência a relatar.

Por ser verdade firmamos a presente em 02 (duas) vias, de igual teor.

Data, ___ de _____ de 2018.

_____
Resp. pelo Departamento

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO
INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS
2018

Item	N° Identificação do bem (Tombamento)	Localização do bem na Unidade	Descrição do bem	Marca	Estado de C. Bem*	Observação
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						
11.						
12.						
13.						

(*) Estado de Conservação do Bem:
N - Novo
B - Bom
R - Regular
P – Precário
S – Sucata

TERMOS DO ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(ais) especificado(s) neste inventpaio está(ão) sob minha responsabilidade, a apartir da data de assinatura deste Inventário. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

Rolim de Moura RO ____/____/2018.

Assinatura por extenso do Diretor Patrimonial
Mat. _____

Assinatura por extenso do Responsável da Unidade Administrativa
Mat. _____

Para uso da Secretaria Municipal de_____
Recebi o Inventário acima em: __/_____/____.

Assinatura por extenso do Servidor
Mat. _____

ANEXO II
FROTA
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO
PERIODO DA VERIFICAÇÃO: ____/____/2018
SECRETARIA:
UNIDADE RESPONSÁVEL:
e-mail da unidade:
NOME POR EXTENSO DO SERVIDOR:
MATRÍCULA:
ANEXAR CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO

Item	N° Identificação do bem (Tombamento -	Tipo Veículo	Renavan	Placa	Marca	Modelo	Ano de Fabricação	Ano do Modelo	Cor	Com bustível	Câmbio	Estado Atual	Vínculo
1.													
2.													
3.													
4.													
5.													
6.													
7.													
8.													
9.													
10.													
11.													
12.													
13.													
14.													
15.													
16.													
17.													
18.													
19.													
20.													
21.													
22.													
Nota: A planilha tem arquivo em excel solicitar ao Diretor do Patrimônio para o preenchimento adequado.													

(*) Estado Atual do Bem:
N - Novo
B - Bom
R - Regular
P - Precário
S – Sucata

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Termos do Anexo II
FROTA
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(ais) especificado(s) neste inventpaio está(ão) sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Inventário. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos.

Rolim de Moura RO ____/____/2018.

Assinatura por extenso do Diretor Patrimonial
Mat. _____

Assinatura por extenso do Responsável da Unidade Administrativa
Mat. _____

Para uso da Secretaria Municipal de_____
Recebi o Inventário acima em: __/_____/____.

Assinatura por extenso do Servidor
Mat. _____

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:77B727C4

